Cielo S.A.

Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária
de 27 de abril de 2022

Manual de Participação e
Proposta da Administração

Introdução

Prezados Acionistas,

Temos o prazer de convidá-los para participar das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da Cielo S.A., a serem realizadas conjuntamente em 27 de abril de 2022, às 10h00min, de modo exclusivamente digital.

A fim de disponibilizar de maneira clara e objetiva as informações necessárias para que os acionistas participem das assembleias e exerçam seu direito de voto de maneira devidamente informada, a administração preparou o presente documento, contendo (i) as orientações e procedimentos que devem ser observados pelos acionistas para a participação nas assembleias; e (ii) as informações e documentos relativos às matérias a serem deliberadas, bem como a proposta da administração para cada uma delas.

Esclarecemos, por fim, que o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, estão disponíveis nos websites da Companhia (ri.cielo.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários (cvm.gov.br) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (b3.com.br), e foram publicados na íntegra no jornal "Valor Econômico" em 3 de fevereiro de 2022.

Cordialmente,

José Ricardo Fagonde Forni
Presidente do Conselho de Administração

Gustavo Henrique Santos de Sousa
Diretor-Presidente e de Relações com Investidores

Índice

Carta do Presidente 4

Orientações e Procedimentos para Participação na AGEO 7

Edital de Convocação 11

Esclarecimentos e Propostas da Administração para as matérias constantes das ordens do dia da AGEO 14

Anexo I
Informações sobre Proposta de Remuneração da Administração e do Conselho Fiscal 23

Anexo II
Proposta de Alteração do Estatuto Social 72

Anexo III
Estatuto Social Consolidado 120

Anexo IV
Informações sobre o "Plano de Concessão de Ações Restritas" 135

Anexo V
Redação consolidada do "Plano de Concessão de Ações Restritas" 139

Anexo VI
Pareceres do Conselho Fiscal e Relatório do Comitê de Auditoria 144

Anexo VII
Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia 147

Anexo VIII
Proposta de Destinação do Lucro Líquido 193

Anexo IX
Informações sobre os candidatos ao Conselho de Administração 197

Anexo X
Informações sobre os candidatos ao Conselho Fiscal 257

Carta do Presidente

Prezados Acionistas,

O ano de 2021 representou um marco importante para a Companhia. A Cielo retomou sua trajetória de crescimento dos resultados, ao mesmo tempo em que avançou de forma decisiva em seu processo de transformação.

O resultado registrou crescimento de 98% e os volumes processados voltaram a apresentar expansão, com alta de 11% sobre 2020. No entanto, tão importante quanto o desempenho financeiro, foram os avanços que tivemos no processo de transformação da Cielo, que nos permitem ter hoje uma organização mais leve, ágil e orientada ao cliente, ainda mais preparada para competir na dinâmica indústria brasileira de pagamentos. Compartilhamos nessa carta os pontos fundamentais dessa jornada.

Ambiente competitivo

Ao longo do ano passado, impactos remanescentes da crise trazida pela pandemia ainda foram notados, além de desafios impostos pelo dinamismo da indústria e pelo ambiente competitivo.

No caso da Covid, houve a necessidade de novas quarentenas e medidas de distanciamento social por todo o país no começo do ano, com impactos sobre a atividade econômica, principalmente no primeiro semestre.

Ao mesmo tempo, a indústria seguiu em forte transformação, impulsionada por inovações e por uma agenda robusta de alterações regulatórias: testemunhamos a consolidação do PIX, lançado ao final de 2020 e que vem acelerando a digitalização da economia; a implementação do novo sistema de registro de recebíveis, que trouxe desafios operacionais importantes para o mercado; e a operacionalização das primeiras fases do *open banking*.

No segmento das pequenas e médias empresas, foco da Cielo, a competição se intensificou, o que pôde ser observado pela pressão sobre preços, pela entrada de novos competidores e pelo aumento da força comercial por aqueles que já atuavam no segmento.

Processo de transformação e Estratégia

Neste contexto, avançamos na implementação da nossa estratégia, que conta com três grandes pilares: (i) fortalecimento da posição em adquirência (*core*); (ii) inovação em pagamentos; e (iii) expansão da atuação na cadeia de valor.

O fortalecimento do *core* tem como objetivo melhorar a qualidade do serviço para nossos 1,2 milhão de clientes. Queremos posição de destaque em qualidade de serviços prestados, entre os melhores da indústria. Fundamentos sólidos em adquirência também nos permitirão avançar de forma sustentável nos demais pilares da estratégia.

Em 2021, promovemos melhorias no modelo comercial, com destaque para a expansão da nossa força comercial própria, melhorias em processos e maior uso de tecnologia. Como resultado, observamos ganhos em produtividade comercial, com avanços em indicadores de ativação e volume trazido pelos novos clientes.

Em logística implementamos uma série de mudanças no modelo que permitiram reduzir o tempo de entrega de equipamentos. Agora, mais de 80% dos terminais são entregues em até dois dias úteis. Em grandes centros, um percentual importante dos equipamentos é entregue em questão de horas. Implementamos o

Heroes, modelo em que profissionais exclusivos e uniformizados vão presencialmente até o cliente, para instalar equipamentos e auxiliar na solução de problemas. Queremos estar mais próximos e que o cliente perceba um relacionamento mais pessoal em seus diferentes pontos de contato com a Cielo.

Promovemos mudanças organizacionais, com revisão de estruturas, processos de trabalho e devolução de espaços físicos, com objetivo principal de tornar a Cielo mais ágil e orientada ao cliente. Essas mudanças, em conjunto com a disciplina em gastos e a adoção do orçamento em base zero, também possibilitaram ganhos de eficiência operacional que foram reconhecidos pelo mercado no último ano.

Tivemos, em 2021, anúncios relevantes nos pilares inovação em pagamentos e expansão da atuação na cadeia de valor. Destacamos o início de operações de transferências no WhatsApp, em que a Cielo suporta o Facebook Pay no processamento das transações P2P; o anúncio do primeiro investimento em *startup* de serviços de valor agregado, na Liuv (investimento efetuado por meio de debêntures conversíveis); e as novas soluções de mobilidade urbana, que estão transformando a experiência de pagamento dos usuários de transportes públicos e de praças de pedágio.

Esses movimentos evidenciam o compromisso da Cielo em agregar valor aos serviços prestados aos seus clientes e manter seu protagonismo na digitalização dos meios de pagamento no país. No mesmo sentido, chamamos a atenção para o aumento do volume capturado em transações sem cartão presente, com destaque para o NFC, e o crescimento do percentual de clientes que usam a LIO, nosso *Smart Terminal*, de forma integrada à gestão de seus negócios.

O processo de transformação demanda foco. Tendo isso em mente, conduzimos uma bem-sucedida agenda de desinvestimentos, que nos permite concentrar o foco nas nossas competências centrais. Apenas em 2021 concluímos a venda da Orizon, e anunciamos as transações envolvendo Plataforma Elo, Bitz e M4U/Multidisplay. Após o fechamento do exercício, anunciamos o acordo para venda da MerchantE. Esses desinvestimentos, em seu conjunto, envolvem R$1,4 bilhão em reforço de caixa, caso se concretize a transação da MerchantE (*closing*).

Resultado financeiro

Em 2021 retomamos a trajetória de crescimento, tanto em volumes quanto em lucro líquido. O resultado reportado alcançou R$971 milhões, crescimento de 98% sobre o observado em 2020. Observamos melhora do desempenho em todas as unidades de negócios, com destaques para Cielo Brasil e Cateno. Importante destacar também a tendência e a consistência dos resultados: nas últimas cinco divulgações trimestrais reportamos crescimento do lucro líquido em comparação com os mesmos períodos dos anos anteriores.

Os resultados de adquirência foram impulsionados pela recuperação dos volumes capturados, com crescimento de 11% sobre o ano anterior, pelos esforços de gestão de gastos e pela expansão dos produtos de prazo, soluções que permitem a nossos clientes o recebimento de vendas por cartão de crédito em até dois dias úteis. Entre essas soluções, destaque para o Receba Rápido, cuja penetração apresentou forte crescimento no volume capturado junto aos clientes dos segmentos Varejo e Empreendedores, atingindo 41% no último trimestre de 2021, ante 29% em igual período do ano anterior. A expansão dos volumes e o controle de gastos permitiram melhorar a eficiência operacional, e a relação entre gastos e volume capturado atingiu o menor percentual da série histórica reportada pela empresa.

Na Cateno, observamos desempenho favorável, com evolução das receitas e despesas sob controle. Os volumes apresentaram sólido crescimento de 23%, impulsionados principalmente pelas transações com cartões de crédito.

Valores e Cultura Organizacional

Todo o processo de transformação da Cielo tem sido pautado por fazer a coisa certa, de forma sustentável e em linha com as melhores práticas de mercado. Recebemos com muita satisfação prêmios e reconhecimentos relacionados às nossas práticas de Governança Corporativa, iniciativas ESG e reportes de sustentabilidade.

É preciso ressaltar também que os resultados têm sido alcançados com um engajamento muito forte dos nossos colaboradores. Buscamos reconhecer todo o esforço do nosso time e proteger as pessoas, especialmente durante as fases mais agudas da pandemia. Como consequência, avançamos consideravelmente no e-NPS, principal métrica de satisfação interna que acompanhamos na Companhia, e fomos reconhecidos pelo *Great Place to Work* como uma das melhores empresas para se trabalhar no país.

Seguimos comprometidos com nosso propósito de simplificar e impulsionar negócios para todos, buscando superar as expectativas de nossos clientes, consolidar o protagonismo da Cielo na indústria de pagamentos e garantir a máxima geração de valor aos nossos acionistas.

Gustavo Henrique Santos de Sousa
Diretor-Presidente e de Relações com Investidores

Orientações e Procedimentos para Participação nas Assembleias

Poderão participar das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária da Cielo S.A. ("Cielo" ou "Companhia"), a serem realizadas conjuntamente em 27 de abril de 2022 ("Assembleias"), às 10h00min, os titulares de ações ordinárias de emissão da Cielo, desde que comprovem, com a documentação apropriada, a sua identidade e respectiva participação acionária.

A Companhia realizará as Assembleias **de modo exclusivamente digital**. Os acionistas poderão participar das Assembleias **(i)** virtualmente, por meio da plataforma eletrônica de videoconferência a ser disponibilizada pela Companhia, ou **(ii)** a distância, por meio de envio do boletim de voto a distância.

1. Participação virtual

Os acionistas que optarem por participar das Assembleias por meio da plataforma eletrônica de videoconferência deverão enviar ao Departamento Jurídico da Companhia, pelo e-mail societario@cielo.com.br, cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

Pessoas Físicas	• Documento de identidade com foto do acionista.
Pessoas Jurídicas	• Versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores. • Demais documentos societários que comprovem os poderes de representação dos representantes legais do acionista, como atas de eleição e termos de posse, por exemplo. • Documento de identidade com foto dos representantes legais do acionista.
Fundos de Investimentos	• Versão mais recente do regulamento consolidado do fundo e, se houver, alterações posteriores (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente). • Estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes para representação e exercício do direito de voto do fundo. • Documento de identidade com foto dos representantes legais do administrador ou do gestor, conforme o caso.

Além dos documentos listados acima, os acionistas deverão enviar também extrato emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, para fins de comprovação da titularidade de suas ações.

Representação por procurador

O acionista que seja **pessoa física** poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), por procurador constituído há menos de 1 (um) ano que seja advogado, instituição financeira, acionista ou administrador da Companhia.

O acionista que seja **pessoa jurídica** ou **fundo de investimento** poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme

o caso, ainda que este não seja advogado, instituição financeira, acionista ou administrador da Companhia, em linha com o entendimento da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sobre o tema.[1]

As procurações deverão ter sido outorgadas por escrito e, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/02, conter a indicação dos respectivos lugares onde foram outorgadas, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Será dispensado o reconhecimento da firma do outorgante.

Credenciamento e acesso

Para permitir a adequada organização dos trabalhos, os acionistas que desejarem participar das Assembleias via plataforma eletrônica de videoconferência deverão enviar os documentos indicados acima com antecedência mínima de 2 (dois) dias em relação à data das Assembleias, isto é, até o dia 25 de abril de 2022.

Após receber o e-mail com os documentos indicados acima e confirmar a sua validade e completude, a Companhia credenciará o acionista para participar das Assembleias e lhe enviará as instruções detalhadas para a utilização da plataforma eletrônica. Somente poderão participar das Assembleias os acionistas devidamente credenciados, em conformidade com os prazos e procedimentos indicados acima.

As Assembleias serão realizadas por meio da plataforma de reuniões virtuais "Zoom". Recomendamos que os acionistas verifiquem a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos e se familiarizem previamente com o uso da plataforma "Zoom". Mais informações sobre as funcionalidades dessa plataforma podem ser encontradas em: https://zoom.us.

A Companhia solicita aos acionistas credenciados que acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o início das Assembleias, a fim de que haja tempo hábil para realização dos procedimentos de verificação de acesso e as Assembleias possam ser iniciadas no horário previsto.

Por meio da plataforma "Zoom", os acionistas credenciados poderão, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, discutir e votar os itens das ordens do dia das Assembleias, com acesso por vídeo e áudio. A Companhia não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos ou de conexão que o acionista venha a enfrentar, nem por quaisquer outras questões alheias à Companhia que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do acionista nas Assembleias por meio da plataforma eletrônica.

Caso o acionista que tenha solicitado devidamente sua participação por meio eletrônico não receba o e-mail com as instruções para acesso e participação nas Assembleias até as 14h00min do dia 26 de abril de 2022, deverá entrar em contato com a Companhia pelo telefone +55 (11) 2596-8453, até no máximo as 9h00min do dia 27 de abril de 2022, a fim de que lhe sejam reenviadas (ou fornecidas por telefone) suas respectivas instruções para acesso.

2. Participação por meio de boletim de voto a distância

O acionista poderá encaminhar instrução de voto a distância para as matérias das ordens do dia das Assembleias, das seguintes formas:

(i) envio de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância aos seus agentes de custódia, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central;

(ii) envio de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância ao escriturador das ações de emissão da Companhia (Banco Bradesco S.A.), no caso de acionistas titulares de ações depositadas no escriturador; ou

[1] Cf. a decisão proferida pelo Colegiado da CVM no Processo Administrativo RJ2014/3578.

(iii) envio de boletim de voto a distância devidamente preenchido diretamente à Companhia.

Envio por intermédio de prestadores de serviços

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviço deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia ou para a instituição escrituradora das ações da Cielo (Banco Bradesco S.A.), conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central.

Os acionistas deverão entrar em contato com os seus respectivos agentes de custódia ou com o Banco Bradesco S.A., conforme o caso, para verificar os prazos e procedimentos por eles estabelecidos para transmissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações exigidos em tal procedimento.

Envio diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por meio do envio de boletim diretamente à Companhia deverá enviar ao e-mail societario@cielo.com.br cópias digitalizadas do boletim de voto devidamente preenchido e dos documentos de comprovação de participação acionária e representação descritos no item 1 acima.

O boletim de voto a distância, acompanhado da respectiva documentação, deverá ser recebido pela Companhia, no e-mail indicado acima, em plena ordem, até 7 (sete) dias antes da data de realização das Assembleias, ou seja, até 20 de abril de 2022 (inclusive).

A Companhia informará o acionista, por meio do e-mail constante do boletim de voto, sobre a conformidade ou não da documentação em até 3 (três) dias após o seu recebimento. Caso haja qualquer problema com o boletim de voto ou os documentos comprobatórios recebidos pela Companhia, o acionista poderá retificá-los e reenviá-los, desde que observado o prazo indicado acima, isto é, até 20 de abril de 2022 (inclusive).

Orientações gerais sobre voto a distância

Nos termos da Instrução CVM nº 481/09, caso haja divergências entre o boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa de votação proveniente do escriturador para um mesmo número de CPF ou CNPJ, a instrução de voto constante do mapa do escriturador deve prevalecer.

Caso um acionista, que já tenha enviado o boletim de voto, opte por participar e votar nas Assembleias via plataforma eletrônica, deverá cumprir todos os procedimentos e prazos previstos no item 1 acima – inclusive quanto ao envio de documentação para credenciamento – e as instruções de voto recebidas por meio do respectivo boletim de voto serão desconsideradas, sendo computados os votos proferidos pelo acionista durante as Assembleias por meio da plataforma eletrônica.

O boletim de voto a distância se encontra à disposição dos acionistas nos websites da Companhia (ri.cielo.com.br), da CVM (cvm.gov.br) e da B3 (b3.com.br).

3. Orientações adicionais para participação nas Assembleias

Não poderá participar das Assembleias o acionista que não enviar os documentos exigidos para o seu credenciamento na plataforma eletrônica, conforme os prazos e procedimentos indicados no item 1 acima.

Como documento de identidade, a Companhia aceitará Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

A Companhia dispensará a exigência de que documentos expedidos no exterior passem por processo de notarização, consularização, apostilamento ou tradução juramentada. Nada obstante, instrumentos de procuração e demais documentos expedidos no exterior que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

4. Conflito de Interesse nas Assembleias

São consideradas situações envolvendo potenciais conflitos de interesse aquelas em que uma pessoa não esteja em situação de independência em relação à determinada matéria em avaliação e discussão e possa influenciar ou tomar decisões motivadas por interesses particulares ou distintos daqueles da Companhia.

Caberá à mesa, nos termos do artigo 128 da Lei nº 6.404/76, dirigir os trabalhos das Assembleias e, portanto, avaliar as questões relativas ao conflito de interesses dos acionistas durante o conclave, ressalvado que compete, a priori, ao próprio acionista, reconhecer e declarar à assembleia o seu conflito.

O acionista que, por qualquer motivo, se encontrar em tal situação em relação a determinada deliberação:

(i) deve comunicar imediatamente o fato e abster-se de participar da discussão e da votação dessa matéria;

(ii) se estiver representando terceiros, só deve ser autorizado a votar caso o instrumento de mandato tenha sido dado por um acionista não conflitado e expresse, explicitamente, qual o voto a ser proferido, devendo abster-se de participar da discussão; e

(iii) caso o acionista mandatário também possua conflito ou a procuração não seja explícita com relação ao voto a ser proferido, ele não deve ser autorizado a participar e votar, ainda que representando o terceiro.

A Companhia esclarece que, caso seja apresentado voto no qual o acionista esteja em situação de possível ou aparente conflito de interesses, serão devidamente observadas as disposições regulamentares e legais aplicáveis às situações de conflitos de interesse, em especial, o que dispõe o artigo 115 da Lei nº 6.404/76 e os Pareceres de Orientação CVM ns.º 34/2006 e 35/2008, bem como a Política de Transações com Partes Relacionadas e Demais Situações Envolvendo Conflito de Interesse e o Código de Conduta Ética da Companhia.

Edital de Convocação

Nos termos da Lei nº 6.404/76 e do seu Estatuto Social, a Cielo S.A. ("Companhia") convoca os seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária e em Assembleia Geral Ordinária, a serem realizadas no dia 27 de abril de 2022 ("Assembleias"), às 10h00min, de modo exclusivamente digital, com as seguintes ordens do dia:

Em Assembleia Geral Extraordinária

(i) Deliberar sobre a rerratificação do montante global da remuneração dos administradores e dos conselheiros fiscais para o exercício social de 2021;

(ii) Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração;

(iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e

(iv) Deliberar sobre o aditamento do "Plano de Concessão de Ações Restritas" da Companhia, nos termos da Proposta da Administração.

Em Assembleia Geral Ordinária

(i) Tomar as contas dos administradores, examinar e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021;

(ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, que compreenderá a ratificação do montante de proventos distribuídos e a retenção de parcela do lucro líquido com base em orçamento de capital;

(iii) Fixar o número de membros do Conselho de Administração;

(iv) Eleger os membros do Conselho de Administração;

(v) Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal;

(vi) Fixar o número de membros do Conselho Fiscal;

(vii) Eleger os membros do Conselho Fiscal; e

(viii) Deliberar sobre a proposta de remuneração global dos administradores e dos conselheiros fiscais para o exercício social de 2022.

O Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria da Companhia, o Manual de Participação em Assembleia e Proposta da Administração, bem como todas as demais informações necessárias para entendimento das matérias acima, estão à disposição dos acionistas no website de Relações com Investidores da Companhia (ri.cielo.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") (cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") (b3.com.br). O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis foram publicados na íntegra no jornal "Valor Econômico" em 3 de fevereiro de 2022.

As Assembleias serão realizadas de modo exclusivamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 481/09.

Os acionistas poderão participar das Assembleias (i) virtualmente, por meio da plataforma eletrônica de videoconferência, ou (ii) pelo envio do boletim de voto a distância, que poderá ser enviado por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador ou diretamente à Companhia.

Os acionistas que optarem por participar das Assembleias virtualmente deverão entrar em contato com o Departamento Jurídico da Companhia, no endereço de email societario@cielo.com.br, para (i) enviar cópias dos documentos exigidos para a participação nas Assembleias; e (ii) receber as credenciais de acesso à plataforma eletrônica, bem com as instruções relativas à sua utilização durante as Assembleias. A plataforma eletrônica a ser disponibilizada pela Companhia e utilizada como meio de acesso para participação nas Assembleias será o aplicativo de reuniões virtuais "Zoom".

Os acionistas deverão enviar à Companhia, com até 2 (dois) dias de antecedência à realização das Assembleias – isto é, até o dia 25 de abril de 2022 – os seguintes documentos:

Pessoas Físicas: documento de identidade com foto do acionista.

Pessoas Jurídicas: (i) versão mais recente do estatuto social ou contrato social consolidado e, se houver, alterações posteriores; (ii) demais documentos societários que comprovem os poderes de representação dos representantes legais do acionista, como atas de eleição e termos de posse, por exemplo; e (iii) documento de identidade com foto dos representantes legais do acionista.

Fundos de Investimentos: (i) versão mais recente do regulamento consolidado do fundo e, se houver, alterações posteriores (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (ii) estatuto social ou contrato social do administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes para representação do fundo; e (iii) documento de identidade com foto dos representantes legais do administrador ou do gestor, conforme o caso.

Além dos documentos listados acima, os acionistas deverão enviar também extrato emitido pela instituição custodiante ou pelo agente escriturador das ações de emissão da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central, para fins de comprovação da titularidade de suas ações.

Para participação por meio de procurador, o acionista que seja pessoa física poderá ser representado, nos termos do artigo 126, §1º, da Lei nº 6.404/76, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja advogado, instituição financeira, acionista ou administrador da Companhia.

O acionista que seja pessoa jurídica ou fundo de investimento poderá ser representado por procurador constituído na forma prevista em seu respectivo estatuto social, contrato social ou regulamento, conforme o caso, ainda que este não seja advogado, instituição financeira, acionista ou administrador da Companhia, em linha com o entendimento da CVM sobre o tema.[2]

As procurações deverão ter sido outorgadas por escrito e, em cumprimento ao disposto no artigo 654, §1º e §2º da Lei nº 10.406/02, deverão conter a indicação dos respectivos lugares onde foram outorgadas, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos. Será dispensado o reconhecimento da firma do outorgante.

[2] Cf. a decisão proferida pelo Colegiado da CVM no Processo Administrativo RJ2014/3578.

Como documento de identidade, a Companhia aceitará a Carteira de Identidade Registro Geral (RG), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

A Companhia dispensará a exigência de que documentos expedidos no exterior passem por processo de notarização, consularização, apostilamento ou tradução juramentada. Nada obstante, instrumentos de procuração e demais documentos expedidos no exterior que não sejam lavrados em português deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

Nos termos do artigo 3º da Instrução CVM nº 165/91, alterada pela Instrução CVM nº 282/98, o percentual mínimo de participação necessário para requisição da adoção do voto múltiplo é de 5% (cinco por cento) do capital social da Companhia.

Demais orientações detalhadas acerca da documentação exigida, prazos e procedimentos a serem observados pelos acionistas para envio de voto à distância e para participação virtual nas Assembleias estão detalhadamente descritas no Manual de Participação em Assembleia e Proposta da Administração, disponível no website de Relações com Investidores da Companhia (ri.cielo.com.br), da CVM (cvm.gov.br) e da B3 (b3.com.br).

Eventuais esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados por e-mail, com envio da mensagem para ri@cielo.com.br.

Barueri, 25 de março de 2022.

José Ricardo Fagonde Forni
Presidente do Conselho de Administração

Esclarecimentos e Propostas da Administração para as Matérias Constantes das Ordens do Dia das Assembleias

Nesta seção encontram-se os esclarecimentos e recomendações da Administração da Companhia ("Administração") acerca de cada um dos itens constantes das ordens do dia das Assembleias.

1. Assembleia Geral Extraordinária:

(i) Deliberar sobre a rerratificação do montante global da remuneração dos administradores e dos conselheiros fiscais para o exercício social de 2021

A Administração propõe a aprovação da rerratificação da remuneração global anual dos administradores e conselheiros fiscais para o exercício social de 2021, para que o montante aprovado reflita o quanto foi efetivamente realizado, que corresponde a R$ 44.822.548,04 (quarenta e quatro milhões oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), ao invés dos R$ 44.050.000,00 (quarenta e quatro milhões e cinquenta mil reais) aprovados originalmente.

Tal fato se deve, preponderantemente, à destituição ou renúncia de administradores que ocorreram no exercício de 2021, o que engloba tanto a contabilização de ações restritas outorgadas no âmbito do "Plano de Concessão de Ações Restritas" da Cielo quanto os valores despendidos à título de cessação de cargo.

Informações adicionais acerca da proposta descrita acima se encontram pormenorizados no **Anexo I**.

(ii) Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, nos termos da Proposta da Administração

A Administração propõe (a) a alteração da denominação social da Companhia para "Cielo S.A. – Instituição de Pagamento", em atenção ao disposto no artigo 5º, § 4º, da Resolução nº 80 do Banco Central do Brasil ("BACEN"), de 25 de março de 2021, que exige que instituições de pagamento possuam a expressão "Instituição de Pagamento" em suas respectivas denominações sociais; (b) a inclusão de um parágrafo adicional ao artigo 13 do Estatuto Social, a fim de incluir referência expressa à Política de Indicação e Remuneração de membros dos Órgãos de Governança Corporativa da Companhia; (c) alteração do § 5º do artigo 16 do Estatuto Social para exclusão das exceções à acumulação de cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, a fim de compatibilizar tal disposição com a nova redação do § 3º do artigo 138 da Lei nº 6.404/76; (d) a alteração do artigo 15 do Estatuto Social, de modo a se prever o aumento do número máximo de membros que podem compor o Conselho de Administração da Companhia de 11 (onze) para 12 (doze); (e) a alteração do artigo 20 do Estatuto Social, de modo a se prever o aumento do número máximo de membros que podem compor a Diretoria da Companhia de 10 (dez) para 11 (onze); (f) a inclusão de uma parágrafo adicional ao artigo 27 do Estatuto Social, com o objetivo de estabelecer o número mínimo de integrantes e os critérios para eleição e destituição dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia, em atenção ao disposto na Resolução BCB nº 130 do BACEN, de 20 de agosto de 2021 e ao Regulamento do Novo Mercado; (g) a alteração do artigo 28, §6º, do Estatuto Social da Companhia, para fixar o mandato da Ouvidoria da Companhia em 24 (vinte e quatro) meses, a fim de atender ao disposto na Resolução nº 28 do BACEN, de 23 de outubro de 2020; (h) inclusão de autorização expressa à celebração dos chamados "Contratos de Indenidade" em favor dos administradores, membros de órgãos auxiliares da administração, funcionários com cargo ou função de gestão e membros do Conselho Fiscal da Companhia ou de suas afiliadas, em linha com o entendimento consubstanciado no Parecer nº 38 da Comissão de Valores Mobiliário; (i) alteração dos arts. 5, 6, 11, 15, 19, 25, 32 a 44 Capítulo IX do Estatuto Social da Companhia para compatibilização com as normas do Regulamento do Novo Mercado; (j) exclusão do art. 48, que perdeu

seu objeto desde que o contrato Participação no Novo Mercado firmado pela Companhia entrou em vigor, e (k) ajustes formais e de renumeração de outros artigos.

Em conformidade com o artigo 11 da ICVM 481/09, o **Anexo II** apresenta um quadro comparativo entre a redação atual do Estatuto Social da Companhia e a nova redação Proposta pela Administração, detalhando a origem, justificativa e efeitos da alteração proposta.

(iii) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia

Caso a alteração estatutária descrita no item (i) acima seja aprovada, a Administração recomenda a aprovação da nova versão consolidada do Estatuto Social, conforme reproduzida no **Anexo III.**

(iv) Deliberar sobre o aditamento do "Plano de Concessão de Ações Restritas" da Companhia, nos termos da Proposta da Administração

A Administração propõe um aditamento ao "Plano de Concessão de Ações Restritas" da Companhia em vigor, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 18 de abril de 2019 ("Plano").

A alteração proposta diz respeito à cláusula 7.1. do Plano, que estabelece a quantidade máxima de ações restritas que poderão ser concedidas pela Companhia e a periodicidade de acompanhamento do referido limite.

Atualmente, o Plano estabelece dois critérios cumulativos para a verificação do referido limite: (a) a Companhia pode conceder, a cada ano, ações restritas que representem percentual inferior a 0,3% (zero vírgula três por cento) do seu capital social naquele ano ("Limite Anual"); e (b) ao longo de toda a vigência do Plano, a Companhia está adstrita à concessão de ações restritas em percentual inferior a 2% (dois por cento) do seu capital social ("Limite Global").

Nesse sentido, levando em consideração a atual instabilidade do cenário macroeconômico brasileiro e a consequente volatilidade do mercado de capitais nacional, a Administração entende ser conveniente excluir do Plano a previsão do Limite Anual, evitando assim que oscilações momentâneas na cotação das ações da Companhia no mercado secundário possam distorcer ou inviabilizar a efetivação da sua política de remuneração variável em um determinado exercício.

Por outro lado, a Administração entende que a manutenção do Limite Global é suficiente para assegurar que o Plano seja implementado com base em um parâmetro de diluição adequado e em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa existentes.

Dessa forma, a administração propõe a seguinte alteração à cláusula 7.1 do Plano:

Redação Atual	Redação Proposta
7.1. As ações restritas concedidas nos termos do Plano poderão representar um número de ações que não exceda, por ano e a qualquer tempo durante a vigência do Plano, 0,3% (zero virgula três por cento) por ano das ações representativas do capital da Companhia, computando-se nesse cálculo todas as ações restritas já concedidas ou que serão concedidas em contratos já firmados,	7.1. As ações restritas concedidas nos termos do Plano poderão representar um número de ações que não exceda 2,0% (dois por cento) do capital da Companhia, ~~por ano e a qualquer tempo durante a vigência do Plano, 0,3% (zero virgula três por cento) por ano das ações representativas do capital da Companhia~~, computando-se nesse cálculo todas as ações restritas já concedidas ou que serão

observadas as condições da Cláusula 10, contanto que o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite de 2,0% (dois por cento) do capital da Companhia.	concedidas em contratos já firmados, observadas as condições da Cláusula 10.~~, contanto que o número total de ações emitidas ou passíveis de serem emitidas nos termos do Plano esteja sempre dentro do limite de 2,0% (dois por cento) do capital da Companhia.~~

Em conformidade com o artigo 13 da ICVM 481/09, o **Anexo IV** apresenta as informações a respeito do Plano solicitadas nos termos do Anexo 13 da referida instrução, e o **Anexo V** reproduz uma versão consolidada do Plano, com a redação que passará a vigorar caso a proposta de aditamento seja aprovada.

2. <u>Assembleia Geral Ordinária:</u>

(i) Tomar as contas dos administradores, examinar e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal, dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021

A Administração submete à aprovação dos seus acionistas as contas dos administradores, conforme as informações contidas no Relatório da Administração, nas Demonstrações Financeiras, nos Pareceres do Conselho Fiscal, no Relatório dos Auditores Independentes e no Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria da Companhia referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

A esse respeito, informamos que as Demonstrações Financeiras, auditadas pela KPMG Auditores Independentes, e o Relatório da Administração foram elaborados pela Diretoria e aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, em reunião realizada no dia 2 de fevereiro de 2022.

Adicionalmente, em decorrência da atuação como instituição de pagamento, concedida pelo Banco Central do Brasil, a Cielo adota normas gerais de contabilidade bancária conforme preceitos definidos pelo Banco Central do Brasil por meio do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF). A publicação das demonstrações financeiras está, no entanto, referenciada em normas definidas pela CVM, por se tratar de uma sociedade anônima de capital aberto. A Companhia segue ainda normas internacionais de publicação de relatórios financeiros (IFRS), emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), em atendimento à Resolução nº 3.786/09, emitida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Nesse sentido, reiteramos que o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras e Contábeis da Companhia estão disponíveis nos websites da Companhia (<u>ri.cielo.com.br</u>), da CVM (<u>cvm.gov.br</u>) e da B3 (<u>b3.com.br</u>), tendo sido publicados na íntegra no jornal "Valor Econômico" em 3 de fevereiro de 2022.

Por fim, informamos ainda que o **Anexo VI** contém cópias integrais dos pareceres do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria da Companhia, ambos favoráveis à aprovação das contas dos administradores e das Demonstrações Financeiras, bem como da destinação do lucro e do orçamento de capital. Os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, elaborados na forma do item 10 do Formulário de Referência da Companhia, nos termos da Instrução CVM nº 481/09, constam do **Anexo VII**.

(ii) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, que compreenderá a ratificação do montante de proventos distribuídos e a retenção de parcela do lucro líquido com base em orçamento de capital

Conforme recomendação do Comitê de Finanças e opinião favorável do Conselho Fiscal, e nos termos detalhados no **Anexo VIII**, elaborado em conformidade com o artigo 9º, parágrafo único, inciso II, da Instrução CVM nº 481/09, a administração propõe a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 ("Exercício 2021"), no montante de R$ 970.470.728,54 (novecentos e setenta milhões, quatrocentos e setenta mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), nos seguintes termos:

a) Para a distribuição de juros sobre capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, o montante total de R$ 459.389.329,66 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), equivalente a 47,3% (quarenta e sete vírgula três por cento) do lucro líquido da Companhia no exercício de 2021, após as deduções legais, que corresponde à soma dos seguintes valores (i) R$ 85.151.121,21 (oitenta e cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e um reais e vinte e um centavos), pagos em 13 de maio de 2021, (ii) R$ 63.675.046,23 (sessenta e três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quarenta e seis reais e vinte e três centavos), pagos em 19 de agosto de 2021, (iii) R$ 74.803.162,22 (setenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), pagos em 26 de novembro de 2021, e (iv) R$ 235.760.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais), pagos em 11 de fevereiro de 2022; e

b) Retenção do saldo remanescente, no montante de R$ 511.081.398,88 (quinhentos e onze milhões, oitenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme orçamento de capital proposto para o exercício de 2022.

(iii) Fixar o número de membros do Conselho de Administração

Caso a proposta de alteração estatutária constante do item (ii) das matérias de assembleia geral extraordinária seja aprovada, o artigo 15 do Estatuto Social passará a estabelecer que o Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 12 (doze) membros, todos eleitos e destituíveis pela assembleia geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

De acordo com a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), a eleição de membros do Conselho de Administração pode ser realizada por votação majoritária, processo de voto múltiplo ou voto separado. Como os referidos procedimentos de votação podem impactar na fixação do número de membros do conselho, para melhor compreensão da dinâmica da eleição dos membros do Conselho de Administração, detalhamos a seguir os seus respectivos funcionamentos. Ao final, apresentamos a recomendação da administração quanto ao número de assentos a serem fixados para o próximo mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Votação Majoritária

O procedimento padrão para a eleição dos membros do Conselho de Administração é a votação majoritária, na qual cada ação ordinária confere 1 (um) voto a seu titular. O presidente da Assembleia colocará em votação o nome de cada candidato ao Conselho de Administração indicado pelo acionista controlador e pelos acionistas minoritários da Companhia.

A indicação de candidato pelos acionistas, tanto controladores quanto minoritários, deve observar o disposto na Política de Indicação e Remuneração de membros dos Órgãos de Governança Corporativa da Companhia,

conforme aprovada em 25 de fevereiro de 2022. ("Política de Indicação e Remuneração").

O artigo 129 da Lei das S.A. prevê que as deliberações da Assembleia são tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Sendo assim, na eleição para o Conselho de Administração, são eleitos os candidatos que receberem as maiores quantidades de votos, desconsideradas as abstenções e votos contrários.

Voto Múltiplo

Trata-se de procedimento de eleição por meio do qual se atribui a cada ação tantos votos quantos sejam os cargos a preencher no Conselho de Administração, sendo reconhecido ao acionista o direito de cumular os votos num só candidato ou distribuí-los entre vários.

O percentual mínimo do capital votante para requerer a adoção de voto múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração é de 5% (cinco por cento) das ações do capital votante, de acordo com a Instrução CVM nº 165/91. Nos termos do artigo 141, §1º, da Lei das S.A., a requisição da adoção do procedimento de voto múltiplo deverá ser realizada pelos acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia em até 48 (quarenta e oito) horas antes da Assembleia.

Eleição em Separado

Além da utilização do processo de voto múltiplo, a Lei das S.A. garante o direito de exigir a realização de votação em separado para eleição de 1 (um) membro do Conselho de Administração à maioria do acionistas minoritários: (i) titulares de ações ordinárias presentes na Assembleia que representem pelo menos 15% (quinze por cento) do capital social com direito a voto; e (ii) titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito presentes na Assembleia que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) do capital social total.

A decisão da CVM no Processo CVM RJ2005/5664, julgado em 11 de abril de 2006, determinou que, na companhia emissora apenas de ações com direito a voto, terão direito de eleger e destituir 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia, excluído o acionista controlador, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações com direito a voto.

Como a Cielo possui somente ações ordinárias emitidas, a referida decisão da CVM deve ser observada na eleição dos membros do seu Conselho de Administração. Desse modo, poderão eleger e destituir 1 (um) membro do Conselho de Administração, em votação em separado na Assembleia, excluídos os acionistas controladores, a maioria dos acionistas titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

Caso a eleição em separado seja realizada e nela concorra um dos candidatos originalmente indicados para concorrer na eleição majoritária, todos os votos a ele conferidos via boletim de voto a distância (item 5 do boletim), por acionistas que tenham requerido a eleição em separado (item 8 do boletim), serão considerados válidos e computados em favor de tal candidato na eleição em separado.

Ressalta-se que, nos termos do artigo 141, § 6º da Lei das S.A., somente poderão exercer o direito a requerer e participar da votação em separado os acionistas que comprovarem a titularidade ininterrupta da participação acionária durante o período de 3 (três) meses, no mínimo, imediatamente anterior à realização da assembleia.

Conforme orientação contida no Ofício Circular/Anual-2022- CVM/SEP, o acionista que enviar instruções de voto à distância por meio de agente de custódia ou do escriturador das ações de emissão da Companhia

estará dispensado de enviar comprovação de titularidade ininterrupta de sua participação, tendo em vista que o escriturador, Banco Bradesco S.A., realizará essa verificação, a pedido da Companhia.

Não obstante, isso, o acionista que desejar requerer a adoção da eleição em separado de membro do Conselho de Administração, na forma do artigo 141, § 6º da Lei das S.A., e que opte por participar por meio da plataforma virtual ou pelo envio de boletim de voto a distância diretamente à Companhia, deverá enviar ao endereço eletrônico societario@cielo.com.br, o comprovante da titularidade ininterrupta da participação acionária pelos último 3 (três) meses, emitido pela entidade competente não antes de 24 de abril de 2022, sendo certo que tal comprovação deverá ser recebida no e-mail acima informado até as 18h do dia 26 de abril de 2022. Eventuais votos proferidos em tal deliberação por acionistas que não comprovem a titularidade ininterrupta pelo período mínimo exigido na Lei das S.A., na forma aqui descrita, não serão computados.

Por fim, destacamos ainda que a eventual indicação de candidatos para concorrer em eleição em separado também deverá, em qualquer hipótese, observar o disposto na Política de Indicação e Remuneração da Companhia.

Número de membros do Conselho de Administração proposto

Tendo em vista as regras para eleição mencionadas acima, a Administração propõe que o Conselho de Administração a ser eleito na Assembleia, com mandato unificado até a assembleia geral ordinária que examinar e votar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2023, seja composto por 11 (onze) membros efetivos.

Caso seja requerido e aplicável o processo de votação em separado nos termos do artigo 141 da Lei das S.A., 1 (um) membro efetivo será eleito em separado pelo voto da maioria dos acionistas minoritários presentes à Assembleia geral titulares de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total de ações de emissão da Companhia.

Nessa hipótese, os outros 10 (dez) membros do Conselho de Administração serão eleitos por voto majoritário ou, se solicitado e aplicável, por voto múltiplo, nos termos indicados acima. Caso seja aprovada a alteração estatutária proposta nos termos do item (ii) das matérias de assembleia geral extraordinária, é possível que o número total de membros a serem eleitos seja aumentado para 12 (doze), de forma que, após a realização da eleição de 1 (um) membro em separado, outros 11 (onze) membros do Conselho de Administração serão eleitos por voto majoritário ou, se solicitado e aplicável, por voto múltiplo, nos termos indicados acima.

Vale notar, contudo, que quando os mecanismos do voto múltiplo e da votação em separado forem utilizados cumulativamente em uma mesma eleição, a Lei das S.A. assegura ao acionista titular de mais do que 50% (cinquenta por cento) das ações com direito de voto, o direito de eleger conselheiros em número igual ao dos eleitos pelos demais acionistas, mais um, independentemente do número de conselheiros que componha o órgão previsto no estatuto social (artigo 141, §7º da Lei das S.A.). Nesse caso, o acionista controlador poderá eleger um membro excedente ao número máximo de conselheiros previsto no estatuto social, se necessário.

(iv) Eleger os membros do Conselho de Administração

A tabela abaixo apresenta os candidatos indicados pela Administração da Companhia para compor o Conselho de Administração em seu próximo mandato, cujas informações detalhadas se encontram no **Anexo IX**, na forma do artigo 10 da Instrução CVM nº 481/09.

Candidato	Cargo
Aldo Luiz Mendes	Membro Independente do Conselho de Administração
Carlos Motta dos Santos	Membro do Conselho de Administração
Ênio Mathias Ferreira	Membro do Conselho de Administração
Eurico Ramos Fabri	Membro do Conselho de Administração
Fernando José Costa Teles	Membro Independente do Conselho de Administração
Francisco Augusto da Costa e Silva	Membro Independente do Conselho de Administração
Francisco José Pereira Terra	Membro do Conselho de Administração
José Ricardo Fagonde Forni	Membro do Conselho de Administração
Marcelo de Araújo Noronha	Membro do Conselho de Administração
Marco Aurelio Picini de Moura	Membro do Conselho de Administração
Regina Helena Jorge Nunes	Membro Independente do Conselho de Administração
Vinícius Urias Favarão	Membro do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da Companhia, após a análise e recomendação do Comitê de Governança Corporativa, avaliou as indicações e confirmou que (i) todos os candidatos aderem às regras e parâmetros contidos na Política de Indicação e Remuneração; e (ii) todos os candidatos a cargos de conselheiro independente se enquadram nos critérios de independência previstos no Regulamento do Novo Mercado e na referida Política de Indicação e Remuneração.

Adicionalmente, a Administração esclarece que a composição do Conselho de Administração indicada acima (i) contém candidatos que atendem aos requisitos exigidos na Resolução BCB nº 130 do BACEN, de 20 de agosto de 2021, a qual exige que ao menos 1 (um) membro do Comitê de Auditoria da Companhia seja também membro do Conselho de Administração; (ii) é formada por candidatos que atendem às condições para o exercício de cargos em órgãos estatutários das instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme regulamentação aplicável; e (iii) considera os resultados da avaliação realizada pela consultoria Korn Ferry acerca do perfil desejado para o Conselho de Administração, considerando a capacidade de cada membro de atuar e contribuir para a criação de valor para a Companhia.

(v) Deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal

O funcionamento do Conselho Fiscal da Companhia se encerra com o término do atual mandato dos seus membros que se estende até as Assembleias conforme disposto no artigo 161, §5º, da Lei nº 6.404/76.

Contudo, o acionista BB Elo Cartões Participações S.A. informou à Companhia que deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal novamente, com funcionamento até a Assembleia Geral Ordinária que examinar e votar as contas dos administradores e as demonstrações contábeis do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022.

(vi) Fixar o número de membros do Conselho Fiscal para o próximo mandato

Nos termos do artigo 25, § 1º, do Estatuto Social da Companhia, o Conselho Fiscal, quando instalado, será

composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. O item (vii) abaixo apresenta as informações dos 5 (cinco) candidatos a membros efetivos, bem como seus respectivos suplentes, para eleição do Conselho Fiscal em seu próximo mandato.

Eleição em Separado

O artigo 161, § 4º, alínea 'a', da Lei nº 6.404/76 assegura a eleição em separado de 1 (um) membro titular do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente aos acionistas (i) titulares de ações preferenciais sem direito a voto, ou com voto restrito; e (ii) minoritários, desde que representem, em conjunto, 10% (dez por cento) ou mais das ações com direito a voto.

Tendo em vista que a Companhia somente possui ações ordinárias emitidas, é assegurado aos seus acionistas minoritários o direito de eleger um membro titular do Conselho Fiscal e seu respectivo suplente em separado, caso assim o desejem. A Companhia ressalta, entretanto, que a referida eleição em separado somente ocorrerá, em qualquer cenário, caso os acionistas minoritários efetivamente apresentem ao menos 1 (um) candidato e seu respectivo suplente para a vaga, em conformidade com os requisitos e impedimentos previstos no artigo 162 da Lei nº 6.404/76.

Caso a eleição em separado seja realizada e nela concorra um dos candidatos originalmente indicados para concorrer na eleição majoritária, todos os votos a ele conferidos via boletim de voto a distância (item 11 do boletim), por acionistas que tenham requerido a eleição em separado (item 12 do boletim), serão considerados válidos e computados em favor de tal candidato na eleição em separado.

Número de membros do Conselho Fiscal proposto

A Administração propõe que, caso seja efetivamente instalado, o Conselho Fiscal seja composto por 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes.

(vii) Eleger os membros do Conselho Fiscal

Segue abaixo a lista dos candidatos à eleição do Conselho Fiscal, cujas informações detalhadas se encontram no **Anexo X**, na forma do artigo 10 da Instrução CVM nº 481/09:

Candidato	Cargo
Felipe Guimarães Geissler Prince	Membro Titular do Conselho Fiscal
Adelar Valetim Dias	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Thompson Soares Pereira César	Membro Titular do Conselho Fiscal
Raimundo Moreira	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Herculano Aníbal Alves	Membro Titular do Conselho Fiscal
Fabiana Pinto Fonseca	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Marcos Aparecido Galende	Membro Titular do Conselho Fiscal
Arthur José André Neto	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Antonio Joaquim Gonzalez Rio Mayor	Membro Titular do Conselho Fiscal
Milton Luiz Milioni	Membro Suplente do Conselho Fiscal

Adicionalmente, conforme avisos aos acionistas divulgados pela Companhia em 14 e 23 de março de 2022, foram apresentadas as seguintes candidaturas para concorrer em eleição em separado, nos termos do art. 161, §4º, alínea "a" da Lei nº 6.404/76, na qual votam somente os acionistas minoritários da Companhia: (i) Sr. Leonardo Peixoto Estevão, como titular, e Sra. Christiane Coelho Guerra Estevão, como sua respectiva suplente; e (ii) Sr. Raphael Manhães Martins, como titular, e a Sra. Cristiane do Amaral Mendonça como sua respectiva suplente.

(viii) Deliberar sobre a proposta de remuneração global dos administradores e conselheiros fiscais para o exercício social de 2022

Para o exercício social de 2022, a Administração propõe aos acionistas a aprovação da remuneração global dos administradores e membros do Conselho Fiscal de até R$ 66.064.208,80 (sessenta e seis milhões e sessenta e quatro mil e duzentos e oito reais e oitenta centavos), devendo o Conselho de Administração, nos termos do artigo 19, inciso "IX", do Estatuto Social da Companhia, fixar e ratear as remunerações individuais de seus membros e dos membros da Diretoria, dentro do limite ora proposto, se aprovado.

O valor da remuneração global ora proposto compreende a remuneração da Diretoria Estatutária da Companhia, de seu Conselho de Administração, Conselho Fiscal e dos administradores que compõem os Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração no período de janeiro a dezembro de 2022, e inclui remuneração fixa e variável (esta considerando o patamar que a Companhia espera que seja atingido), direta e indireta, bem como benefícios de qualquer natureza e os montantes a serem arcados pela Companhia em decorrência da outorga de ações restritas.

A Administração propõe que a remuneração global dos membros efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 2022 seja fixada em R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), que compreende uma remuneração mensal de cada conselheiro efetivo equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) da remuneração que, em média, é atribuída a cada Diretor da Companhia, excluídos deste cálculo os encargos, bonificações e 13º salário. Os membros do Conselho Fiscal receberão 12 (doze) salários mensais e não haverá benefícios, verbas de representação e participação nos resultados.

A título informacional, esclarecemos que a remuneração global ora proposta reflete um aumento de R$ 22.014.208,80 (vinte e dois milhões, quatorze mil, duzentos e oito reais e oitenta centavos) em relação à remuneração global aprovada para o exercício social de 2021, que foi de até 44.050.000,00 (quarenta e quatro milhões e cinquenta mil reais), sendo tal diferença motivada principalmente (a) pelo possível aumento de posições ocupadas na Diretoria e no Conselho de Administração; (b) pelas despesas a serem incorridas pela Companhia como resultado da destituição ou renúncia de administradores que ocorreram no exercício de 2021 e serão efetivamente quitadas em 2022, o que engloba tanto a transferência de ações restritas outorgadas no âmbito do "Plano de Concessão de Ações Restritas" da Cielo quanto os valores a serem despendidos à título de cessação de cargo; (c) pelos efeitos da inflação nos índices de correção contratual aplicáveis à remuneração dos administradores; e (e) pelo ajuste na remuneração do Conselho de Administração proposta para o exercício de 2022.

Informações adicionais sobre a remuneração prevista para o exercício de 2022 se encontram disponíveis no **Anexo I**, elaborado em conformidade com o artigo 12, inciso II, da Instrução CVM nº 481/09.

Anexo I

Informações sobre Proposta de Remuneração da Administração e do Conselho Fiscal

(Item 13 do formulário de referência, cf. art. 12, inciso II, da Instrução CVM nº 481/09)

13.1 - Descrição da Política ou Prática de Remuneração, Inclusive da Diretoria Não Estatutária

(a) objetivos da política ou prática de remuneração

A Companhia possui uma Política de Indicação e Remuneração de membros dos Órgãos de Governança Corporativa aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 20 de dezembro de 2019 e posteriormente alterada em reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, a qual estabelece, entre outras coisas, as diretrizes para a remuneração de seus membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração ("Política de Remuneração"). A política pode ser consultada no website da CVM e de relações com investidores da Cielo (ri.cielo.com.br).

A Política de Remuneração tem por objetivo atrair, incentivar, reconhecer e reter profissionais qualificados, conforme os interesses estratégicos da Companhia e melhores práticas de mercado, guiando-se pelos seguintes princípios: (a) o programa de remuneração da Companhia é instrumento de atração, reconhecimento, incentivo e retenção de talentos, tendo como base a meritocracia; (b) o programa de remuneração da Companhia considera o desempenho individual, o desempenho organizacional, como também os indicadores de crescimento sustentável, além da viabilidade com base em resultados financeiros; (c) o programa de remuneração da Companhia deve ser diferenciado e competitivo em relação às companhias que atuam no mesmo mercado em que se insere a Companhia e sempre alinhado às melhores práticas de mercado; (d) as remunerações fixa e variável devem ser definidas levando-se em consideração as atribuições, responsabilidades, experiência dos membros dos órgãos de governança e mercado de trabalho, como também deve incentivar o atingimento de resultados, ser compatível com a Política de Gestão de Riscos da Companhia e formulada de modo a não incentivar comportamentos que elevem a exposição ao risco acima dos níveis aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em sua Declaração de Apetite a Risco nas estratégias de curto, médio e longo prazos adotadas pela Companhia e incentivar a tomada de decisão de forma diligente pelos membros dos órgãos de governança; e (e) o programa de remuneração deve considerar o alinhamento aos interesses dos acionistas, com foco na perenidade e na criação de valor sustentável e de longo prazo, bem como o propósito, missão e valores da Companhia.

A Companhia procura manter a sua prática de remuneração dos membros dos seus órgãos de governança corporativa atualizada e competitiva. Para tanto, realiza periodicamente pesquisas de mercado, com o apoio de consultorias especializadas, comparando suas práticas às de outras empresas de referência no mercado. Eventualmente, são realizadas pesquisas específicas para determinados cargos visando tornar ainda mais precisas as análises.

O Comitê de Pessoas e Remuneração e o Comitê de Governança Corporativa são responsáveis por analisar as pesquisas de mercado e fazer eventuais recomendações a serem encaminhadas ao Conselho de Administração, bem como analisar e emitir recomendações ao Conselho de Administração acerca da estratégia, das políticas e das práticas adotadas ou a serem adotadas pela Companhia em relação à remuneração dos órgãos de governança da Companhia. No caso da Diretoria Estatuária, a análise e emissão de recomendações compete ao Comitê de Pessoas e Remuneração.

(b) composição da remuneração

(i) descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Diretoria Estatuária

A remuneração da Diretoria Estatutária da Companhia é composta por elementos fixos, variáveis e benefícios diretos e indiretos, bem como incentivos de retenção e contratação, conforme os objetivos a seguir:

- Remuneração fixa: Os membros da Diretoria Estatutária fazem jus a uma remuneração fixa mensal, definida pelo Conselho de Administração, cujo valor é determinado, entre outros fatores, pelas suas qualificações individuais, experiência, formação, o nível de complexidade e responsabilidade inerentes à função exercida em comparação com as práticas de mercado. Tal remuneração deverá estar alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo;

- Remuneração variável:

  - *Incentivo de curto prazo materializado pelo bônus anual*: tem por objetivo recompensar o alcance e a superação de metas individuais e da Companhia, bem como alinhar os administradores ao planejamento estratégico, resultados e objetivos de curto e médio prazo da Companhia.

  - *Incentivo de longo prazo materializado pelo bônus de longo prazo*: tem por objetivo fortalecer e renovar o comprometimento de longo prazo do corpo executivo dando força à sustentabilidade do negócio. O incentivo é concedido mediante desempenho individual, fomentando a proposta de valor da Companhia pautada pela meritocracia. Anualmente, o Conselho de Administração, baseado na recomendação do Comitê de Pessoas e Remuneração, estabelecerá as condições para a concessão do bônus. As características gerais do incentivo estão pormenorizadas no item 13.1 (E) deste Anexo.

Além do bônus anual e do bônus de longo prazo, a Diretoria Estatutária é também elegível, no âmbito dos incentivos de longo prazo, ao Plano de Concessão de Ações Restritas, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de abril de 2019 ("Plano de Concessão de Ações Restritas"), pormenorizado no item 13.4 deste Anexo, e que possui dois Programas atrelados a ele, sendo eles:

  - *Incentivo de longo prazo materializado pelo Programa de Ações Restritas*: tem por objetivo fortalecer e renovar o comprometimento de longo prazo do corpo executivo dando força à sustentabilidade do negócio. O Programa é concedido mediante desempenho individual, fomentando a proposta de valor da Companhia pautada pela meritocracia. Anualmente, o Conselho de Administração, baseado na recomendação do Comitê de Pessoas e Remuneração, estabelecerá as condições para a concessão das ações restritas. As características gerais do Programa de Ações Restritas estão pormenorizadas no item 13.1 (E) deste Anexo; e

  - *Incentivo de retenção materializado pelo Programa Sócio Cielo*: tem como objetivo garantir a competitividade da Companhia frente ao mercado e fortalecer a estratégia de alinhamento e retenção de longo prazo para executivos considerados profissionais diferenciados para o negócio. O programa Sócio Cielo está baseado em vincular parte ou a totalidade da remuneração variável de curto prazo do membro da Diretoria Estatutária à aquisição de ações restritas da Companhia, com a contrapartida correspondente pela Companhia. Anualmente, o Conselho de Administração estabelecerá as condições para a concessão do Programa Sócio

Cielo. As características gerais e regras do Programa Sócio Cielo estão pormenorizadas no item 13.1 (E) deste Anexo.

Cabe ao Conselho de Administração, com base na recomendação do Comitê de Pessoas e Remuneração da Companhia, determinar anualmente, ou em periodicidade que julgar conveniente, o número de ações restritas que serão concedidas, o valor de cada ação concedida, bem como os prazos e quaisquer outras condições relativas a tais ações, nos termos de cada Programa. O montante da remuneração variável da Diretoria Estatutária está alinhado aos limites de risco definidos pelo Conselho de Administração, devendo ser calculada considerando os resultados esperados nos planos estratégicos e de negócios da Companhia, conforme aprovado por tal órgão.

- Incentivos de retenção e contratação: A Diretoria Estatutária faz jus ao recebimento de incentivos de retenção e/ou contratação, conforme aplicável, com o objetivo de garantir a competitividade da Companhia frente ao mercado e fortalecer a estratégia de retenção de longo prazo para executivos considerados profissionais diferenciados para o negócio. Os incentivos de retenção e contratação são aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia e materializados por meio da concessão de valores pontuais aos executivos, em contrapartida à permanência pelo período mínimo estabelecido em contrato individual. Caso o executivo apresente pedido de renúncia antes deste período, deverá restituir o montante que tiver recebido da Companhia a título de incentivo de retenção, em conformidade com o disposto no contrato individual celebrado.

- Benefícios: A concessão de benefícios visa a garantir a competitividade das práticas de remuneração, tendo por objetivo o oferecimento de um pacote atrativo e que seja compatível com os padrões do mercado para o desempenho de funções semelhantes. Os benefícios concedidos são: assistência médica, odontológica, check-up, previdência (pós-emprego), complemento médico, seguro de vida, auxílio refeição, veículo, estacionamento e telefone celular. Ademais, em caso de término do contrato por iniciativa do membro da Diretoria Estatutária, vencimento de mandato ou destituição, o Diretor estatutário receberá, de acordo com cláusula do contrato de prestação de serviços, o valor acordado com a Companhia, em contrapartida à obrigação de não concorrência, pela qual o mesmo se compromete e se obriga, dentre outras coisas, a não concorrer com a Cielo e a não prestar serviços a seus concorrentes pelo prazo ajustado.

Alta Liderança

A política de remuneração e reconhecimento da Companhia para a Alta Liderança, que é composta pelos executivos de alto escalão da Companhia que não são diretores estatutários, tem os mesmos objetivos da política desenhada para a Diretoria Estatutária, dividida nos seguintes componentes:

- Remuneração fixa: composto de 13 (treze) pagamentos mensais, tendo por objetivo a compensação direta pelos serviços prestados e reconhecer e refletir as responsabilidades atribuídas à posição, em linha com as práticas de mercado, bem como com as qualificações individuais, experiência, formação e conhecimento do executivo em questão;

- Remuneração variável:

  - *Incentivo de curto prazo materializado pelo Programa de Participação nos Resultados (PPR)*: tem por objetivo recompensar o alcance e a superação de metas individuais e da Companhia, bem como alinhar a alta liderança ao planejamento estratégico, resultados e objetivos de curto e médio prazo da Companhia.

  - *Incentivo de longo prazo materializado pelo bônus de longo prazo*: tem por objetivo fortalecer e renovar o comprometimento de longo prazo para Alta Liderança dando força à

sustentabilidade do negócio. O incentivo é concedido mediante desempenho individual, fomentando a proposta de valor da Companhia pautada pela meritocracia. Anualmente, o Conselho de Administração, baseado na recomendação do Comitê de Pessoas e Remuneração, estabelecerá as condições para a concessão do bônus. As características gerais do incentivo estão pormenorizadas no item 13.1 (E) deste Anexo.

Além do Incentivo de curto prazo materializado pelo Programa de Participação nos Resultados - PPR, e do bônus de longo prazo, a Alta Liderança é também elegível, no âmbito dos incentivos de longo prazo, ao Plano de Concessão de Ações Restritas, pormenorizado no item 13.4 deste Anexo, e que possui dois Programas atrelados a ele, sendo eles:

- *Incentivo de longo prazo materializado pelo Programa de Ações Restritas*: tem por objetivo fortalecer e renovar o comprometimento de longo prazo da Alta Liderança dando força à sustentabilidade do negócio. O Programa é concedido mediante desempenho individual, fomentando a proposta de valor da Companhia pautada pela meritocracia. Anualmente, o Conselho de Administração, baseado na recomendação do Comitê de Pessoas e Remuneração, estabelecerá as condições para a concessão das ações restritas. As características gerais do Programa de Ações Restritas estão pormenorizadas no item 13.1 (E) deste Anexo; e

- *Incentivo de retenção materializado pelo Programa Sócio Cielo*: tem como objetivo garantir a competitividade da Companhia frente ao mercado e fortalecer a estratégia de alinhamento e retenção de longo prazo para executivos considerados profissionais diferenciados para o negócio. O Programa Sócio Cielo está baseado em vincular parte ou a totalidade da remuneração variável de curto prazo à aquisição de ações restritas da Companhia, a critério do executivo, com a contrapartida correspondente pela Companhia. Anualmente, o Conselho de Administração, baseado na recomendação do Comitê de Pessoas e Remuneração, estabelecerá as condições para a concessão do Sócio Cielo. As características gerais e regras do Programa Sócio Cielo estão pormenorizadas no item 13.1 (E) deste Anexo.

- Incentivos de retenção e contratação: os executivos que integram a Alta Liderança fazem jus ao recebimento de incentivos de retenção e/ou contratação, conforme aplicável, com o objetivode garantir a competitividade da Companhia frente ao mercado e fortalecer a estratégia de retenção de longo prazo para executivos considerados profissionais diferenciados para o negócio. Os incentivos de retenção e contratação são aprovados pela Diretoria Estatutária da Companhia, e materializados por meio da concessão de valores pontuais aos executivos, em contrapartida à permanência pelo período mínimo estabelecido em contrato individual. Caso o executivo apresente pedido de demissão antes deste período, deverá restituir o montante que tiver recebido da Companhia a título de incentivo de retenção, em conformidade com o disposto no contrato individual celebrado.

- Benefícios: A concessão de benefícios visa garantir a competitividade das práticas de remuneração, tendo por objetivo o oferecimento de um pacote atrativo para reter executivos de alto escalão em posições chaves e que seja compatível com os padrões do mercado para o desempenho de funções semelhantes. Os benefícios concedidos são: assistência médica, odontológica, *check-up*, previdência (pós-emprego), seguro de vida, auxílio refeição, estacionamento e telefone celular.

Conselho de Administração

A remuneração do Conselho de Administração da Companhia é composta por elemento fixo mensal, não atrelado à sua participação nas reuniões realizadas pelo referido órgão, com o objetivo de compensar adequadamente os conselheiros pelos serviços prestados de forma compatível com as suas atribuições, responsabilidades e tempo de dedicação às suas funções.

A remuneração de cada conselheiro poderá ser distinta em decorrência de responsabilidades adicionais assumidas como, por exemplo, a participação em Comitês de Assessoramento. Nesse sentido, para o exercício de 2022, propõe-se que os conselheiros que compõem os Comitês de Assessoramento da Companhia façam jus a uma remuneração fixa mensal, para cada Comitê de Assessoramento, desatrelada de suas participações em reuniões dos referidos órgãos, com objetivo de remunerá-los pelos serviços prestados de forma compatível com as suas atribuições, responsabilidades e tempo de dedicação às suas funções. O conselheiro que participar do Comitê de Auditoria, por sua vez, deverá optar pela remuneração decorrente de tal cargo ou do cargo de membro do Conselho de Administração, em observância ao disposto na Resolução BCB nº 130 do BACEN, de 20 de agosto de 2021.

Os membros do Conselho de Administração não fazem jus a qualquer remuneração variável, mas são reembolsados pela Companhia de todas as despesas de locomoção, de estadia, bem como outras despesas eventualmente incorridas para o desempenho de suas funções.

Comitês de Assessoramento

Para o exercício de 2022, propõe-se que os membros dos Comitês de Assessoramento da Companhia façam jus a uma remuneração fixa mensal, para cada Comitê de Assessoramento, com objetivo de remunerá-los pelos serviços prestados de forma compatível com as suas atribuições, responsabilidades e tempo de dedicação às suas funções.

Os membros dos Comitês de Assessoramento serão reembolsados pela Companhia de todas as despesas de locomoção, de estadia, bem como outras despesas eventualmente incorridas para o desempenho de suas funções.

Conselho Fiscal

A remuneração do Conselho Fiscal da Companhia é estabelecida pela assembleia, composta por honorários fixos mensais, sem nenhum benefício direto ou indireto.

A remuneração mensal do Conselho Fiscal atende ao prescrito no §3º do artigo 162 da Lei nº 6.404/76, sendo estabelecida em valor equivalente, no mínimo, a 10% (dez por cento) da média da remuneração fixa mensal de cada Diretor da Companhia. O componente fixo tem por objetivo compensar adequadamente os conselheiros pela sua participação nas reuniões e pelas suas contribuições à Companhia.

Os membros do Conselho de Fiscal são reembolsados pela Companhia de todas as despesas de locomoção, de estadia, bem como outras despesas eventualmente incorridas para o desempenho de suas funções.

(ii) em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

Órgão	Ano	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Incentivos de Contratação e Retenção	Benefícios	Total
Conselho de Administração	2019	100%	0%	0%	0%	100%
	2020	100%	0%	0%	0%	100%
	2021	100%	0%	0%	0%	100%
Conselho de Fiscal	2019	100%	0%	0%	0%	100%
	2020	100%	0%	0%	0%	100%
	2021	100%	0%	0%	0%	100%
Comitês de Assessoramento	2019	100%	0%	0%	0%	100%
	2020	100%	0%	0%	0%	100%
	2021	100%	0%	0%	0%	100%
Diretoria Estatutária (1)	2019	23%	58%	5%	14%	100%
	2020	31%	44%	9%	15%	100%
	2021	17%	58%	9%	16%	100%
Alta Liderança	2019	35%	54%	6%	5%	100%
	2020	36%	52%	6%	5%	100%
	2021	34%	49%	10%	7%	100%

(iii) metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

A competitividade da remuneração praticada é monitorada por meio de comparações periódicas com o mercado de referência, que é definido com consultorias especializadas no tema, considerando empresas que têm um patamar de negócio comparável com o da Companhia e que empregam profissionais com perfil semelhante aos que a Companhia precisa. Para esse fim, podem ser levadas em consideração empresas concorrentes do segmento de atuação da Companhia, bancos, empresas com força comercial com capilaridade nacional, de tecnologia da informação e de telecomunicação. Primeiramente são apresentadas ao Comitê de Pessoas e Remuneração e ao Comitê de Governança Corporativa a análise e a proposta feitas pela consultoria e pela área de remuneração. Após examinar o tema, em conformidade com as competências fixadas em seus respectivos regimentos internos, o Comitê de Pessoas e Remuneração e o Comitê de Governança Corporativa emitem sua recomendação que é, posteriormente, submetida ao Conselho de Administração, que pode aprová-la ou não mediante análise de impacto financeiro e aderência ao mercado.

Importante destacar que o Comitê de Governança Corporativa analisa, em conjunto com o Comitê de Pessoas e Remuneração, as pesquisas e as propostas em relação à remuneração dos membros do Conselho de Administração, de seus Comitês de Assessoramento e do Conselho Fiscal, sendo que a remuneração dos

membros da Diretoria Estatutária da Companhia compete exclusivamente ao Comitê de Pessoas e Remuneração.

Por fim, destacamos ainda que a remuneração variável da Diretoria Estatutária deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo Conselho de Administração, bem como respeitar os princípios previstos na Política de Remuneração, sendo calculada considerando os resultados esperados nos planos estratégicos e de negócios da Companhia, conforme aprovados pelo Conselho Administração.

(iv) razões que justificam a composição da remuneração

No que diz respeito aos órgãos de governança (Conselho de Administração, Comitês de Assessoramento e Conselho Fiscal), o pagamento da remuneração fixa tem como objetivo remunerar adequadamente os seus membros pelos serviços prestados à Companhia, em conformidade com suas respectivas atribuições, responsabilidades e tempo de dedicação às funções. Nesse sentido, a fixação do montante da remuneração de cada órgão, conforme o caso, deve estar alinhada com os objetivos estratégicos da Companhia e com a prática de mercado, tornando a Cielo competitiva na atração de profissionais de primeira linha.

No que diz respeito à Diretoria Estatutária e à Alta Liderança, além da remuneração fixa, que se pauta pelas mesmas premissas descritas acima, a atribuição de Remuneração Variável (compostas pelo Bônus Anual/ Programa de Participação nos Resultados - PPR, pelo Bônus de longo prazo, pelo Programa de Ações Restritas e pelo Programa Sócio Cielo, conforme o caso) assegura o equilíbrio necessário entre a remuneração das Diretorias Estatutária e Alta Liderança e a sustentabilidade do negócio a curto, médio e longo prazos, além de manter a competitividade e alinhamento com o mercado no qual a Companhia está inserida, assegurando a atração e retenção de executivos de primeiro escalão.

(v) membros não remunerados

Não aplicável.

(c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Para a remuneração variável, o indicador de desempenho estabelecido pela Companhia, conforme recomendação do Comitê de Pessoas e Remuneração e aprovado pelo Conselho de Administração, é composto pela combinação de resultados individuais e/ou coletivos e os resultados obtidos pela Companhia através da mensuração de quatro metas, sendo: (i) crescimento de volume capturado; (ii) satisfação de cliente medido pelo indicador NPS (Net Promoter Score); (iii) resultado de lucro líquido da Companhia; e (iv) redução de despesas gerenciáveis.

Ademais, de modo a fortalecer o vínculo entre a geração de valor em longo prazo e a remuneração da Diretoria Estatutária e Alta Liderança, a Companhia elaborou o Plano de Concessão de Ações Restritas, o qual estabelece as condições gerais de concessão de ações restritas de emissão da Companhia nos termos do artigo 168, § 3º, da Lei das S.A.. As características do Plano de Concessão de Ações Restritas estão pormenorizadas no item 13.4 deste Anexo. A Companhia possui como política a valorização da meritocracia, estabelecendo metas específicas para seus colaboradores, as quais devem ser cumpridas em troca da remuneração adicional ao final do período.

No que se refere à remuneração variável de longo prazo materializado pelo bônus de longo prazo e através do Plano de Concessão de Ações Restritas, as regras para determinação dos valores a serem distribuídos consideram os seguintes indicadores de desempenho: a avaliação de desempenho individual (contrato de metas), e fatores próprios de cada função (como, por exemplo, senioridade da posição ocupada, dificuldade de atração e retenção etc.).

(d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A remuneração variável, parcela significativa do valor total pago à Diretoria Estatutária e à Alta Liderança, é estabelecida a partir dos resultados obtidos pela Companhia combinados com os indicadores de desempenho informados no item 13.1(c) acima. O Conselho de Administração da Companhia é responsável por estabelecer anualmente os objetivos a serem alcançados pela Companhia, bem como qual patamar de desempenho precisa ser cumprido para que os Diretores e a Alta Liderança façam jus à remuneração variável. Assim sendo, o desempenho individual de cada um dos Diretores e integrantes da Alta Liderança influencia sua remuneração variável.

Além disso, o incentivo de longo prazo, materializado pelo Bônus de longo prazo e pelo Programa de Ações Restritas, e o incentivo de retenção, materializado pelo Programa Sócio Cielo, também dependem da aprovação do Conselho de Administração, por delegação da Assembleia Geral, e podem ser aplicados anualmente ou na periodicidade em que o Conselho de Administração julgar conveniente.

Já a remuneração fixa e os benefícios, que representam a menor parcela do total da remuneração da Diretoria Estatutária e Alta Liderança, não são impactados pelos indicadores de desempenho individuais, porém são compatíveis com o mercado e senioridade do ocupante de cada posição.

Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês de Assessoramento não fazem jus a remuneração variável, portanto, não há impacto direto resultante dos indicadores de desempenho da Companhia.

(e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

A arquitetura de remuneração da Cielo reflete o objetivo de garantir a sustentabilidade do negócio, reter e atrair profissionais de destaque e alinhar a gestão do risco ao longo do tempo, por meio do alcance e superação de metas e objetivos determinados pelo Conselho de Administração que, por sua vez, refletem os resultados buscados pela Companhia (definidos pelo mesmo órgão). Esses objetivos buscam garantir a sustentabilidade do negócio no curto, médio e longo prazos e são conectados às metas e ao desempenho da Diretoria Estatutária. Na remuneração variável de curto prazo, caracterizada pelo Bônus Anual/PPR, as metas da Cielo estão direta e indiretamente ligadas à qualidade da atividade da Companhia, bem como ao desempenho de cada um.

Os incentivos de longo prazo, materializados pelo bônus de longo prazo e pelos Programas de Ações Restritas e Sócio Cielo, têm como objetivo garantir a competitividade da Companhia frente ao mercado e fortalecer a estratégia de retenção de longo prazo para executivos considerados profissionais diferenciados para o negócio. E, ainda, fortalecer e renovar o comprometimento de longo prazo do corpo executivo dando força à sustentabilidade do negócio.

O bônus de longo prazo é concedido mediante desempenho individual, fomentando a proposta de valor da Companhia pautada pela meritocracia. Por deliberação do Conselho de Administração, as entregas dos valores são concedidas ao longo de 2 (dois) anos, sendo ½ distribuído a cada ano, como ilustra a imagem abaixo:

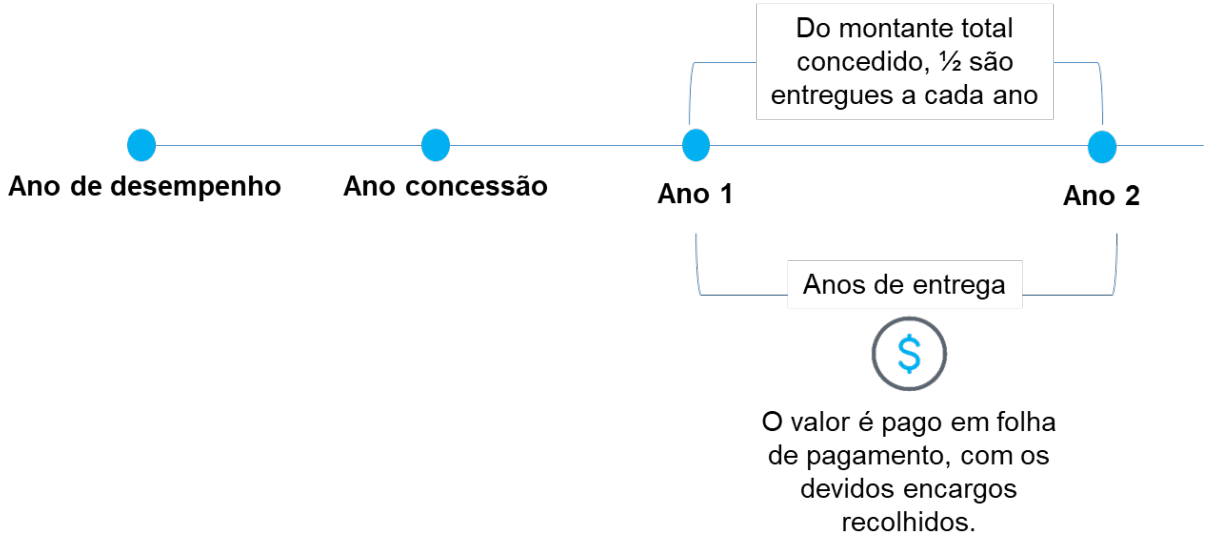

O Programa de Ações Restritas é concedido mediante desempenho individual, fomentando a proposta de valor da Companhia pautada pela meritocracia. Por deliberação do Conselho de Administração, a entrega das ações concedidas é distribuída após 3 anos da concessão das ações, como ilustra a imagem abaixo:

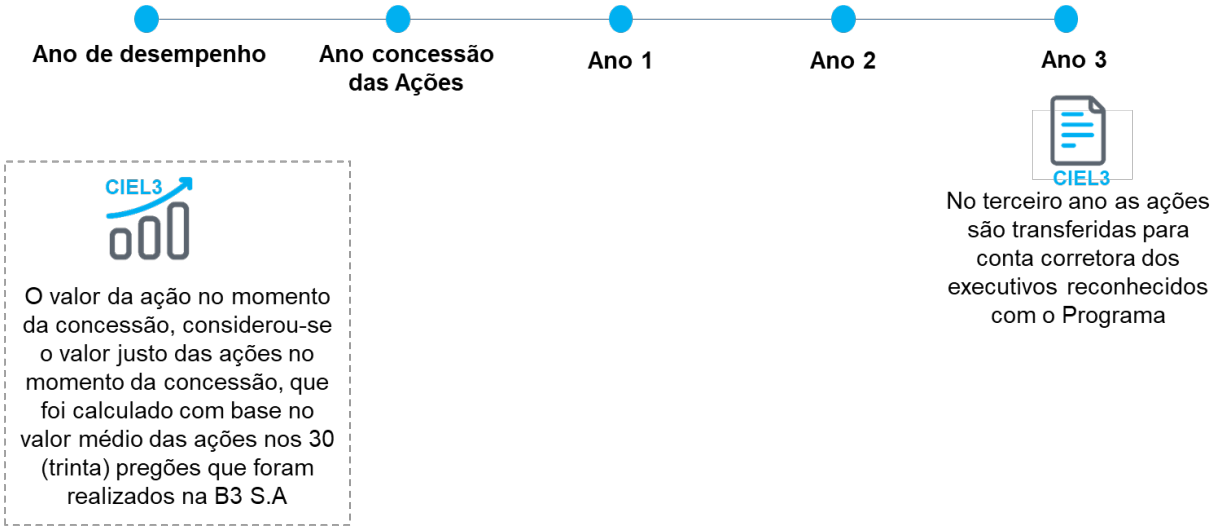

O Programa Sócio Cielo está baseado em vincular parte ou a totalidade da remuneração variável de curto prazo à aquisição de ações restritas da Companhia, a critério do executivo, com a contrapartida correspondente da Companhia, cuja distribuição ocorre durante período de 4 (quatro) anos, sendo 1/4 (um quarto) a cada ano, mediante a manutenção das ações próprias e respeitando as regras do programa e a Política de Remuneração.

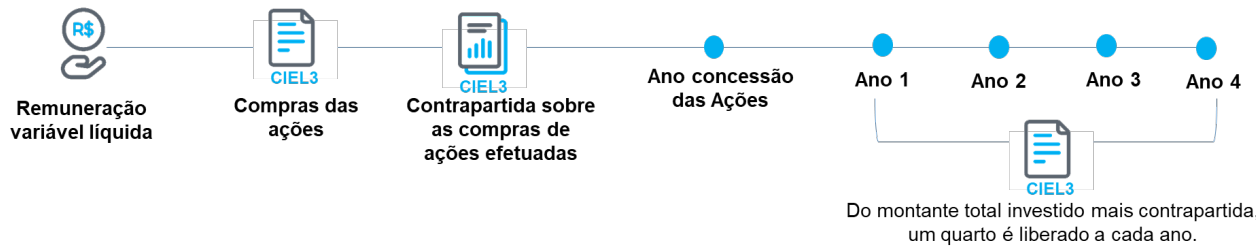

Sendo assim, o executivo da Companhia tem o incentivo de cumprir e superar suas metas, assim como de implementar ações de médio e longo prazo que agreguem valor para a Companhia e que serão refletidas na valorização de suas ações no mercado.

Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e dos Comitês de Assessoramento não são elegíveis à remuneração variável.

O valor disponibilizado para remunerar o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e a Diretoria Estatutária são aprovados pela Assembleia Geral de Acionistas anualmente.

(f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

O pagamento da remuneração dos Diretores Estatutários, da Alta Liderança, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, relativa às funções desempenhadas na Companhia, é realizado única e exclusivamente pela própria Companhia.

(g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não há remuneração ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários.

(h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho de administração e da diretoria

(i) órgãos e comitês que participam do processo decisório e de que forma participam

Participam do processo decisório de remuneração da Companhia os seguintes órgãos: Comitê de Pessoas e Remuneração, Comitê de Governança Corporativa, Conselho de Administração e Assembleia Geral. O Comitê de Pessoas e Remuneração e o Comitê de Governança Corporativa (este último, exceto em relação à Diretoria Estatutária), têm por competência, nos termos de seus respectivos regimentos internos, recomendar ao Conselho de Administração as estratégias, critérios e níveis de remuneração e benefícios de seus funcionários e administradores, nos termos da Política de Remuneração. O Conselho de Administração, nos termos de seu regimento interno e do Estatuto Social da Companhia, tem por competência alocar entre o próprio Conselho de Administração e Diretoria Estatutária as suas respectivas parcelas da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral e, por fim, a Assembleia Geral, nos termos do Estatuto Social e da Lei 6.404/76, fixa a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado.

(ii) critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual

Com a finalidade de manter o pacote de remuneração de seus executivos competitivo frente ao mercado, a Cielo participa anualmente de pesquisas salariais, contando com o auxílio de consultorias especializadas. O mercado de referência é definido considerando empresas que têm um patamar de negócio comparável com o da Cielo. Nesse caso se enquadram: concorrentes do segmento de serviços financeiros, bancos, empresas com capilaridade nacional, empresas de tecnologia da informação e de telecomunicação.

(iii) frequência e forma de avaliação do conselho de administração para adequação da política de remuneração

A Companhia procura manter a sua prática de remuneração dos membros dos seus órgãos de governança corporativa atualizada e competitiva. Para tanto, realiza periodicamente pesquisas de mercado, com o apoio de consultorias especializadas, comparando suas práticas às de outras empresas de referência no mercado. Eventualmente, são realizadas pesquisas específicas para determinados cargos visando tornar ainda mais precisas as análises.

Tais pesquisas de mercado são realizadas a cada dois anos para a remuneração dos conselheiros e anualmente para a Diretoria Estatutária e Alta Liderança ou, extraordinariamente, sempre que necessário. Posteriormente, são examinadas pelo Comitê de Pessoas e Remuneração e pelo Comitê de Governança Corporativa (este último, exceto em relação à remuneração da Diretoria Estatutária), que emitem recomendação e submetem proposta ao Conselho de Administração para deliberação.

Ademais, cabe ao Conselho de Administração alterar a Política de Remuneração sempre que se fizer necessário.

13.2 - Remuneração total do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal

Remuneração total prevista para o Exercício Social corrente 31/12/2022 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
nº membros	11,75	8,75	5,00	25,50
Remuneração fixa anual				
Salário ou pro labore	R$ 4.055.000,00	R$ 9.377.193,00	R$ 750.000,00	R$ 14.182.193,00
Beneficios direto e indireto	-	R$ 1.574.556,00	-	R$ 1.574.556,00
Participação em comitês	R$ 796.000,00	-	-	R$ 796.000,00
Outros	-	-	-	-
Descrição de outras remunerações fixas	-	-	-	
Remuneração variável				
Bônus *	-	R$ 10.807.435,00	-	R$ 10.807.435,00
Participação de resultados	-	-		
Participação em reuniões	-	-		
Comissões	-	-		
Outros		R$ 13.344.765,40		R$ 13.344.765,40
Descrição de outras remunerações variáveis		O valor descrito em "Outros" é composto por: (i) R$ 8.293.056,00 referente aos valores pontuais pagos em virtude de Hiring Bônus e Retenção de Executivos, (ii) R$		

		5.051.079,40referent e a concessão de Bônus de longo prazo.		
Pós emprego		R$ 1.053.720,00	-	1.053.720,00
Cessação do cargo		R$ 4.563.053,00	-	4.563.053,00
Baseada em ações		R$ 19.742.486,39	-	19.742.486,39
Observação		O valor descrito em "Baseado em ações" é composto por: (i) R$ 16.372.045,38 do Programa Sócio Cielo - que se refere ao valor em ações com vesting de 48 meses; e (ii) R$ 3.370.441,02 do incentivo de longo prazo materializado pelo Programa de Concessão de Ações Restritas.		
Total da Remuneração	R$ 4.851.000,00	R$ 60.463.208,80	R$ 750.000,00	R$ 66.064.208,00

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2021 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
nº membros	10,58	6,50	5,00	22,08
Remuneração fixa anual				
Salário ou pro labore	R$2.454.041,03	R$7.182.126,52	757.663,76	10.393.831,31
Beneficios direto e indireto		R$1.033.339,75		R$1.033.339,75

Participação em comitês	R$336.000,00			R$336.000,00
Outros				
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus		R$ 8.201.555,39	-	R$ 8.201.555,39
Participação de resultados				
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros		R$ 6.422.190,68		R$ 6.422.190,68
Descrição de outras remunerações variáveis		O valor descrito em "Outros" é composto por: (i) R$ 3.877.104,50 referente aos valores pontuais pagos em virtude de Retenção e Hiring Bônus, (ii) R$ 2.545.086,18 referente ao incentivo de longo prazo (Programa de Concessão de Ações Restritas), materializado pela Outorga de Bônus de longo prazo.		
Pós emprego		R$784.596,80		R$784.596,80
Cessação do cargo		R$4.652.713,72		R$4.652.713,72
Baseada em ações		R$ 13.028.320,39	-	R$ 13.028.320,39

Observação	O número de membros do Conselho de Administração foi calculado em linha com a orientação divulgada pela área técnica da CVM	O valor descrito em "Baseado em ações" é composto por: (i) R$ 7.596.796,09 do Programa Sócio Cielo - que se refere ao valor em ações com vesting de 48 meses; e (ii) R$ 5.431.521,30 do incentivo de longo prazo materializado pelo Programa de Concessão de Ações Restritas.	O número de membros do Conselho foi calculado em linha com a orientação divulgada pela área técnica da CVM.	
Total da remuneração	R$ 2.790.041,03	R$ 41.274.843,25	R$ 757.663,76	R$ 44.822.548,04

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2020 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
nº membros	10,42	6,50	4,92	21,83
Remuneração fixa anual				
Salário ou pro labore	R$2.412.637,78	R$8.479.398,97	R$592.963,74	R$11.485.000,49
Beneficios direto e indireto		R$834.024,29		R$834.024,29
Participação em comitês	R$420.000,00			R$420.000,00
Outros	R$504.134,22	R$1.695.879,79	R$93.966,19	R$2.293.980,21
Descrição de outras remunerações fixas	Refere-se ao valor de encargos sociais (INSS)	Refere-se ao valor de encargos sociais (INSS)	Refere-se ao valor de encargos sociais (INSS)	
Remuneração variável				
Bônus *		R$7.247.980,69		R$7.247.980,69

Participação de resultados				
Participação em reuniões				
Comissões				
Outros		R$4.448.037,14		R$4.448.037,14
Descrição de outras remunerações variáveis		O valor descrito em "Outros" é composto por: (i) R$ 2.998.441,00 referente aos valores pontuais pagos em virtude de retenção ou contratação (Hiring Bônus) de executivos; e (ii) R$ 1.446.148,55 de encargos sociais (INSS).		
Pós emprego		R$1.064.680,53		R$1.064.680,53
Cessação do cargo		R$3.051.627,16		R$3.051.627,16
Baseada em ações		R$5.572.631,32		R$5.572.631,32
Observação	O número de membros do Conselho de Administração foi calculado em linha com a orientação divulgada pela área técnica da CVM	O valor descrito em "Baseado em ações" é composto por: (i) R$ 2.027.833 do Programa Sócio Cielo - que se refere ao valor em ações com vesting de 48 meses. As ações serão outorgadas somente se o Estatutário permanecer na Companhia ao final do período de vesting; e (ii) R$ 3.544.798 do incentivo de longo prazo materializado	O número de membros do Conselho foi calculado em linha com a orientação divulgada pela área técnica da CVM.	

		pelo Programa de Concessão de Ações Restritas. O número de membros da Diretoria Estatutária da Companhia foi calculado em linha com a orientação divulgada pela área técnica da CVM		
Total da remuneração	R$3.336.772,00	R$32.394.259,89	R$686.929,93	R$36.417.961,82

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2019 - Valores Anuais				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	10,00	7,50	5,00	22,50
Nº de membros remunerados	10,00	7,50	5,00	22,50
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	2.348.300,01	8.231.874,97	518.305,28	11.098.480,26
Benefícios direto e indireto	0,00	970.696,03	0,00	970.696,03
Participações em comitês	468.000,00	0,00	0,00	468.000,00
Outros	478.133,34	1.646.374,99	83.077,69	2.207.586,02
Descrição de outras remunerações fixas	Refere-se ao valor de encargos sociais (INSS)	Refere-se ao valor de encargos sociais (INSS)	Refere-se ao valor de encargos sociais (INSS)	
Remuneração variável				

Bônus	0,00	9.881.192,05	0,00	9.881.192,05
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	5.531.136,36	0,00	5.531.136,36
Descrição de outras remunerações variáveis		O valor descrito em "Outros" é composto por: (i) R$ 2.326.497,19 referente aos valores pontuais pagos em virtude de retenção ou contratação (Hiring Bônus) de executivos; e (ii) R$ 3.204.639,17 de encargos sociais (INSS).		
Pós-emprego	0,00	1.060.076,43	0,00	1.060.076,43
Cessação do cargo	0,00	3.892.641,00	0,00	3.892.641,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	11.491.889,12	0,00	11.491.889,12
Observação	Os números de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com a orientação divulgada pela área técnica da CVM.	O valor descrito em "Baseado em ações" é composto por: (i) R$ 7.718.005,11 do programa de retenção - que se refere ao valor em ações com vesting de 48 meses. As ações serão outorgadas somente se o Estatutário permanecer na Companhia ao final do período de vesting; e (ii) R$ 5.061.927,06 do incentivo de longo prazo materializado pelo Programa de Concessão de Ações Restritas.	Os números de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com a orientação divulgada pela área técnica da CVM.	

		Os números de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária da Companhia foram calculados em linha com a orientação divulgada pela área técnica da CVM.		
Total da remuneração	**3.294.433,35**	**42.705.880,95**	**601.382,97**	**46.601.697,27**

13.3 - Remuneração Variável do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal

Previsão para o Exercício Social corrente 31/12/2022				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	11,75	8,75	5,00	25,50
Nº de membros remunerados	0,00	8,75	0,00	8,75
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	R$ 5.365.253,41	N/A	R$ 5.365.253,41
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	R$ 17.705.336,24	N/A	17.705.336,24
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	R$ 10.807.434,63	N/A	R$ 10.807.434,63
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício Social encerrado em 31/12/2021				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	10,58	6,50	5,00	22,08
Nº de membros remunerados	0,00	6,50	0,00	6,50
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	R$ 4.777.921,08	N/A	R$ 4.777.921,08
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	R$ 12.887.592,63	N/A	R$ 12.887.592,63
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	R$ 8.370.970,98	N/A	R$ 8.370.970,98
Valor efetivamente reconhecido	N/A	R$ 8.201.555,39	N/A	R$ 8.201.555,39
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício Social encerrado em 31/12/2020				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	10,42	6,50	4,92	21,83
Nº de membros remunerados	0,00	6,50	0,00	6,50
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	R$ 7.373.494,95	N/A	R$ 7.373.494,95
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	R$ 14.834.485,29	N/A	R$ 14.834.485,29
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	R$ 10.617.403,79	N/A	R$ 10.617.403,79
Valor efetivamente reconhecido	N/A	R$ 7.247.980,69	N/A	R$ 7.247.980,69
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A

Exercício Social encerrado em 31/12/2019				
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**	**Conselho Fiscal**	**Total**
Nº total de membros	10,00	7,50	5,00	22,50
Nº de membros remunerados	0,00	7,50	0,00	7,50
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	R$0,00	N/A	R$0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	R$15.045.060,49	N/A	R$15.045.060,49
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	R$9.118.218,48	N/A	R$9.118.218,48
Valor efetivamente reconhecido	N/A	R$9.881.192,05	N/A	R$9.881.192,05
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor máximo previsto no plano de remuneração	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor previsto no plano de remuneração – metas atingidas	N/A	N/A	N/A	N/A
Valor efetivamente reconhecido	N/A	N/A	N/A	N/A

13.4 - Plano de Remuneração Baseado em Ações do Conselho de Administração e Diretoria Estatutária

(a) termos e condições gerais

Trata-se de um plano de concessão de ações restritas, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de abril de 2019 ("Plano"). O Plano tem a vigência de 10 (dez) anos, contados da data da primeira concessão de ações restritas aos Beneficiários (conforme a seguir definido), podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral.

São elegíveis ao Plano: a Diretoria Estatutária, Alta Liderança e empregados em posições de gerente sênior, gerente, consultor sênior e demais empregados, com desempenho extraordinário reconhecidos pela Administração da Companhia, todos eles integrantes de proposta feita e sujeitos à aprovação do Conselho de Administração da Companhia ("Beneficiários").

As ações restritas farão jus aos dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela Companhia, bem como eventual bonificação de ações, a partir da data da liquidação da concessão das ações restritas, com a transferência da ação para o Participante.

(b) principais objetivos do plano

O Plano tem por objetivo permitir que administradores e empregados da Companhia e suas controladas, sujeito a determinadas condições, recebam ações restritas da Companhia, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos de administradores e empregados da Companhia; e (c) possibilitar à Companhia atrair e manter a ela vinculados administradores e empregados.

(c) forma como o plano contribui para esses objetivos

As ações são concedidas mediante desempenho individual, fomentando a proposta de valor da Companhia pautada pela meritocracia.

d) como o plano se insere na política de remuneração do emissor

O Plano reforça o direcionamento da Companhia de ter uma remuneração competitiva, que reforce a criação de valor sustentável e que promova a retenção dos executivos e empregados-chave da Companhia. O Plano se insere por meio de dois mecanismos de incentivo, o de longo prazo, materializado pelo Programa de Ações Restritas, e o de retenção, materializado pelo Programa Sócio Cielo, pelo vínculo de parte ou totalidade da remuneração variável de curto prazo à aquisição de ações restritas da Companhia. Para maiores informações sobre características e regras dos Programas, ver item 13.1 acima.

(e) como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

O incentivo de longo prazo materializado pelo Programa Ações Restritas e o incentivo de retenção materializado pelo Programa Sócio Cielo têm como objetivo garantir a competitividade da Companhia frente ao mercado e fortalecer a estratégia de retenção de longo prazo para executivos considerados profissionais diferenciados para o negócio. E, ainda, fortalecer e renovar o comprometimento de longo prazo do corpo executivo, dando força à sustentabilidade do negócio.

Em 2019, as concessões do Programa de Ações Restritas eram realizadas em 4 (quatro) anos, sendo 1/4 (um quarto) a cada ano; em 2020, passaram a ser realizadas em 3 (três) anos, ou seja, 1/3 (um terço) por ano; e a partir de 2021, passou a ser realizada após 3 (três) anos, ou seja, a totalidade das ações concedidas é entregue em uma parcela única 3 (três) anos após sua concessão.

Já no que se refere ao Programa Sócio Cielo, a concessão da contrapartida em ações devida pela Companhia se distribui ao longo de 4 (quatro) anos, na proporção de 1/4 (um quarto) para cada ano.

Sendo assim, o executivo da Companhia tem o incentivo de cumprir e superar suas metas, assim como de implementar ações de médio e longo prazo que agreguem valor para a Companhia e que serão refletidas na valorização de suas ações no mercado.

(f) número máximo de ações abrangidas

As ações restritas concedidas nos termos do Plano poderão representar um número de ações que não exceda 2,0% (dois por cento) do capital social da Companhia, computando-se nesse cálculo todas as ações restritas já concedidas ou que serão concedidas em contratos já firmados ("Limite Global").

Adicionalmente, o Plano atualmente estabelece que a Companhia pode conceder, a cada ano, ações restritas que representem percentual inferior a 0,3% (zero vírgula três por cento) do seu capital social ("Limite Anual"). Contudo, conforme consta da ordem do dia da AGE, a Administração propõe a alteração do Plano para exclusão desse limite anual, a fim de evitar que oscilações momentâneas na cotação das ações da Companhia no mercado secundário possam distorcer ou inviabilizar a efetivação da sua política de remuneração variável em um determinado exercício. Portanto, caso tal proposta seja aprovada na AGE, o Plano deixará de prever o Limite Anual e passará a prever somente o Limite Global, acima descrito.

(g) número máximo de opções a serem outorgadas

O Plano não engloba a outorga de opções, não havendo, portanto, número máximo de opções a serem outorgadas.

(h) condições de aquisição de ações

Anualmente, ou em periodicidade que julgar conveniente, o Conselho de Administração da Companhia determinará os Beneficiários em favor dos quais serão concedidas as ações restritas nos termos do Plano, e o respectivo número de ações que poderão ser concedidas, o valor de cada ação restrita concedida, bem como os prazos e quaisquer outras condições relativas a tais ações restritas, inclusive as condições de aquisição das ações.

(i) critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Caberá ao Conselho de Administração fixar o valor das ações restritas concedidas nos termos do Plano, respeitado o valor mínimo equivalente ao valor médio do preço das ações da Companhia nos pregões da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Para fins do Programa de Ações Restritas, a Companhia adota o valor médio do preço das ações de emissão da Companhia nos últimos 30 (trinta) pregões da B3. Para fins do Programa Sócio Cielo, a Companhia entrega ao Beneficiário ações em quantidade correspondente à regra do programa conforme a quantidade que ele tenha adquirido, usando sua remuneração variável de curto prazo, em mercado de bolsa.

(j) critérios para fixação do prazo de exercício

Anualmente, ou em periodicidade que julgar conveniente, o Conselho de Administração da Companhia determinará os Beneficiários em favor dos quais serão concedidas as ações restritas nos termos do Plano, e o respectivo número de ações que poderão ser concedidas, o valor de cada ação restrita concedida, bem como, os prazos e quaisquer outras condições relativas a tais ações restritas, incluindo o prazo para a sua aquisição.

(k) forma de liquidação

Para a concessão das ações restritas, a Companhia poderá: (a) emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado; ou (b) transferir ações mantidas em tesouraria. Em caso de impossibilidade legal da utilização de ações em tesouraria, a Companhia poderá efetuar o pagamento em dinheiro do valor equivalente à quantidade de ações a serem concedidas.

(l) restrições à transferência das ações

Anualmente, ou em periodicidade que julgar conveniente, o Conselho de Administração da Companhia determinará os Beneficiários em favor dos quais serão concedidas as ações restritas nos termos do Plano, e o respectivo número de ações que poderão ser concedidas, o valor de cada ação restrita concedida, bem como, os prazos e quaisquer outras condições relativas a tais ações restritas, incluindo eventuais restrições à transferência das ações.

(m) critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano é administrado pelo Conselho de Administração, que terá autonomia na definição dos respectivos termos e condições, podendo rever as condições do Plano, desde que não altere os respectivos princípios básicos.

O Plano pode ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, sem afetar a validade das ações restritas já concedidas.

Adicionalmente, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas ou aos efeitos fiscais de um plano de concessão de ações restritas, poderá levar à revisão integral do Plano. Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, término de mandato, transferência para outras empresas do mesmo grupo econômico da Companhia ("Controladas"), aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto no item 13.4 (n).

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano ou em contrato, a concessão das ações restritas nos termos do Plano serão extintas automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (a) após o decurso do prazo de vigência do Contrato de Concessão de Ações Restritas; (b) mediante o distrato do Contrato de Concessão de Ações Restritas; (c) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou (d) nas hipóteses previstas no item 13.4 (n).

Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral.

Adicionalmente, caso a Companhia se envolva em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão ou cisão, o Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das ações restritas objeto deste Plano por ações da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação da concessão das ações restritas, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão; e/ou (c) o pagamento em dinheiro da quantia a que o beneficiário faria jus nos termos do Plano.

(n) efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, término de mandato, transferência para Controladas, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano poderão ser extintos ou modificados, observado o seguinte:

Se, a qualquer tempo durante a vigência do Plano, o Beneficiário:

(a) desligar-se da Companhia ou de suas Controladas por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego ou renunciando ao seu cargo de administrador, as concessões das ações restritas com data de transferência futura ficarão automaticamente extintas na data do seu desligamento ou renúncia, de pleno direito, independentemente de aviso prévio e sem direito a indenização;

(b) for desligado da Companhia ou de suas Controladas por vontade destas, mediante demissão, com ou sem justa causa, destituição do seu cargo de administrador ou não renovação de seu mandato, por qualquer razão, todos os seus direitos relativos à concessão das ações restritas com data de transferência futura ficarão automaticamente extintos na data do seu desligamento ou destituição, de pleno direito, independentemente de aviso prévio e sem direito a indenização;

(c) na hipótese de desligamento da Companhia ou de suas Controladas por vontade destas, mediante demissão sem justa causa ou destituição do seu cargo como administrador por qualquer razão, na condição de aposentado, comprovada mediante documentos do órgão competente, e informado em até 30 (trinta) dias contados do desligamento, sem violação do código de ética e com avaliação de performance e competências resultante em nota igual ou superior a nota 3 (três) do ano vigente, todos os seus direitos relativos à concessão das ações restritas com data de transferência futura, serão automaticamente antecipados, ocorrendo a transferência em até 90 (noventa) dias contados do seu desligamento ou destituição;

(d) na hipótese de afastamento das atividades laborais em virtude de invalidez permanente, comprovada mediante laudo específico emitido pelo órgão competente, todos os seus direitos relativos à concessão das ações restritas com data de transferência futura, serão automaticamente antecipados, ocorrendo a transferência em até 90 (noventa) dias contados da suspensão do contrato do funcionário ou administrador;

(e) desligar-se ou for destituído da Companhia ou suas Controladas por falecimento, todos os seus direitos relativos à concessão das ações restritas com data de transferência futura, na data do seu falecimento, serão automaticamente antecipados, podendo os herdeiros e sucessores legais do Beneficiário receber o saldo das ações restritas, no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data do falecimento, após o que tais direitos ficarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio e sem direito a indenização;

Em caso de transferência do funcionário ou administrador para controladas por iniciativa da Companhia, todos os seus direitos relativos à concessão das ações restritas com data de transferência futura serão automaticamente antecipados, ocorrendo a transferência em até 90 (noventa) dias contados da data da transferência. Na hipótese de transferência por iniciativa do funcionário ou administrador, será aplicada a regra do item (a) acima.

Adicionalmente, os contratos de outorga celebrados no âmbito do Plano preveem, em linha com o disposto no item 4.5 do Plano, que, na hipótese de desligamento do administrador por iniciativa da Cielo ou da não renovação de seu mandato, caso tal administrador não tenha descumprido nenhuma obrigação de seu

contrato de prestação de serviços ou violado nenhuma disposição do Código de Conduta e Ética da Cielo, bem como se abstenha de prestar serviços, direta ou indiretamente, a concorrentes da Cielo pelo prazo de 12 (meses) contados do seu desligamento, o administrador faz jus a receber as ações restritas que tenham sido a ele conferidas nos termos do Plano.

13.5 - Remuneração Baseada em Ações

O Plano de Concessão de Ações Restritas foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de abril de 2019.

Remuneração baseada em ações prevista para o exercício social corrente (31/12/2022)		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
Nº total de membros	11,75	8,75
Nº de membros remunerados	0,00	8,75
Preço médio ponderado de exercício:		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Outorga de opções de compras de ações:		
Data de outorga	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Quantidade de opções outorgadas	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2021		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
Nº total de membros	10,58	6,50
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Preço médio ponderado de exercício:		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Outorga de opções de compras de ações		
Data de outorga	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Quantidade de opções outorgadas	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2020		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
Nº total de membros	10,42	6,50
Nº de membros remunerados	0,00	9,00
Preço médio ponderado de exercício:		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Outorga de opções de compras de ações		
Data de outorga	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Quantidade de opções outorgadas	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas

Remuneração baseada em ações – exercício social encerrado em 31/12/2019		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
Nº total de membros	10,00	7,50
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Preço médio ponderado de exercício:		
(a) Das opções em aberto no início do exercício social	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
(b) Das opções perdidas durante o exercício social	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
(c) Das opções exercidas durante o exercício social	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
(d) Das opções expiradas durante o exercício social	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Outorga de opções de compras de ações		
Data de outorga	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Quantidade de opções outorgadas	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Prazo para que as opções se tornem exercíveis	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Prazo máximo para exercício das opções	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Prazo de restrição à transferência das ações	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas
Valor justo das opções na data da outorga	N/A	Outorga 100% baseada em ações restritas

13.6 - Opções em Aberto

Não aplicável, tendo em vista que o Plano de Concessão de Ações Restritas não prevê a outorga de opções e que não havia opções em aberto detidas pelos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia no último exercício social.

13.7 - Opções Exercidas e Ações Entregues

Opções exercidas – Exercício Social encerrado em 31/12/2021		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
Nº total de membros	10,58	6,50
Nº de membros remunerados	0,00	8,00
Opções Exercidas		
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado do exercício	N/A	N/A
Diferença entre o valor do exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A
Ações Entregues		
Nº de ações entregues	N/A	580.407
Preço médio ponderado da aquisição	N/A	R$ 7,81
Diferença entre o valor do exercício e o valor de mercado das ações adquiridas	N/A	(R$ 2.507.576,72)

Opções exercidas – Exercício Social encerrado em 31/12/2020		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
Nº total de membros	10,42	6,50
Nº de membros remunerados	0,00	6,00
Opções Exercidas		
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado do exercício	N/A	N/A
Diferença entre o valor do exercício e o valor de	N/A	N/A

mercado das ações relativas às opções exercidas		
Ações Entregues		
Nº de ações entregues	N/A	420.037
Preço médio ponderado da aquisição	N/A	R$ 11,44
Diferença entre o valor do exercício e o valor de mercado das ações adquiridas	N/A	(R$ 2.471.157,51)

Opções exercidas – Exercício Social encerrado em 31/12/2019		
	Conselho de Administração	**Diretoria Estatutária**
Nº total de membros	10,00	7,50
Nº de membros remunerados	0,00	10,00
Opções Exercidas		
Número de ações	N/A	N/A
Preço médio ponderado do exercício	N/A	N/A
Diferença entre o valor do exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas	N/A	N/A
Ações Entregues		
Nº de ações entregues	N/A	374.945
Preço médio ponderado da aquisição	N/A	**18,68**
Diferença entre o valor do exercício e o valor de mercado das ações adquiridas	N/A	**(R$3.651.398,52)**

13.8 - Precificação das Ações/opções

(a) modelo de precificação

Desde 2015, as outorgas foram feitas somente por meio da concessão de ações restritas e, para a precificação, considerou-se o valor justo das ações no momento da concessão, com base no valor médio das ações da Companhia nos pregões na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão.

Para o Programa de Ações Restritas, a Companhia utiliza o valor médio do preço das ações de emissão da Companhia nos últimos 30 (trinta) pregões da B3.

Para o Programa Sócio Cielo, até 2021, a Companhia utilizou o valor médio do preço das ações de emissão da Companhia nos últimos 30 (trinta) pregões da B3. Atualmente, a Companhia entrega ao Beneficiário ações em quantidade correspondente à regra do programa conforme a quantidade que ele tenha adquirido, usando sua remuneração variável de curto prazo, em mercado de bolsa.

(b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco

A Companhia utilizou as seguintes premissas econômicas:

	Outorga Sócio Cielo em Março de 2019	Outorga em Julho de 2019	Outorga Sócio Cielo em Março de 2020	Outorga em Julho de 2020	Outorga Sócio Cielo em Março de 2021	Outorga em Julho de 2021-
Preço médio ponderado das ações[1]	R$ 10,89	R$ 7,02	R$ 7,12	R$ 3,94	R$ 3,89	R$ 3,88

Os preços informados refletem o valor justo das ações restritas calculado no momento da outorga.

No "Item 13.7 - Opções de ações exercidas e ações entregues relativas ao plano de ações da Diretoria Estatutária", contudo, o preço atribuído às ações transferidas corresponde ao valor contábil das ações em tesouraria, conforme especificado no Ofício Circular/Anual-2022- CVM/SEP.

(c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

O valor justo das ações outorgadas é apropriado ao resultado do exercício, com contrapartida na reserva de capital, de forma linear durante o período de carência (*vesting period*) do Plano. Na hipótese de antecipação do exercício, o valor remanescente das ações é apropriado no resultado do exercício no período em que for exercido.

(d) forma de determinação da volatilidade esperada

Não se aplica.

(e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Todas as características do Plano foram mencionadas nos itens anteriores.

13.9 - Participações Detidas por Órgão

A tabela abaixo apresenta a quantidade de valores mobiliários diretamente detidos por administradores da Companhia na data de encerramento do último exercício social:

	Conselho Fiscal	Conselho Administração	Diretoria Estatutária
AÇÕES DA COMPANHIA	0	196	816.918
AÇÕES DA SERVINET SERVIÇOS LTDA.	0	0	1
TOTAL	0	196	816.919

13.10 - Informações Sobre Planos de Previdência Conferidos aos Membros do Conselho de Administração e aos Diretores Estatutários

A Companhia não oferece planos de previdência aos membros do Conselho de Administração.

No que se refere ao plano de previdência complementar em vigor e oferecido aos Diretores Estatutários, as condições vigentes são as informadas na tabela abaixo:

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária
Nº total de membros	11,00	8,00
Nº de membros remunerados	0,00	8,00
Nome do plano	N/A	Plano de Previdência Complementar PGBL/VGBL
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	N/A	0
Condições para se aposentar antecipadamente	N/A	Vide texto a seguir
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	R$ 6.765.345,04
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	N/A	R$ 784.596,80
Possibilidade de resgate antecipado e condições	N/A	Vide texto a seguir

Os participantes serão elegíveis ao recebimento do benefício de aposentadoria normal, fazendo jus a 100% (cem por cento) do saldo da provisão total do respectivo participante, quando completar, concomitantemente, as seguintes condições: (a) ter, no mínimo, 60 (sessenta) anos de idade; e (b) ter, no mínimo, 10 (dez) anos de tempo de empresa.

Os participantes serão elegíveis ao recebimento do benefício de aposentadoria antecipada, fazendo jus a 100% (cem por cento) do saldo da provisão total do participante, quando completar, concomitantemente, as seguintes condições: (a) ter, no mínimo, 55 (cinquenta e cinco) anos de idade; e (b) ter, no mínimo, 10 (dez) anos de tempo de empresa.

Os participantes serão elegíveis ao recebimento do benefício da aposentadoria postergada, fazendo jus a 100% (cem por cento) do saldo da provisão total do participante, quando completar, concomitantemente, as

seguintes condições: (a) ter, no mínimo, 61 (sessenta e um) anos de idade; e (b) ter, no mínimo, 10 (dez) anos de tempo de empresa.

O valor do benefício de aposentadoria normal, antecipada ou postergada, será obtido pela divisão da reserva matemática de benefícios a conceder pelo fator de renda (fator atuarial), correspondente aos dados do participante, e ao tipo de renda mensal escolhido, conforme o regulamento do plano.

O benefício de aposentadoria antecipada, normal ou postergada, será apurado, com base no pedido do participante, na data da solicitação formal à Companhia, observado o efetivo início do recebimento do benefício.

Com o preenchimento destas condições, conforme aplicável, o Diretor Estatutário poderá optar pelo recebimento de renda mensal vitalícia, renda mensal temporária, renda mensal vitalícia com prazo mínimo garantido, renda mensal vitalícia reversível aos beneficiários, ou saque do montante acumulado na conta individual do participante (contribuições da empresa e do participante). Em caso de desligamento, será aplicada a tabela abaixo, para os colaboradores que aderiram ao programa até abril de 2016 conforme tempo de contribuição ao plano de previdência para liberação do saldo da parte empresa:

Tempo de Contribuição (Anos Completos) na data da saída	**% de Liberação (destituição por iniciativa da Empresa)**	**% de Liberação (renúncia por iniciativa do Diretor)**
1	20%	0%
2	40%	0%
3	60%	30%
4	80%	50%
5	100%	70%
6	100%	100%

Para os casos de adesão ao plano de previdência após maio de 2016, se aplica a tabela abaixo:

Tempo de Contribuição (Anos Completos) na data da saída	**% de Liberação (destituição por iniciativa da Empresa)**	**% de Liberação (renúncia por iniciativa do Diretor)**
1	-	-
2	-	-
3	30%	-

4	50%	30%
5	80%	40%
6	100%	50%
7	100%	100%

Não temos nenhum Diretor Estatutário em condições de aposentadoria, de acordo com as regras do plano vigente.

13.11 - Remuneração Individual Máxima, Mínima e Média do Conselho de Administração, da Diretoria Estatutária e do Conselho Fiscal

	Diretoria Estatutária			Conselho Fiscal			Conselho de Administração		
	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021	31/12/2019	31/12/2020	31/12/2021
N° de Membros	7,50	6,50	6,50	5	4,92	5,00	10,00	10,42	10,58
N° de Membros Remunerados	7,50	6,50	6,50	5	4,92	5,00	10,00	10,42	10,58
Valor da Maior Remuneração (R$)	9.113.955,18	10.543.456,53	12.049.679,50	123.501,36	147.723,72	154.593,89	734.400,00	676.800,00	564.000,00
Valor da Menor Remuneração (R$)	4.324.985,78	2.152.392,92	2.052.256,69	102.917,76	147.723,72	148.143,72	84.000,00	84.000,00	84.000,00
Valor Médio da Remuneração (R$)	5.694.117,46	4.983.732,29	6.349.975,89	120.276,59	139.714,56	151.532,75	329.443,33	320.330,11	263.625,92

Diretoria Estatutária	
31/12/2019	A maior remuneração indicada no quadro acima de 2019 corresponde a 12 meses.
31/12/2020	A maior remuneração indicada no quadro acima de 2020 corresponde a 12 meses, e refere-se à remuneração do Diretor-presidente.
31/12/2021	A maior remuneração indicada no quadro acima de 2021 corresponde a 5 meses, e refere-se à remuneração de Diretor Estatutário desligado da Companhia em 2021. A Remuneração do atual Diretor Presidente referente aos 12 meses de 2021 corresponde a R$ 7.348.424,46 (sete milhões, trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Conselho Fiscal	
31/12/2019	A maior remuneração indicada no quadro acima de 2019 corresponde a 12 meses.

31/12/2020	A maior remuneração indicada no quadro acima de 2020 corresponde a 12 meses.
31/12/2021	A maior remuneração indicada no quadro acima de 2021 corresponde a 12 meses.

Conselho de Administração	
31/12/2019	A maior remuneração indicada no quadro acima de 2019 corresponde a 12 meses.
31/12/2020	A maior remuneração indicada no quadro acima de 2020 corresponde a 12 meses.
31/12/2021	A maior remuneração indicada no quadro acima de 2021 corresponde a 12 meses.

13.12 - Mecanismos de Remuneração ou Indenização para os Administradores em caso de Destituição do Cargo ou de Aposentadoria

Apólices de Seguro

Importância segurada no valor de R$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de reais) referente ao Seguro D&O, cujo prêmio anual é R$1.053.672,30 (um milhão e cinquenta e três mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos) e importância segurada no valor de R$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) referente ao Seguro de Responsabilidade Civil, cujo prêmio é R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Não concorrência

Em caso de término do contrato por iniciativa de membro da Diretoria Estatutária, vencimento ou destituição, há uma cláusula no contrato de prestação de serviços sobre a obrigação de não concorrência, pela qual o Diretor Estatutário se compromete e se obriga a não concorrer com a Cielo e a não prestar serviços a seus concorrentes pelo prazo determinado, recebendo como contrapartida o valor acordado. Esse valor será pago em até 30 (trinta) dias após o término do referido contrato.

Remuneração variável de curto prazo

Na hipótese de destituição por iniciativa da Companhia ou não renovação do mandato até a data de pagamento do bônus, sem que haja ofensa ao Código de Conduta Ética da empresa pelo Diretor Estatutário, a Companhia pagará, em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da destituição ou do encerramento do mandato, o montante proporcional ao número de meses trabalhados no ano de sua destituição considerando-se como mês completo a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias. O valor a receber será calculado considerando o último resultado trimestral acumulado da Companhia divulgado ao mercado e a avaliação individual feita pelo Diretor-Presidente conforme as regras de avaliação da Companhia.

Incentivo de longo prazo materializado pelo Programa de de Ações Restritas e Incentivo de retenção materializado pelo Programa Sócio Cielo

Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, término de mandato, transferência para Controladas, aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano poderão ser extintos ou modificados, observado o seguinte:

Se, a qualquer tempo durante a vigência do Plano, o Beneficiário:

(f) desligar-se da Companhia ou de suas Controladas por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego ou renunciando ao seu cargo de administrador, as concessões das ações restritas com data de transferência futura ficarão automaticamente extintas na data do seu desligamento ou renúncia, de pleno direito, independentemente de aviso prévio e sem direito a indenização;

(g) for desligado da Companhia ou de suas Controladas por vontade destas, mediante demissão, com ou sem justa causa, destituição do seu cargo de administrador ou não renovação de seu mandato, por qualquer razão, todos os seus direitos relativos à concessão das ações restritas com data de transferência futura ficarão automaticamente

extintos na data do seu desligamento ou destituição, de pleno direito, independentemente de aviso prévio e sem direito a indenização;

(h) na hipótese de desligamento da Companhia ou de suas Controladas por vontade destas, mediante demissão sem justa causa ou destituição do seu cargo como administrador por qualquer razão, na condição de aposentado, comprovada mediante documentos do órgão competente, e informado em até 30 (trinta) dias contados do desligamento, sem violação do código de ética e com avaliação de performance e competências resultante em nota igual ou superior a nota 3 (três) do ano vigente, todos os seus direitos relativos à concessão das ações restritas com data de transferência futura, serão automaticamente antecipados, ocorrendo a transferência em até 90 (noventa) dias contados do seu desligamento ou destituição;

(i) na hipótese de afastamento das atividades laborais em virtude de invalidez permanente, comprovada mediante laudo específico emitido pelo órgão competente, todos os seus direitos relativos à concessão das ações restritas com data de transferência futura, serão automaticamente antecipados, ocorrendo a transferência em até 90 (noventa) dias contados da suspensão do contrato do funcionário ou administrador;

(j) desligar-se ou for destituído da Companhia ou suas Controladas por falecimento, todos os seus direitos relativos à concessão das ações restritas com data de transferência futura, na data do seu falecimento, serão automaticamente antecipados, podendo os herdeiros e sucessores legais do Beneficiário receber o saldo das ações restritas, no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data do falecimento, após o que tais direitos ficarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio e sem direito a indenização;

Em caso de transferência do funcionário ou administrador para Controladas por iniciativa da Companhia, todos os seus direitos relativos à concessão das ações restritas com data de transferência futura serão automaticamente antecipados, ocorrendo a transferência em até 90 (noventa) dias contados da data da transferência. Na hipótese de transferência por iniciativa do funcionário ou administrador, será aplicada a regra do item (a) acima.

Adicionalmente, os contratos de outorga celebrados no âmbito do Plano preveem, em linha com o disposto no item 4.5 do Plano, que, na hipótese de desligamento do administrador por vontade da Cielo ou da não renovação de seu mandato, caso tal administrador não tenha descumprido nenhuma obrigação de seu contrato de prestação de serviços ou violado nenhuma disposição do Código de Conduta e Ética da Cielo, bem como se abstenha de prestar serviços, direta ou indiretamente, a qualquer concorrente da Cielo pelo prazo de 12 (meses) contados do seu desligamento, o administrador faz jus a receber as ações restritas que tenham sido a ele conferidas nos termos do Plano.

13.13 - Percentual na Remuneração Total detido por Administradores e Membros do Conselho Fiscal que sejam Partes Relacionadas aos Controladores

Órgão	2021	2020	2019
Conselho de Administração	43%	40%	37%
Diretoria Estatutária	0	0%	0%
Conselho Fiscal	80%	78%	79%

13.14 - Remuneração de Administradores e Membros do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Não aplicável, uma vez que, nos últimos três exercícios sociais, toda remuneração recebida, como comissão, serviços de consultoria ou assessoria prestados por membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária são referentes às funções que ocupam na Companhia.

13.15 - Remuneração de Administradores e Membros do Conselho Fiscal Reconhecida no Resultado de Controladores, Diretos ou Indiretos, de Sociedades Sob Controle Comum e de Controladas do Emissor

Não aplicável, uma vez que, nos três últimos exercícios sociais, toda remuneração recebida por membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Estatutária referente a todas as suas atividades desempenhadas para a Companhia foi paga diretamente pela Companhia e reconhecida nos seus próprios resultados.

13.16 – Outras Informações Relevantes

O valor de remuneração global da administração aprovado na assembleia geral ordinária da Companhia realizada em 23 de abril de 2021, foi de até R$ 44.050.000,00 (quarenta e quatro milhões e cinquenta mil reais). Após o encerramento do exercício social de 2021, verificou-se a utilização do montante de R$ 44.822.548,04 (quarenta e quatro milhões oitocentos e vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quatro centavos), sendo tal diferença resultado de renúncias/destituições ocorridas no âmbito da Diretoria Estatutária, impactando diretamente os valores de cessação de cargo, remuneração variável (Bônus, Bônus de Longo Prazo e Plano de ações), benefícios e pós emprego.

Adicionalmente, com relação aos itens 13.2 e 13.3 mencionados anteriormente, esclarecemos que, em linha com o entendimento proferido pelo Colegiado da CVM no âmbito do Processo nº 19957.007457/2018-10, o qual foi refletido em orientação prevista no Ofício Circular/ANUAL-2022- CVM, o valor total da remuneração dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2021 e 2022 não leva em consideração os encargos sociais de ônus da Companhia, na qualidade de empregadora. Destacamos, portanto, que essa alteração metodológica deve ser levada em consideração quando da comparação da remuneração global de 2021 e 2022 com aquela praticada nos exercícios sociais de 2020 e 2019. Naqueles anos, em linha com o entendimento anterior da CVM, os encargos sociais de ônus da Companhia foram incluídos no montante global da remuneração.

Anexo II

Proposta de Alteração do Estatuto Social

(Cf. art. 11 da Instrução CVM nº 481/09)

A Administração propõe aos acionistas da Companhia que aprovem, nos termos abaixo descritos, a alteração da redação dos seguintes dispositivos do Estatuto Social:

Redação Atual	Redação Proposta	Justificativa
Artigo 1º. A Cielo S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.	**Artigo 1º.** A Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.	A mudança da denominação social da Companhia para "Cielo S.A. – Instituição de Pagamento" tem como objetivo atender ao disposto no artigo 5º, § 4º, da Resolução nº 80 do Banco Central do Brasil – BACEN, de 25 de março de 2021, que exige que instituições de pagamento possuam a expressão "Instituição de Pagamento" em suas respectivas denominações sociais. A alteração da denominação social, caso aprovada, terá seus efeitos suspensos e sujeitos à aprovação prévia pelo BACEN.
Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social: (a) a prestação de serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais e de estabelecimentos prestadores de serviços para a aceitação de cartões	**Artigo 2º.** A Companhia tem por objeto social: (a) a prestação de serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais e de estabelecimentos prestadores de serviços para a aceitação de cartões	Redação inalterada.

de crédito e de débito, bem como de outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras; (b) o aluguel, a venda, o fornecimento e a prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais para a captura e processamento de dados relativos às transações decorrentes de uso de cartões de crédito e de débito, bem como com outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras e dados eletrônicos de qualquer natureza que possam transitar em rede eletrônica; (c) a prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos para automação comercial; (d) a administração dos pagamentos e recebimentos à rede de estabelecimentos credenciados, mediante captura, transmissão, processamento dos dados e liquidação das transações eletrônicas e manuais com cartões de crédito e de débito, bem como outros meios de pagamento e meios eletrônicos ou manuais destinados a transações não financeiras, bem como a manutenção dos agendamentos de tais valores em sistemas informáticos; (e) a representação de franquias nacionais e internacionais de meios manuais e eletrônicos de pagamento; (f) a participação em outras sociedades como sócia ou acionista, direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior; (g) a prestação de serviços de distribuição de produtos financeiros, securitários, seguro saúde e previdência privada; (h) a prestação de serviços de análise e informações para apoio a negócios; (i) a	de crédito e de débito, bem como de outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras; (b) o aluguel, a venda, o fornecimento e a prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais para a captura e processamento de dados relativos às transações decorrentes de uso de cartões de crédito e de débito, bem como com outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras e dados eletrônicos de qualquer natureza que possam transitar em rede eletrônica; (c) a prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos para automação comercial; (d) a administração dos pagamentos e recebimentos à rede de estabelecimentos credenciados, mediante captura, transmissão, processamento dos dados e liquidação das transações eletrônicas e manuais com cartões de crédito e de débito, bem como outros meios de pagamento e meios eletrônicos ou manuais destinados a transações não financeiras, bem como a manutenção dos agendamentos de tais valores em sistemas informáticos; (e) a representação de franquias nacionais e internacionais de meios manuais e eletrônicos de pagamento; (f) a participação em outras sociedades como sócia ou acionista, direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior; (g) a prestação de serviços de distribuição de produtos financeiros, securitários, seguro saúde e previdência privada; (h) a prestação de serviços de análise e informações para apoio a negócios; (i) a	

prestação de serviços de cobranças; (j) a intermediação de negócios em geral; (k) o comércio varejista especializado de equipamentos de pontos de venda e terminais multifunção para leitura de cartões de crédito, débito e similares utilizados para a captura e processamento de dados relativos às transações realizadas nos pontos de venda; (l) a atuação como instituição de pagamento nas modalidades de emissora de moeda eletrônica e de iniciadora de transação de pagamento, bem como a prestação de serviços correlatos a tais atividades; e (m) o desenvolvimento de outras atividades correlatas, de interesse da Companhia.	prestação de serviços de cobranças; (j) a intermediação de negócios em geral; (k) o comércio varejista especializado de equipamentos de pontos de venda e terminais multifunção para leitura de cartões de crédito, débito e similares utilizados para a captura e processamento de dados relativos às transações realizadas nos pontos de venda; (l) a atuação como instituição de pagamento nas modalidades de emissora de moeda eletrônica e de iniciadora de transação de pagamento, bem como a prestação de serviços correlatos a tais atividades; e (m) o desenvolvimento de outras atividades correlatas, de interesse da Companhia.	
Artigo 3º. A Companhia tem a sua sede e o seu domicílio legal na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. **§ Único** - A Companhia pode abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria Estatutária.	**Artigo 3º.** A Companhia tem a sua sede e o seu domicílio legal na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo. **§ Único** - A Companhia pode abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria Estatutária.	Redação inalterada.
Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.	**Artigo 4º.** A Companhia tem prazo de duração indeterminado.	Redação inalterada.
Artigo 5º. Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal,	**Artigo 5º.** Com ~~a admissão~~o ingresso da Companhia no ~~segmento especial de listagem denominado~~ Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e	Redação alterada para compatibilizar com a versão atual do Regulamento do Novo Mercado.

quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").	membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento ~~de Listagem~~ do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").	
Artigo 6º. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.	**Artigo 6º.** As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto.	Redação inalterada.
Capítulo II **Capital Social e Ações** **Artigo 7º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 5.700.000.000,00 (cinco bilhões, setecentos e milhões de reais), dividido em 2.716.815.061 (dois bilhões, setecentas e dezesseis milhões, oitocentas e quinze mil e sessenta e uma ações ordinárias, sem valor nominal. **§ 1º -** O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º -** Todas as ações da Companhia são nominativas, escriturais, e devem ser mantidas em conta de depósito junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Pode ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").	**Capítulo II** **Capital Social e Ações** **Artigo 7º.** O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 5.700.000.000,00 (cinco bilhões~~,~~e setecentos ~~e~~ milhões de reais), dividido em 2.716.815.061 (dois bilhões, setecentas e dezesseis milhões, oitocentas e quinze mil e sessenta e uma ações ordinárias, sem valor nominal. **§ 1º -** O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral. **§ 2º -** Todas as ações da Companhia são nominativas, escriturais, e devem ser mantidas em conta de depósito junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Pode ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").	Ajuste formal de redação.

§ 3º - É vedada à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias.	**§ 3º -** É vedada à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias.	
Artigo 8º - O capital social da Companhia pode ser aumentado em até 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões) de ações ordinárias adicionais, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, órgão competente para fixar o preço de emissão, as demais condições e os prazos de subscrição e de integralização das ações no limite do capital autorizado. **§ 1º** - Exceto nos casos previstos nos parágrafos seguintes, na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição de aumento de capital, sendo de 30 (trinta) dias corridos o prazo para o exercício deste direito, contado da data da publicação da ata da Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia. **§ 2º -** A Companhia pode, no limite do capital autorizado estabelecido no *caput* deste artigo e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas. **§ 3º -** O Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu	**Artigo 8º** - O capital social da Companhia pode ser aumentado em até 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões) de ações ordinárias adicionais, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, órgão competente para fixar o preço de emissão, as demais condições e os prazos de subscrição e de integralização das ações no limite do capital autorizado. **§ 1º** - Exceto nos casos previstos nos parágrafos seguintes, na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição de aumento de capital, sendo de 30 (trinta) dias corridos o prazo para o exercício deste direito, contado da data da publicação da ata da Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia. **§ 2º -** A Companhia pode, no limite do capital autorizado estabelecido no *caput* deste artigo e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas. **§ 3º -** O Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu	Redação inalterada.

exercício, na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado. **§ 4º -** O Conselho de Administração deverá dispor sobre as sobras de ações não subscritas em aumento de capital, durante o prazo do exercício de preferência, determinando, antes da venda das mesmas em bolsa de valores em benefício da Companhia, o rateio, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem manifestado, no boletim ou lista de subscrição, interesse em subscrever as eventuais sobras.	exercício, na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado. **§ 4º -** O Conselho de Administração deverá dispor sobre as sobras de ações não subscritas em aumento de capital, durante o prazo do exercício de preferência, determinando, antes da venda das mesmas em bolsa de valores em benefício da Companhia, o rateio, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem manifestado, no boletim ou lista de subscrição, interesse em subscrever as eventuais sobras.	
Capítulo III **Assembleia Geral** **Artigo 9º.** A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente nos quatro primeiros meses do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **§ 1º** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral é instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número.	**Capítulo III** **Assembleia Geral** **Artigo 9º.** A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente nos quatro primeiros meses do exercício social para deliberar sobre as matérias previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. **§ 1º** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral é instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número.	Redação inalterada.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. **§ 3º -** A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. **§ 4º -** Para participar das Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar à Companhia: (i) documento de identidade, instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (ii) comprovante expedido pela instituição escrituradora; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.	**§ 2º** - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social. **§ 3º -** A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações. **§ 4º -** Para participar das Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar à Companhia: (i) documento de identidade, instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (ii) comprovante expedido pela instituição escrituradora; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.	
Artigo 10º. A Assembleia Geral é instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração da Companhia ou, em caso de ausência, por qualquer acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o Secretário, que pode ser acionista ou não da Companhia.	**Artigo 10º.** A Assembleia Geral é instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração da Companhia ou, em caso de ausência, por qualquer acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o Secretário, que pode ser acionista ou não da Companhia.	Redação inalterada.
Artigo 11. Compete à Assembleia Geral, além das	**Artigo 11.** Compete à Assembleia Geral, além das	A exclusão do item (xiii) da competência da

demais atribuições previstas em lei: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; (iii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) reformar o Estatuto Social; (v) deliberar sobre a dissolução, a liquidação, a fusão, a cisão, a incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como sobre a incorporação de ações envolvendo a Companhia; (vi) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (vii) aprovar a criação ou modificação de planos da Companhia para outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; (viii) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (ix) deliberar sobre o aumento do capital social, acima do limite autorizado no Artigo 8º acima; (x) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar no período de liquidação;	demais atribuições previstas em lei: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração; (iii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado; (iv) reformar o Estatuto Social; (v) deliberar sobre a dissolução, a liquidação, a fusão, a cisão, a incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como sobre a incorporação de ações envolvendo a Companhia; (vi) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; (vii) aprovar a criação ou modificação de planos da Companhia para outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia; (viii) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; (ix) deliberar sobre o aumento do capital social, acima do limite autorizado no Artigo 8º acima; (x) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar no período de liquidação;	Assembleia Geral reflete a reformulação das regras aplicáveis à saída do Novo Mercado, que visou à convergência, na medida do possível, com os procedimentos previstos na Instrução CVM 361 ("ICVM 361") relativos à OPA para cancelamento de registro. Nesse sentido, o procedimento de escolha do avaliador foi substituído pela combinação do quórum de aceitação da OPA de 1/3 das ações em circulação e a possibilidade de solicitar um segundo laudo, prevista no Regulamento do Novo Mercado e que se encontra refletida no Capítulo IX deste Estatuto Social. O item seguinte foi apenas renumerado.

(xi) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; (xii) deliberar sobre a saída do Novo Mercado ("Novo Mercado") da B3; (xiii) escolher a empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme o previsto no Capítulo IX deste Estatuto Social, dentre as indicadas pelo Conselho de Administração; e (xiv) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. **§ Único -** O Presidente da Assembleia Geral deve observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede social, vedando a contagem dos votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.	(xi) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM; (xii) deliberar sobre a saída do Novo Mercado ("Novo Mercado") da B3; ~~e~~ ~~(xiii) escolher a empresa especializada responsável pela elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme o previsto no Capítulo IX deste Estatuto Social, dentre as indicadas pelo Conselho de Administração;~~ e (~~xiv~~xiii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração. **§ Único -** O Presidente da Assembleia Geral deve observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede social, vedando a contagem dos votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.	
Capítulo IV **Administração** **Seção I** **Disposições Gerais** **Artigo 12.** A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Estatutária, na forma da lei e deste Estatuto Social.	**Capítulo IV** **Administração** **Seção I** **Disposições Gerais** **Artigo 12.** A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Estatutária, na forma da lei e deste Estatuto Social.	Redação inalterada.
Artigo 13. A posse dos administradores nos cargos faz-se mediante assinatura de termo lavrado em livro próprio, dispensada qualquer garantia de gestão, e,	**Artigo 13.** A posse dos administradores nos cargos ~~faz-se mediante~~fica condicionada à assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, que deve	A alteração do caput visa a compatibilizar a redação com a redação do Regulamento do Novo Mercado. A inclusão do §1º consiste na inclusão de um

também pela prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Novo Mercado. **§ 1º** - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. **§ 2º** - A Assembleia Geral fixa a remuneração global anual dos administradores e cabe ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba entre os administradores	contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Capítulo X deste Estatuto Social, dispensada qualquer garantia de gestão~~, e, também pela prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que alude o Regulamento do Novo Mercado.~~ **§ 1º** - A indicação de candidatos e a eleição de membros aos órgãos de administração da Companhia deverão observar o disposto na Política de Indicação e Remuneração de membros dos Órgãos de Governança Corporativa da Companhia em vigor, conforme aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia. **§ 2º** - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso. **§ 3º** - A Assembleia Geral fixa a remuneração global anual dos administradores e cabe ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba entre os administradores.	parágrafo adicional, tem o objetivo de fazer menção expressa à Política de Indicação e Remuneração de membros dos Órgãos de Governança Corporativa da Companhia, a fim de esclarecer e reforçar que a indicação de candidatos e a eleição de administradores e membros de comitês de assessoramento da Companhia deverá observar o disposto em tal política.
Artigo 14. Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável e observadas as regras de convocação aplicáveis, qualquer dos órgãos de administração reúne-se validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, excluídos os impedidos de votar por conflito de interesses. **§ Único -** É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros do órgão da administração. São	**Artigo 14.** Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável e observadas as regras de convocação aplicáveis, qualquer dos órgãos de administração reúne-se validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, excluídos os impedidos de votar por conflito de interesses. **§ Único -** É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros do órgão da administração. São	Redação inalterada.

considerados presentes os membros que manifestem seu voto: (i) por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão; ou (ii) por voto escrito antecipado; ou (iii) por voto escrito transmitido por fax, por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que assegure a autoria do documento.	considerados presentes os membros que manifestem seu voto: (i) por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão; ou (ii) por voto escrito antecipado; ou (iii) por voto escrito transmitido por fax, por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que assegure a autoria do documento.	
Sem correspondência.	**Artigo 15** – Sem prejuízo da contratação de seguros específicos para a cobertura de riscos de gestão, a Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, contratos de indenidade ("Contratos de Indenidade") em favor dos administradores, membros de órgãos auxiliares da administração, funcionários com cargo ou função de gestão e membros do Conselho Fiscal da Companhia ou de suas afiliadas, por meio dos quais assuma a obrigação de indenizar e manter indenes tais pessoas em relação a eventuais despesas ou potenciais perdas patrimoniais relacionadas ao desempenho de suas atividades na Companhia ou suas afiliadas, sendo certo, porém, que, a Companhia não se obrigará a indenizar os respectivos beneficiários quando se verificar que estes atuaram: (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de suas afiliadas. **§ Único** – Os Contratos de Indenidade deverão dispor sobre: (i) o procedimento decisório para a concessão	Em linha com o entendimento consubstanciado no Parecer nº 38 emitido pela CVM, o novo Artigo 15 do Estatuto Social contém autorização expressa à celebração dos chamados "Contratos de Indenidade" em favor dos administradores, membros de órgãos auxiliares da administração, funcionários com cargo ou função de gestão e membros do Conselho Fiscal da Companhia ou de suas afiliadas, estabelecendo ainda as hipóteses em que a indenização não será devida e disposições mínimas obrigatórias a serem contempladas em tais contratos.

	de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; (ii) as hipóteses de excludentes; e (iii) a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus a indenização.	
Seção II **Conselho de Administração** **Artigo 15.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **§ 1º** - No mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, dos membros do Conselho de Administração devem ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista no artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de Conselheiros, deve-se proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.	**Seção II** **Conselho de Administração** **Artigo ~~15~~16.** O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, ~~11 (onze)~~ 12 (doze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição. **§ 1º** - No mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, dos membros do Conselho de Administração devem ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista no artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de Conselheiros, deve-se proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.	Alteração para (i) renumeração do *caput* do artigo; (ii) aumento, para 12 (doze), do número máximo de membros que podem compor o Conselho de Administração da Companhia; e (iii) e alteração do § 5º para exclusão das exceções à acumulação de cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente, a fim de compatibilizar tal disposição com a nova redação do § 3º do artigo 138 da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - A qualificação como Conselheiro Independente deve ser expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger. **§ 3º** - O Conselho de Administração tem 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente eleitos pelo próprio Conselho de Administração, o que deve ocorrer na primeira reunião realizada após a posse dos seus membros. O Vice-Presidente exerce as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente são exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos membros. **§ 4º** - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes indicarão um substituto, respeitadas as condições previstas em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, o qual permanecerá no cargo até a primeira Assembleia Geral, quando será eleito o novo conselheiro, que deverá permanecer no cargo até o final do mandato do membro substituído. Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder a nova eleição. **§ 5º** - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, salvo na hipótese de vacância, sendo que nesse caso a Companhia deve (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência	**§ 2º** - A qualificação como Conselheiro Independente deve ser expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger. **§ 3º** - O Conselho de Administração tem 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente eleitos pelo próprio Conselho de Administração, o que deve ocorrer na primeira reunião realizada após a posse dos seus membros. O Vice-Presidente exerce as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente são exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos membros. **§ 4º** - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes indicarão um substituto, respeitadas as condições previstas em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, o qual permanecerá no cargo até a primeira Assembleia Geral, quando será eleito o novo conselheiro, que deverá permanecer no cargo até o final do mandato do membro substituído. Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder a nova eleição. **§ 5º** - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa~~, salvo na hipótese de vacância, sendo que nesse caso a Companhia deve (i) divulgar a acumulação de cargos em decorrência~~	

da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano. **§ 6º** - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa de Assembleia Geral, aquele que: (a) ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; (b) tiver ou representar interesse conflitante com os da Companhia. **§ 7º -** No caso de membro do Conselho de Administração não residente no Brasil, a sua posse fica condicionada à constituição de representante residente no país, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária. A procuração de que trata este parágrafo deverá ser outorgada com prazo de validade que deverá estender-se, por no mínimo, três anos após o término do prazo de gestão do conselheiro.	~~da vacância até o dia útil seguinte ao da ocorrência; (ii) divulgar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da vacância, as providências tomadas para cessar a acumulação dos cargos; e (iii) cessar a acumulação no prazo de 1 (um) ano~~. **§ 6º** - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa de Assembleia Geral, aquele que: (a) ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; (b) tiver ou representar interesse conflitante com os da Companhia. **§ 7º -** No caso de membro do Conselho de Administração não residente no Brasil, a sua posse fica condicionada à constituição de representante residente no país, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária. A procuração de que trata este parágrafo deverá ser outorgada com prazo de validade que deverá estender-se, por no mínimo, três anos após o término do prazo de gestão do conselheiro.	
Artigo 16. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais e regulatórios aplicáveis.	~~**Artigo 16**. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores nos termos do disposto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais e regulatórios aplicáveis.~~	Exclusão por conta de duplicidade do dispositivo com o Artigo 13.
Artigo 17. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, mensalmente e,	**Artigo 17.** O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, mensalmente e,	Redação inalterada.

extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente ou pela maioria dos seus membros. Para ser válida, a convocação deve ser feita com a antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, por meio do Portal Eletrônico de Governança Corporativa mantido pela Companhia, de carta com aviso de recebimento, fax ou mensagem eletrônica, devendo indicar a data e o horário da reunião e os assuntos da ordem do dia. **§ 1º** - Em caso de ausência justificada ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, este poderá delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração, devendo a procuração conter a matéria do objeto de deliberação e a respectiva manifestação de voto do conselheiro outorgante. **§ 2º** - As reuniões do Conselho podem ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros participantes da reunião, dentro do menor prazo possível.	extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente ou pela maioria dos seus membros. Para ser válida, a convocação deve ser feita com a antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, por meio do Portal Eletrônico de Governança Corporativa mantido pela Companhia, de carta com aviso de recebimento, fax ou mensagem eletrônica, devendo indicar a data e o horário da reunião e os assuntos da ordem do dia. **§ 1º** - Em caso de ausência justificada ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, este poderá delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração, devendo a procuração conter a matéria do objeto de deliberação e a respectiva manifestação de voto do conselheiro outorgante. **§ 2º** - As reuniões do Conselho podem ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros participantes da reunião, dentro do menor prazo possível.	
Artigo 18. Cada Conselheiro tem direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, as quais serão assinadas por todos e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contenham	**Artigo 18.** Cada Conselheiro tem direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, as quais serão assinadas por todos e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contenham	Redação inalterada.

deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados na Junta Comercial competente e publicados.	deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados na Junta Comercial competente e publicados.	
Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições a ele outorgadas por este Estatuto Social e pela legislação aplicável: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual da Companhia, a aprovação do plano estratégico plurianual e a determinação das metas e estratégias de negócios, acompanhando suas implementações; (ii) eleger e destituir os diretores estatutários e fixar-lhes as atribuições e os poderes de representação da Companhia, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social; (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos praticados; (iv) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (v) submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social; (vi) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e de criação de reservas contábeis;	**Artigo 19.** Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições a ele outorgadas por este Estatuto Social e pela legislação aplicável: (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual da Companhia, a aprovação do plano estratégico plurianual e a determinação das metas e estratégias de negócios, acompanhando suas implementações; (ii) eleger e destituir os diretores estatutários e fixar-lhes as atribuições e os poderes de representação da Companhia, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social; (iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos praticados; (iv) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações; (v) submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social; (vi) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e de criação de reservas contábeis;	A exclusão do item (xv) da competência do Conselho de Administração reflete a reformulação das regras aplicáveis à saída do Novo Mercado, que visou à convergência, na medida do possível, com os procedimentos previstos na ICVM 361 relativos à OPA para cancelamento de registro. Nesse sentido, o procedimento de escolha do avaliador foi substituído pela combinação do quórum de aceitação da OPA de 1/3 das ações em circulação e a possibilidade de solicitar um segundo laudo, prevista no Regulamento do Novo Mercado e que se encontra refletida no Capítulo IX deste Estatuto Social. Os demais itens foram apenas renumerados.

(vii) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, debêntures e notas promissórias comerciais na forma da legislação em vigor; (viii) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros sempre que tais operações, individual ou conjuntamente consideradas, representem valores superiores a 0,5% (meio por cento) da receita líquida da Companhia, apurada no último balanço patrimonial aprovado; (ix) escolher e destituir os auditores independentes; (x) autorizar a contratação da auditoria independente para prestação de serviços adicionais para Companhia que não o serviço de auditoria das demonstrações financeiras, observadas as normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC sobre a matéria; (xi) submeter à Assembleia Geral de montante global de remuneração dos Conselheiros e Diretores, bem como distribuir entre os Conselheiros e Diretores a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral; (xii) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 8º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive o preço e o prazo de integralização; (xiii) aprovar a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (xiv) outorgar opção de compra e/ou subscrição de ações da Companhia, de acordo com o plano	(vii) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, debêntures e notas promissórias comerciais na forma da legislação em vigor; (viii) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros sempre que tais operações, individual ou conjuntamente consideradas, representem valores superiores a 0,5% (meio por cento) da receita líquida da Companhia, apurada no último balanço patrimonial aprovado; (ix) escolher e destituir os auditores independentes; (x) autorizar a contratação da auditoria independente para prestação de serviços adicionais para Companhia que não o serviço de auditoria das demonstrações financeiras, observadas as normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC sobre a matéria; (xi) submeter à Assembleia Geral de montante global de remuneração dos Conselheiros e Diretores, bem como distribuir entre os Conselheiros e Diretores a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral; (xii) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 8º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive o preço e o prazo de integralização; (xiii) aprovar a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação; (xiv) outorgar opção de compra e/ou subscrição de ações da Companhia, de acordo com o plano	

aprovado em Assembleia Geral; (xv) definir a lista tríplice de sociedades especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma definida no parágrafo 1º do artigo 34 deste Estatuto Social; (xvi) autorizar todos os atos, documentos e demais contratos que estabeleçam as obrigações, responsabilidades ou o desembolso de fundos da Companhia que ultrapassem, por operação, ou possam ultrapassar em qualquer período de 12 (doze) meses, o valor correspondente a 0,5% (meio por cento) da receita líquida da Companhia, apurada no último balanço patrimonial aprovado, excluindo o pagamento de tributos no curso normal dos negócios e os contratos de afiliação de estabelecimentos comerciais ao sistema da Companhia; (xvii) estabelecer, a cada exercício social, a alçada da Diretoria para a contratação de empréstimos, financiamentos e/ ou qualquer operação de captação de recursos e/ou emissão de títulos de crédito dentro do curso normal dos negócios; (xviii) autorizar o licenciamento de marca de propriedade da Companhia; (xix) apresentar à Assembleia Geral a proposta de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações e dissolução, bem como de transformação em outro tipo societário, falência, recuperação judicial ou extrajudicial e liquidação da Companhia; (xx) apresentar à Assembleia Geral a proposta de	aprovado em Assembleia Geral; ~~(xv) definir a lista tríplice de sociedades especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, na forma definida no parágrafo 1º do artigo 34 deste Estatuto Social;~~ (xv~~i~~) autorizar todos os atos, documentos e demais contratos que estabeleçam as obrigações, responsabilidades ou o desembolso de fundos da Companhia que ultrapassem, por operação, ou possam ultrapassar em qualquer período de 12 (doze) meses, o valor correspondente a 0,5% (meio por cento) da receita líquida da Companhia, apurada no último balanço patrimonial aprovado, excluindo o pagamento de tributos no curso normal dos negócios e os contratos de afiliação de estabelecimentos comerciais ao sistema da Companhia; (xvi~~i~~) estabelecer, a cada exercício social, a alçada da Diretoria para a contratação de empréstimos, financiamentos e/ ou qualquer operação de captação de recursos e/ou emissão de títulos de crédito dentro do curso normal dos negócios; (xvii~~i~~) autorizar o licenciamento de marca de propriedade da Companhia; (xv<u>i</u>i<u>i</u>~~x~~) apresentar à Assembleia Geral a proposta de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações e dissolução, bem como de transformação em outro tipo societário, falência, recuperação judicial ou extrajudicial e liquidação da Companhia; (x<u>i</u>x) apresentar à Assembleia Geral a proposta de	

participação nos lucros dos administradores da Companhia; (xxi) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; (xxii) aprovar e alterar os regimentos internos do Conselho e da Diretoria; (xxiii) autorizar a celebração de contratos entre a Companhia e sociedades Controladas(s) ou sob Controle comum, seus administradores, seu Acionista Controlador, e, ainda, entre a Companhia e sociedade(s) Controlada(s) e sob Controle comum dos administradores e do Acionista Controlador, assim como com outras sociedades que com qualquer dessas pessoas integre um mesmo grupo de fato ou de direito, sempre que for atingido, num único contrato ou em contratos sucessivos, com ou sem o mesmo fim, em qualquer período de um ano, valor igual ou superior a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita líquida da Companhia, apurada no último balanço patrimonial aprovado; (xxiv) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (xxiv.1) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (xxiv.2) os planos	participação nos lucros dos administradores da Companhia; (xx~~i~~) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria; (xxi~~i~~) aprovar e alterar os regimentos internos do Conselho e da Diretoria; (xxii~~i~~) autorizar a celebração de contratos entre a Companhia e sociedades Controladas(s) ou sob Controle comum, seus administradores, seu Acionista Controlador, e, ainda, entre a Companhia e sociedade(s) Controlada(s) e sob Controle comum dos administradores e do Acionista Controlador, assim como com outras sociedades que com qualquer dessas pessoas integre um mesmo grupo de fato ou de direito, sempre que for atingido, num único contrato ou em contratos sucessivos, com ou sem o mesmo fim, em qualquer período de um ano, valor igual ou superior a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita líquida da Companhia, apurada no último balanço patrimonial aprovado; (xxii~~i~~~~v~~) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (xxii~~i~~~~v~~.1) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (xxii~~i~~~~v~~.2) os	

estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (xxiv.3) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (xxiv.4) outros pontos que o Conselho considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; (xxv) constituir comitês de assessoramento, com atribuições específicas, aprovar os respectivos regimentos internos e nomear os respectivos membros; (xxvi) analisar e discutir, semestralmente, a evolução dos negócios e desempenho de suas controladas e Sociedades Investidas; (xxvii) autorizar o aumento do capital social das subsidiárias integrais e/ou Sociedades Investidas (sociedades subsidiárias integrais, coligadas ou controladas da Companhia, em que esta detenha participação direta ou indireta) da Companhia, em valores superiores àqueles fixados periodicamente pelo Conselho; (xxviii) autorizar a aquisição, venda, incorporação, cisão, fusão, transformação ou liquidação de subsidiárias integrais e/ou Sociedades Investidas da Companhia; (xxix) decidir sobre o voto a ser exercido pelos representantes da Companhia na qualidade de acionista ou quotista das Sociedades Investidas; (xxx) avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, do diretor-presidente, da secretaria de governança corporativa, e dos comitês a ele vinculados, bem como conhecer a avaliação do	planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (xxiii~~v~~.3) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (xxiii~~v~~.4) outros pontos que o Conselho considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM; (xxiv) constituir comitês de assessoramento, com atribuições específicas, aprovar os respectivos regimentos internos e nomear os respectivos membros; (xxv~~i~~) analisar e discutir, semestralmente, a evolução dos negócios e desempenho de suas controladas e Sociedades Investidas; (xxvi~~i~~) autorizar o aumento do capital social das subsidiárias integrais e/ou Sociedades Investidas (sociedades subsidiárias integrais, coligadas ou controladas da Companhia, em que esta detenha participação direta ou indireta) da Companhia, em valores superiores àqueles fixados periodicamente pelo Conselho; (xxvii~~i~~) autorizar a aquisição, venda, incorporação, cisão, fusão, transformação ou liquidação de subsidiárias integrais e/ou Sociedades Investidas da Companhia; (xxviii~~x~~) decidir sobre o voto a ser exercido pelos representantes da Companhia na qualidade de acionista ou quotista das Sociedades Investidas; (xxix) avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, do diretor-presidente, da secretaria de governança corporativa, e dos comitês a ele vinculados, bem como conhecer a avaliação do	

desempenho dos demais diretores estatuários realizada pelo diretor-presidente da Companhia; (xxxi) aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente e de todas as pessoas-chave da Companhia; (xxxii) deliberar sobre políticas institucionais e código de conduta ética da Companhia (xxxiii) outros assuntos do interesse do Conselho.	desempenho dos demais diretores estatuários realizada pelo diretor-presidente da Companhia; (xxx~~i~~) aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente e de todas as pessoas-chave da Companhia; (xxxi~~i~~) deliberar sobre políticas institucionais e código de conduta ética da Companhia; (xxxii~~i~~) outros assuntos do interesse do Conselho.	
Seção III **Diretoria** **Artigo 20.** A Diretoria Estatutária da Companhia é composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 10 (dez) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores e até 8 (oito) Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores Estatutários podem cumular cargos, conforme deliberação do Conselho de Administração. **§ 1º** - Os Diretores Estatutários poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração. **§ 2º** - Os Diretores Estatutários são substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor Estatutário, escolhido pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância no cargo de Diretor Estatutário, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração, para complementar o mandato do substituído, na primeira reunião subsequente à	**Seção III** **Diretoria** **Artigo 20.** A Diretoria Estatutária da Companhia é composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 11 (onze) ~~10 (dez)~~ membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores e até 9 (nove) ~~8 (oito)~~ Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores Estatutários podem cumular cargos, conforme deliberação do Conselho de Administração. **§ 1º** - Os Diretores Estatutários poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração. **§ 2º** - Os Diretores Estatutários são substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor Estatutário, escolhido pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância no cargo de Diretor Estatutário, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração, para complementar o mandato do substituído, na primeira reunião subsequente à	Considerando que a atual composição da Diretoria da Companhia está próxima ao limite estabelecido no Estatuto Social, a Administração recomenda o aumento do número máximo de membros para futuramente possibilitar a eleição de novos diretores, caso seja de interesse da Companhia.

vacância do cargo, a qual deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias. **§ 3º** - Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, a morte, a renúncia, o impedimento comprovado, a invalidez ou a ausência injustificada do Diretor Estatutário por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.	vacância do cargo, a qual deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias. **§ 3º** - Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, a morte, a renúncia, o impedimento comprovado, a invalidez ou a ausência injustificada do Diretor Estatutário por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.	
Artigo 21. Além das funções e dos poderes definidos pelo Conselho de Administração, os Diretores têm as seguintes atribuições: **§ 1º** - Compete ao Diretor Presidente: (i) estabelecer o modelo de gestão da Companhia e fazê-lo cumprir; (ii) dirigir os negócios da Companhia e fixar as diretrizes gerais, visando ao desenvolvimento das atividades da Companhia, de acordo com a orientação traçada pelo Conselho de Administração; (iii) dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e às disposições estatutárias; (iv) aprovar as estratégias jurídicas propostas pela área competente nos seus dois focos – Preventivo e Contencioso; (v) dirigir as relações públicas da Companhia; (vi) nomear grupos de trabalho para o estudo de quaisquer assuntos de interesse da Companhia; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) representar institucionalmente a Companhia; **§ 2º** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores e mercados de balcão	**Artigo 21.** Além das funções e dos poderes definidos pelo Conselho de Administração, os Diretores têm as seguintes atribuições: **§ 1º** - Compete ao Diretor Presidente: (i) estabelecer o modelo de gestão da Companhia e fazê-lo cumprir; (ii) dirigir os negócios da Companhia e fixar as diretrizes gerais, visando ao desenvolvimento das atividades da Companhia, de acordo com a orientação traçada pelo Conselho de Administração; (iii) dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e às disposições estatutárias; (iv) aprovar as estratégias jurídicas propostas pela área competente nos seus dois focos – Preventivo e Contencioso; (v) dirigir as relações públicas da Companhia; (vi) nomear grupos de trabalho para o estudo de quaisquer assuntos de interesse da Companhia; (vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (viii) representar institucionalmente a Companhia; **§ 2º** Compete ao Diretor de Relações com Investidores: (i) prestar informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores e mercados de balcão	Redação inalterada.

organizado em que a Companhia estiver registrada; e (ii) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas. **§ 3º** - Os Diretores sem designação específica exercerão as funções a serem estipuladas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição, conforme indicação do Diretor-Presidente.	organizado em que a Companhia estiver registrada; e (ii) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas. **§ 3º** - Os Diretores sem designação específica exercerão as funções a serem estipuladas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição, conforme indicação do Diretor-Presidente.	
Artigo 22. Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto Social, de operações que somente possam ser realizadas mediante a prévia deliberação do Conselho de Administração.	**Artigo 22.** Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto Social, de operações que somente possam ser realizadas mediante a prévia deliberação do Conselho de Administração.	Redação inalterada.
Artigo 23. A representação da Companhia ativa e passivamente, para firmar contratos e assumir obrigações; abrir e movimentar contas bancárias, podendo, para tanto, emitir e endossar cheques; transigir e firmar compromisso; sacar, emitir, endossar para cobrança, caução e/ou desconto, ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de créditos; e prestar fianças, avais ou outras garantias em operações autorizadas pelo Conselho de Administração, será feita por (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, investido de poderes específicos; ou (iii) 2 (dois) procuradores em conjunto, investido de	**Artigo 23.** A representação da Companhia ativa e passivamente, para firmar contratos e assumir obrigações; abrir e movimentar contas bancárias, podendo, para tanto, emitir e endossar cheques; transigir e firmar compromisso; sacar, emitir, endossar para cobrança, caução e/ou desconto, ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de créditos; e prestar fianças, avais ou outras garantias em operações autorizadas pelo Conselho de Administração, será feita por (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, investido de poderes específicos; ou (iii) 2 (dois) procuradores em conjunto, investido de	Redação inalterada.

poderes específicos. **§ 1º** - Não obstante o previsto no *caput* deste artigo, a Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor, isoladamente, ou, 1 (um) procurador, investido com poderes específicos, nos atos de (i) emissão e endosso de duplicatas para cobrança bancária; endosso de cheques para depósito em conta bancária da Companhia; celebração de contratos de câmbio; e, até o limite fixado pelo Conselho de Administração, assinatura de pedidos de compras e confirmação de vendas; e (ii) representação da Companhia perante qualquer repartição, autarquia ou sociedade de economia mista, federal, estadual ou municipal, desde que não seja para assumir obrigação em nome da Companhia ou exonerar terceiros perante ela. **§ 2º -** As procurações da Companhia devem ser assinadas por 2 (dois) Diretores Estatutários em conjunto e devem especificar os poderes concedidos e o prazo de validade, que não pode ser superior a 1 (um) ano, exceto no caso das procurações *ad judicia*, destinadas à defesa dos interesses da Companhia em juízo ou em procedimentos administrativos, as quais podem ser outorgadas por prazo indeterminado.	poderes específicos. **§ 1º** - Não obstante o previsto no *caput* deste artigo, a Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor, isoladamente, ou, 1 (um) procurador, investido com poderes específicos, nos atos de (i) emissão e endosso de duplicatas para cobrança bancária; endosso de cheques para depósito em conta bancária da Companhia; celebração de contratos de câmbio; e, até o limite fixado pelo Conselho de Administração, assinatura de pedidos de compras e confirmação de vendas; e (ii) representação da Companhia perante qualquer repartição, autarquia ou sociedade de economia mista, federal, estadual ou municipal, desde que não seja para assumir obrigação em nome da Companhia ou exonerar terceiros perante ela. **§ 2º -** As procurações da Companhia devem ser assinadas por 2 (dois) Diretores Estatutários em conjunto e devem especificar os poderes concedidos e o prazo de validade, que não pode ser superior a 1 (um) ano, exceto no caso das procurações *ad judicia*, destinadas à defesa dos interesses da Companhia em juízo ou em procedimentos administrativos, as quais podem ser outorgadas por prazo indeterminado.	
Artigo 24. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, bem como a concessão de empréstimos para acionistas que integrem o bloco de controle, a seus controladores ou sociedades sob controle comum,	**Artigo 24.** São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, bem como a concessão de empréstimos para acionistas que integrem o bloco de controle, a seus controladores ou sociedades sob controle comum,	Redação inalterada.

ou, ainda, a sociedades por eles direta ou indiretamente controladas. **§ Único -** É vedada, pela Companhia, a prestação de qualquer modalidade de garantia a obrigações de terceiros, exceto a prestação de garantia a obrigações de sociedades controladas ou coligadas e relacionadas à realização dos respectivos objetos sociais.	ou, ainda, a sociedades por eles direta ou indiretamente controladas. **§ Único -** É vedada, pela Companhia, a prestação de qualquer modalidade de garantia a obrigações de terceiros, exceto a prestação de garantia a obrigações de sociedades controladas ou coligadas e relacionadas à realização dos respectivos objetos sociais.	
Capítulo V **Conselho Fiscal** **Artigo 25.** O Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo não permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, e é instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. **§ 1º** - Quando instalado, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros titulares e suplentes de igual número, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 2º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal nos cargos faz-se por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Conselheiro empossado, e estará condicionada a prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal a que alude o Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis. **§ 3º** - O Conselho Fiscal elege o seu Presidente na primeira reunião e funciona de acordo com o Regimento Interno aprovado pelo próprio Conselho. **§ 4º** - As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas	**Capítulo V** **Conselho Fiscal** **Artigo 25.** O Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo não permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, e é instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei. § **1º** - Quando instalado, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros titulares e suplentes de igual número, eleitos pela Assembleia Geral. **§ 2º** - A posse dos membros do Conselho Fiscal nos cargos ~~faz-se por~~ fica condicionada à assinatura de termo lavrado em livro próprio, ~~assinado pelo Conselheiro empossado, e estará condicionada a prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal a que alude o Regulamento do Novo Mercado~~, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Capítulo X deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.	A alteração do § 2º visa a compatibilizar a redação com a redação do Regulamento do Novo Mercado. O § 9º é alterado para excluir a referência aos termos definidos "Controlada" e "Controlador", que constavam do Artigo 31 que será excluído do Estatuto Social como parte da reformulação das regras aplicáveis à alienação de controle da Companhia para compatibilização com o Regulamento do Novo Mercado.

sempre por maioria de votos dos presentes e lavradas em forma de ata no livro próprio, sendo assinadas por todos os presentes. **§ 5º** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o § 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 6º** - O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal encerra-se na Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua eleição. **§ 7º** - Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em seus impedimentos permanentes, pelo respectivo suplente. **§ 8º -** Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupa o seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral deve ser convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **§ 9º** - Além dos requisitos previstos em lei, não pode ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantenha vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ("Concorrente"), estando vedada, dentre outras, a eleição de pessoa que: (i) seja empregada, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Controlador ou Controlada (conforme definidos no artigo 31, § 1º, deste Estatuto Social) da Concorrente; (ii) seja cônjuge ou parente até segundo grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de Controlador ou Controlada da Concorrente.	**§ 3º** - O Conselho Fiscal elege o seu Presidente na primeira reunião e funciona de acordo com o Regimento Interno aprovado pelo próprio Conselho. **§ 4º -** As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas sempre por maioria de votos dos presentes e lavradas em forma de ata no livro próprio, sendo assinadas por todos os presentes. **§ 5º -** A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o § 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 6º** - O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal encerra-se na Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua eleição. **§ 7º** - Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em seus impedimentos permanentes, pelo respectivo suplente. **§ 8º** - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupa o seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral deve ser convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago. **§ 9º** - Além dos requisitos previstos em lei, não pode ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantenha vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ("Concorrente"), estando vedada, dentre outras, a eleição de pessoa que: (i) seja empregada, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de ~~C~~controlador ou ~~C~~controlada ~~(conforme definidos no artigo 31, § 1º, deste Estatuto Social)~~ da Concorrente; (ii) seja	

	cônjuge ou parente até segundo grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de ~~C~~controlador ou ~~C~~controlada da Concorrente.	
Capítulo VI **Comitês** **Artigo 26.** Os Comitês são órgãos auxiliares à Administração da Companhia com funções técnicas e consultivas. Os Comitês têm por finalidade tornar a atuação dos órgãos de administração da Companhia mais eficiente, de forma a maximizar o valor da Companhia e o retorno dos acionistas, respeitadas as melhores práticas de transparência e governança corporativa.	**Capítulo VI** **Comitês** **Artigo 26.** Os Comitês são órgãos auxiliares à administração da Companhia com funções técnicas e consultivas. Os Comitês têm por finalidade tornar a atuação dos órgãos de administração da Companhia mais eficiente, de forma a maximizar o valor da Companhia e o retorno dos acionistas, respeitadas as melhores práticas de transparência e governança corporativa.	Redação inalterada.
Artigo 27. A instalação dos Comitês compete ao Conselho de Administração, sendo de funcionamento permanente o Comitê de Auditoria. **§ 1º** - O Comitê de Auditoria tem por objetivo aconselhar o Conselho de Administração sobre as demonstrações financeiras da Companhia, emitir recomendações e opiniões para que o Conselho de Administração possa promover a supervisão e a responsabilização da área financeira, e para que a Diretoria e a auditoria interna possam desempenhar regularmente as suas funções, assim como os auditores independentes possam avaliar as práticas da Diretoria e da auditoria interna. **§ 2º -** A composição, as atribuições, o funcionamento e os requisitos e impedimentos para nomeação dos	**Artigo 27.** A instalação dos Comitês compete ao Conselho de Administração, sendo de funcionamento permanente o Comitê de Auditoria. **§ 1º** - O Comitê de Auditoria tem por objetivo aconselhar o Conselho de Administração sobre as demonstrações financeiras da Companhia, emitir recomendações e opiniões para que o Conselho de Administração possa promover a supervisão e a responsabilização da área financeira, e para que a Diretoria e a auditoria interna possam desempenhar regularmente as suas funções, assim como os auditores independentes possam avaliar as práticas da Diretoria e da auditoria interna~~.~~ , competindo-lhe, sem prejuízo de outras matérias que poderão lhe ser atribuídas nos termos do § 3º deste Artigo 27:	A alteração proposta compreende (i) a inclusão de rol de competências mínimas do Comitê, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, e (ii) um parágrafo adicional com o objetivo de estabelecer o número mínimo de integrantes e os critérios para eleição e destituição dos membros do Comitê de Auditoria da Companhia, em atenção ao disposto no regulamento do Novo Mercado e na Resolução nº 130 do BACEN, de 20 de agosto de 2021.

membros do Comitê de Auditoria e dos demais Comitês são definidos nos respectivos Regimentos Internos, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia	(i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; (ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras; (iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia; (iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia; (v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e (vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação. § 2° O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros efetivos, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo (a) um de seus membros, pelo menos, conselheiro independente da Companhia (conforme a definição de "Conselheiro Independente" prevista no Regulamento do Novo Mercado); (b) um de seus membros, pelo menos, deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários que dispõe sobre o registro e exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do	

	mercado de valores mobiliários e define os deveres e responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com auditores independentes; (c) um mesmo membro do Comitê pode acumular as duas características previstas nos itens (a) e (b), devendo, ainda, serem observadas os demais requisitos previstos na regulamentação em vigor. § 3º - ~~A composição, as~~ As atribuições, o funcionamento e os requisitos e impedimentos para nomeação dos membros do Comitê de Auditoria e dos demais Comitês são definidos nos respectivos Regimentos Internos, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.	
Capítulo VII **Da Ouvidoria** **Artigo 28.** A Companhia dispõe de uma Ouvidoria que tem a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com a Companhia mediante registro de demandas. **§ 1º** - A Ouvidoria tem por atribuição: (i) atender, registrar, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários dos produtos e serviços da Companhia; (ii) prestar esclarecimentos aos clientes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para reposta; (ii) encaminhar resposta conclusiva para a	**Capítulo VII** **Da Ouvidoria** **Artigo 28.** A Companhia dispõe de uma Ouvidoria que tem a finalidade de atuar como canal de comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com a Companhia mediante registro de demandas. **§ 1º** - A Ouvidoria tem por atribuição: (i) atender, registrar, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários dos produtos e serviços da Companhia; (ii) prestar esclarecimentos aos clientes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para reposta; (iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda	A alteração proposta tem como objetivo fixar o mandato da Ouvidoria da Cielo em 24 (vinte e quatro) meses, a fim de atender ao disposto na Resolução nº 28 do BACEN, de 23 de outubro de 2020, que exige o estabelecimento, no estatuto social de instituições de pagamento, de um prazo de mandato fixo para a ouvidoria. Ajuste formal da numeração dos itens do parágrafo 4º.

demanda no prazo previsto; (iv) manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições, bem como sobre o resultado das medidas adotadas para solucioná-los; e (iii) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, o relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. **§2º** - A Companhia expressamente compromete-se a criar condições adequadas para o regular funcionamento da Ouvidoria, bem como para que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. **§3º** - A Ouvidoria tem assegurado o acesso às informações necessárias para elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o regular exercício de suas atividades. **§4º -** A Ouvidoria será composta por um Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria Estatutária. O candidato escolhido pela Diretoria para ocupar o cargo de Ouvidor deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos: (i) possuir elevado padrão ético e moral necessários e suficientes para assegurar a imparcialidade e justiça na condução dos temas atribuídos à Ouvidoria; (ii) possuir amplo conhecimento das atividades	no prazo previsto; (iv) manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições, bem como sobre o resultado das medidas adotadas para solucioná-los; e (v) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, o relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições. **§2º** - A Companhia expressamente compromete-se a criar condições adequadas para o regular funcionamento da Ouvidoria, bem como para que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção. **§3º** - A Ouvidoria tem assegurado o acesso às informações necessárias para elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o regular exercício de suas atividades. **§4º** - A Ouvidoria será composta por um Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria Estatutária. O candidato escolhido pela Diretoria para ocupar o cargo de Ouvidor deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos: (i) possuir elevado padrão ético e moral necessários e suficientes para assegurar a imparcialidade e justiça na condução dos temas atribuídos à Ouvidoria; (ii) possuir amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pela Companhia, incluindo seus	

desenvolvidas pela Companhia, incluindo seus produtos e serviços; (iii) garantir a independência, autonomia e transparência na condução dos temas atribuídos à Ouvidoria. **§5º** - O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo pela Diretoria, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou na hipótese de apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Companhia. Havendo renúncia ou destituição do ouvidor, o seu substituto será nomeado pela Diretoria e deverá cumprir o disposto neste Capítulo do Estatuto Social. **§6º** - O Ouvidor não poderá desempenhar outra função, exceto a de diretor responsável pela Ouvidoria e o tempo de duração do seu mandato deverá ser fixado em meses.	produtos e serviços; (iii) garantir a independência, autonomia e transparência na condução dos temas atribuídos à Ouvidoria. **§5º** - O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo pela Diretoria, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou na hipótese de apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Companhia. Havendo renúncia ou destituição do ouvidor, o seu substituto será nomeado pela Diretoria e deverá cumprir o disposto neste Capítulo do Estatuto Social. **§6º** - O Ouvidor não poderá desempenhar outra função, exceto a de diretor responsável pela Ouvidoria e o tempo de duração do seu mandato ~~deverá ser fixado em~~será de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a reeleição.	
Capítulo VIII **Exercício Social, Distribuições e Reservas** **Artigo 29.** O exercício social da Companhia começa em 1° de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, são levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, com a observância dos preceitos legais pertinentes.	**Capítulo VIII** **Exercício Social, Distribuições e Reservas** **Artigo 29.** O exercício social da Companhia começa em 1° de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, são levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, com a observância dos preceitos legais pertinentes.	Redação inalterada.
Artigo 30. Com as demonstrações financeiras do exercício, a administração apresenta à Assembleia Geral Ordinária a proposta sobre a destinação do	**Artigo 30.** Com as demonstrações financeiras do exercício, a administração apresenta à Assembleia Geral Ordinária a proposta sobre a destinação do	Redação inalterada.

lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no § 1º deste artigo, ajustado para os fins do cálculo de dividendos, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, observada a seguinte ordem de dedução: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o §1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceda a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no § 1º deste artigo; (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do § 1º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;	lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no § 1º deste artigo, ajustado para os fins do cálculo de dividendos, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, observada a seguinte ordem de dedução: (i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o §1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceda a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal; (ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; (iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no § 1º deste artigo; (iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do § 1º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;	

(v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (vi) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Expansão", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital, a qual será formada com até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e (vii) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais. **§ 1º** - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 30% (trinta por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º** - A Assembleia Geral pode atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social, nos casos, forma e limites legais.	(v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; (vi) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Expansão", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital, a qual será formada com até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e (vii) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais. **§ 1º** - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 30% (trinta por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações. **§ 2º** - A Assembleia Geral pode atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social, nos casos, forma e limites legais.	

§ 3º - O saldo remanescente dos lucros, se houver, deve ter a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deve ser obrigatoriamente acompanhada de proposta orçamentária previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deve deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas. **§ 4º -** Nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações, (i) a Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, mediante aprovação do Conselho de Administração e observados os limites previstos em lei, declarar dividendos à conta de lucro apurada nesses balanços, os quais poderão ser compensados com o dividendo mínimo obrigatório; e (ii) o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, com base no último balanço aprovado pelos acionistas. **§ 5º -** A Assembleia Geral pode deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **§ 6º** - Os dividendos não recebidos ou não reclamados prescrevem no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que sejam postos à disposição do	**§ 3º** - O saldo remanescente dos lucros, se houver, deve ter a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deve ser obrigatoriamente acompanhada de proposta orçamentária previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deve deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas. **§ 4º -** Nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações, (i) a Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, mediante aprovação do Conselho de Administração e observados os limites previstos em lei, declarar dividendos à conta de lucro apurada nesses balanços, os quais poderão ser compensados com o dividendo mínimo obrigatório; e (ii) o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, com base no último balanço aprovado pelos acionistas. **§ 5º -** A Assembleia Geral pode deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável. **§ 6º** - Os dividendos não recebidos ou não reclamados prescrevem no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que sejam postos à disposição do	

acionista, e, nesta hipótese, são revertidos em favor da Companhia.	acionista, e, nesta hipótese, são revertidos em favor da Companhia.	
Artigo 31. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, pode a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas podem ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. **§ 1º** - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas devem ser compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes tenha sido creditado, a Companhia não pode cobrar dos acionistas o saldo excedente. **§ 2º** - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, após o crédito no decorrer do exercício social, deve se dar por deliberação do Conselho de Administração, no curso do mesmo exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.	**Artigo 31.** Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, pode a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas podem ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social. **§ 1º** - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas devem ser compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes tenha sido creditado, a Companhia não pode cobrar dos acionistas o saldo excedente. **§ 2º** - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, após o crédito no decorrer do exercício social, deve se dar por deliberação do Conselho de Administração, no curso do mesmo exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.	Redação inalterada.
Capítulo IX **Alienação do Controle Acionário, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta e Saída do Novo Mercado**	**Capítulo IX** **Alienação do Controle Acionário~~, Cancelamento do Registro de Companhia Aberta~~ e Saída do Novo Mercado**	A reforma do Capítulo IX reflete a reformulação das regras aplicáveis à alienação de controle e saída do Novo Mercado previstas no Regulamento do Novo Mercado, que visou à convergência, na medida do possível, com os procedimentos previstos na ICVM

Artigo 32. A alienação do controle da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de uma operação ou de operações sucessivas, deve ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o Adquirente obrigue-se a efetivar Oferta Pública de Ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar-lhes tratamento igualitário aquele dado ao Acionista Alienante. **§ 1º -** Para os fins deste Estatuto Social, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas têm os seguintes significados: "Acionista Controlador" tem o significado atribuído no Regulamento de Listagem do Novo Mercado; "Acionista Controlador Alienante" tem o significado atribuído no Regulamento do Novo Mercado; "Ações em Circulação" tem o significado atribuído no Regulamento do Novo Mercado; "Adquirente" tem o significado atribuído no Regulamento de Listagem do Novo Mercado; "Controlada" é a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores; "Controlador" ou "Controladora" é a sociedade que, de uma forma direta ou indireta, tem o poder de conduzir uma outra sociedade; "Controle Difuso" é aquele em que não existe uma	**Artigo 32.** A alienação ~~do~~ direta ou indireta de controle da Companhia, ~~direta ou indiretamente~~,tanto por meio de uma única operação ~~ou,~~ como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição~~,~~ ~~suspensiva ou resolutiva,~~ de que o ~~Adquirente~~ adquirente do controle se obrigue ~~se a efetivar Oferta Pública~~ a realizar oferta pública de ~~Ações~~aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação ~~vigente~~e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar ~~lhes~~ tratamento igualitário ~~a~~àquele dado ao ~~Acionista Alienante~~alienante. ~~**§ 1º -** Para os fins deste Estatuto Social, os termos abaixo iniciados em letras maiúsculas têm os seguintes significados:~~ ~~"Acionista Controlador" tem o significado atribuído no Regulamento de Listagem do Novo Mercado;~~ ~~"Acionista Controlador Alienante" tem o significado atribuído no Regulamento do Novo Mercado;~~ ~~"Ações em Circulação" tem o significado atribuído no Regulamento do Novo Mercado;~~ ~~"Adquirente" tem o significado atribuído no Regulamento de Listagem do Novo Mercado;~~ ~~"Controlada" é a sociedade na qual a controladora, diretamente ou através de outras controladas, é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, preponderância nas deliberações sociais e o poder de eleger a maioria dos administradores;~~	361 relativos à OPA para cancelamento de registro. Ademais, tais alterações visam à racionalização da redação, que passou a incorporar a alienação indireta de controle, nos termos do Art. 37 do Regulamento do Novo Mercado, além da supressão de dispositivos implicitamente contemplados na regra de *tag along* e do pagamento da diferença entre o preço da OPA e o valor pago aos acionistas que alienaram ações em bolsa antes da alteração do controle, tudo em linha com o disposto no Regulamento do Novo Mercado. Ainda, nesse mesmo sentido, cabe destacar a substituição do termo "valor econômico" por "preço justo" – entendida como alteração formal para fins de alinhamento com a terminologia utilizada na Lei das Sociedades Anônimas (art. 4º, § 4º) e na ICVM 361.

sociedade ou grupo definidos como controladores, restando o Poder de Controle diluído; "Oferta Pública de Ações" significa oferta pública de aquisição de ações; "Poder de Controle" (ou simplesmente "Controle") tem o significado atribuído no Regulamento do Novo Mercado. "Termo de Anuência dos Controladores" tem o significado atribuído no Regulamento do Novo Mercado. "Concorrente" significa empresas ou pessoas que competem direta ou indiretamente com a Companhia no seu mercado de atuação. **§ 2º -** O Acionista Controlador não pode transferir a propriedade de suas ações enquanto o Adquirente não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado. **§ 3º -** A Companhia não deve registrar qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle ou para aquele(s) que venha(m) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado. **§ 4º -** Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle pode ser registrado na sede da Companhia sem que os seus signatários tenham subscrito o Termo de Anuência referido no § 3º deste artigo. **Artigo 33.** A Oferta Pública de Ações referida no artigo anterior também deve ser efetivada:	~~"Controlador" ou "Controladora" é a sociedade que, de uma forma direta ou indireta, tem o poder de conduzir uma outra sociedade;~~ ~~"Controle Difuso" é aquele em que não existe uma sociedade ou grupo definidos como controladores, restando o Poder de Controle diluído;~~ ~~"Oferta Pública de Ações" significa oferta pública de aquisição de ações;~~ ~~"Poder de Controle" (ou simplesmente "Controle") tem o significado atribuído no Regulamento do Novo Mercado.~~ ~~"Termo de Anuência dos Controladores" tem o significado atribuído no Regulamento do Novo Mercado.~~ ~~"Concorrente" significa empresas ou pessoas que competem direta ou indiretamente com a Companhia no seu mercado de atuação.~~ ~~**§ 2º -** O Acionista Controlador não pode transferir a propriedade de suas ações enquanto o Adquirente não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado.~~ ~~**§ 3º -** A Companhia não deve registrar qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle ou para aquele(s) que venha(m) a deter o Poder de Controle, enquanto esse(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que alude o Regulamento do Novo Mercado.~~ ~~**§ 4º -** Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle pode ser registrado na sede da Companhia sem que os seus~~	

(i) nos casos em que haja a cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que resulte na alienação do Controle da Companhia; e (ii) em caso de alienação do Controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante fica obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar a documentação comprobatória. **Artigo 34.** Aquele que detenha ações da Companhia e venha a adquirir o Poder de Controle em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o(s) Acionista(s) Controlador(es), envolvendo qualquer quantidade de ações, está obrigado a: (i) efetivar a Oferta Pública de Ações referida no artigo 33 deste Estatuto Social; (ii) ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado as ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da alienação do Controle da Companhia, devendo lhes pagar a eventual diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Alienante e o valor pago em bolsa de valores por ações da Companhia nesse mesmo período, devidamente atualizado pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, até o momento do pagamento; (iii) tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, caso	~~signatários tenham subscrito o Termo de Anuência referido no § 3º deste artigo.~~ ~~Artigo 33. A Oferta Pública de Ações referida no artigo anterior também deve ser efetivada:~~ ~~(i) nos casos em que haja a cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que resulte na alienação do Controle da Companhia; e~~ ~~(ii) em caso de alienação do Controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador Alienante fica obrigado a declarar à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar a documentação comprobatória.~~ ~~**Artigo 34.** Aquele que detenha ações da Companhia e venha a adquirir o Poder de Controle em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o(s) Acionista(s) Controlador(es), envolvendo qualquer quantidade de ações, está obrigado a:~~ ~~(i) efetivar a Oferta Pública de Ações referida no artigo 33 deste Estatuto Social;~~ ~~(ii) ressarcir os acionistas dos quais tenha comprado as ações em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data da alienação do Controle da Companhia, devendo lhes pagar a eventual diferença entre o preço pago ao Acionista Controlador Alienante e o valor pago em bolsa de valores por ações da Companhia nesse mesmo período, devidamente atualizado pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou~~	

o percentual destas ações, após a alienação do Controle, seja inferior ao mínimo exigido pelo Regulamento do Novo Mercado, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle. **Artigo 35.** Na Oferta Pública de Ações a ser efetivada pelo(s) Acionista(s) Controlador(es) ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deve corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, referido no Artigo 37 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. **Artigo 36.** O(s) Acionista(s) Controlador(es) da Companhia deve(m) efetivar a Oferta Pública de Ações caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem a saída da Companhia do Novo Mercado, (i) para a negociação das ações fora do Novo Mercado, ou (ii) em decorrência de reorganização societária (incluindo fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações) na qual as ações da companhia resultante de tal reorganização não sejam admitidas para a negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (centro e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou referida operação. Referida obrigação também se caracterizará quando a saída da Companhia do Novo Mercado se der em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado. O preço mínimo a ser ofertado deve corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, referido no Artigo 37 deste Estatuto Social, observadas a legislação aplicável e as regras	~~outro que vier a substituí-lo, até o momento do pagamento;~~ ~~(iii) tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, caso o percentual destas ações, após a alienação do Controle, seja inferior ao mínimo exigido pelo Regulamento do Novo Mercado, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.~~ ~~**Artigo 35.** Na Oferta Pública de Ações a ser efetivada pelo(s) Acionista(s) Controlador(es) ou pela Companhia para o cancelamento do registro de companhia aberta, o preço mínimo a ser ofertado deve corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, referido no Artigo 37 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.~~ ~~**Artigo 36.** O(s) Acionista(s) Controlador(es) da Companhia deve(m) efetivar a Oferta Pública de Ações caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem a saída da Companhia do Novo Mercado, (i) para a negociação das ações fora do Novo Mercado, ou (ii) em decorrência de reorganização societária (incluindo fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações) na qual as ações da companhia resultante de tal reorganização não sejam admitidas para a negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (centro e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou referida operação. Referida obrigação também se~~	

constantes do Regulamento do Novo Mercado. A notícia da realização da Oferta Pública de Ações deve ser comunicada à B3 e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que aprovar a referida saída ou reorganização, conforme o caso. **§ Único -** Os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumento de capital social e outras transações que possam dar origem à mudança de controle acompanhada de Oferta Pública de Ações, bem como consignar em parecer prévio que foi assegurado o tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia. **Artigo 37.** O laudo de avaliação de que tratam os artigos 35 e 36 deste Estatuto Social deve ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e que seja independente da Companhia, de seus administradores e controladores, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo 8º. **§ 1º -** A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia de que tratam os artigos 35 e 36 é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada por maioria absoluta dos votos das Ações em	~~caracterizará quando a saída da Companhia do Novo Mercado se der em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado. O preço mínimo a ser ofertado deve corresponder ao valor econômico apurado em laudo de avaliação, referido no Artigo 37 deste Estatuto Social, observadas a legislação aplicável e as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado. A notícia da realização da Oferta Pública de Ações deve ser comunicada à B3 e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que aprovar a referida saída ou reorganização, conforme o caso.~~ § Único - Os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumento de capital social e outras transações que possam dar origem à mudança de controle acompanhada de Oferta Pública de Ações, bem como consignar em parecer prévio que foi assegurado o tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia. ~~**Artigo 37.** O laudo de avaliação de que tratam os artigos 35 e 36 deste Estatuto Social deve ser elaborado por empresa especializada, com experiência comprovada e que seja independente da Companhia, de seus administradores e controladores, bem como do poder de decisão destes, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo artigo 8º.~~	

Circulação manifestados na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco. Esta Assembleia, se instalada em primeira convocação, deve contar com acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, pode contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação. **§ 2º -** Os custos de elaboração do laudo de avaliação devem ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da Oferta Pública de Ações. **Artigo 38.** - Na hipótese de Controle Difuso: (i) sempre que for aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a Oferta Pública de Ações da Companhia deverá ser efetivada pela própria Companhia, sendo que, neste caso, serão adquiridas, em primeiro lugar, as ações dos acionistas que não tenham votado a favor da deliberação e que tenham aceitado a Oferta Pública de Ações. (ii) sempre que for aprovada, em Assembleia Geral, a saída da Companhia do Novo Mercado, seja por registro para negociação das ações fora do Novo Mercado, seja por reorganização societária na qual a companhia resultante dessa reorganização não seja admitida para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (centro e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou referida operação, a Oferta Pública de Ações da Companhia deverá ser	~~**§ 1º** - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do valor econômico da Companhia de que tratam os artigos 35 e 36 é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação ser tomada por maioria absoluta dos votos das Ações em Circulação manifestados na Assembleia Geral que deliberar sobre o assunto, não se computando os votos em branco. Esta Assembleia, se instalada em primeira convocação, deve contar com acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou, se instalada em segunda convocação, pode contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.~~ ~~**§ 2º -** Os custos de elaboração do laudo de avaliação devem ser suportados integralmente pelos responsáveis pela efetivação da Oferta Pública de Ações.~~ ~~**Artigo 38.** - Na hipótese de Controle Difuso:~~ ~~(i) sempre que for aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a Oferta Pública de Ações da Companhia deverá ser efetivada pela própria Companhia, sendo que, neste caso, serão adquiridas, em primeiro lugar, as ações dos acionistas que não tenham votado a favor da deliberação e que tenham aceitado a Oferta Pública de Ações.~~ ~~(ii) sempre que for aprovada, em Assembleia Geral, a saída da Companhia do Novo Mercado, seja por~~	

efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da respectiva deliberação em Assembleia Geral. **Artigo 39.** - Na hipótese de haver o Controle Difuso e a B3 determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração. **§ 1º** - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no *caput* deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, ela poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia. **§ 2º** - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no § 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor. **Artigo 40.** - Na hipótese de haver o Controle Difuso e a saída da Companhia do Novo Mercado ocorrer em razão do descumprimento de obrigações constantes	~~registro para negociação das ações fora do Novo Mercado, seja por reorganização societária na qual a companhia resultante dessa reorganização não seja admitida para negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (centro e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou referida operação, a Oferta Pública de Ações da Companhia deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da respectiva deliberação em Assembleia Geral.~~ ~~**Artigo 39.** - Na hipótese de haver o Controle Difuso e a B3 determinar que as cotações dos valores mobiliários de emissão da Companhia sejam divulgadas em separado ou que os valores mobiliários emitidos pela Companhia tenham a sua negociação suspensa no Novo Mercado em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado, o Presidente do Conselho de Administração deverá convocar, em até 2 (dois) dias da determinação, computados apenas os dias em que houver circulação dos jornais habitualmente utilizados pela Companhia, uma Assembleia Geral Extraordinária para substituição de todo o Conselho de Administração.~~ ~~**§ 1º** - Caso a Assembleia Geral Extraordinária referida no caput deste Artigo não seja convocada pelo Presidente do Conselho de Administração no prazo estabelecido, ela poderá ser convocada por qualquer acionista da Companhia.~~ ~~**§ 2º** - O novo Conselho de Administração eleito na Assembleia Geral Extraordinária referida no caput e no § 1º deste Artigo deverá sanar o descumprimento~~	

do Regulamento do Novo Mercado da B3, observar-se-á o seguinte: (i) caso o descumprimento decorra de deliberação em Assembleia Geral, a Oferta Pública de Ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implique o descumprimento e (ii) caso o descumprimento decorra de ato ou fato da administração, a Companhia deverá efetivar Oferta Pública de Ações para cancelamento de registro de companhia aberta dirigida a todos os acionistas da Companhia. Na situação (ii), caso seja deliberada, em Assembleia Geral, a manutenção do registro de companhia aberta da Companhia, a Oferta Pública de Ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor dessa deliberação. **Artigo 41.** - Não havendo disposição no Regulamento do Novo Mercado relativa às Ofertas Públicas de Ações referidas nos Artigos 34 e 36, na hipótese de haver Controle Difuso, prevalecem as regras dos Artigos 37 e 38 deste Estatuto Social. **Artigo 42.** É facultada a formulação de uma única Oferta Pública de Ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo IX, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de Oferta Pública de Ações, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.	~~das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado no menor prazo possível ou em novo prazo concedido pela B3 para esse fim, o que for menor.~~ ~~**Artigo 40.** Na hipótese de haver o Controle Difuso e a saída da Companhia do Novo Mercado ocorrer em razão do descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado da B3, observar-se-á o seguinte: (i) caso o descumprimento decorra de deliberação em Assembleia Geral, a Oferta Pública de Ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implique o descumprimento e (ii) caso o descumprimento decorra de ato ou fato da administração, a Companhia deverá efetivar Oferta Pública de Ações para cancelamento de registro de companhia aberta dirigida a todos os acionistas da Companhia. Na situação (ii), caso seja deliberada, em Assembleia Geral, a manutenção do registro de companhia aberta da Companhia, a Oferta Pública de Ações deverá ser efetivada pelos acionistas que tenham votado a favor dessa deliberação.~~ ~~**Artigo 41.** Não havendo disposição no Regulamento do Novo Mercado relativa às Ofertas Públicas de Ações referidas nos Artigos 34 e 36, na hipótese de haver Controle Difuso, prevalecem as regras dos Artigos 37 e 38 deste Estatuto Social.~~ ~~**Artigo 42.** É facultada a formulação de uma única Oferta Pública de Ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo IX, no~~	

Artigo 43. A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da Oferta Pública de Ações prevista neste Capítulo IX, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM podem assegurar a sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia, desde que não haja prejuízo para os destinatários da Oferta Pública de Ações e que seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a Oferta Pública até que ela seja concluída, com a observância das regras aplicáveis.	~~Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de Oferta Pública de Ações, não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável.~~ ~~**Artigo 43.** A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da Oferta Pública de Ações prevista neste Capítulo IX, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM podem assegurar a sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia, desde que não haja prejuízo para os destinatários da Oferta Pública de Ações e que seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela legislação aplicável. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a Oferta Pública até que ela seja concluída, com a observância das regras aplicáveis.~~ **Artigo 33.** A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado. **Artigo 34.** Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, e ressalvado o disposto no Artigo 35 abaixo, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os	

	procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, observado, ainda, que: I – o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e II – acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações. Para os fins desta disposição, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de OPA, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro. **Artigo 35. –** A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada no Artigo 34 acima, na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral, observados os requisitos do Regulamento do Novo Mercado.	
Capítulo X **Juízo Arbitral** **Artigo 44.** A Companhia, seus acionistas, administradores e os membros do Conselho Fiscal obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e	**Capítulo X** **Juízo Arbitral** **Artigo 4436.** A Companhia, seus acionistas, administradores ~~e os~~, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara	A alteração efetuada nessa cláusula reflete a reformulação da redação e inserção de normativos aplicáveis, de forma a compatibilizar com a previsão do atual Regulamento do Novo Mercado.

qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, da validade, da eficácia, da interpretação, da violação e de seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Contrato de Participação no Novo Mercado e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado. **§ Único -** Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral tem o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer as medidas cautelares de proteção de direitos, em procedimento arbitral instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja-lhe concedida, a competência para a decisão de mérito deve ser imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.	de Arbitragem do Mercado, ~~toda e~~ na forma de seu regulamento, qualquer ~~disputa ou~~ controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, ~~da aplicação, da validade, da eficácia, da interpretação, da violação e de seus efeitos,~~ decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado~~,~~ e do Contrato de Participação no Novo Mercado ~~e do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado~~. ~~**§ Único -** Sem prejuízo da validade da cláusula arbitral, qualquer das partes do procedimento arbitral tem o direito de recorrer ao Poder Judiciário com o objetivo de, se e quando necessário, requerer as medidas cautelares de proteção de direitos, em procedimento arbitral instituído ou ainda não instituído, sendo que, tão logo qualquer medida dessa natureza seja-lhe concedida, a competência para a decisão de mérito deve ser imediatamente restituída ao tribunal arbitral instituído ou a ser instituído.~~	
Capítulo XI **Liquidação da Companhia**	**Capítulo XI** **Liquidação da Companhia**	Redação alterada apenas para renumeração do artigo.

Artigo 45. A Companhia deve entrar em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou os liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. Adicionalmente, a Companhia está sujeita ao regime de administração temporária, à intervenção e à liquidação extrajudicial, nas condições e forma previstas na legislação aplicável.	**Artigo ~~45~~37.** A Companhia deve entrar em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou os liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. Adicionalmente, a Companhia está sujeita ao regime de administração temporária, à intervenção e à liquidação extrajudicial, nas condições e forma previstas na legislação aplicável.	
Capítulo XII **Disposições Finais e Transitórias** **Artigo 46.** Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceituar a Lei das Sociedades por Ações.	**Capítulo XII** **Disposições Finais e Transitórias** **Artigo ~~46~~38.** Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceituar a Lei das Sociedades por Ações.	Redação alterada apenas para renumeração do artigo.
Artigo 47. A Companhia deve observar os acordos de acionistas arquivados em sua Sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.	**Artigo ~~47~~39.** A Companhia deve observar os acordos de acionistas arquivados em sua Sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.	Redação alterada apenas para renumeração do artigo.
Artigo 48. As disposições contidas nos Capítulos IX e X, bem como as regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes do artigo 13, in fine; artigo 15, § 1º; artigo 20, "xiii" e do artigo 26, § 2º, in fine, deste Estatuto Social, somente devem ter eficácia a partir da data em que o Contrato de Participação no Novo Mercado da B3, firmado pela Companhia,	~~**Artigo 48.** As disposições contidas nos Capítulos IX e X, bem como as regras referentes ao Regulamento do Novo Mercado constantes do artigo 13, in fine; artigo 15, § 1º; artigo 20, "xiii" e do artigo 26, § 2º, in fine, deste Estatuto Social, somente devem ter eficácia a partir da data em que o Contrato de Participação no Novo Mercado da B3, firmado pela Companhia,~~	Artigo excluído tendo em vista que o seu conteúdo deixou de ter efeito prático desde que o Contrato de Participação no Nono Mercado firmado pela Companhia entrou em vigor.

entrar em vigor, o que ocorrerá na data de publicação do Anúncio de Início.	~~entrar em vigor, o que ocorrerá na data de publicação do Anúncio de Início.~~	
Artigo 49. A Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal deverão observar o disposto no Regulamento do Novo Mercado Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Imobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.	**Artigo ~~49~~40**. A Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal deverão observar o disposto no Regulamento do Novo Mercado Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Imobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.	Redação alterada apenas para renumeração do artigo.

Anexo III
Estatuto Social Consolidado
(Cf. art. 11 da Instrução CVM nº 481/09)

ESTATUTO SOCIAL DA CIELO S.A. – INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO

Capítulo I
Denominação, Objeto, Sede e Prazo de Duração

Artigo 1º. A Cielo S.A. – Instituição de Pagamento ("Companhia") é uma sociedade por ações, regida por este Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social: (a) a prestação de serviços de credenciamento de estabelecimentos comerciais e de estabelecimentos prestadores de serviços para a aceitação de cartões de crédito e de débito, bem como de outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras; (b) o aluguel, a venda, o fornecimento e a prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos ou manuais para a captura e processamento de dados relativos às transações decorrentes de uso de cartões de crédito e de débito, bem como com outros meios de pagamento ou meios eletrônicos necessários para registro e aprovação de transações não financeiras e dados eletrônicos de qualquer natureza que possam transitar em rede eletrônica; (c) a prestação de serviços de instalação e manutenção de soluções e meios eletrônicos para automação comercial; (d) a administração dos pagamentos e recebimentos à rede de estabelecimentos credenciados, mediante captura, transmissão, processamento dos dados e liquidação das transações eletrônicas e manuais com cartões de crédito e de débito, bem como outros meios de pagamento e meios eletrônicos ou manuais destinados a transações não financeiras, bem como a manutenção dos agendamentos de tais valores em sistemas informáticos; (e) a representação de franquias nacionais e internacionais de meios manuais e eletrônicos de pagamento; (f) a participação em outras sociedades como sócia ou acionista, direta ou indiretamente, no Brasil ou no exterior; (g) a prestação de serviços de distribuição de produtos financeiros, securitários, seguro saúde e previdência privada; (h) a prestação de serviços de análise e informações para apoio a negócios; (i) a prestação de serviços de cobranças; (j) a intermediação de negócios em geral; (k) o comércio varejista especializado de equipamentos de pontos de venda e terminais multifunção para leitura de cartões de crédito, débito e similares utilizados para a captura e processamento de dados relativos às transações realizadas nos pontos de venda; (l) a atuação como instituição de pagamento nas modalidades de emissora de moeda eletrônica e de iniciadora de transação de pagamento, bem como a prestação de serviços correlatos a tais atividades; e (m) o desenvolvimento de outras atividades correlatas, de interesse da Companhia.

Artigo 3º. A Companhia tem a sua sede e o seu domicílio legal na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo.

> **§ Único** - A Companhia pode abrir, encerrar e alterar o endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios e quaisquer outros estabelecimentos no território nacional ou no exterior, por deliberação da Diretoria Estatutária.

Artigo 4º. A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

Artigo 5º. Com o ingresso da Companhia no Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 6º. As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas

neste Estatuto.

Capítulo II
Capital Social e Ações

Artigo 7º. O capital social totalmente subscrito e integralizado da Companhia é de R$ 5.700.000.000,00 (cinco bilhões e setecentos milhões de reais), dividido em 2.716.815.061 (dois bilhões, setecentas e dezesseis milhões, oitocentas e quinze mil e sessenta e uma ações ordinárias, sem valor nominal.

§ 1º - O capital social é representado exclusivamente por ações ordinárias e cada ação ordinária confere o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 2º - Todas as ações da Companhia são nominativas, escriturais, e devem ser mantidas em conta de depósito junto a instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"). Pode ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o § 3º do artigo 35 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações").

§ 3º - É vedada à Companhia a emissão de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 8º - O capital social da Companhia pode ser aumentado em até 2.400.000.000 (dois bilhões e quatrocentos milhões) de ações ordinárias adicionais, independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, órgão competente para fixar o preço de emissão, as demais condições e os prazos de subscrição e de integralização das ações no limite do capital autorizado.

§ 1º - Exceto nos casos previstos nos parágrafos seguintes, na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão preferência para a subscrição de aumento de capital, sendo de 30 (trinta) dias corridos o prazo para o exercício deste direito, contado da data da publicação da ata da Reunião do Conselho de Administração que deliberar sobre o aumento do capital social da Companhia.

§ 2º - A Companhia pode, no limite do capital autorizado estabelecido no *caput* deste artigo e de acordo com o plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações a seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia, sem direito de preferência para os acionistas.

§ 3º - O Conselho de Administração poderá excluir o direito de preferência ou reduzir o prazo para o seu exercício, na emissão de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública, ou ainda mediante permuta por ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei, dentro do limite do capital autorizado.

§ 4º - O Conselho de Administração deverá dispor sobre as sobras de ações não subscritas em aumento de capital, durante o prazo do exercício de preferência, determinando, antes da venda das mesmas em bolsa de valores em benefício da Companhia, o rateio, na proporção dos valores subscritos, entre os acionistas que tiverem manifestado, no boletim ou lista de subscrição, interesse em subscrever as eventuais sobras.

Capítulo III
Assembleia Geral

Artigo 9º. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente nos quatro primeiros meses do exercício

social para deliberar sobre as matérias previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

§ 1º - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral é instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, um quarto do capital social com direito de voto, e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 2º - As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Estatuto Social.

§ 3º - A Assembleia Geral só pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações.

§ 4º - Para participar das Assembleias Gerais, os acionistas deverão apresentar à Companhia: (i) documento de identidade, instrumento de mandato com reconhecimento da firma do outorgante e/ou atos societários pertinentes que comprovem a representação legal, conforme o caso; (ii) comprovante expedido pela instituição escrituradora; e/ou (iii) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente.

Artigo 10º. A Assembleia Geral é instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na ausência deste, por qualquer outro membro do Conselho de Administração da Companhia ou, em caso de ausência, por qualquer acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria dos acionistas presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o Secretário, que pode ser acionista ou não da Companhia.

Artigo 11. Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

(i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

(ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração;

(iii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;

(iv) reformar o Estatuto Social;

(v) deliberar sobre a dissolução, a liquidação, a fusão, a cisão, a incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade na Companhia, bem como sobre a incorporação de ações envolvendo a Companhia;

(vi) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;

(vii) aprovar a criação ou modificação de planos da Companhia para outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos seus administradores e empregados e a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia, assim como aos administradores e empregados de outras sociedades que sejam controladas direta ou indiretamente pela Companhia;

(viii) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

(ix) deliberar sobre o aumento do capital social, acima do limite autorizado no Artigo 8º acima;

(x) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar no período de liquidação;

(xi) deliberar sobre o cancelamento do registro de companhia aberta perante a CVM;

(xii) deliberar sobre a saída do Novo Mercado ("Novo Mercado") da B3; e

(xiii) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração.

§ Único - O Presidente da Assembleia Geral deve observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede social, vedando a contagem dos votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Capítulo IV
Administração

Seção I
Disposições Gerais

Artigo 12. A Companhia é administrada pelo Conselho de Administração e pela Diretoria Estatutária, na forma da lei e deste Estatuto Social.

Artigo 13. A posse dos administradores nos cargos fica condicionada à assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Capítulo X deste Estatuto Social, dispensada qualquer garantia de gestão.

§ 1º - A indicação de candidatos e a eleição de membros aos órgãos de administração da Companhia deverão observar o disposto na Política de Indicação e Remuneração de membros dos Órgãos de Governança Corporativa da Companhia em vigor, conforme aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia.

§ 2º - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus sucessores, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 3º - A Assembleia Geral fixa a remuneração global anual dos administradores e cabe ao Conselho de Administração efetuar a distribuição da verba entre os administradores.

Artigo 14. Ressalvado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável e observadas as regras de convocação aplicáveis, qualquer dos órgãos de administração reúne-se validamente com a presença da maioria de seus respectivos membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes, excluídos os impedidos de votar por conflito de interesses.

§ Único - É dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os membros do órgão da administração. São considerados presentes os membros que manifestem seu voto: (i) por meio da delegação feita em favor de outro membro do respectivo órgão; ou (ii) por voto escrito antecipado; ou (iii) por voto escrito transmitido por fax, por correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que assegure a autoria do documento.

Artigo 15. Sem prejuízo da contratação de seguros específicos para a cobertura de riscos de gestão, a Companhia poderá celebrar, em termos e condições previamente aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia, contratos de indenidade ("Contratos de Indenidade") em favor dos administradores, membros de órgãos auxiliares da administração, funcionários com cargo ou função de gestão e membros do Conselho Fiscal da Companhia ou de suas afiliadas, por meio dos quais assuma a obrigação de indenizar e manter indenes tais pessoas em relação a eventuais despesas ou potenciais perdas patrimoniais relacionadas ao desempenho de suas atividades na Companhia ou suas afiliadas, sendo certo, porém, que, a Companhia não se obrigará a indenizar os respectivos

beneficiários quando se verificar que estes atuaram: (i) fora do exercício de suas atribuições; (ii) com má-fé, dolo, culpa grave ou mediante fraude; (iii) em interesse próprio ou de terceiros, em detrimento do interesse social da Companhia ou de suas afiliadas.

§ Único – Os Contratos de Indenidade deverão dispor sobre: (i) o procedimento decisório para a concessão de indenização, que deverá prevenir potenciais conflitos de interesses e assegurar que as decisões sejam tomadas no interesse da Companhia; (ii) as hipóteses de excludentes; e (iii) a obrigação de devolução à Companhia de quaisquer valores que os beneficiários tenham recebido a título de indenização, inclusive adiantamentos de despesas, nos casos em que se restar comprovado, por meio de procedimento a ser estabelecido nos Contratos de Indenidade, que estes não faziam jus a indenização.

Seção II
Conselho de Administração

Artigo 16. O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 7 (sete) e, no máximo, 12 (doze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

§ 1º - No mínimo 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, dos membros do Conselho de Administração devem ser Conselheiros Independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista no artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239 da Lei das Sociedades por Ações. Quando, em decorrência da observância desse percentual, resultar número fracionário de Conselheiros, deve-se proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º - A qualificação como Conselheiro Independente deve ser expressamente declarada na Ata da Assembleia Geral que o eleger.

§ 3º - O Conselho de Administração tem 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente eleitos pelo próprio Conselho de Administração, o que deve ocorrer na primeira reunião realizada após a posse dos seus membros. O Vice-Presidente exerce as funções do Presidente em suas ausências e impedimentos temporários, independentemente de qualquer formalidade. Na hipótese de ausência ou impedimento temporário do Presidente e do Vice-Presidente, as funções do Presidente são exercidas por outro membro do Conselho de Administração indicado pela maioria dos membros.

§ 4º - Ocorrendo vacância no Conselho de Administração, os conselheiros remanescentes indicarão um substituto, respeitadas as condições previstas em acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia, o qual permanecerá no cargo até a primeira Assembleia Geral, quando será eleito o novo conselheiro, que deverá permanecer no cargo até o final do mandato do membro substituído. Ocorrendo a vacância da maioria dos cargos do Conselho de Administração, a Assembleia Geral deverá ser convocada para proceder a nova eleição.

§ 5º - Os cargos de presidente do Conselho de Administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

§ 6º - O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa de Assembleia Geral, aquele que: (a) ocupar cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia; (b) tiver ou representar interesse conflitante com os da Companhia.

§ 7º - No caso de membro do Conselho de Administração não residente no Brasil, a sua posse fica condicionada à constituição de representante residente no país, com poderes para receber citação em ações contra ele propostas com base na legislação societária. A

procuração de que trata este parágrafo deverá ser outorgada com prazo de validade que deverá estender-se, por no mínimo, três anos após o término do prazo de gestão do conselheiro.

Artigo 17. O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, mensalmente e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente ou pela maioria dos seus membros. Para ser válida, a convocação deve ser feita com a antecedência mínima de 7 (sete) dias corridos, por meio do Portal Eletrônico de Governança Corporativa mantido pela Companhia, de carta com aviso de recebimento, fax ou mensagem eletrônica, devendo indicar a data e o horário da reunião e os assuntos da ordem do dia.

§ 1º - Em caso de ausência justificada ou impedimento temporário de um dos membros do Conselho de Administração, este poderá delegar os seus poderes a um procurador que deverá ser, necessariamente, membro do Conselho de Administração, devendo a procuração conter a matéria do objeto de deliberação e a respectiva manifestação de voto do conselheiro outorgante.

§ 2º - As reuniões do Conselho podem ser realizadas por conferência telefônica, videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. A respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os membros participantes da reunião, dentro do menor prazo possível.

Artigo 18. Cada Conselheiro tem direito a 1 (um) voto nas reuniões do Conselho de Administração. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, as quais serão assinadas por todos e registradas no Livro de Atas de Reuniões do Conselho de Administração e, sempre que contenham deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros, seus extratos serão arquivados na Junta Comercial competente e publicados.

Artigo 19. Compete ao Conselho de Administração, além das demais atribuições a ele outorgadas por este Estatuto Social e pela legislação aplicável:

(i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, incluindo a aprovação e alteração do orçamento anual da Companhia, a aprovação do plano estratégico plurianual e a determinação das metas e estratégias de negócios, acompanhando suas implementações;

(ii) eleger e destituir os diretores estatutários e fixar-lhes as atribuições e os poderes de representação da Companhia, observado o que a respeito dispuser o Estatuto Social;

(iii) fiscalizar a gestão dos diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Companhia, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos praticados;

(iv) convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente, ou no caso do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas ao exercício social;

(vi) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício e de criação de reservas contábeis;

(vii) deliberar sobre a emissão de bônus de subscrição, debêntures e notas promissórias comerciais na forma da legislação em vigor;

(viii) autorizar a alienação de bens do ativo permanente, a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros sempre que tais operações, individual ou conjuntamente consideradas, representem valores superiores a 0,5% (meio por cento) da receita líquida da Companhia, apurada no último balanço patrimonial aprovado;

(ix) escolher e destituir os auditores independentes;

(x) autorizar a contratação da auditoria independente para prestação de serviços adicionais para Companhia que não o serviço de auditoria das demonstrações financeiras, observadas as normas do Conselho Federal de Contabilidade – CFC sobre a matéria;

(xi) submeter à Assembleia Geral de montante global de remuneração dos Conselheiros e Diretores, bem como distribuir entre os Conselheiros e Diretores a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral;

(xii) autorizar a emissão de ações da Companhia, nos limites autorizados no artigo 8º deste Estatuto Social, fixando as condições de emissão, inclusive o preço e o prazo de integralização;

(xiii) aprovar a aquisição pela Companhia de ações de sua própria emissão, para manutenção em tesouraria e/ou posterior cancelamento ou alienação;

(xiv) outorgar opção de compra e/ou subscrição de ações da Companhia, de acordo com o plano aprovado em Assembleia Geral;

(xv) autorizar todos os atos, documentos e demais contratos que estabeleçam as obrigações, responsabilidades ou o desembolso de fundos da Companhia que ultrapassem, por operação, ou possam ultrapassar em qualquer período de 12 (doze) meses, o valor correspondente a 0,5% (meio por cento) da receita líquida da Companhia, apurada no último balanço patrimonial aprovado, excluindo o pagamento de tributos no curso normal dos negócios e os contratos de afiliação de estabelecimentos comerciais ao sistema da Companhia;

(xvi) estabelecer, a cada exercício social, a alçada da Diretoria para a contratação de empréstimos, financiamentos e/ ou qualquer operação de captação de recursos e/ou emissão de títulos de crédito dentro do curso normal dos negócios;

(xvii) autorizar o licenciamento de marca de propriedade da Companhia;

(xviii) apresentar à Assembleia Geral a proposta de cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações e dissolução, bem como de transformação em outro tipo societário, falência, recuperação judicial ou extrajudicial e liquidação da Companhia;

(xix) apresentar à Assembleia Geral a proposta de participação nos lucros dos administradores da Companhia;

(xx) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pela Diretoria;

(xxi) aprovar e alterar os regimentos internos do Conselho e da Diretoria;

(xxii) autorizar a celebração de contratos entre a Companhia e sociedades Controladas(s) ou sob Controle comum, seus administradores, seu Acionista Controlador, e, ainda, entre a Companhia e sociedade(s) Controlada(s) e sob Controle comum dos administradores e do Acionista Controlador, assim como com outras sociedades que com qualquer dessas pessoas integre um mesmo grupo de fato ou de direito, sempre que for atingido, num único contrato ou em contratos sucessivos, com ou sem o mesmo fim, em qualquer período de um ano, valor igual ou superior a 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) da receita líquida da Companhia, apurada no último balanço patrimonial aprovado;

(xxiii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (xxiii.1) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto de seus acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para

a liquidez das ações; (xxiii.2) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (xxiii.3) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (xxiii.4) outros pontos que o Conselho considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(xxiv) constituir comitês de assessoramento, com atribuições específicas, aprovar os respectivos regimentos internos e nomear os respectivos membros;

(xxv) analisar e discutir, semestralmente, a evolução dos negócios e desempenho de suas controladas e Sociedades Investidas;

(xxvi) autorizar o aumento do capital social das subsidiárias integrais e/ou Sociedades Investidas (sociedades subsidiárias integrais, coligadas ou controladas da Companhia, em que esta detenha participação direta ou indireta) da Companhia, em valores superiores àqueles fixados periodicamente pelo Conselho;

(xxvii) autorizar a aquisição, venda, incorporação, cisão, fusão, transformação ou liquidação de subsidiárias integrais e/ou Sociedades Investidas da Companhia;

(xxviii) decidir sobre o voto a ser exercido pelos representantes da Companhia na qualidade de acionista ou quotista das Sociedades Investidas;

(xxix) avaliar formalmente, ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, do diretor-presidente, da secretaria de governança corporativa, e dos comitês a ele vinculados, bem como conhecer a avaliação do desempenho dos demais diretores estatuários realizada pelo diretor-presidente da Companhia;

(xxx) aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente e de todas as pessoas-chave da Companhia;

(xxxi) deliberar sobre políticas institucionais e código de conduta ética da Companhia;

(xxxii) outros assuntos do interesse do Conselho.

Seção III
Diretoria

Artigo 20. A Diretoria Estatutária da Companhia é composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 11 (onze) membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor de Relações com Investidores e até 9 (nove) Diretores sem designação específica, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Os Diretores Estatutários podem cumular cargos, conforme deliberação do Conselho de Administração.

§ 1º - Os Diretores Estatutários poderão ser destituídos e substituídos a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§ 2º - Os Diretores Estatutários são substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor Estatutário, escolhido pelo Diretor Presidente. Em caso de vacância no cargo de Diretor Estatutário, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração, para complementar o mandato do substituído, na primeira reunião subsequente à vacância do cargo, a qual deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, ocorre a vacância com a destituição, a morte, a renúncia, o impedimento comprovado, a invalidez ou a ausência injustificada do Diretor Estatutário por mais de 15 (quinze) dias consecutivos.

Artigo 21. Além das funções e dos poderes definidos pelo Conselho de Administração, os Diretores têm as seguintes atribuições:

§ 1º - Compete ao Diretor Presidente:

(i) estabelecer o modelo de gestão da Companhia e fazê-lo cumprir;

(ii) dirigir os negócios da Companhia e fixar as diretrizes gerais, visando ao desenvolvimento das atividades da Companhia, de acordo com a orientação traçada pelo Conselho de Administração;

(iii) dar cumprimento às deliberações do Conselho de Administração e às disposições estatutárias;

(iv) aprovar as estratégias jurídicas propostas pela área competente nos seus dois focos – Preventivo e Contencioso;

(v) dirigir as relações públicas da Companhia;

(vi) nomear grupos de trabalho para o estudo de quaisquer assuntos de interesse da Companhia;

(vii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

(viii) representar institucionalmente a Companhia;

§ 2º Compete ao Diretor de Relações com Investidores:

(i) prestar informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada; e

(ii) manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas.

§ 3º - Os Diretores sem designação específica exercerão as funções a serem estipuladas pelo Conselho de Administração quando de sua eleição, conforme indicação do Diretor-Presidente.

Artigo 22. Os Diretores, dentro das respectivas atribuições, têm amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais para a prática de todos os atos e a realização de todas as operações que se relacionem com o objeto social, ressalvadas as hipóteses previstas neste Estatuto Social, de operações que somente possam ser realizadas mediante a prévia deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 23. A representação da Companhia ativa e passivamente, para firmar contratos e assumir obrigações; abrir e movimentar contas bancárias, podendo, para tanto, emitir e endossar cheques; transigir e firmar compromisso; sacar, emitir, endossar para cobrança, caução e/ou desconto, ou aceitar duplicatas ou quaisquer outros títulos de créditos; e prestar fianças, avais ou outras garantias em operações autorizadas pelo Conselho de Administração, será feita por (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, investido de poderes específicos; ou (iii) 2 (dois) procuradores em conjunto, investido de poderes específicos.

§ 1º - Não obstante o previsto no *caput* deste artigo, a Companhia poderá ser representada por 1 (um) Diretor, isoladamente, ou, 1 (um) procurador, investido com poderes específicos, nos atos de (i) emissão e endosso de duplicatas para cobrança bancária; endosso de cheques para depósito em conta bancária da Companhia; celebração de contratos de câmbio; e, até o limite fixado pelo Conselho de Administração, assinatura de pedidos de compras e confirmação de vendas; e (ii) representação da Companhia perante qualquer repartição, autarquia ou sociedade de economia mista, federal, estadual ou municipal, desde que não seja para assumir obrigação em nome da Companhia ou exonerar terceiros perante ela.

§ 2º - As procurações da Companhia devem ser assinadas por 2 (dois) Diretores Estatutários em conjunto e devem especificar os poderes concedidos e o prazo de validade, que não pode ser superior a 1 (um) ano, exceto no caso das procurações *ad judicia*, destinadas à defesa dos

interesses da Companhia em juízo ou em procedimentos administrativos, as quais podem ser outorgadas por prazo indeterminado.

Artigo 24. São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, os atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou empregados, em negócios estranhos ao objeto social, bem como a concessão de empréstimos para acionistas que integrem o bloco de controle, a seus controladores ou sociedades sob controle comum, ou, ainda, a sociedades por eles direta ou indiretamente controladas.

§ Único - É vedada, pela Companhia, a prestação de qualquer modalidade de garantia a obrigações de terceiros, exceto a prestação de garantia a obrigações de sociedades controladas ou coligadas e relacionadas à realização dos respectivos objetos sociais.

Capítulo V
Conselho Fiscal

Artigo 25. O Conselho Fiscal da Companhia funciona de modo não permanente, com as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, e é instalado por deliberação da Assembleia Geral ou a pedido dos acionistas, nas hipóteses previstas em lei.

§ 1º - Quando instalado, o Conselho Fiscal é composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros titulares e suplentes de igual número, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 2º - A posse dos membros do Conselho Fiscal nos cargos fica condicionada à assinatura de termo lavrado em livro próprio, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Capítulo X deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

§ 3º - O Conselho Fiscal elege o seu Presidente na primeira reunião e funciona de acordo com o Regimento Interno aprovado pelo próprio Conselho.

§ 4º - As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas sempre por maioria de votos dos presentes e lavradas em forma de ata no livro próprio, sendo assinadas por todos os presentes.

§ 5º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal é fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o § 3º do artigo 162 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 6º - O mandato unificado dos membros do Conselho Fiscal encerra-se na Assembleia Geral Ordinária subsequente à de sua eleição.

§ 7º - Os membros do Conselho Fiscal são substituídos, em seus impedimentos permanentes, pelo respectivo suplente.

§ 8º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupa o seu lugar; não havendo suplente, a Assembleia Geral deve ser convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

§ 9º - Além dos requisitos previstos em lei, não pode ser eleito para o cargo de membro do Conselho Fiscal da Companhia aquele que mantenha vínculo com sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia ("Concorrente"), estando vedada, dentre outras, a eleição de pessoa que: (i) seja empregada, acionista ou membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de controlador ou controlada da Concorrente; (ii) seja cônjuge ou parente até segundo grau de membro de órgão da administração, técnico ou fiscal da Concorrente ou de controlador ou controlada da Concorrente.

Capítulo VI
Comitês

Artigo 26. Os Comitês são órgãos auxiliares à Administração da Companhia com funções técnicas e consultivas. Os Comitês têm por finalidade tornar a atuação dos órgãos de administração da Companhia mais eficiente, de forma a maximizar o valor da Companhia e o retorno dos acionistas, respeitadas as melhores práticas de transparência e governança corporativa.

Artigo 27. A instalação dos Comitês compete ao Conselho de Administração, sendo de funcionamento permanente o Comitê de Auditoria.

§ 1º - O Comitê de Auditoria tem por objetivo aconselhar o Conselho de Administração sobre as demonstrações financeiras da Companhia, emitir recomendações e opiniões para que o Conselho de Administração possa promover a supervisão e a responsabilização da área financeira, e para que a Diretoria e a auditoria interna possam desempenhar regularmente as suas funções, assim como os auditores independentes possam avaliar as práticas da Diretoria e da auditoria interna, competindo-lhe, sem prejuízo de outras matérias que poderão lhe ser atribuídas nos termos do § 3º deste Artigo 27:

(i) opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente;

(ii) avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

(iii) acompanhar as atividades da auditoria interna e da área de controles internos da Companhia;

(iv) avaliar e monitorar as exposições de risco da Companhia;

(v) avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas da Companhia, incluindo a política de transações entre partes relacionadas; e

(vi) possuir meios para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Companhia, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação.

§ 2° O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 03 (três) membros efetivos, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo (a) um de seus membros, pelo menos, conselheiro independente da Companhia (conforme a definição de "Conselheiro Independente" prevista no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão); (b) um de seus membros, pelo menos, deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária, nos termos da regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários que dispõe sobre o registro e exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários e define os deveres e responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com auditores independentes; (c) um mesmo membro do Comitê pode acumular as duas características previstas nos itens (a) e (b), devendo, ainda, serem observadas os demais requisitos previstos na regulamentação em vigor.

§ 3º - As atribuições, o funcionamento e os requisitos e impedimentos para nomeação dos membros do Comitê de Auditoria e dos demais Comitês são definidos nos respectivos Regimentos Internos, aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia.

Capítulo VII
Da Ouvidoria

Artigo 28. A Companhia dispõe de uma Ouvidoria que tem a finalidade de atuar como canal de

comunicação com clientes e usuários de produtos e serviços, permitindo-lhes buscar a solução de problemas no seu relacionamento com a Companhia mediante registro de demandas.

§ 1º - A Ouvidoria tem por atribuição:

(i) atender, registrar, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários dos produtos e serviços da Companhia;

(ii) prestar esclarecimentos aos clientes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para reposta;

(iii) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

(iv) manter o Conselho de Administração informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições, bem como sobre o resultado das medidas adotadas para solucioná-los; e

(v) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, o relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

§2º - A Companhia expressamente compromete-se a criar condições adequadas para o regular funcionamento da Ouvidoria, bem como para que a sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

§3º - A Ouvidoria tem assegurado o acesso às informações necessárias para elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o regular exercício de suas atividades.

§4º - A Ouvidoria será composta por um Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria Estatutária. O candidato escolhido pela Diretoria para ocupar o cargo de Ouvidor deverá cumprir os seguintes requisitos mínimos:

(i) possuir elevado padrão ético e moral necessários e suficientes para assegurar a imparcialidade e justiça na condução dos temas atribuídos à Ouvidoria;
(ii) possuir amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pela Companhia, incluindo seus produtos e serviços;
(iii) garantir a independência, autonomia e transparência na condução dos temas atribuídos à Ouvidoria.

§5º - O Ouvidor poderá ser destituído a qualquer tempo pela Diretoria, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou na hipótese de apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Companhia. Havendo renúncia ou destituição do ouvidor, o seu substituto será nomeado pela Diretoria e deverá cumprir o disposto neste Capítulo do Estatuto Social.

§6º - O Ouvidor não poderá desempenhar outra função, exceto a de diretor responsável pela Ouvidoria e o tempo de duração do seu mandato será de 24 (vinte e quatro) meses, permitida a reeleição.

Capítulo VIII
Exercício Social, Distribuições e Reservas

Artigo 29. O exercício social da Companhia começa em 1° de janeiro e termina em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social, são levantadas as demonstrações financeiras relativas ao exercício social findo, a serem apresentadas ao Conselho de Administração e à Assembleia Geral, com a observância dos preceitos legais pertinentes.

Artigo 30. Com as demonstrações financeiras do exercício, a administração apresenta à Assembleia Geral Ordinária a proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das Sociedades por Ações, conforme o disposto no § 1º deste artigo, ajustado para os fins do cálculo de dividendos, nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, observada a seguinte ordem de dedução:

(i) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal, acrescido do montante das reservas de capital, de que trata o §1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceda a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(ii) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores, nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;

(iii) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no § 1º deste artigo;

(iv) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do § 1º deste artigo, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações;

(v) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações;

(vi) a Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Expansão", que terá por fim financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive por meio da subscrição de aumentos de capital, a qual será formada com até 50% (cinquenta por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e cujo saldo, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas a reserva de lucros a realizar e a reserva para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do capital social subscrito da Companhia; e

(vii) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

§ 1º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 30% (trinta por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações.

§ 2º - A Assembleia Geral pode atribuir aos membros do Conselho de Administração e da Diretoria uma participação nos lucros, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e a Contribuição Social, nos casos, forma e limites legais.

§ 3º - O saldo remanescente dos lucros, se houver, deve ter a destinação que a Assembleia Geral determinar, sendo que qualquer retenção de lucros do exercício pela Companhia deve ser obrigatoriamente acompanhada de proposta orçamentária previamente aprovada pelo Conselho de Administração. Caso o saldo das reservas de lucros, exceto as reservas para contingências e de lucros a realizar, ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral deve deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos aos acionistas.

§ 4º - Nos termos do artigo 204 da Lei das Sociedades por Ações, (i) a Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores e, mediante aprovação do Conselho

de Administração e observados os limites previstos em lei, declarar dividendos à conta de lucro apurada nesses balanços, os quais poderão ser compensados com o dividendo mínimo obrigatório; e (ii) o Conselho de Administração poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, com base no último balanço aprovado pelos acionistas.

§ 5º - A Assembleia Geral pode deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

§ 6º - Os dividendos não recebidos ou não reclamados prescrevem no prazo de 3 (três) anos, contado da data em que sejam postos à disposição do acionista, e, nesta hipótese, são revertidos em favor da Companhia.

Artigo 31. Por proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, pode a Companhia pagar ou creditar juros aos acionistas, a título de remuneração do capital próprio destes, observada a legislação aplicável. As eventuais importâncias assim desembolsadas podem ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto neste Estatuto Social.

§ 1º - Em caso de crédito de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e sua atribuição ao valor do dividendo obrigatório, os acionistas devem ser compensados com os dividendos a que têm direito, sendo-lhes assegurado o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes tenha sido creditado, a Companhia não pode cobrar dos acionistas o saldo excedente.

§ 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, após o crédito no decorrer do exercício social, deve se dar por deliberação do Conselho de Administração, no curso do mesmo exercício social ou no exercício seguinte, mas nunca após as datas de pagamento dos dividendos.

Capítulo IX
Alienação do Controle Acionário e Saída do Novo Mercado

Artigo 32. A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição de ações tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante.

§ Único - Os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumento de capital social e outras transações que possam dar origem à mudança de controle acompanhada de Oferta Pública de Ações, bem como consignar em parecer prévio que foi assegurado o tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia.

Artigo 33. A saída da Companhia do Novo Mercado, seja por ato voluntário, compulsório ou em virtude de reorganização societária, deverá observar as regras constantes do Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 34. – Sem prejuízo do disposto no Regulamento do Novo Mercado, e ressalvado o disposto no Artigo 35 abaixo, a saída voluntária do Novo Mercado deverá ser precedida de OPA que observe os procedimentos previstos na regulamentação editada pela CVM sobre ofertas públicas de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta, observado, ainda, que:

I – o preço ofertado deve ser justo, sendo possível, portanto, o pedido de nova avaliação da companhia, na forma estabelecida na legislação societária; e

II – acionistas titulares de mais de 1/3 (um terço) das ações em circulação, deverão aceitar a OPA ou concordar expressamente com a saída do segmento sem efetuar a venda das ações. Para os fins desta disposição, consideram-se ações em circulação apenas as ações cujos titulares concordem expressamente com a saída do Novo Mercado ou se habilitem para o leilão de OPA, na forma da regulamentação editada pela CVM aplicável às ofertas públicas de aquisição de ações de companhia aberta para cancelamento de registro.

Artigo 35. – A saída voluntária do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da OPA mencionada no Artigo 34 acima, na hipótese de dispensa aprovada em assembleia geral, observados os requisitos do Regulamento do Novo Mercado.

Capítulo X
Juízo Arbitral

Artigo 36. A Companhia, seus acionistas, administradores, membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, qualquer controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei 6.385/76, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Capítulo XI
Liquidação da Companhia

Artigo 37. A Companhia deve entrar em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou os liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deve funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais. Adicionalmente, a Companhia está sujeita ao regime de administração temporária, à intervenção e à liquidação extrajudicial, nas condições e forma previstas na legislação aplicável.

Capítulo XII
Disposições Finais e Transitórias

Artigo 38. Os casos omissos neste Estatuto Social devem ser resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceituar a Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 39. A Companhia deve observar os acordos de acionistas arquivados em sua Sede, se houver, sendo vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou em reunião do Conselho de Administração contrários aos seus termos.

Artigo 40. A Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do conselho fiscal deverão observar o disposto no Regulamento do Novo Mercado Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Imobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Anexo IV

Informações sobre o "Plano de Concessão de Ações Restritas"

(cf. art. 13 da Instrução CVM nº 481/09)

1. Fornecer cópia do plano proposto

o Anexo V desta Proposta da Administração contém uma cópia integral do "Plano de Concessão de Ações Restrita" aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de abril de 2019 ("Plano"), já refletindo a redação consolidada com a alteração de redação do item 7.1 para refletir a exclusão do "Limite Anual" ora proposta, conforme destacado em marcas na descrição contida no item 2 (iv) dos Esclarecimentos e Propostas da Administração contidas neste Manual de Participação e Proposta da Administração.

2. Informar as principais características do plano proposto, identificando:

a. Potenciais beneficiários

Podem ser eleitos como beneficiários de concessão de ações restritas nos termos do Plano os administradores (estatutários), empregados em posições de vice-presidente executivo não estatutário, diretor, gerente sênior, gerente, consultor sênior e demais empregados com desempenho extraordinário reconhecidos pela Administração da Companhia, todos eles integrantes de proposta feita e sujeitos à aprovação do Conselho de Administração da Companhia.

b. Número máximo de opções a serem outorgadas

Não aplicável.

c. Número máximo de ações abrangidas pelo plano

Atualmente, o Plano estabelece dois critérios cumulativos para a verificação do referido limite: (a) a Companhia pode conceder, a cada ano, ações restritas que representem percentual inferior a 0,3% (zero vírgula três por cento) do seu capital social naquele ano ("Limite Anual"); e (b) ao longo de toda a vigência do Plano, a Companhia está adstrita à concessão de ações restritas em percentual inferior a 2% (dois por cento) do seu capital social ("Limite Global").

Nesse sentido, levando em consideração a atual instabilidade do cenário macroeconômico brasileiro e a consequente volatilidade do mercado de capitais nacional, a Administração entende ser conveniente excluir do Plano a previsão do Limite Anual, evitando assim que oscilações momentâneas na cotação das ações da Companhia no mercado secundário possam distorcer ou inviabilizar a efetivação da sua política de remuneração variável em um determinado exercício.

Por outro lado, a Administração entende que a manutenção do Limite Global é suficiente para assegurar que o Plano seja implementado com base em um parâmetro de diluição adequado e em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa existentes.

Portanto, propõe-se exclusão do Limite Anual do Plano, que seguirá sujeito ao Limite Global, conforme descrito acima.

d. Condições de aquisição

O Conselho de Administração da Companhia definirá, entre outros aspectos relativos à implementação do Plano: (a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à concessão de ações

restritas nos termos do Plano e a solução de dúvidas de interpretação do Plano; e (b) a eleição dos beneficiários do Plano e a autorização para conceder ações restritas em seu favor, estabelecendo todas as condições das ações restritas a serem concedidas, bem como a modificação de tais condições quando necessário para adequar as concessões aos termos de lei, norma ou regulamento superveniente.

A concessão de ações restritas nos termos do Plano é realizada mediante a celebração de contratos de concessão de ações restritas entre a Companhia e os beneficiários, os quais especificam, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração: (a) a quantidade de ações restritas a serem concedidas ao Beneficiário; (b) as condições para a concessão das ações restritas; e (c) o valor das ações restritas concedidas.

e. Critérios pormenorizados para fixação do preço de exercício

Cabe ao Conselho de Administração fixar o valor das ações restritas concedidas nos termos do Plano, respeitado o valor mínimo equivalente ao valor médio do preço das ações da Companhia nos pregões da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão.

f. Critérios para fixação do prazo de exercício

O Conselho de Administração determina anualmente, ou em periodicidade que julgar conveniente, os beneficiários em favor dos quais serão concedidas as ações restritas nos termos do Plano e o respectivo número de ações que poderão ser concedidas, o valor de cada ação restrita concedida, bem como, os prazos e quaisquer outras condições relativas a tais ações restritas.

g. Forma de liquidação de opções

Não aplicável.

h. Critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano é administrado pelo Conselho de Administração, que terá autonomia na definição dos respectivos termos e condições, podendo rever as condições do Plano, desde que não altere os respectivos princípios básicos.

O Plano pode ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral, sem afetar a validade das ações restritas já concedidas.

Adicionalmente, qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas ou aos efeitos fiscais de um plano de concessão de ações restritas, poderá levar à revisão integral do Plano. Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, término de mandato, transferência para outras empresas do mesmo grupo econômico da Companhia (“Controladas”), aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto no próprio Plano.

Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano ou em contrato, a concessão das ações restritas nos termos do Plano serão extintas automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos: (a) após o decurso do prazo de vigência do Contrato de Concessão de Ações Restritas; (b) mediante o distrato do Contrato de Concessão de Ações Restritas; (c) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou (d) nas hipóteses de desligamento do beneficiário.

Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral.

Adicionalmente, caso a Companhia se envolva em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão ou cisão, o Conselho de Administração e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das ações restritas objeto deste Plano por ações da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação da concessão das ações restritas, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão; e/ou (c) o pagamento em dinheiro da quantia a que o beneficiário faria jus nos termos do Plano.

3. Justificar o plano proposto, explicando:

a. Os principais objetivos do plano

O Plano tem por objetivo permitir que administradores e empregados da Companhia e suas controladas, sujeito a determinadas condições, recebam ações restritas da Companhia, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos de administradores e empregados da Companhia; e (c) possibilitar à Companhia atrair e manter a ela vinculados administradores e empregados.

b. A forma como o plano contribui para esses objetivos

A outorga de ações restritas nos termos do Plano leva em consideração o desempenho individual dos beneficiários, fortalecendo a cultura meritocrática da Companhia. Além disso, ao permitir e estimular que os beneficiários se tornem acionistas da Companhia, o Plano gera incentivos para que eles tomem suas decisões com o objetivo de gerar valor para a Companhia, pautando suas ações de forma alinhada aos objetivos estratégicos da Companhia.

c. Como o plano se insere na política de remuneração da companhia

O Plano reforça o direcionamento da Companhia de ter uma remuneração competitiva, que reforce a criação de valor sustentável e que promova a retenção dos executivos e empregados-chave da Companhia. O Plano se insere por meio de dois mecanismos de incentivo, o de longo prazo, materializado pelo Programa de Ações Restritas, e o de retenção, materializado pelo Programa Sócio Cielo, pelo vínculo de parte ou totalidade da remuneração variável de curto prazo à aquisição de ações restritas da Companhia. Para maiores informações sobre características e regras dos Programas, ver itens 13.1 e 13.4 do Anexo I deste Manual de Participação e Proposta da Administração.

d. Como o plano alinha os interesses dos beneficiários e da companhia a curto, médio e longo prazo

O incentivo de longo prazo materializado pelo Plano garante a competitividade da Companhia frente ao mercado e fortalece a sua estratégia de retenção de longo prazo para executivos considerados profissionais diferenciados para o negócio. Adicionalmente, também fortalece e renova o comprometimento de longo prazo do corpo executivo da Companhia, dando força à sustentabilidade de suas atividades.

4. Estimar as despesas da companhia decorrentes do plano, conforme as regras contábeis que tratam desse assunto

As despesas a serem incorridas no Plano serão calculadas nos termos do Pronunciamento Técnico CPC 10 (R1) do Comitê de Pronunciamentos Contábeis aprovado pela deliberação CVM nº 650, de 16

de dezembro de 2010 (“CPC10 (R1)”), e dependem de fatores ainda não conhecidos, como o valor de mercado das ações da Companhia no momento de transferência aos participantes. A partir da efetiva outorga, a Companhia provisionará mensalmente os encargos trabalhistas e tributários devidos, os quais sofrerão ajuste periódico conforme a volatilidade das ações, até a sua efetiva entrega aos participantes. Para o exercício social de 2022, o valor total estimado das despesas decorrentes do Plano, tanto para os administradores quanto para os colaboradores que ocupam cargos não estatutários, é de R$53.648.575,66 (cinquenta e três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

O número máximo de ações a serem concedidas no âmbito do Plano durante a sua vigência não deve exceder o equivalente a 2% (dois por cento) do capital social da Companhia. Tomando como base a quantidade de ações que compõem o capital social da Companhia atualmente (vide site RI da Cielo - https://ri.cielo.com.br/), o total de ações abrangidas pelo Plano poderá ser de 54.336.301 ações. Cada concessão de ações no âmbito do referido Plano representará, ao longo da vigência de cada Programa, despesa no montante equivalente ao valor de mercado das ações concedidas.

Anexo V

Redação consolidada do "Plano de Concessão de Ações Restritas"

PLANO DE CONCESSÃO DE AÇÕES RESTRITAS

O presente Plano de Concessão de Ações Restritas da Cielo S.A. ("Companhia"), aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 18 de abril de 2019 e posteriormente aditado em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 27 de abril de 2022 ("Plano"), estabelece as condições gerais de concessão de ações restritas de emissão da Companhia nos termos do art. 168, § 3º, da Lei n.º 6.404/76.

1. Objetivos do Plano

1.1. O Plano tem por objetivo permitir que administradores e empregados da Companhia e suas controladas, sujeito a determinadas condições, recebam ações restritas da Companhia, com vistas a: (a) estimular a expansão, o êxito e a consecução dos objetivos sociais da Companhia; (b) alinhar os interesses dos acionistas da Companhia aos de administradores e empregados da Companhia; e (c) possibilitar à Companhia atrair e manter a ela vinculados administradores e empregados.

2. Beneficiários Elegíveis

2.1. Poderão ser eleitos como beneficiários de concessão de ações restritas nos termos do Plano os administradores (estatutários), empregados em posições de vice-presidente executivo não estatutário, diretor, gerente sênior, gerente, consultor sênior e demais empregados com desempenho extraordinário reconhecidos pela Administração da Companhia, todos eles integrantes de proposta feita e sujeitos à aprovação do Conselho de Administração da Companhia ("Beneficiários").

3. Prazo de Vigência do Plano

3.1. O Plano entrou em vigor na data de sua aprovação, ou seja, 18 de abril de 2019, e terá a vigência de 10 (dez) anos, contados da data da primeira concessão de ações restritas aos Beneficiários, podendo ser extinto, a qualquer tempo, por decisão da Assembleia Geral. O término de vigência do Plano não afetará a eficácia das concessões de ações restritas que tenham sido concedidas com base nele.

4. Disposições Gerais

4.1. A concessão de ações restritas nos termos do Plano não impedirá a Companhia de se envolver em operações de reorganização societária, tais como transformação, incorporação, fusão e cisão. O Conselho de Administração da Companhia e as sociedades envolvidas em tais operações poderão, a seu critério, determinar, sem prejuízo de outras medidas que decidirem por equidade: (a) a substituição das ações restritas objeto deste Plano por ações da sociedade sucessora da Companhia; (b) a antecipação da concessão das ações restritas, de forma a assegurar a inclusão das ações correspondentes na operação em questão; e/ou (c) o pagamento em dinheiro da quantia a que o Beneficiário faria jus nos termos do Plano.

4.2. Caso o número, espécie e classe das ações existentes na data da aprovação do Plano venham a ser alterados como resultado de bonificações, desdobramentos, grupamentos ou conversão de ações de uma espécie ou classe em outra ou conversão em ações de outros valores mobiliários emitidos pela Companhia, caberá ao Conselho de Administração da Companhia aprovar o ajuste

correspondente no número, espécie e classe das ações objeto das ações restritas concedidas, para evitar distorções na aplicação do Plano.

4.3. Nenhuma disposição do Plano ou ação restrita concedida nos termos do Plano conferirá a qualquer Beneficiário o direito de permanecer como administrador e/ou empregado da Companhia, nem interferirá, de qualquer modo, no direito de a Companhia, a qualquer tempo e sujeito às condições legais e contratuais, rescindir o contrato de trabalho do empregado e/ou interromper o mandato do administrador.

4.4. Cada Beneficiário deverá aderir expressamente aos termos do Plano, mediante declaração escrita, sem qualquer ressalva.

4.5. O Conselho de Administração, no interesse da Companhia e de seus acionistas, poderá rever as condições do Plano, desde que não altere os respectivos princípios básicos, assim definidas as disposições contidas nos itens 2, 3, 5, 6, 7 e 8 do presente documento.

4.6. Qualquer alteração legal significativa no tocante à regulamentação das sociedades por ações, às companhias abertas e/ou aos efeitos fiscais de um plano de concessão de ações restritas, poderá levar à revisão integral do Plano.

5. Administração do Plano

5.1. O Plano será administrado pelo Conselho de Administração da Companhia, no tocante às disposições legais e estatutárias, o qual receberá aconselhamento e recomendações do Comitê de Pessoas ("Comitê").

5.2. Obedecidos os princípios básicos do plano, nos termos definidos no item 4.5 acima, o Conselho de Administração da Companhia terá amplos poderes para tomar todas as medidas necessárias e adequadas para a administração do Plano, incluindo:

(a) a criação e a aplicação de normas gerais relativas à concessão de ações restritas nos termos do Plano e a solução de dúvidas de interpretação do Plano;

(b) a eleição dos Beneficiários do Plano e a autorização para conceder ações restritas em seu favor, estabelecendo todas as condições das ações restritas a serem concedidas, bem como a modificação de tais condições quando necessário para adequar as concessões aos termos de lei, norma ou regulamento superveniente; e

(c) a emissão de novas ações restritas Companhia dentro do limite do capital autorizado, em decorrência da concessão das ações restritas nos termos do Plano.

5.3. No exercício de sua competência, o Conselho de Administração estará sujeito apenas aos limites estabelecidos em lei e no Plano, ficando claro que o Conselho de Administração poderá tratar de maneira diferenciada administradores e empregados da Companhia, não estando obrigado, por qualquer regra de isonomia ou analogia, a estender a todos as condições que entenda aplicável apenas a algum ou alguns.

6. Concessão de Ações Restritas

6.1. Anualmente, ou em periodicidade que julgar conveniente, o Conselho de Administração da Companhia determinará os Beneficiários em favor dos quais serão concedidas as ações restritas nos termos do Plano, e o respectivo número de ações que poderão ser concedidas, o valor de cada ação restrita concedida, bem como, os prazos e quaisquer outras condições relativas a tais ações restritas.

6.2. A concessão de ações restritas nos termos do Plano é realizada mediante a celebração de contratos de concessão de ações restritas entre a Companhia e os Beneficiários ("Contrato de Concessão de Ações Restritas"), os quais deverão especificar, sem prejuízo de outras condições determinadas pelo Conselho de Administração: (a) a quantidade de ações restritas a serem concedidas ao Beneficiário; (b) as condições para a concessão das ações restritas; e (c) o valor das ações restritas concedidas.

6.3. Os Contratos de Concessão de Ações Restritas serão individualmente elaborados para cada Beneficiário, podendo o Conselho de Administração estabelecer termos e condições diferenciados para cada Contrato de Concessão de Ações Restritas, sem necessidade de aplicação de qualquer regra de isonomia ou analogia entre os Beneficiários, mesmo que se encontrem em situações similares ou idênticas.

6.4. As ações restritas concedidas nos termos do Plano não têm qualquer relação nem estão vinculados à sua remuneração fixa ou eventual participação nos lucros.

6.5. Sem prejuízo de qualquer disposição em contrário prevista no Plano ou em contrato, a concessão da ações restritas nos termos do Plano serão extintas automaticamente, cessando todos os seus efeitos de pleno direito, nos seguintes casos:

(a) após o decurso do prazo de vigência do Contrato de Concessão de Ações Restritas;

(b) mediante o distrato do Contrato de Concessão de Ações Restritas;

(c) se a Companhia for dissolvida, liquidada ou tiver sua falência decretada; ou

(d) nas hipóteses previstas no item 10.2. deste Plano.

7. Ações Restritas Sujeitas ao Plano

7.1. As ações restritas concedidas nos termos do Plano poderão representar um número de ações que não exceda 2% (dois por cento) do capital da Companhia, computando-se nesse cálculo todas as ações restritas já concedidas ou que serão concedidas em contratos já firmados, observadas as condições da Cláusula 10.

7.2. Com o propósito de satisfazer a concessão de ações restritas nos termos do Plano, a Companhia poderá, a critério do Conselho de Administração: (a) emitir novas ações dentro do limite do capital autorizado; ou (b) utilizar ações mantidas em tesouraria.

7.3. Os acionistas não terão direito de preferência na concessão das ações de acordo com o Plano, conforme previsto no art. 171, § 3º, da Lei nº 6.404/76.

8. Valor das Ações Restritas Concedidas

8.1 Caberá ao Conselho de Administração fixar o valor das ações restritas concedidas nos termos do Plano, respeitado o valor mínimo equivalente ao valor médio do preço das ações da Companhia nos pregões da B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão.

9. Direitos Relativos às Ações

9.1 As Ações restritas farão jus aos dividendos e juros sobre o capital próprio declarados pela Companhia, bem como eventual bonificação de ações, a partir da data da liquidação da concessão das ações restritas, com a transferência da Ação para o Participante.

10. Hipóteses de Desligamento da Companhia e seus Efeitos

10.1. Nas hipóteses de desligamento do Beneficiário por demissão ou rescisão do contrato de prestação de serviços, com ou sem justa causa, renúncia ou destituição ao cargo, término de mandato, transferência para outras empresas do mesmo grupo econômico da Companhia ("Controladas"), aposentadoria, invalidez permanente ou falecimento, os direitos a ele conferidos de acordo com o Plano poderão ser extintos ou modificados, observado o disposto no item 10.2. abaixo.

10.2. Se, a qualquer tempo durante a vigência do Plano, o Beneficiário:

(a) desligar-se da Companhia ou de suas Controladas por vontade própria, pedindo demissão do seu emprego ou renunciando ao seu cargo de administrador as concessões das ações restritas com data de transferência futura ficarão automaticamente extintas na data do seu desligamento ou renúncia, de pleno direito, independentemente de aviso prévio e sem direito a indenização;

(b) for desligado da Companhia ou de suas Controladas por vontade destas, mediante demissão com ou sem justa causa, destituição do seu cargo de administrador ou não renovação de seu mandato, por qualquer razão, todos os seus direitos relativos à concessão das ações restritas com data de transferência futura ficarão automaticamente extintos na data do seu desligamento ou destituição, de pleno direito, independentemente de aviso prévio e sem direito a indenização;

(c) na hipótese de desligamento da Companhia ou de suas Controladas por vontade destas, mediante demissão sem justa causa ou destituição do seu cargo como administrador por qualquer razão, na condição de aposentado, comprovada mediante documentos do órgão competente, e informado em até 30 (trinta) dias do desligamento, sem violação do código de ética e com avaliação de performance e competências resultante em nota igual ou superior a nota 3 (três) do ano vigente, todos os seus direitos relativos à concessão das ações restritas com data de transferência futura, serão automaticamente antecipados, ocorrendo a transferência em até 90 (noventa) dias contados do seu desligamento ou destituição;

(d) na hipótese de afastamento das atividades laborais em virtude de invalidez permanente, comprovada mediante laudo específico emitido pelo órgão competente, todos os seus direitos relativos à concessão das ações restritas com data de transferência futura, serão automaticamente antecipados, ocorrendo a transferência em até 90 (noventa) dias contados da suspensão do contrato do funcionário ou administrador; e

(e) desligar-se ou for destituído da Companhia ou suas Controladas por falecimento, todos os seus direitos relativos à concessão das ações restritas com data de transferência futura, na data do seu falecimento, serão automaticamente antecipados, podendo os herdeiros e sucessores legais do Beneficiário receber o saldo das ações restritas, no prazo de até 6 (seis) meses, a contar da data do falecimento, após o que tais direitos ficarão automaticamente extintos, de pleno direito, independentemente de aviso prévio e sem direito a indenização.

10.3. Em caso de transferência do funcionário ou administrador para Controladas por iniciativa da Companhia, todos os seus direitos relativos à concessão das ações restritas com data de transferência futura serão automaticamente antecipados, ocorrendo a transferência em até 90 (noventa) dias

contados da data da transferência. Na hipótese de transferência por iniciativa do funcionário ou administrador, será aplicada a regra do item (a) da Cláusula 10.2 acima.

11. Concessão de Ações Restritas

11.1. Para a concessão das ações restritas, a Companhia poderá: (a) transferir ações mantidas em tesouraria; ou (b) em caso de impossibilidade legal da utilização de ações em tesouraria, efetuar o pagamento em dinheiro do valor equivalente à quantidade de ações a serem concedidas.

12. Disposições Finais

12.1. Os casos omissos serão regulados pelo Conselho de Administração, consultada, quando o entender conveniente, a Assembleia Geral. Qualquer ação restrita concedida de acordo com o Plano fica sujeita a todos os termos e condições aqui estabelecidos, termos e condições estes que prevalecerão em caso de inconsistência a respeito de disposições de qualquer contrato ou documento mencionado neste documento.

Anexo VI
Pareceres do Conselho Fiscal e Relatório do Comitê de Auditoria sobre as Demonstrações Financeiras e sobre a Destinação do Lucro e Orçamento de Capital

Parecer do Conselho Fiscal

Os membros do Conselho Fiscal da Cielo S.A., no exercício de suas atribuições legais, tendo examinado Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas, as quais foram elaboradas de acordo com as diretrizes contábeis previstas na Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações"), incluindo as alterações introduzidas pelas Leis nº 11.638/07 e nº 11.941/09, com observância das normas e instruções do Conselho Monetário Nacional ("CMN"), do Banco Central do Brasil ("BACEN") e da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme aplicável, e Relatório da Administração referentes ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2021, e à vista do Relatório dos Auditores Independentes emitido pela KPMG Auditores Independentes, sem ressalvas, são de opinião que as citadas peças, examinadas à luz das práticas contábeis, refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Sociedade, estando em condição de serem apreciados e deliberados pela Assembleia Geral dos Acionistas.

Barueri, 02 de fevereiro de 2022.

Parecer do Comitê de Auditoria

O Comitê de Auditoria ("Comitê") da Cielo S.A. ("Companhia") é um órgão estatutário de funcionamento permanente que visa assessorar o Conselho de Administração com independência em relação à Diretoria Executiva e demais profissionais da Companhia.

Nos termos da versão vigente do Regimento Interno do Comitê, aprovada em 29 de outubro de 2019 ("Regimento Interno"), o Comitê é composto por, no mínimo, 03 (três) membros efetivos, com mandato unificado de 2 (dois) anos e permitida a reeleição, sendo que, pelo menos. 1 (um) deles deverá ser membro independente do Conselho de Administração e coordenador do Comitê. Atualmente, o Comitê é composto por 04 (quatro) membros, eleitos pelo Conselho de Administração em reuniões realizadas em 28 de julho de 2020, com mandato unificado até a primeira reunião a ser realizada pelo Conselho de Administração imediatamente após a Assembleia Geral Ordinária da Companhia deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei 6.404/76 referentes ao exercício social de 2021.

As avaliações do Comitê baseiam-se nas informações prestadas pela Administração, auditoria interna, auditores independentes, responsáveis pelo gerenciamento de riscos e de controles internos da Companhia, bem como nas suas próprias análises decorrentes de observação direta.

O Comitê reúne-se trimestralmente em sessões ordinárias. Durante o exercício social de 2021, o Comitê realizou 04 (quatro) sessões ordinárias e 15 (quinze) sessões extraordinárias, reunindo-se com as áreas de controles internos, riscos, auditoria interna, auditores independentes, além dos diretores, superintendentes e executivos de outras áreas da Companhia.

Importante destacar que os membros do Comitê, em todas as reuniões, se reuniram com o líder da auditoria interna da Companhia, bem como em 10 (dez) reuniões com os auditores independentes e 02 (duas) reuniões reservadas com o CEO da Companhia.

Além disso, 01 (uma) reunião foi realizada, em conjunto, com o Comitê de Riscos para troca de informações e experiências.

A cada reunião do Conselho de Administração da Companhia são relatadas as principais atividades desenvolvidas pelo Comitê no respectivo mês e, semestralmente, é feita uma abrangente apresentação ao Conselho de Administração sobre os principais temas tratados pelo Comitê, o plano de trabalho da auditoria interna e das denúncias registradas no Canal de Ética.

Dentre as atividades realizadas durante o exercício social de 2021, cabe destacar a abordagem dos seguintes temas: **(a)** acompanhamento do processo de elaboração das Demonstrações Financeiras e do Conglomerado Prudencial, bem como das Informações Contábeis Intermediárias da Companhia; **(b)** recomendação acerca das Demonstrações Financeiras e do Conglomerado Prudencial, acompanhadas dos Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório da Administração, conforme aplicável; **(c)** recomendação acerca das Informações Contábeis e Consolidadas, acompanhadas dos Relatório dos Auditores Independentes sobre a Revisão de Informações Trimestrais - ITR; **(d)** acompanhamento das movimentações das contingências e provisões judiciais; **(e)** discussão acerca do teor das cartas de controles internos emitidas pelos auditores independentes das sociedades controladas pela Companhia; **(f)** recomendação da contratação a auditoria independente; **(g)** análise e discussão dos relatórios dos auditores independentes sobre o sistema de controles internos e dispositivos legais e regulamentares, elaborados em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, bem como acompanhamento dos planos de ação para resolução das questões apontadas; **(h)** recomendação do plano de trabalho da Auditoria Interna, bem como do seu orçamento e deste Comitê; **(i)** discussão e acompanhamento dos resultados dos trabalhos realizados pela auditoria interna, incluindo trabalhos especiais voltados ao atendimento às disposições do BACEN e ao Balcão de Recebíveis, bem como o sistemático acompanhamento do status das ações corretivas; **(j)** acompanhamento do reporte das denúncias recebidas através do Canal de Ética; **(k)** acompanhamento e discussão dos principais aspectos dos Relatórios Semestrais da Ouvidoria da Companhia; **(l)** acompanhamento periódico das ações relacionadas à gestão integrada de riscos e do monitoramento de fraudes, com base nas manifestações e reuniões com os auditores internos e independentes; **(m)** acompanhamento principais incidentes ocorridos e tentativas de ataques de Cyber Security; **(n)** discussão sobre as ações realizadas e previstas no âmbito do plano diretor de segurança da Companhia; **(o)** realização de avaliação formal do desempenho dos Auditores Independentes, bem como discussão acerca dos resultados apurados; **(p)** recomendação das propostas de ajustes às políticas Institucionais da Companhia; **(q)** acompanhamento da implementação das ações de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados e Circular nº. 3.978/2020 (PLD); **(r)** acompanhamento da implementação/execução dos planos de ação decorrentes dos resultados de inspeções regulatórias; **(s)** acompanhamento periódico de ofícios e/ou comunicações de órgãos reguladores recebidos pela Companhia e das respostas apresentadas e **(t)** realização de sessões executivas com o CEO da Companhia.

2. Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas referentes ao Exercício Social de 2021.

Os membros do Comitê, no exercício de suas atribuições e responsabilidades legais, conforme previsto no Regimento Interno do Comitê, realizaram o exame e análise das Demonstrações Financeiras Individuais e Consolidadas da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do Relatório da Administração referentes ao semestre e ao exercício social findos em 31 de dezembro de 2021 ("Demonstrações Financeiras Semestrais e Anuais") e, tendo em vista as informações prestadas pela Administração da Companhia e pela KPMG, bem como as atividades desempenhadas e acompanhadas pelo Comitê durante o exercício social de 2021, os membros do Comitê opinam, por unanimidade, que as Demonstrações Financeiras Semestrais e Anuais refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimonial e financeira da Companhia e suas controladas e recomendam a sua aprovação pelo Conselho de Administração da

Companhia.

Barueri, 28 de janeiro de 2022.

Anexo VII

Comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia

*(Item 10 do formulário de referência, cf. art. 9º, inciso III, da Instrução CVM nº 481/09)*10.2 - Resultado operacional e financeiro

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

As informações financeiras contidas neste documento são derivadas das demonstrações financeiras consolidadas da Companhia relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, as quais foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("**IFRS**"), emitidas pelo *International Accounting Standards Board - IASB*, e as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC e aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

As informações contábeis consolidadas contemplam os saldos das contas da Cielo S.A. ("Cielo", "Controladora" ou "Companhia"), de suas controladas (diretas e indiretas), das controladas em conjunto (doravante também denominadas "*joint ventures*"), e dos fundos de investimentos, todas designadas em conjunto como "Consolidado" ou "Grupo Cielo". O controle é obtido quando a Companhia tem o poder de controlar as políticas financeiras e operacionais de uma entidade para auferir benefícios de suas atividades. Os resultados das controladas e das controladas em conjunto durante o exercício estão incluídos nas demonstrações consolidadas do resultado a partir da data da efetiva aquisição.

(a) comentários dos Diretores sobre as condições financeiras e patrimoniais gerais

A seguir estão demonstradas as principais métricas de liquidez e financeiras para avaliar os negócios da Companhia:

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(Em R$ mil, exceto índice)	**2021**	**2020**	**2019 (Reapresentado)**
Patrimônio líquido	**13.193.603**	**14.058.084**	**15.027.843**
Ativo circulante	**86.169.057**	**75.507.836**	**76.596.311**
Ativo não circulante	**14.124.944**	**16.299.562**	**16.729.359**
Passivo circulante	**74.228.618**	**66.887.064**	**67.943.379**
Passivo não circulante	**12.871.780**	**10.862.250**	**10.354.448**
Índice de endividamento [(1)]	**6,60**	**5,53**	**5,21**
Índice de liquidez corrente [(2)]	**1,16**	**1,13**	**1,13**
Índice de liquidez geral [(3)]	**1,15**	**1,18**	**1,19**

(1) O índice de endividamento corresponde à soma do passivo circulante e não circulante, dividido pelo patrimônio líquido.
(2) O índice de liquidez corrente corresponde ao ativo circulante dividido pelo passivo circulante.
(3) O índice de liquidez geral corresponde ao total do ativo dividido pelo total do passivo.

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
(Em R$ mil, exceto %)	**2021**	**2020**	**2019 (Reapresentado)**
Lucro Líquido (Prejuízo)	**(317.039)**	**(347.338)**	**1.756.738**

EBITDA [(1)]	**1.209.908**	**1.100.037**	**3.008.190**
% Margem EBITDA [(2)]	**10,4%**	**9,8%**	**26,5%**

[(1)] O EBITDA corresponde ao lucro líquido, acrescido do imposto de renda e contribuição social, das despesas de depreciação e amortização e do resultado financeiro. Ressalta-se que, para o seu cálculo, ao lucro líquido da Controladora é acrescida a participação dos acionistas não controladores. A Administração acredita que o EBITDA é um parâmetro importante para os investidores, pois fornece informação relevante sobre os nossos resultados operacionais e de rentabilidade. No entanto, o EBITDA não é uma medida contábil utilizada nas práticas contábeis adotadas no Brasil, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como alternativa ao lucro líquido na qualidade de indicador de desempenho operacional ou como uma alternativa ao fluxo de caixa na qualidade de indicador de liquidez. Adicionalmente, o EBITDA apresenta limitação que prejudica a sua utilização como medida da lucratividade da Companhia e suas controladas, em razão de não considerar determinados custos decorrentes dos negócios, que poderiam afetar, de maneira significativa, o lucro da Companhia, tais como despesas financeiras, tributos, depreciação, despesas de capital e outros encargos relacionados. Para mais informações sobre o EBITDA, ver item 3.2 deste Formulário de Referência.

[(2)] A Margem EBITDA corresponde ao EBITDA dividido pela receita operacional líquida. Para mais informações sobre a Margem EBITDA, ver item 3.2 deste Formulário de Referência.

A administração entende que a Companhia apresentou, ao longo dos três últimos exercícios sociais, condições financeiras e patrimoniais suficientes para manter seu plano de negócios, desenvolver suas atividades e cumprir suas obrigações de curto, médio e longo prazos.

A estrutura atual de capital de giro e o caixa gerado nas operações da Companhia são suficientes para atender às atuais exigências, ao financiamento de suas atividades e também fomentar suas atividades de investimentos.

Em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, o índice de liquidez (índice que relaciona a liquidez de curto prazo da Companhia, calculado por meio da divisão do ativo circulante pelo passivo circulante) era de 1,16, 1,13 e 1,13, respectivamente. No último exercício, o índice de liquidez corrente teve um aumento devido à variação do ativo circulante em relação ao passivo circulante.

Em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, o índice de endividamento (representado pela divisão do resultado da soma dos passivos circulante e não circulante pelo patrimônio líquido) era de 6,60, 5,53 e 5,21, respectivamente. Essa variação é reflexo: (i) do aumento de contas a pagar a clientes, pelo aumento nas transações com cartão de crédito no exercício; (ii) do aumento do endividamento pelo aumento em obrigações com cotas seniores dos novos FIDCs; e (iii) da redução observada no patrimônio líquido, devida principalmente ao reconhecimento do *impairment* do investimento da Controlada MerchantE, aos resultados dos exercícios líquidos das distribuições de proventos (dividendos e juros sobre o capital próprio), bem como ao efeito da variação cambial sobre investimento no exterior reconhecida diretamente em outros resultados abrangentes.

(b) comentários dos Diretores sobre a estrutura de capital

Nos últimos três exercícios sociais, a Companhia apresentou a seguinte estrutura de capital em suas demonstrações financeiras:

	Exercício Social encerrado em 31 de dezembro de		
(Em R$ mil, exceto %)	**2021**	**2020**	**2019 (reapresentado)**
Capital de Terceiros (passivo circulante e não circulante)	87.100.398	77.749.314	78.297.827
Capital Próprio (patrimônio líquido)	13.193.603	14.058.084	15.027.843
Capital total (terceiros + próprio)	100.294.001	91.807.398	93.325.670

Parcela de capital de terceiros	87%	85%	84%
Parcela de capital próprio	13%	15%	16%

O Patrimônio Líquido apresentado pela Companhia divide-se em: (i) capital social, totalmente integralizado; (ii) reserva de capital; (iii) transações de capital; (iv) ações em tesouraria; (v) reservas de lucros (legal, orçamento de capital, dividendos adicionais propostos); e (vi) resultados abrangentes.

Em 31 de dezembro de 2021, o patrimônio líquido da Companhia totalizou R$ 13.193,6 milhões (representando uma redução de 6,1% em relação a 2020); em 31 de dezembro de 2020, totalizou R$ 14.058,1 milhões (representando uma redução de 6,5% em relação a 2019); e em 31 de dezembro de 2019, totalizou R$ 15.027,8 milhões.

A variação entre os períodos de 2021, 2020 e 2019 é devida basicamente ao reconhecimento do *impairment* do investimento da Controlada MerchantE, aos resultados dos exercícios líquidos das distribuições de proventos (dividendos e juros sobre o capital próprio), bem como ao efeito da variação cambial sobre investimento no exterior reconhecida diretamente em outros resultados abrangentes.

Os recursos de terceiros da Companhia decorrentes de empréstimos e financiamentos estão descritos no item 10.1(f) (i) do Formulário de Referência.

A estrutura de capital de terceiros da Companhia conta ainda com obrigações passivas de contas a pagar a clientes, fornecedores, impostos e contribuições a recolher, provisão para riscos (cíveis, trabalhistas e tributários), entre outros.

Desta forma, a Administração da Companhia entende que a estrutura de capital em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, considerando o caixa gerado nas operações, apresentou níveis moderados de alavancagem financeira, adequados para o cenário do negócio e diante das circunstâncias de mercado.

(c) comentários dos Diretores em relação a capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

Em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, o passivo circulante da Companhia era de R$ 74.228,6 milhões, R$ 66.887,1 milhões e R$ 67.943,4 milhões, respectivamente, valores estes inferiores ao ativo circulante, que nos mesmos exercícios sociais, eram de R$ 86.169,1 milhões, R$ 75.507,8 milhões e R$ 76.596,3 milhões, respectivamente.

Os diretores da Companhia, com base na análise de seus indicadores de desempenho e da geração operacional de caixa, entendem que a Companhia tem plenas condições de honrar suas obrigações existentes, bem como continuar a desenvolver e expandir suas operações.

(d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes utilizadas

Com relação aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, o capital de giro da Companhia e os investimentos em ativos não circulantes foram financiados pelo caixa gerado por meio de suas atividades operacionais e pela utilização de financiamentos de terceiros, representados pelas emissões de debêntures, *bonds*, empréstimos em moeda estrangeira e outras linhas de crédito, conforme descritas no item 10.1(f) abaixo.

(e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A administração não vislumbra necessidades de recursos que não possam ser suportadas com os recursos atuais ou futuros dos quais a Companhia pode dispor. Caso sejam necessários recursos adicionais para cobertura de deficiência de liquidez no curto prazo, a Companhia pode captar recursos junto ao mercado de capitais brasileiro e/ou instituições financeiras.

(f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
(Em R$ mil, exceto índice)	**2021**	**2020**	**2019 (reapresentado)**
Passivo não circulante	**12.871.780**	**10.862.250**	**10.354.448**
Passivo circulante	**74.228.618**	**66.887.064**	**67.943.379**
Soma do passivo circulante e não circulante	**87.100.398**	**77.749.314**	**78.297.827**
Patrimônio líquido	**13.193.603**	**14.058.084**	**15.027.843**
Índice de endividamento [(1)]	**6,60**	**5,53**	**5,21**

[(1)] O índice de endividamento corresponde ao resultado da soma do passivo circulante e não circulante, dividido pelo patrimônio líquido.

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de		
(Em R$ mil)	**2021**	**2020**	**2019 (reapresentado)**
Debêntures Privadas	3.422.466	3.360.718	3.402.483
Debêntures Públicas	-	2.886.634	2.878.841
Capital de Giro	-	-	350.064
Financiamento de Longo Prazo – "*Ten Years Bonds*"	2.805.052	2.607.237	2.018.414
Empréstimo em moeda estrangeira - "Operação 4.131"	-	-	483.420
Financiamento de P&D	67.586	90.023	112.413

Debêntures Privadas

Em 27 de fevereiro de 2015, a Companhia realizou a 1ª, a 2ª e a 3ª emissões de debêntures simples, em série única, da espécie quirografária, não conversíveis em ações para distribuição privada. As três emissões totalizam o montante de R$ 3.459,4 milhões e estabelecem como data de vencimento o dia 30 de dezembro de 2023. As remunerações das Debêntures Privadas contemplam juros remuneratórios baseados na variação percentual acumulada entre 100,00% e 111,00% da taxa média diária de juros do Certificado de Depósito Interbancário ("DI"), conforme aplicável, indicado na tabela abaixo:

Emissão	**Quantidade de debêntures**	**Remuneração**
1ª emissão	2.359.449	111% do DI

2ª emissão	700.000	100% do DI até 31.03.2015 e 111% do DI após 31.03.2015
3ª emissão	400.000	100% do DI desde a data de integralização até o dia em que for destituído o "Comitê de Transição" ou até o fim do período de 9 (nove) anos, contados a partir de data base a ser definida em aditamento da Escritura. Na ocasião de qualquer um dos eventos, os juros remuneratórios se basearão na variação de 111% do DI.

Os juros remuneratórios serão pagos semestralmente a partir da data de emissão, exceto pelo último período de capitalização que será mais curto, pois terá início em 27 de agosto de 2023 e encerrará com pagamento na data de vencimento, juntamente com o valor principal. Excepcionalmente em 27 de março de 2015, houve amortização parcial do saldo principal no montante de R$ 122,3 milhões referente à 1ª emissão das debêntures privadas, estabelecendo seu saldo remanescente no montante de R$ 2.237,1 milhões. Não existem cláusulas de "*covenants*" impondo restrições de ordem financeira em relação à operação financeira de emissão das Debêntures Privadas.

Debêntures Públicas

Em junho de 2019, a Companhia realizou a 5ª emissão de debêntures simples, em série única, da espécie quirografária, não conversíveis em ações e para distribuição pública nos termos da ICVM 476. A emissão foi realizada no montante de R$ 3.000,0 milhões, com data de vencimento em 18 de junho de 2022. O montante foi integralmente destinado ao reperfilamento de dívidas da Companhia. A remuneração das Debêntures Públicas contempla juros remuneratórios baseados na variação percentual acumulada de 103,8% da taxa média diária de juros dos DI.

Em 04 de agosto de 2021, foram antecipados os pagamentos da 5ª (quinta) Emissão de Debêntures Simples não conversíveis em ações, que possuíam vencimento em 18 de junho de 2022 no montante de R$ 3.016,6 milhões.

Capital de Giro

A partir de março de 2019, a Companhia iniciou a captação de recursos para capital de giro por meio de CCB (Cédula de Crédito Bancário) e outras linhas de crédito de curto prazo com taxas que variaram entre 104,3% e 108,6% do CDI (Certificado de Depósito Interbancário). Em 31 de dezembro de 2020 e 2021, não havia saldo em aberto dessas operações.

Financiamentos de longo prazo - *Ten Years Bonds*

Em novembro de 2012, a Companhia e a controlada Cielo USA concluíram a operação financeira de emissão de "bonds" no valor total de US$ 875 milhões, sendo US$ 470 milhões emitidos pela Companhia e US$ 405 milhões emitidos pela controlada Cielo USA. O montante captado foi utilizado para pagamento da aquisição do controle acionário da MerchantE. O financiamento foi captado com juros de 3,75% ao ano. Os juros são pagos semestralmente e o principal será pago em novembro de 2022. Os custos diretamente relacionados ao processo de emissão desses "bonds" (bancos, auditores e advogados) foram registrados no passivo e estão sendo apropriados ao resultado em virtude da fluência do prazo, com base no método do custo amortizado. Não há cláusulas de "covenants" impondo restrições de ordem financeira em relação à operação financeira de emissão de "bonds".

Em junho de 2019, ocorreu a recompra parcial dos "bonds" da parcela emitida pela Companhia, no valor de US$ 372,9 milhões, sendo o saldo devedor remanescente de US$ 97,1 milhões na Controladora e US$ 405 milhões na Cielo USA.

Empréstimo em moeda estrangeira - Operação 4.131

Em 1º de setembro de 2017, foi contratada Operação 4.131 junto ao MUFG Bank, LTD no valor de US$ 316,3 milhões, equivalente a R$ 1.000,0 milhões, que contemplou juros remuneratórios pré-fixados de 1,96% ao ano para o período de 01 de setembro de 2017 a 01 de março de 2018 e 2,07% ao ano para período de 01 de março de 2018 até vencimento do contrato em 31 de agosto de 2018. Adicionalmente, a Companhia contratou *swap* com o objetivo de proteger o referido empréstimo de oscilações relacionadas à variação cambial e taxa de juros, tendo a ponta passiva (remuneração do banco), considerados todos os custos da operação, equivalentes a 100,2% da taxa média diária de juros dos DI. Os juros do empréstimo e as liquidações do instrumento financeiro contratados foram pagos em 28 de fevereiro de 2018, 31 de maio de 2018 e 31 de agosto de 2018, este último em conjunto com o saldo principal do empréstimo.

Em 31 de agosto de 2018, a Operação 4.131 acima foi renovada junto ao MUFG Bank, LTD, tendo seu valor alterado para US$ 239.166 milhões, equivalente a R$ 1.000 milhões que contempla juros remuneratórios pré-fixados de 3,3897% ao ano para o período de 31 de agosto de 2018 à 28 de fevereiro de 2019 e 3,5040% ao ano para período de 28 de fevereiro de 2019 até vencimento do contrato em 30 de agosto de 2019. Adicionalmente, a Companhia contratou *swap* com o objetivo de proteger o referido empréstimo de oscilações relacionadas à variação cambial e taxa de juros, tendo a ponta passiva (remuneração do banco), considerados todos os custos da operação, equivalentes a 99,85% da taxa média diária de juros dos DI. Os juros do empréstimo e as liquidações do instrumento financeiro contratados foram pagos em 28 de fevereiro de 2019, 31 de maio de 2019 e 30 de agosto de 2019, este último em conjunto com o saldo principal do empréstimo.

Em 30 de agosto de 2019, foi renovada novamente a Operação 4.131 junto ao MUFG Bank, LTD no valor de US$ 121 milhões, equivalente a R$ 504,3 milhões, que contempla juros remuneratórios pré-fixados de 2,135% ao ano para o período de 30 de agosto de 2019 à 27 de fevereiro de 2020 e 2,235% ao ano para período de 28 de fevereiro de 2020 até vencimento do contrato em 27 de agosto de 2020. Adicionalmente, a Companhia contratou *swap* com o objetivo de proteger o referido empréstimo de oscilações relacionadas à variação cambial e taxa de juros, tendo a ponta passiva, considerados todos os custos da operação, equivalentes a 104,15% da taxa média diária de juros dos DI. Os juros do empréstimo e as liquidações do instrumento financeiro contratados possuem datas de liquidação em 27 de novembro de 2019, 27 de fevereiro de 2020, 27 de maio de 2020 e 27 de agosto de 2020, este último em conjunto com o saldo principal do empréstimo. Em 27 de agosto de 2020, houve a liquidação do contrato de empréstimo em moeda estrangeira (“Operação 4.131”) no valor de US$ 121.000 mil (R$ 504.328). O instrumento derivativo Swap, que visava proteger o empréstimo em relação à oscilação da moeda estrangeira, também foi liquidado na mesma data.

A Operação 4.131 acima possuía *covenants* que obrigavam a Companhia a manter o índice de endividamento Dívida Liquida/EBITDA Ajustado Consolidado igual ou inferior a 3 vezes, mensurados trimestralmente. EBITDA Ajustado Consolidado correspondente ao EBITDA somado à receita do ARV.

ii. outras relações de longo prazo mantidas com instituições financeiras

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia não possuía em seu passivo não circulante outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

iii. grau de subordinação entre as dívidas da Companhia

Nenhuma das dívidas financeiras da Companhia e de suas controladas possui cláusula específica contratual de subordinação, de forma que não há relação de preferência entre as mesmas. Com efeito, as dívidas da Companhia que são garantidas com garantia real contam com as preferências e prerrogativas previstas em lei.

Note-se ainda que, em eventual falência da Companhia, a classificação dos créditos será definida de acordo com as disposições da Lei nº 11.101/05, a saber: (i) créditos derivados da legislação do trabalho, limitados a 150 (cento e cinquenta) salários mínimos por credor, e aqueles decorrentes de acidente de trabalho; (ii) os créditos gravados com direito real de garantia até o limite do valor do bem gravado; (iii) os créditos tributários, independentemente da sua natureza e do tempo de constituição, exceto os créditos extra concursais e as multas tributárias; (iv) créditos com privilégio especial, tais como definido em lei (revogado); (v) créditos com privilégio geral, tais como definido em lei (revogado); (vi) créditos quirografários; (vii) as multas contratuais e as penas pecuniárias por infração das leis penais ou administrativas, incluídas as multas tributárias; (viii) créditos subordinados, tais como definidos em lei, e (ix) os juros vencidos após a decretação da falência.

iv. restrições impostas à Companhia, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

Algumas restrições foram impostas à Companhia no âmbito das operações contratadas, conforme descrição disponível no item 10.1(f) (i) acima.

Dentre essas operações, a emissão de *bonds* pela Companhia e pela sua controlada Cielo USA estabeleceu termos restritivos (i) à contratação de novas dívidas que tenham grau de subordinação superior ao dos referidos títulos, (ii) à constituição de gravame ou ônus sobre as propriedades da Companhia e de suas subsidiárias relevantes em garantia de outro endividamento, (iii) a transações superiores a três anos e com terceiros relativa à venda e recompra *(sale and lease-back*) de propriedades da Companhia e de suas subsidiárias relevantes, (iv) ao endividamento com gravame ou transações de venda e recompra que excederem a 20% do ativo imobilizado líquido, (v) à realização de operações específicas de fusões ou combinações de negócio e alienação de ativos, e (vi) à manutenção da existência da Companhia, de seus ativos, da conformidade com as leis aplicáveis, dos registros junto aos órgãos governamentais regulamentadores, do pagamento de impostos e outros.

As Debêntures Públicas e a Operação 4.131 possuíam *covenants* que obrigavam a Companhia a manter o índice de endividamento, definido como Dívida Líquida/EBITDA ajustado consolidado, igual ou inferior à 3 vezes, mensurados trimestralmente.

A Operação 4.131, as Debêntures Públicas, os *bonds* e o FINEP possuem cláusula de vencimento antecipado no caso de alteração de controle direto ou indireto da Companhia.

Em 31 de dezembro de 2019 e 2020, a Companhia e suas controladas estavam em conformidade com todas as restrições e índices financeiros estabelecidos nos contratos financeiros, inclusive nas escrituras das debêntures de emissão da Companhia. Em 31 de dezembro de 2021 não há saldo nas Debêntures Públicas e nem na Operação 4.131 decorrente das respectivas liquidações das dívidas.

(g) limites de utilização dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Em 31 de dezembro de 2021, a Companhia possuía junto à FINEP, uma linha de crédito aprovada para fomento à ciência, tecnologia e inovação no valor total aproximado de R$ 159,8 milhões, já totalmente utilizada, sendo o saldo passivo em aberto na referida data de R$ 67,5 milhões.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía junto à FINEP, uma linha de crédito aprovada para fomento à ciência, tecnologia e inovação no valor total de R$ 159,8 milhões, já totalmente utilizada, sendo o saldo passivo em aberto na referida data de R$ 90,0 milhões.

Em 31 de dezembro de 2019, a Companhia possuía junto à FINEP, uma linha de crédito aprovada para fomento à ciência, tecnologia e inovação no valor total de R$ 159,8 milhões, já totalmente utilizada, sendo o saldo passivo em aberto na referida data de R$ 112,4 milhões.

(h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

As informações financeiras neste item são derivadas das demonstrações financeiras consolidadas auditadas relativas aos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, as quais foram elaboradas de acordo com o IFRS, emitidas pelo *International Accounting Standards Board* - IASB, que convergem com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Os termos "AH" e "AV" constantes das colunas de determinadas tabelas abaixo significam "Análise Horizontal" e "Análise Vertical", respectivamente.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

COMPARAÇÃO ENTRE OS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E DE 2020

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
(Em R$ mil, exceto %)	**2021**	**AV (%)**	**2020**	**AV (%)**	**AH (%)**
RECEITA LÍQUIDA	**11.685.440**	**100,00%**	**11.186.013**	**100,00%**	**4,46%**
Custo dos serviços prestados	(8.287.260)	(70,92%)	(8.071.148)	(72,15%)	2,68%
LUCRO BRUTO	**3.398.180**	**29,08%**	**3.114.865**	**27,85%**	**9,10%**
DESPESAS OPERACIONAIS					
Pessoal	(885.169)	(7,57%)	(772.533)	(6,91%)	14,58%
Gerais e administrativas	(382.468)	(3,27%)	(505.070)	(4,52%)	(24,27%)
Vendas e marketing	(235.258)	(2,01%)	(373.416)	(3,34%)	(37,00%)
Equivalência patrimonial	608	0,01%	(2.247)	(0,02%)	(127,06%)
Outras despesas operacionais, líquidas	(1.792.097)	(15,34%)	(1.606.082)	(14,36%)	11,58%
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	**103.796**	**0,89%**	**(144.483)**	**(1,29%)**	**(171,84%)**
RESULTADO FINANCEIRO	**(78.003)**	**(0,67%)**	**116.367**	**1,04%**	**(167,03%)**
Receitas financeiras	324.415	2,78%	160.639	1,44%	101,95%
Despesas financeiras	(808.487)	(6,92%)	(517.026)	(4,62%)	56,37%
Resultado com aquisição de recebíveis	406.582	3,48%	502.672	4,49%	(19,12%)
Variação cambial, líquida	(513)	0,00%	(29.918)	(0,27%)	(98,29%)
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO IR E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**25.793**	**0,22%**	**(28.116)**	**(0,25%)**	**(191,74%)**
IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(342.832)**	**(2,93%)**	**(319.222)**	**(2,85%)**	**7,40%**
Correntes	(479.295)	(4,10%)	(397.643)	(3,55%)	20,53%
Diferidos	136.463	1,17%	78.421	0,70%	74,01%
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	**(317.039)**	**(2,71%)**	**(347.338)**	**(3,11%)**	**(8,72%)**

RECEITA LÍQUIDA

A receita líquida consolidada totalizou R$ 11.685,5 milhões em 2021, um aumento de 4,5% ou R$ 499,5 milhões em relação à receita de 2020 de R$ 11.186,0 milhões.

O aumento está relacionado ao maior volume capturado e intercâmbio médio do arranjo Ourocard (que impactou as receitas da Cateno), ao crescimento do volume capturado na Cielo (que impactou a receita de captura e a receita do produto Pagamento em 2 dias), bem como apreciação do dólar médio na operação norte-americana (MerchantE).

Esse aumento foi parcialmente compensado pela redução de preço na controladora, dado o cenário competitivo, bem como pela redução no volume da operação norte-americana (MerchantE) e redução das receitas de vendas de recargas de celular na M4U (alienada em novembro de 2021).

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O custo dos serviços prestados consolidado totalizou R$ 8.287,2 milhões em 2021, representando um aumento de R$ 216,1 milhões, ou 2,7% em comparação ao ano anterior. O aumento decorre substancialmente dos seguintes eventos:

- Aumento de R$ 384,4 milhões nos custos vinculados à gestão de contas de pagamento do Arranjo Ourocard na Cateno, resultado do aumento no volume, gerando maiores custos com fees de bandeiras, nos gastos com embossing, postagens de cartões, bem como, aumento nos custos com central de atendimento;
- Aumento de R$ 138,0 milhões nos custos relacionados à captura, processamento e liquidação de transação da Cielo em comparação a 2020, decorre de gastos relacionado ao aumento de volumetria, principalmente fees de bandeiras e serviços de processamento de transações, compensado parcialmente pela redução nos serviços de prospecção e manutenção de clientes por bancos parceiros;
- Aumento de R$ 66,3 milhões nos custos dos serviços prestados nas controladas norte-americana Cielo Inc e MerchantE, diretamente relacionado à apreciação do dólar médio no ano;
- Redução de R$ 288,1 milhões nos custos com serviços prestados na M4U, referente aos custos de créditos de telefonia celular (especialmente na modalidade de revenda de recarga virtual), relacionada à redução nas vendas em 2021, bem como pela alienação da totalidade das ações em novembro de 2021;
- Redução de R$ 76,1 milhões nos custos vinculados aos equipamentos e outros custos em relação a 2020, decorrente principalmente do decréscimo da amortização do subsídio pago pela Cielo e Stelo gerado na venda de terminais de captura para estabelecimentos comerciais, compensado parcialmente pelo aumento em depreciação em razão da calendarização de compras de terminais de captura (POS).

DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas operacionais totalizaram R$ 3.294,4 milhões no ano de 2021, apresentando um aumento de R$ 35,1 milhões ou 1,1%, em relação ao ano de 2020. O acréscimo decorre principalmente dos seguintes eventos:

Despesas de pessoal - Aumento de R$ 112,6 milhões ou 14,6% para R$ 885,1 milhões em 2021 comparadas com os R$ 772,5 milhões em 2020. O aumento está relacionado, à expansão do time comercial e ao acordo coletivo de 2021, bem como pela apreciação do dólar médio sobre as despesas

da controlada no exterior (MerchantE), compensado pelas economias geradas por medidas de reestruturação organizacional tomadas pela Companhia durante esse exercício.

Despesas gerais e administrativas, incluindo depreciação – Redução de R$ 122,6 milhões ou 24,3% para R$ 382,5 milhões em 2021 quando comparadas com os R$ 505,1 milhões em 2020. O decréscimo está relacionado a menores gastos na controlada no exterior (MerchantE), pelo efeito das reestruturações ocorrida em 2020. Compensado parcialmente por maiores gastos com projetos estratégicos e iniciativas que visam aprimoramento na qualidade dos serviços prestados na controladora Cielo.

Despesas de vendas e marketing – Redução de R$ 138,2 milhões ou 37,0%, para R$ 235,3 milhões em 2021 quando comparadas com os R$ 373,4 milhões em 2020. O decréscimo se deve a redução nas despesas de marketing na Cielo com campanhas, materiais e eventos, além da negociação de remuneração de parceiros de vendas na MerchantE.

Outras despesas operacionais líquidas – Aumento de R$ 186,0 milhões ou 11,6%, para R$ 1.792,1 milhões em 2021 quando comparadas com os R$ 1.606,1 em 2020. O acréscimo decorre do reconhecimento da redução ao valor recuperável de parte do ágio pago na aquisição da controlada no exterior MerchantE, após a realização do teste anual de *impairment*, no montante de R$ 1.362,9 milhões, compensado parcialmente pela ganho líquido na cessão das plataformas New Elo e CieloPay, venda das participações societárias nas empresas Orizon e M4U, bem como pelo efeito de menor expectativa de perda com créditos incobráveis na Cielo e Cateno nesse exercício (em 2020 as perdas foram elevadas dados aos efeitos do isolamento social causados pela pandemia da COVID-19).

Em 31 de dezembro de 2021, após a realização do teste anual de *impairment*, foi reconhecida a redução ao valor recuperável do ágio gerado na aquisição da MerchantE no montante de US$ 241,2 milhões (R$ 1.362,9 milhões de acordo com a taxa média do dólar no mês de dezembro).

RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro totalizou R$ 78,1 milhões de despesa em 2021, representando uma queda de 167,1% ou R$ 194,5 milhões em relação a 2020, que obteve uma receita de R$ 116,4 milhões. O decréscimo ocorreu principalmente em decorrência dos seguintes eventos:

Receitas financeiras – Aumento de R$ 163,9 milhões ou 102,1%, para R$ 324,4 milhões em 2021, comparadas com os R$ 160,5 milhões em 2020, relacionado à maior taxa média do CDI e pelo maior saldo médio aplicado, quando comparado ao ano anterior.

Despesas financeiras – Aumento de R$ 291,5 milhões ou 56,4%, para R$ 808,5 milhões em 2021, comparadas com os R$ 517,0 milhões em 2020, relacionado ao aumento da taxa média do CDI nesse exercício, bem como, pela maior remuneração de cotas sênior em novos FIDCs.

Aquisição de recebíveis líquido (ARV) e FIDC – Redução de R$ 96,2 milhões ou 19,1% para R$ 406,5 milhões em 2021, quando comparado aos R$ 502,7 milhões em 2020, relacionada a menor penetração no volume de crédito, parcialmente, compensado pelo aumento do médio do CDI.

Variação cambial e marcação a mercado de instrumentos financeiros, líquida – Totalizou despesa de R$ 0,5 milhão em 2021, representando uma variação de R$ 29,4 milhões, quando comparados com os R$ 29,9 milhões de despesa em 2020. O resultado decorre do efeito contábil da marcação a mercado dos instrumentos financeiros com o propósito de proteger passivo indexado à moeda estrangeira.

IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CORRENTES E DIFERIDOS

A Companhia apurou um aumento no imposto de renda e na contribuição social correntes de R$ 81,7 milhões, ou 20,5%, totalizando R$ 479,3 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, comparado com os R$ 397,6 milhões contabilizados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. O acréscimo na despesa de imposto de renda e contribuição social correntes decorre substancialmente do aumento do lucro antes dos impostos.

Adicionalmente, a Companhia apurou um aumento na constituição do imposto de renda e contribuição social diferidos de R$ 58,0 milhões, ou 74,0%, totalizando R$ 136,5 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, comparado com os R$ 78,4 milhões contabilizados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020. Este resultado decorre do efeito sobre diferenças temporárias, representado substancialmente por provisão para riscos tributários, trabalhistas e cíveis, provisão para despesas diversas e provisão para perdas com equipamentos de captura e com créditos incobráveis. Essas provisões são indedutíveis ou não tributadas temporariamente na apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS

COMPARAÇÃO ENTRE OS EXERCÍCIOS SOCIAIS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E DE 2019 (REAPRESENTADO)

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
(Em milhares de reais - R$)	**2020**	**AV (%)**	**2019 (reapresentado)**	**AV (%)**	**AH (%)**
RECEITA LÍQUIDA	**11.186.013**	**100,00%**	**11.353.842**	**100,00%**	**(1,48%)**
Custo dos serviços prestados	(8.071.148)	(72,15%)	(7.272.480)	(64,05%)	10,98%
LUCRO BRUTO	**3.114.865**	**27,85%**	**4.081.362**	**35,95%**	**(23,68%)**
DESPESAS OPERACIONAIS					
Pessoal	(772.533)	(6,91%)	(716.827)	(6,31%)	7,77%
Gerais e administrativas	(505.070)	(4,52%)	(425.472)	(3,75%)	18,71%
Vendas e marketing	(373.416)	(3,34%)	(544.988)	(4,80%)	(31,48%)
Equivalência patrimonial	(2.247)	(0,02%)	9.206	0,08%	(124,41%)
Outras despesas operacionais, líquidas	(1.606.082)	(14,36%)	(476.271)	(4,19%)	237,22%
LUCRO (PREJUÍZO) OPERACIONAL	**(144.483)**	**(1,29%)**	**1.927.010**	**16,97%**	**(107,50%)**
RESULTADO FINANCEIRO	**116.367**	**1,04%**	**560.260**	**4,93%**	**(79,23%)**
Receitas financeiras	160.639	1,44%	181.670	1,60%	(11,58%)
Despesas financeiras	(517.026)	(4,62%)	(747.297)	(6,58%)	(30,81%)
Resultado com aquisição de recebíveis	502.672	4,49%	1.123.014	9,89%	(55,24%)
Variação cambial, líquida	(29.918)	(0,27%)	2.873	0,03%	(1.141,35%)
LUCRO ANTES DO IR E DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(28.116)**	**(0,25%)**	**2.487.270**	**21,91%**	**(101,13%)**

IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(319.222)**	**(2,85%)**	**(730.532)**	**(6,43%)**	**(56,30%)**
Correntes	(397.643)	(3,55%)	(772.343)	(6,80%)	(48,51%)
Diferidos	78.421	0,70%	41.811	0,37%	87,6%
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	**(347.338)**	**(3,11%)**	**1.756.738**	**15,47%**	**(119,77%)**

RECEITA LÍQUIDA

A receita líquida consolidada totalizou R$ 11.186,0 milhões em 2020, representando uma redução de R$ 167,8 milhões ou 1,5%, quando comparada com R$ 11.353,8 milhões de 2019.

A redução se deve ao decréscimo do volume capturado e à redução do preço médio decorrente do ambiente competitivo (ambos que impactam a receita de captura, transmissão, processamento e liquidação financeira das transações na Cielo e Stelo), dos maiores descontos concedidos aos clientes no aluguel de terminais de captura, e à queda nas receitas de gestão de cartões da bandeira Ourocard da controlada Cateno (principalmente em razão da mudança do perfil de produtos–ganho da participação do débito e dos segmentos de clientes-clientes com menor taxa média de preços), sendo referidos efeitos reflexos também do impacto na atividade econômica gerado pela pandemia da COVID-19.

Essa redução foi parcialmente compensada pelo impacto positivo resultante da mudança no objeto do contrato de incentivo com os bancos (contratação de serviços de intermediação, captação e manutenção de clientes prestados pelos bancos, que passaram a ser registrados como custos dos serviços prestados a partir do 1T20), pela valorização do dólar sobre as receitas da operação americana (MerchantE), pela expansão das revendas de recarga de celular pelas controladas M4U e pelo aumento nas receitas na modalidade de Pagamento em dois dias na Controladora.

CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os custos dos serviços prestados consolidados totalizaram R$ 8.071,1 milhões em 2020, representando um aumento de R$ 798,6 milhões, ou 11,0% em comparação à 2019. O acréscimo decorre substancialmente dos seguintes eventos:

(i) Aumento de R$ 423,2 milhões nos custos dos serviços prestados na controlada americana MerchantE, devido à desvalorização do real frente ao dólar médio na comparação entre os exercícios;

(ii) Aumento líquido de R$ 216,7 milhões nos custos com serviços prestados na controlada M4U, diretamente relacionado ao crescimento dos negócios na revenda de recarga de celular, sobretudo, na modalidade virtual;

(iii) Os custos vinculados aos equipamentos e outros da Cielo e da Stelo tiveram aumento de R$ 105,1milhões, principalmente pelo aumento nos custos de depreciação e amortização devido à aquisição de terminais de captura e à amortização de safras de 2019 de subsídio na venda de equipamentos a clientes, parcialmente compensado pela redução nos gastos com peças de reposição e manutenção de terminais de captura;

(iv) Aumento de R$ 28,8 milhões em outros custos, incluindo custos de pessoal, correspondente ao aumento no quadro de colaboradores, ao reajuste salarial firmado em acordo coletivo em 2020 e aos efeitos de méritos e promoções;

(v) Aumento líquido de R$ 14,3 milhões em custos relacionados à transação na Cielo e Stelo, decorrente dos gastos incorridos com serviços de prospecção e manutenção de clientes prestados pelos bancos a partir de 1° de janeiro de 2020 (novo contrato), compensados parcialmente pela redução nos gastos com *fees* de bandeiras e serviços de processamento (devido a menor volumetria de transações, menores gastos com projetos e ações de eficiência para redução dos gastos);

(vi) Aumento líquido de R$ 10,8 milhões nos custos vinculados à gestão de contas de pagamento do Arranjo Ourocard na Cateno, correspondente aos gastos de embossamento e postagens de cartões, compensado parcialmente por menores gastos com atendimento presencial a clientes nas agências e emissão de faturas (devido à migração para canais digitais, com menor custo).

DESPESAS OPERACIONAIS

As despesas operacionais totalizaram R$ 3.259,3 milhões em 2020, apresentando um aumento de R$1.105,0 milhões ou 51,3% em relação à 2019. O aumento decorre substancialmente dos seguintes eventos:

Despesas de pessoal - As despesas de pessoal aumentaram R$ 55,7 milhões ou 7,8%, para R$ 772,5 milhões em 2020, comparados com os R$ 716,8 milhões em 2019. O aumento ocorreu na controlada MerchantE, principalmente pelo efeito da apreciação do dólar, e nos gastos com plano de ações restritas (remuneração baseada em ações) na Cielo (efeito de menores gastos no ano anterior).

Despesas gerais e administrativas - As despesas gerais e administrativas, incluindo depreciação, aumentaram R$ 79,6 milhões ou 18,7%, para R$ 505,1 milhões em 2020, comparadas com os R$ 425,5 milhões de 2019. O acréscimo está substancialmente relacionado aos gastos pontuais de reestruturação da controlada MerchantE, somado ao efeito da apreciação do dólar sobre as despesas da controlada americana, compensado por redução nas despesas da Cielo e demais controladas decorrente de ações de eficiência em gastos.

Despesas de vendas e marketing - As despesas de vendas e marketing reduziram R$ 171,6 milhões ou 31,5%, para R$ 373,4 milhões em 2020, comparadas com os R$ 545,0 milhões de 2019. A redução decorre de menores gastos com campanhas de marketing e da otimização da força comercial para credenciamento de novos clientes na Cielo, por meio da substituição da força comercial terceirizada por força comercial própria.

Outras despesas operacionais líquidas - As outras despesas operacionais líquidas aumentaram R$ 1.129,8 milhões ou 237,2%, para R$ 1.606,1 milhões em 2020, comparadas com os R$ 476,3 milhões de 2019. O acréscimo decorre do reconhecimento da redução ao valor recuperável de parte do ágio pago na aquisição da controlada no exterior MerchantE, após a realização do teste anual de *impairment*, no montante de R$ 987,2 milhões; ao incremento de perdas operacionais na controlada Cateno (R$ 208,5 milhões em 2020 e R$ 65,4 milhões em 2019), reflexo das contestações em um cenário de crescente expansão do volume capturado por meio de canais digitais, potencializado pela pandemia da COVID-19 (ações preventivas, detectivas e corretivas foram implementadas pela Cateno em conjunto com seus clientes, notadamente o Banco do Brasil, para reverter a tendência), bem como à perda operacional na Cielo, no montante de R$ 24,9 milhões, cujas medidas corretivas já foram implementadas para impedir novos eventos dessa natureza; ao incremento de provisão para créditos incobráveis decorrentes dos efeitos da pandemia de COVID-19 (complemento de provisão de R$ 6,8 milhões), e às perdas com terminais de captura na Cielo no montante de R$ 42,8 milhões, compensado parcialmente pela venda de carteira de clientes inadimplentes (créditos incobráveis já apropriados para perda em períodos anteriores) na

Controladora por R$ 18,0 milhões e pelo ressarcimento de gastos do Arranjo Ourocard de R$ 29,9 milhões, na controlada Cateno, conforme acordo contratual entre Cateno e o Banco do Brasil S.A.

Em 31 de dezembro de 2020, após a realização do teste anual de *impairment*, foi reconhecida a redução ao valor recuperável do ágio gerado na aquisição da MerchantE no montante de US$ 190,1 milhões (R$ 978,2 milhões de acordo com a taxa média do dólar no mês de dezembro). Este efeito foi reconhecido apenas nos livros em IFRS, pois, conforme preceitua IAS 36 – *Impairment* of Assets, os ágios são mantidos a valor histórico e submetidos ao teste de *impairment*, no mínimo, anualmente. Nas Demonstrações Financeiras em COSIF, não houve o reconhecimento desse *impairment*, pois conforme as práticas contábeis do Banco Central do Brasil, o ágio é amortizado pela expectativa de vida útil futura e, nessa data, já estava completamente amortizado.

Equivalência Patrimonial – Redução do resultado de equivalência patrimonial em R$ 11,5 milhões ou 124,4%, para R$ 2,2 milhão negativo em 2020, quando comparado aos R$ 9,2 milhões positivos em 2019. O decréscimo está relacionado aos efeitos da pandemia da COVID-19 sobre o resultado da controlada em conjunto Orizon (participação detida pela Cielo foi alienada em janeiro de 2021).

RESULTADO FINANCEIRO

O resultado financeiro totalizou R$ 116,4 milhões em 2020, representando uma redução de R$ 443,9 milhões ou 79,2% em relação à 2019, que obteve um resultado de R$ 560,3 milhões. O decréscimo ocorreu principalmente devido aos seguintes eventos:

Receitas financeiras - As receitas financeiras reduziram R$ 21,1 milhões ou 11,6%, para R$ 160,6 milhões em 2020, comparadas com os R$ 181,7 milhões de 2019. O decréscimo das receitas financeiras está substancialmente relacionado à redução do saldo médio aplicado na controlada Cateno e à queda na taxa CDI, compensado parcialmente pelo aumento do saldo médio aplicado na Controladora.

Despesas financeiras - As despesas financeiras reduziram R$ 230,3 milhões ou 31,1%, para R$ 517,0 milhões em 2020, comparadas com os R$ 747,3 milhões de 2019. A redução está sobretudo relacionada à queda da taxa CDI e à liquidação parcial das dívidas em moeda estrangeira ao longo de 2020.

Aquisição de recebíveis líquido ("ARV") – A aquisição de recebíveis, líquida dos tributos, totalizou R$ 502,7 milhões em 2020, apresentando uma redução de R$ 620,3 milhões ou 55,2%, quando comparada com os R$ 1.123,0 milhões de 2019. O decréscimo está substancialmente relacionado à redução do volume de crédito adquirido e à queda da taxa de desconto. A partir do 2º trimestre de 2020, no cenário de pandemia da COVID-19, a Companhia passou a adotar medidas restritivas na alocação de recursos em segmentos de riscos elevados e passou a privilegiar o atendimento de clientes de médio e de pequeno porte.

Variação cambial, líquida – A variação cambial líquida totalizou R$ 29,9 milhões de perda em 2020, apresentando uma variação de R$ 32,8 milhões, quando comparada com os R$ 2,9 milhões de ganho de 2019. A variação está relacionada à marcação a mercado de derivativos contratados com o propósito de proteger passivos indexados à moeda estrangeira e ao efeito cambial incidente sobre a posição de caixa em moeda estrangeira oriunda de transações de cartão de crédito realizadas por estrangeiros no Brasil.

IR E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL - CORRENTES E DIFERIDOS

A Companhia apurou uma queda no imposto de renda e na contribuição social correntes de R$ 374,7 milhões, ou 48,5%, totalizando R$ 397,6 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, comparado com os R$ 772,3 milhões contabilizados no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. A redução na despesa de imposto de renda e contribuição social correntes decorre substancialmente da queda do lucro antes dos impostos.

Adicionalmente, a Companhia apurou um aumento na constituição do imposto de renda e contribuição social diferidos de R$ 36,6 milhões, ou 87,56%, totalizando R$ 78,4 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, comparado com os R$ 41,8 milhões contabilizados no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019. Este resultado decorre do efeito sobre diferenças temporárias, representado substancialmente por provisão para riscos tributários, trabalhistas e cíveis, provisão para despesas diversas e provisão para perdas com equipamentos de captura e com créditos incobráveis. Essas provisões são indedutíveis ou não tributadas temporariamente na apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

BALANÇO PATRIMONIAL

PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

	Exercício social encerrado em 31 de dezembro de				
(Em milhares de reais)	**2021**	**AV (%)**	**2020**	**AV (%)**	**AH (%)**
ATIVO					
CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	5.340.203	5,32%	3.507.241	3,82%	52,26%
Instrumentos financeiros	80.356.598	80,12%	71.413.340	77,79%	12,52%
Contas a receber operacionais	79.852.956	79,62%	70.975.686	77,31%	12,51%
Contas a receber de partes relacionadas	24.830	0,02%	29.907	0,03%	100,00%
Despesas pagas antecipadamente	139.560	0,14%	69.744	0,08%	100,10%
Instrumentos financeiros, incluindo derivativos	246.082	0,25%	238.726	0,26%	3,08%
Outros valores a receber	93.170	0,09%	99.277	0,11%	(6,15%)
Impostos antecipados e a recuperar	472.256	0,47%	587.255	0,64%	(19,58%)
Total do ativo circulante	**86.169.057**	**85,92%**	**75.507.836**	**82,25%**	**14,12%**
NÃO CIRCULANTE					
Instrumentos financeiros	303.488	0,30%	480.289	0,52%	(36,81%)
Instrumentos financeiros, incluindo derivativos	274.411	0,27%	457.892	0,50%	(40,07%)
Outros valores a receber	29.077	0,03%	22.397	0,02%	100,00%
Imposto de renda e contribuição social diferidos	1.285.305	1,28%	1.162.398	1,27%	10,57%
Depósitos judiciais	1.576.643	1,57%	1.578.987	1,72%	(0,15%)
Investimentos	-	0,00%	132.058	0,14%	(100,00%)
Imobilizado	971.151	0,97%	986.756	1,07%	(1,58%)
Bens de direito de uso	41.700	0,04%	68.891	0,08%	(39,47%)
Intangível	9.946.657	9,92%	11.890.183	12,95%	(16,35%)
Total do ativo não circulante	**14.124.944**	**14,08%**	**16.299.562**	**17,75%**	**(13,34%)**
TOTAL DO ATIVO	**100.294.001**	**100,00%**	**91.807.398**	**100,00%**	**9,24%**
PASSIVO					
CIRCULANTE					
Passivos financeiros	72.840.374	72,63%	65.512.096	71,36%	11,19%
Contas a pagar a clientes	69.530.057	69,33%	61.770.336	67,28%	12,56%
Empréstimos e financiamentos	2.912.802	2,90%	40.960	0,04%	7011,33%
Fornecedores	356.796	0,36%	640.868	0,70%	(44,33%)

Instrumentos financeiros derivativos	-	0,00%	2.079	0,00%	(100,00%)
Obrigações com cotas sênior FIDC	31.106	0,03%	3.041.462	3,31%	(98,98%)
Arrendamentos a pagar	9.613	0,01%	16.391	0,02%	(41,35%)
Outras obrigações	972.526	0,97%	872.171	0,95%	11,51%
Impostos e contribuições a pagar	219.039	0,22%	359.096	0,39%	(39,00%)
Dividendos a pagar	196.679	0,20%	143.701	0,16%	36,87%
Total do passivo circulante	**74.228.618**	**74,01%**	**66.887.064**	**72,86%**	**10,98%**
NÃO CIRCULANTE					
Passivos financeiros	10.662.505	10,63%	8.973.548	9,77%	18,82%
Empréstimos e financiamentos	3.382.302	3,37%	8.903.652	-	-
Obrigações com cotas sênior FIDC	7.225.968	7,20%	-	0,00%	-
Obrigações com cotas de fundos de investimento	15.538	0,02%	8.202	0,01%	89,44%
Arrendamentos a pagar	38.697	0,04%	61.694	0,07%	(37,28%)
Outras obrigações	24.819	0,02%	15.119	0,02%	64,16%
Provisão para riscos trabalhistas, tributários e cíveis	2.158.491		1.838.719		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	25.965	0,03%	34.864	0,04%	(25,52%)
Total do passivo não circulante	**12.871.780**	**12,83%**	**10.862.250**	**11,83%**	**18,50%**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital social	5.700.000	5,68%	5.700.000	6,21%	0,00%
Reserva de capital	80.657	0,08%	71.156	0,08%	13,35%
Transações de capital entre sócios	-	0,00%	(108.441)	(0,12%)	(100,00%)
Ações em tesouraria	(98.578)	(0,10%)	(84.815)	(0,09%)	16,23%
Resultados abrangentes	356.627	0,36%	341.252	0,37%	4,51%
Reservas de lucros	4.059.633	4,05%	5.024.096	5,47%	(19,20%)
Atribuído aos acionistas controladores	10.098.339	10,07%	10.943.248	11,92%	(7,72%)
Acionistas que não a Cielo	3.095.264	3,09%	3.114.836	3,39%	(0,63%)
Total do patrimônio líquido	**13.193.603**	**13,15%**	**14.058.084**	**15,31%**	**(6,1%)**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**100.294.001**	**100,00%**	**91.807.398**	**100,00%**	**9,24%**

ATIVO

CIRCULANTE

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo de caixa e equivalentes de caixa totalizou R$ 5.340,2 milhões, 52,3% maior que o saldo de 31 de dezembro de 2020, de R$ 3.507,2 milhões. O aumento se refere principalmente à disponibilidade de caixa dos novos FIDC´s, bem como impacto pela sazonalidade da controlada do exterior MerchantE.

CONTAS A RECEBER OPERACIONAIS

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo de contas a receber operacionais totalizou R$ 79.853,0 milhões, 12,5% superior ao montante de 31 de dezembro de 2020, que totalizou R$ 70.975,7 milhões. O aumento correspondente à oscilação operacional do negócio de adquirência da Cielo e da MerchantE (posição a receber do volume de transações de cartões de crédito), relacionado ao aumento no volume transacional de cartões de crédito.

IMPOSTOS ANTECIPADOS E A RECUPERAR

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo de impostos antecipados e a recuperar totalizou R$ 472,3 milhões, R$ 115,0 milhões inferior ao montante de 31 de dezembro de 2020, que totalizou R$ 587,3 milhões. O aumento se refere substancialmente às antecipações de imposto de renda e contribuição social na controlada Cateno.

NÃO CIRCULANTE

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo de imposto de renda e contribuição social diferidos totalizou R$ 1.285,3 milhões, 10,6% superior ao saldo de 31 de dezembro de 2020, que totalizou R$ 1.162,4 milhões. Este resultado decorre do efeito sobre diferenças temporárias, representado substancialmente por provisão para riscos tributários, trabalhistas e cíveis, provisão para despesas diversas e provisão para perdas com equipamentos de captura e com créditos incobráveis. Essas provisões são indedutíveis ou não tributadas temporariamente na apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

IMOBILIZADO

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo do imobilizado totalizou R$ 971,1 milhões, 1,6% inferior ao total de 31 de dezembro de 2020, de R$ 986,8 milhões. A redução refere-se substancialmente às baixas de terminais de captura, bem como das benfeitorias e mobiliários da matriz Cielo (devido à devolução de andares e alienação de bens), baixas dos ativos da Multidisplay e da M4 Produtos, relacionado a alienação concluída no 4T21, compensado parcialmente pela compra de equipamentos de captura (POS).

INTANGÍVEL

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo do intangível totalizou R$ 9.946,7 milhões, 16,35% inferior ao saldo de 31 de dezembro de 2020, de R$ 11.890,2 milhões. O decréscimo decorre principalmente da redução ao valor recuperável do ágio pago na aquisição da MerchantE, após análise anual de *impairment*, em R$ 1.362,9 milhões (R$ 978,2 milhões em 2020), pela amortização do direito de exploração do Arranjo Ourocard na controlada Cateno, pela baixa de intangíveis relacionado ao custo na venda das plataformas New Elo e Cielo Pay, bem como pela baixa dos ativos intangíveis das controladas Mutidisplay e da M4 Produtos pela alienação da totalidade das ações.

Em 31 de dezembro de 2021, após a realização do teste anual de *impairment*, foi reconhecida a redução ao valor recuperável do ágio gerado na aquisição da MerchantE no montante de US$ 241,2 milhões (R$ 1.362,9 milhões de acordo com a taxa média do dólar no mês de dezembro). Este efeito foi reconhecido apenas nos livros em IFRS, pois, conforme preceitua IAS 36 – *Impairment* of Assets, os ágios são mantidos a valor histórico e submetidos ao teste de *impairment*, no mínimo,

anualmente. Nas Demonstrações Financeiras em COSIF, não houve o reconhecimento desse *impairment*, pois, conforme as práticas contábeis do Banco Central do Brasil, o ágio é amortizado pela expectativa de vida útil futura e, nessa data, já estava completamente amortizado.

PASSIVO

CIRCULANTE

CONTAS A PAGAR A CLIENTES

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo de contas a pagar a clientes totalizou R$ 69.530,1 milhões, R$ 7.759,8 milhões ou 12,6% superior ao respectivo saldo em 31 de dezembro de 2020, de R$ 61.770,3 milhões. O acréscimo é decorrente da oscilação operacional do *business* da Cielo e da MerchantE (posição a pagar aos clientes do volume de transações capturadas), relacionado ao aumento no volume transacional do produto crédito.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE)

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo de empréstimos e financiamentos foi de R$ 6.295,1 milhões, R$ 2.649,5 milhões ou 29,6% inferior ao respectivo saldo em 31 de dezembro de 2020, que foi R$ 8.944,6 milhões. A redução decorre principalmente da antecipação da amortização das Debentures públicas e da amortização da operação FINEP, bem como dos juros incorridos sobre o saldo de endividamento.

NÃO CIRCULANTE

OBRIGAÇÕES COM COTAS SÊNIOR FIDC (CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE)

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo de Obrigações com cotas Sênior FIDC foi de R$ 7.257,0 milhões, representando R$ 4.215,6 milhões ou 138,6% superior ao respectivo saldo em 2020, que totalizou R$ 3.041,4 milhões. O aumento está relacionado as cotas de terceiros devido emissão dos novos FIDCs em 2021, e compensado parcialmente pela amortização de R$ 3.060,9 milhões em cotas seniores no FIDC Cielo em 27 de julho de 2021. Os novos FIDCs estão descritos conforme descrições abaixo:

(i) O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Cielo Receba Mais ("FIDC Receba Mais"), iniciou suas atividades em 29 de abril de 2021 sob a forma de condomínio fechado, restrito a investidores profissionais e com prazo determinado de 6 anos, podendo ser prorrogado mediante deliberação dos Cotistas em Assembleia Geral. Os rendimentos das cotas seniores do FIDC Receba Mais são pagos mensalmente com índice de subordinação mínima de 15%.

(ii) O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Cielo Emissores I ("FIDC Emissor I"), iniciou suas atividades em 16 de março de 2021 sob a forma de condomínio fechado, restrito a investidores profissionais e com prazo indeterminado. Os rendimentos das cotas seniores são pagos semestralmente e mantem índice de subordinação mínima de 10%.

(iii) O Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Cielo Emissores II ("FIDC Emissor II"), iniciou suas atividades em 13 de maio de 2021 sob a forma de condomínio fechado, restrito a investidores profissionais e com prazo indeterminado. Os rendimentos das cotas seniores são pagos semestralmente, com índices de subordinação mínima de 9,1%.

PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁVEIS E CÍVEIS

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo da provisão para riscos foi de R$ 2.158,5 milhões, representando R$ 0,3 milhões ou 17,4% superior ao respectivo saldo em 31 de dezembro de 2020, que totalizou R$ 1.838,7 milhões. O aumento é primordialmente relacionado aos tributos com exigibilidade suspensa, bem como em relação ao recolhimento do ISS difuso, e ao complemento da provisão para

riscos cíveis representado por novos processos, bem como por mudanças nas avaliações realizadas pelos assessores jurídicos sobre o risco de perda dos processos.

OBRIGAÇÕES COM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Em 31 de dezembro de 2021, o saldo de obrigações com cotas de fundos de investimento foi de R$ 15,5 milhões, representando aumento de R$ 7,3 milhões ou 89,4% de aumento em relação ao saldo de 31 de dezembro de 2020 de R$ 8,2 milhões. O aumento decorre, da maior participação nos fundos de investimento em cotas de fundos de investimento por terceiros.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido reduziu R$ 864,5 milhões, ou 6,1%, totalizando R$ 13.193,6 milhões em 31 de dezembro de 2021, comparado com o montante de R$ 14.058,1 milhões registrado em 31 de dezembro de 2020. A redução decorreu principalmente das seguintes variações:

(i) Redução de R$ 317,0 milhões relacionado ao prejuízo do exercício social findo em 31 de dezembro de 2021;

(ii) Distribuição de proventos (juros sobre o capital próprio) do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 no montante de R$ 235,8 milhões;

(iii) Liquidação dos juros sobre o capital próprio referente ao exercício anterior e pagos em 2021 no montante de R$ 223,6 milhões;

(iv) Outras movimentações no montante de R$ 88,1 milhões referentes à:

- Aumento de R$22,8 milhões de ações restritas outorgadas;
- Aumento de R$14,5 milhões de variação cambial sobre investimento líquido no exterior;
- Aumento de R$0,9 milhões de benefício pós emprego;
- Reversão de R$108,4 milhões de aquisição de participação de não controladores, sem mudança no controle;
- Redução de R$27,1 milhões de aquisição de ações em tesouraria e;
- Redução de R$ 207,6 milhões de efeito dos outros acionistas que não a Cielo sobre entidades consolidadas.

BALANÇO PATRIMONIAL

PRINCIPAIS CONTAS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019 (REAPRESENTADO)

	Exercíco social encerrado em 31 de dezembro de				
(Em milhares de reais)	**2020**	**AV (%)**	**2019 (Reapresentado)**	**AV (%)**	**AH (%)**
ATIVO					
CIRCULANTE					
Caixa e equivalentes de caixa	3.507.241	3,82%	3.212.392	3,44%	9,18%
Contas a receber operacionais	70.975.686	77,31%	73.044.308	78,27 %	(2,83%)
Contas a receber Partes relacionadas	29.907	0,03%	-	-	-
Despesas pagas antecipadamente	69.744	0,08%	103.147	0,11%	(32,38%)
Instrumentos financeiros derivativos	238.726	0,26%	48.580	0,05%	391,41%
Outros valores a receber	99.277	0,11%	173.246	0,19%	(42,70%)
Impostos antecipados e a recuperar	587.255	0,64%	14.638	0,02%	3911,85%
Total do ativo circulante	**75.507.836**	**82,25%**	**76.596.311**	**82,07 %**	**(1,42%)**
NÃO CIRCULANTE					
Instrumentos financeiros	480.289	0,52%	27.808	0,03%	-
Instrumentos financeiros, incluindo derivativos	457.892	0,50%	-	-	-
Outros valores a receber	22.397	0,02%	27.808	0,03%	(19,46%)
IR e contribuição social diferidos	1.162.398	1,27%	1.134.911	1,22%	2,42%
Depósitos judiciais	1.578.987	1,72%	1.594.140	1,71%	(0,95%)
Investimento	132.058	0,14%	136.371	0,15%	(3,16%)
Imobilizado	1.055.647	1,15%	961.051	1,03%	9,84%
Intangível	11.890.183	12,95%	12.875.078	13,80 %	(7,65%)
Total do ativo não circulante	**16.299.562**	**17,75%**	**16.729.359**	**17,93 %**	**(2,57%)**
TOTAL DO ATIVO	**91.807.398**	**100,00%**	**93.325.670**	**100,00 %**	**(1,63%)**
PASSIVO					
CIRCULANTE					
Contas a pagar a clientes	61.770.336	67,28%	63.339.623	67,87 %	(2,48%)
Empréstimos e financiamentos	40.960	0,04%	918.337	0,98%	(95,54%)
Fornecedores	640.868	0,70%	651.632	0,70%	(1,65%)
Instrumentos financeiros derivativos	2.079	0,00%	47.513	0,05%	(95,62%)

Obrigações com cotas de fundo de investimento	3.041.462	3,31%	2.000.352	2,14%	52,05%
Outras obrigações	903.681	0,97%	830.041	0,89%	7,05%
Impostos e contribuições a recolher	359.096	0,39%	83.698	0,09%	329,04%
Dividendos a pagar	143.701	0,16%	72.183	0,08%	99,08%
Total do passivo circulante	**66.902.183**	**72,86%**	**67.943.379**	**72,80 %**	**(1,55%)**
NÃO CIRCULANTE					
Passivos financeiros	8.911.854	9,71%	8.380.541	8,98%	6,34%
Empréstimos e financiamentos	8.903.652	9,70%	8.327.298	8,92%	6,92%
Obrigações com cotas de fundos de investimento	8.202	0,01%	53.243	0,06%	(84,60%)
Outras obrigações	76.813	0,08%	72.413	0,08%	6,08%
Provisão para riscos trabalhistas, tributários e cíveis	1.838.719	2,00%	1.830.747	1,96%	0,44%
IR e contribuição social diferidos	34.864	0,04%	70.747	0,08%	(50,72%)
Total do passivo não circulante	**10.862.250**	**11,83%**	**10.354.448**	**11,09 %**	**4,90%**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital social	5.700.000	6,21%	5.700.000	6,11%	0,00%
Reserva de capital	71.156	0,08%	69.285	0,07%	2,70%
Transações de capital entre sócios	(108.441)	(0,12%)	(82.284)	(0,09%)	31,79%
Ações em tesouraria	(84.815)	(0,09%)	(56.198)	(0,06%)	50,92%
Resultados abrangentes	341.252	0,37%	45.693	0,05%	646,84%
Reservas de lucros	5.024.096	5,47%	5.679.022	6,09%	(11,53%)
Atribuído aos acionistas controladores	10.943.248	11,92%	11.355.518	12,17 %	(3,63%)
Acionistas que não a Cielo	3.114.836	3,39%	3.672.325	3,93%	(15,18%)
Total do patrimônio líquido	**14.058.084**	**15,31%**	**15.027.843**	**16,10 %**	**(6,45%)**
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**91.807.398**	**100,00%**	**93.325.670**	**100,00 %**	**(1,63%)**

ATIVO

CIRCULANTE

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de caixa e equivalentes de caixa totalizou R$ 3.507,2 milhões, 9,2% maior que o saldo de 31 de dezembro de 2019, de R$ 3.212,4 milhões. O aumento refere ao fortalecimento da posição de caixa da Companhia em aplicações com liquidez para fazer frente aos impactos da pandemia da COVID-19, parcialmente compensado pela redução de caixa na controlada Cateno, decorrente do resgate de ações.

CONTAS A RECEBER OPERACIONAIS

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de contas a receber operacionais totalizou R$ 70.975,7 milhões, 2,8% inferior ao montante de 31 de dezembro de 2019, que totalizou R$ 73.044,3 milhões. A redução corresponde substancialmente à oscilação operacional do *business* da Cielo e da MerchantE (devido principalmente à queda no volume transacional do produto crédito, reflexo dos efeitos da pandemia da COVID-19).

IMPOSTOS ANTECIPADOS E A RECUPERAR

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de impostos antecipados e a recuperar totalizou R$ 587,3 milhões, R$ 572,7 milhões superior ao montante de 31 de dezembro de 2019, que totalizou R$ 14,6 milhões. O aumento se refere ao imposto de renda retido na fonte sobre o resgaste das cotas do FIDC e ao efeito da mudança no critério trimestral de apuração do imposto de renda e da contribuição social para período anual, que resultou no acúmulo do saldo ao longo do ano, o qual será utilizado, substancialmente, para liquidar o saldo de impostos e contribuições a pagar, registrado no passivo, no início do ano subsequente.

NÃO CIRCULANTE

IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de imposto de renda e contribuição social diferidos totalizou R$ 1.162,4 milhões, 2,4% superior ao saldo de 31 de dezembro de 2019, que totalizou R$ 1.134,9 milhões. Este resultado decorre do efeito sobre diferenças temporárias, representado substancialmente por provisão para riscos tributários, trabalhistas e cíveis, provisão para despesas diversas e provisão para perdas com equipamentos de captura e com créditos incobráveis. Essas provisões são indedutíveis ou não tributadas temporariamente na apuração do imposto de renda e da contribuição social sobre o lucro líquido.

IMOBILIZADO

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo do imobilizado totalizou R$ 1.055,6 milhões, 9,8% superior ao total de 31 de dezembro de 2019, de R$ 961,1 milhões. O aumento refere-se substancialmente às aquisições de imobilizado no montante de R$ 425,0 milhões, principalmente de equipamentos de captura (POS), compensadas parcialmente pelas depreciações e baixas efetuadas no exercício.

INTANGÍVEL

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo do intangível totalizou R$ 11.890,2 milhões, 7,65% inferior ao saldo de 31 de dezembro de 2019, de R$ 12.875,1 milhões. O decréscimo decorre principalmente da redução ao valor recuperável do ágio pago na aquisição da MerchantE, após análise anual de *impairment,* em R$ 978,2 milhões, bem como pela amortização dos intangíveis no montante de R$ 965,8 milhões, especialmente do Direito de Exploração do Arranjo Ourocard, software e de subsídio na venda de máquinas, compensado parcialmente pelas adições no montante de R$ 322,4 milhões, principalmente referente às aquisições de software, e pelo efeito positivo da variação cambial de R$ 668,4 milhões sobre os ativos intangíveis das empresas **americanas MerchantE e Cielo USA.**

Em 31 de dezembro de 2020, após a realização do teste anual de *impairment*, foi reconhecida a redução ao valor recuperável do ágio gerado na aquisição da MerchantE no montante de US$ 190.100 (R$ 978.193 de acordo com a taxa média do dólar no mês de dezembro). Este efeito foi reconhecido apenas nos livros em IFRS, pois, conforme preceitua IAS 36 – *Impairment* of Assets, os ágios são mantidos a valor histórico e submetidos ao teste de *impairment*, no mínimo, anualmente. Nas Demonstrações Financeiras em COSIF, não houve o reconhecimento desse *impairment*, pois, conforme as práticas contábeis do Banco Central do Brasil, o ágio é amortizado pela expectativa de vida útil futura e, nessa data, já estava completamente amortizado.)

PASSIVO

CIRCULANTE

CONTAS A PAGAR A CLIENTES

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de contas a pagar a clientes totalizou R$ 61.770,3 milhões, R$ 1.569,3 milhões ou 2,4% inferior ao respectivo saldo em 31 de dezembro de 2019, de R$ 63.339,6 milhões. O aumento é decorrente da oscilação operacional do *business* da Cielo e da MerchantE (posição a pagar aos clientes do volume de transações capturadas).

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE)

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de empréstimos e financiamentos foi de R$ 8.944,6 milhões, R$ 301,0 milhões ou 3,3% inferior ao respectivo saldo em 31 de dezembro de 2019, que foi R$ 9.245,6 milhões. A redução decorre principalmente da liquidação do empréstimo em moeda estrangeira (Operação 4131) e das linhas de capital de giro, bem como da amortização da operação FINEP, compensada parcialmente pela variação cambial dos *bonds* emitidos pela Cielo e sua controlada no exterior Cielo USA e pelos juros incorridos sobre o saldo de endividamento.

NÃO CIRCULANTE

PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS, TRIBUTÁVEIS E CÍVEIS

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo da provisão para riscos foi de R$ 1.838,7 milhões, representando R$ 8,0 milhões ou 0,44% superior ao respectivo saldo em 31 de dezembro de 2019, que totalizou R$ 1.830,7 milhões. O aumento é primordialmente resultante do incremento da provisão para riscos tributários relacionado aos tributos com exigibilidade suspensa, e ao complemento da provisão para riscos cíveis representado por novos processos, bem como por mudanças nas avaliações realizadas pelos assessores jurídicos sobre o risco de perda dos processos.

OBRIGAÇÕES COM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO (CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE)

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de obrigações com cotas de fundos de investimento foi de R$ 3.049,7 milhões, representando aumento de R$ 996,1 milhões ou 48,5% de aumento em relação ao saldo de 31 de dezembro de 2019 de R$ 2.053,6 milhões. O aumento decorre, após o resgate das cotas seniores e mezanino do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Cielo ("FIDC Plus") em razão de seus vencimentos, da segunda emissão de cotas no mercado nacional, em julho de 2020, no montante de R$4.250.000, sendo R$3.000.000 em títulos seniores da segunda série, com remuneração equivalente a CDI + 1,25% ao ano e R$1.250.000 em cotas mezanino da segunda série, com remuneração equivalente a CDI + 1,30% ao ano. Em novembro de 2020, foi realizado o resgate antecipado da totalidade das cotas mezanino B do FIDC Plus no montante de R$ 1.250.000.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido reduziu R$ 969,7 milhões, ou 6,5%, totalizando R$ 14.058,1 milhões em 31 de dezembro de 2020, comparado com o montante de R$ 15.027,8 milhões registrado em 31 de dezembro de 2019. O aumento decorreu principalmente em decorrência das seguintes variações:

(i) Redução de R$ 347,4 milhões relacionado ao prejuízo do exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;

(ii) Distribuição de proventos (dividendos e juros sobre o capital próprio) do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 no montante de R$ 166,4 milhões;

(iii) Outras movimentações no montante de R$ 455,9 milhões referentes à:

- Aumento de R$13,5 milhões de ações restritas outorgadas;

- Aumento de R$281,7 milhões de variação cambial sobre investimento líquido no exterior;
- Aumento de R$13,8 milhões de benefício pós emprego;
- Redução de R$ 26,1 milhões de aquisição de participação de não controladores, sem mudanças no controle;
- Redução de R$40,2 milhões de aquisição de ações em tesouraria e;
- Redução de R$ 698,6 milhões de efeito dos outros acionistas que não a Cielo sobre entidades consolidadas.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Comparação entre os fluxos de caixa dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021 e 2020

(em R$ mil, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2021	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2020	AH (%)
Caixa líquido gerado das atividades operacionais	**1.774.130**	**2.194.246**	**(19,15%)**
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	**(360.693)**	**(745.291)**	**(51,60%)**
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	**419.525**	**(1.154.106)**	**(136,35%)**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**1.832.962**	**294.849**	**521,66%**

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, houve um aumento no saldo de caixa e equivalentes de caixa da Companhia de R$ 1.832,9 milhões, passando de R$ 3.507,2 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 para R$ 5.340,2 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021.

Atividades operacionais

O caixa líquido gerado das atividades operacionais no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 apresentou uma redução de R$ 420,1 milhões ou 19,15% em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, passando de R$ 2.194,2 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para R$ 1.774,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Essa variação ocorreu, principalmente, pelo (i) aumento de R$ 9.208,4 milhões no contas a receber operacional correspondente à oscilação operacional do negócio de adquirência da Cielo e da MerchantE (posição a receber do volume de transações de cartões de crédito), relacionado ao aumento no volume transacional de crédito, compensado pela (ii) redução de R$7.759,7 milhões no contas a pagar a clientes correspondente à oscilação operacional do business da Cielo (posição a pagar aos clientes do volume de transações capturadas). O contas a pagar não acompanhou a expansão dos volumes no ano, em razão do maior percentual de transações de cartões de crédito processado na modalidade que permite aos estabelecimentos o recebimento em até dois dias (Receba Rápido).

Atividades de investimentos

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 apresentou um aumento de R$ 384,5 milhões ou 51,6% em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, passando de R$ 745,2 milhões negativos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para R$ 360,7 milhões negativos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Essa variação ocorreu, principalmente, em decorrência do recebimento financeiro da alienação das empresas Orizon e M4U. O aumento foi parcialmente compensado pelo aumento de investimentos em ativos imobilizados e intangíveis, relacionado à aquisição de equipamentos de captura.

Atividades de financiamentos

O caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 apresentou um aumento de R$ 1.573,6 milhões ou 136,35% em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, passando de R$ 1.154,1 milhões negativos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 para R$ 419,5 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Essa variação deu-se, principalmente, em decorrência da (i) redução do endividamento médio (por meio da liquidação de debêntures públicas) e do (ii) aumento na disponibilidade de recursos de terceiros viabilizando o produto de aquisições de recebíveis por meio do FIDC.

Comparação entre os fluxos de caixa dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2020 e 2019 (Reapresentado)

(em R$ mil, exceto %)	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2020	Exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 (reapresentado)	AH (%)
Caixa líquido gerado das atividades operacionais	**2.194.246**	**2.474.134**	**(11,31%)**
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	**(745.291)**	**(1.192.580)**	**(37,51%)**
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	**(1.154.106)**	**(943.586)**	**22,31%**
Aumento (redução) no caixa e equivalentes de caixa	**294.849**	**337.968**	**(12,76%)**

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, houve um aumento no saldo de caixa e equivalentes de caixa da Companhia de R$ 294,8 milhões, passando de R$ 3.212,4 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 para R$ 3.507,2 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020. A variação do caixa e equivalentes no exercício anterior foi um aumento de R$ 338,0 milhões, saindo de R$ 2.874,4 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018 para R$ 3.212,4 milhões no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019.

Atividades operacionais

O caixa líquido gerado das atividades operacionais no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 apresentou uma redução de R$ 291,5 milhões ou 11,8% em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, passando de R$ 2.474,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para R$ 2.182,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Essa variação ocorreu, principalmente, pela (i) redução nas receitas líquidas de captura, transmissão, processamento e liquidação financeira das transações realizadas com cartões de crédito e débito da Cielo e da Stelo, da receita de aluguel de equipamentos da Cielo e da receita de intercâmbio da Cateno, decorrente dos efeitos reflexos do impacto na atividade econômica gerado pela pandemia da COVID-19 e do ambiente competitivo, (ii) aumento dos custos dos serviços prestados, substancialmente relacionados aos custos de revenda de recarga de celular na controlada M4U, (iii) aumento nas despesas operacionais, substancialmente decorrente do incremento de perdas operacionais na controlada Cateno e (iv) redução nas receitas de ARV, devido à queda do volume capturado e da taxa de desconto. Essa redução na geração de caixa foi parcialmente compensada pela redução do capital de giro necessário para viabilizar o fluxo de recebimento dos emissores das transações de cartão de crédito e débito e liquidação aos estabelecimentos comerciais (em função da redução do volume transacionado pelos clientes da Cielo).

Atividades de investimentos

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 apresentou uma redução de R$ 447,3 milhões ou 37,5% em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, passando de R$ 1.192,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para R$ 745,3 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Essa variação ocorreu, principalmente, em decorrência do aumento de investimentos em ativos imobilizados e intangíveis, relacionado à aquisição de equipamentos de captura e ao subsídio na venda de terminais.

Atividades de financiamentos

O caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos no exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 apresentou um aumento de R$ 210,5 milhões ou 22,31% em relação ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019, passando de R$ 943,6 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019 para R$ 1.154,1 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Essa variação deu-se, principalmente, em decorrência da (i) redução do endividamento médio (por meio da liquidação do empréstimo em moeda estrangeira e das linhas de capital de giro) e do (ii) resgate parcial das ações da Cateno pelo acionista minoritário em novembro de 2020, parcialmente compensado pelo (iii) aumento na disponibilidade de recursos de terceiros para viabilizar o produto de aquisições de recebíveis por meio do FIDC, (iv) decréscimo nos pagamentos de juros sobre endividamento com terceiros e (v) de proventos distribuídos aos acionistas da Cielo.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

(a) resultados das operações da Companhia

(i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita

A receita da Companhia é substancialmente impactada por: (i) volume e quantidade de transações efetuadas com cartões de crédito e de débito; (ii) número de estabelecimentos credenciados que utilizam os equipamentos de captura da Companhia; e (iii) negociações de taxas de administração com estabelecimentos comerciais credenciados à Companhia.

Nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, as principais fontes de receitas da Companhia foram decorrentes de: (i) serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação financeira das transações realizadas com cartões de crédito e débito (receita de comissões); (ii) aluguel de equipamentos de captura (receita de aluguel de equipamentos); (iii) aquisição de recebíveis dos estabelecimentos comerciais (receita de aquisição de recebíveis); (iv) prestação de serviços de gestão de operações de cartões de crédito e débito e de contas de pagamentos; e (v) receita de prestação de serviços e vendas de recarga de crédito de telefonia móvel.

Receita de comissões

Nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, a principal fonte de receita da Companhia decorreu dos serviços de captura, transmissão, processamento e liquidação de transações efetuadas com cartões de crédito e de débito.

A receita de comissões é calculada mediante a aplicação de um percentual negociado com os estabelecimentos comerciais, fornecedores de bens e/ou prestadores de serviços, credenciados pela Companhia, incidente sobre o valor da transação efetuada pelos portadores de cartões de crédito e de débito nos estabelecimentos em questão ("Taxa de Administração").

Nas transações com cartões de débito ou de crédito com pagamento à vista e nas transações com cartão de crédito com pagamento parcelado, as receitas são apropriadas ao resultado na data da captura/processamento da respectiva transação, líquidas do valor da taxa de intercâmbio devida aos bancos emissores.

No que diz respeito ao pagamento aos estabelecimentos comerciais dos valores de transações com o uso de cartões, estes são realizados (i) em 30 (trinta) dias, em média, após a data do processamento de cada parcela, no caso de transações de cartão de crédito com pagamento parcelado; (ii) no prazo de 30 (trinta) dias, em média, para crédito à vista; e (iii) em um dia para transações com cartão de débito. As liquidações de transações de crédito à vista ou parcelado, quando acordados previamente com o cliente, são realizadas em prazo inferior, geralmente em dois dias após a transação.

No caso da controlada MerchantE, esta assume responsabilidades do banco adquirente no âmbito dos seus acordos com os bancos, sendo, portanto, responsável pelas taxas de intercâmbio. Além disso, o banco recebe taxas de mercado por seus serviços e, dessa forma, não está exposto aos riscos e benefícios dos acordos. Adicionalmente, existem fatores como a portabilidade de contratos com estabelecimentos comerciais e o fato de a MerchantE manter, no dia-a-dia, a interação direta com os seus clientes e de deter o risco de crédito da operação. Dessa forma, a MerchantE é o devedor principal e reconhece a receita com base no valor bruto, e a taxa de intercâmbio é reconhecida como custo dos serviços prestados.

Receita de aluguel de equipamentos

A Companhia também aufere receita do aluguel dos equipamentos de captura. Os valores de aluguel dos equipamentos de captura variam de acordo com a tecnologia empregada em cada tipo de equipamento.

A cobrança do aluguel de equipamentos de captura é realizada por meio de desconto do valor correspondente quando a Companhia faz o pagamento dos valores das transações ao estabelecimento comercial ou cobrado por meio de débito na conta corrente do estabelecimento.

Receita de aquisição de recebíveis dos estabelecimentos comerciais

Esta receita decorre da taxa de desconto comercial obtida nas operações de aquisição de recebíveis realizadas pelo FIDC ou FIDC Plus de estabelecimentos comerciais interessados em antecipar o recebimento correspondente às transações com cartões de crédito antes do prazo de pagamento originalmente avençado. A receita é apropriada ao resultado *"pro rata temporis"* de acordo com o prazo de vencimento das transações.

Os recursos financeiros utilizados para a liquidação das operações de aquisição de recebíveis são oriundos de FIDC (compostos por recursos próprios da Companhia e de terceiros, por meio das cotas subordinadas e seniores, respectivamente), de empréstimos obtidos com as instituições financeiras ou de recursos obtidos com os bancos emissores, mediante o pré-recebimento do valor de transações a serem pagas para os estabelecimentos. A despesa financeira relativa ao pré-recebimento do fluxo de recebíveis com os bancos emissores é contabilizada *"pro rata temporis"* de acordo com os prazos negociados.

Em 07 de junho de 2021, entrou em vigor a regulamentação do Banco Central do Brasil relacionada à implementação do novo sistema de registro de recebíveis de cartões. A partir desta data, os recebíveis passaram a ser registrados em entidades registradoras, permitindo que os estabelecimentos comerciais tenham maior acesso a crédito, por meio da negociação de seus recebíveis com diversos participantes de mercado. Os sistemas e a operação da Cielo foram adaptados para a nova regulamentação, contudo a implementação do novo sistema de registro de recebíveis é complexa e alterou de forma estrutural o funcionamento do mercado. Em virtude de não ter ocorrida a plena integração de todos os participantes do mercado, de forma completa, a Companhia tem monitorado os ajustes ainda necessários e está empenhada em atender a todos os requisitos aplicáveis para a completude do processo.

Serviços de gestão de operações de cartões de crédito e débito e de contas de pagamentos

Esta receita, exclusiva da controlada Cateno, se refere à operação e gestão de contas de pagamento envolvendo cartões de crédito, débito, múltiplos e de bandeiras privadas (não incluindo a administração de cartões de crédito). A receita é calculada por meio da aplicação de um percentual sobre o volume de transações realizadas nos cartões de crédito e débito no âmbito do Arranjo de Pagamento Ourocard, e é apropriada ao resultado na data de captura/processamento da respectiva transação.

Serviços de prestação de serviços e revenda de crédito de telefonia móvel

Esta receita, exclusiva da controlada M4U, consiste na prestação de serviço de transmissão de dados e revenda de recarga de créditos de telefonia móvel. A receita é calculada por meio da aplicação de um percentual sobre o volume de recargas realizadas nos cartões de crédito e débito, e é apropriada ao resultado na data em que a contraparte (cliente) apura, reconhece, aceita e informa a base de transações (através do relatório financeiro). Com a alienação da M4U, essa fonte de receitas deixa de existir para a Companhia em 2022.

(ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

A Administração apresenta abaixo os principais fatores que afetaram materialmente os seus resultados operacionais:

Pandemia COVID-19

A pandemia afetou os resultados da Companhia de forma mais intensa em 2020, principalmente em razão das quarentenas mais prolongadas. Em 2021, embora tenha sido possível perceber uma maior

abertura da economia e mobilidade das pessoas em relação ao observado em 2020, ainda foram sentidos os reflexos das medidas de distanciamento social sobre a economia, especialmente no primeiro semestre daquele ano. Além disso, durante os últimos dois exercícios, a pandemia afetou de forma material as cadeias de suprimento, com reflexos sobre a inflação, o que foi observado de forma particularmente intensa em 2021.

As medidas de distanciamento social, e os impactos da inflação sobre a renda disponível, afetaram o varejo, com reflexos na indústria de meios de pagamentos, devido à sua dependência em relação ao nível de consumo das famílias.

Desde o início da pandemia, a administração tem atuado de forma decisiva, tanto para minimizar os efeitos da crise para seus clientes e economia brasileira, como para gerenciar impactos sobre seu próprio negócio e proteger seus colaboradores.

Mudanças regulatórias no setor de pagamentos

Os resultados financeiros e operacionais da Companhia podem ser afetados diretamente pelas mudanças legais e regulatórias no setor de pagamentos. Destacamos abaixo as medidas regulatórias mais relevantes para o setor nos últimos anos:

Em 08 de abril de 2019, entrou em vigor a regulamentação transitória relacionada à utilização de recebíveis de cartões de arranjo de pagamento (recebíveis) em garantia de operações de crédito (Resolução nº 4.707/18 (revogada pela Resolução nº 4.737), Circular 3.952 de 27/06/2019, Circular nº 3.924/18 (revogada pela Circular nº 3.952) e Carta Circular nº 3.934). A Cielo participou ativamente das discussões destas regras com o mercado e realizou os ajustes necessários em seus sistemas para cumprimento da regulamentação, sendo importante ressaltar que, tendo em vista que a Cielo já era integrante do Sistema de Controle de Garantias ("SCG"), a Companhia já respeitava a então chamada "trava de recebíveis", que consiste no depósito dos recebíveis de seus clientes na conta da instituição financeira que havia realizado operações de crédito garantidas por tais recebíveis.

Ainda sobre este tema, em 27 de junho de 2019, o Banco Central editou a Resolução nº 4.734 (alterada pela resolução CMN nº 4.853) e a Circular nº 3.952, as quais estabelecem condições e procedimentos para a realização de operações de desconto de recebíveis e de operações de crédito garantidas por esses recebíveis e seus respectivos registros. A Cielo realizou as adaptações sistêmicas necessárias para se adequar a estes novos requisitos e declarou sua prontidão no prazo estabelecido pelo regulador.

Em 7 de junho de 2021 teve início a operacionalização do registro e da nova forma de negociação de recebíveis de cartão. A regulamentação dessa operacionalização, dada pela Resolução CMN nº 4.734, de 2019, e pela Circular BCB nº 3.952, de 2019, está em consonância com a Agenda BCB, em especial com a dimensão competitividade e as ações destinadas a aumentar a eficiência de mercados.
Em 12 de junho de 2020, foi publicada a Circular BCB nº 4.027 que instituiu o Sistema de Pagamentos Instantâneos ("SPI") e na data de 12 agosto de 2020 foi publicada a Resolução BCB nº 1 que criou o arranjo de pagamentos Pix e aprovou o seu regulamento. O Pix é o sistema de pagamentos instantâneos do BACEN, que viabiliza transferências de recursos entre indivíduos em tempo real, 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana. A Cielo, na qualidade de instituição de pagamento autorizada a funcionar pelo BACEN como emissor de moeda eletrônica figura como participante direto do SPI.

No final do ano de 2019, o Banco Central reformulou o normativo sobre autorizações de débito em conta, posteriormente alterada e aprimorada em 2020, cujo objetivo, que começa a valer em março

de 2021, é aumentar a transparência nas autorizações fornecidas pelos clientes, evitando autorizações genéricas e de amplos poderes.

Com a nova regulamentação, as autorizações de débito em conta, além de serem formalizadas por meio das instituições financeiras, também poderão ser encaminhadas pelas instituições de pagamento e por outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central, todas denominadas "instituição destinatária".

O Banco Central em linha com a sua agenda BC de modernização da regulamentação, divulgou em 04 de maio de 2020 a Resolução Conjunta nº 1 que dispõe sobre a implementação do Sistema Financeiro Aberto (Open Banking) no País, objeto de consulta pública e ampla discussão com o mercado. A norma entrou em vigor em fevereiro de 2021 (Fase 1) e a implementação está sendo realizada em fases, ainda, o projeto Open Banking na Cielo está em construção e sua implementação ocorrerá ao longo de 2022.

Em 22 de outubro foi publicada a Resolução BCB nº 24 que alterou a 3.885, de 26 de março de 2018 e instituiu o "iniciador de transação de pagamento", como uma nova modalidade de instituição de pagamento que terá participação obrigatória no Open Banking em agosto de 2021.

Em dezembro de 2020 o BACEN divulgou o normativo decorrente da consulta pública que dispõe sobre os requisitos para instauração e execução pelo Banco Central do Brasil do Ambiente Controlado de Testes para Inovações Financeiras e de Pagamento (Sandbox Regulatório). A Cielo permanece acompanhando e participando ativamente das discussões conduzidas com o mercado para o desenvolvimento do setor.

Em 25 de março de 2021, foi publicada a Resolução BCB n° 80, que estabeleceu mudanças relevantes no regime regulatório das instituições de pagamentos. O normativo substitui e consolida algumas das principais regras relativas à atividade das instituições de pagamento, como a Circular BC n° 3.885, de 25 de março de 2018, que estabelece as modalidades de atuação das instituições de pagamento e as hipóteses em que tais instituições deverão obter autorização de funcionamento junto ao BCB e a Circular BCB n° 3.681, de 4 de novembro de 2013, no que diz respeito à aplicação dos recursos mantidos em contas de pagamento.

No cenário atual, os principais desafios para as Instituições de Pagamentos incluem as mudanças regulatórias com impacto nos negócios e o aumento da competitividade do mercado de pagamentos. A Cielo permanece acompanhando e participando ativamente das discussões conduzidas com o mercado para o desenvolvimento do setor.

(b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

As receitas da Companhia foram impactadas principalmente por modificação de preços, alterações de volumes e crescimento de novos produtos e serviços nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, em decorrência de estratégia da Companhia de readequação de preços a fim de continuar competitiva frente a seus concorrentes.

(c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro da Companhia, quando relevante

Os resultados operacionais e financeiros da Companhia foram impactados por inflação e variação de preços dos principais insumos e produtos nos exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, efeitos que foram parcialmente compensados pela reestruturação e atuação em

projetos de eficiência e negociações de preços junto aos fornecedores. A Companhia opera com instrumentos financeiros dentro dos limites e alçadas estabelecidos pela administração. Os potenciais impactos que podem afetar materialmente o resultado operacional e financeiro da Companhia como um todo estão listados no item 10.2(a) (ii) acima.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

(a) introdução ou alienação de segmento operacional

Não houve introdução ou alienação de segmento operacional nas atividades da Companhia, para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, que tenha causado ou se espera que venha a causar efeito relevante nas suas demonstrações financeiras ou resultados.

(b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Alienação de participação na Orizon

Em 07 de janeiro de 2021, após as aprovações do Banco Central do Brasil e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, foi realizada a alienação da totalidade das ações na Companhia Brasileira de Gestão de Serviços ("Orizon"), que representam 40,95% do capital social da Orizon, para Bradseg Participações S.A. pelo valor de R$ 128,9 milhões. Os efeitos da transação geraram uma perda de R$ 5,9 milhões que foram reconhecidos na rubrica de Outras Despesas/Receitas Operacionais.

Aquisição/Alienação de participação na Multidisplay

A Companhia, em maio de 2020, acordou, junto aos sócios-fundadores da Multidisplay Comércio e Serviços Tecnológicos S.A ("Multidisplay"), o montante de R$ 29,8 milhões para o Exercício de Opção de Venda da participação remanescente detida pelos mesmos, após cálculo com base nas Demonstrações Financeiras auditadas de 31 de dezembro de 2019, conforme opção prevista no acordo firmado em 04 de julho de 2016 acerca da aquisição da parcela complementar de 41,34% (quando a Companhia passou a deter 91,44% da Multidisplay).

Em 19 de novembro de 2020, após a aprovação pelo BACEN, ocorreu a conclusão da aquisição das ações representativas de 8,56% do capital da Multidisplay pela Cielo, passando esta a deter 100% de participação. Decorrente da aquisição, foi reconhecido um ágio como transação de capital entre sócios no montante de R$ 26,2 milhões.

Em 13 de agosto de 2021, foi celebrado o contrato para a alienação da totalidade das ações na Multidisplay Comércio e Serviços Tecnológicos S.A. ("Multidisplay") pelo valor de até R$ 185,0 milhões, sendo que R$ 125,0 milhões se refere a uma parcela fixa paga na data de fechamento e de até R$ 60.000 referente a parcela variável. A conclusão da operação ocorreu em 03 de novembro de 2021 e os efeitos da transação geraram uma perda de R$ 75,3 milhões, que foram reconhecidos na rubrica de Outras Despesas/Receitas Operacionais.

Incorporação da Braspag

Em 30 de setembro de 2020, a controlada direta Braspag Tecnologia em Pagamento Ltda. ("Braspag") foi incorporada pela controlada indireta Stelo S.A. ("Stelo") com a versão de todos os seus bens, direitos e obrigações para a Stelo. A Incorporação tem por finalidade simplificar a estrutura organizacional e as práticas contábeis e societárias, bem como proporcionar redução de custos e melhoria de resultados decorrente da melhor organização operacional e administrativa do grupo econômico, visando dar maior agilidade e eficiência na condução dos negócios. A partir desta operação a Cielo passou a deter participação direta na Stelo de 21,36% e indireta de 100%.

A Braspag foi incorporada com base nos saldos apurados no laudo de avaliação patrimonial com data-base de 31 de agosto de 2020, com patrimônio líquido avaliado na data-base de R$ 37,8 milhões e incorporado na Stelo a partir da emissão de novas ações.

Resgate de ações da Cateno

Em novembro de 2020, foi realizado o resgate parcial de ações da Cateno, no valor total de R$ 1.864,4 milhões, liquidado em caixa para as acionistas Cielo (no montante de R$ 1.305,1 milhões,

correspondentes a 70% de participação) e BB Elo Cartões Participações S.A. (no montante de R$ 559,3 milhões, correspondentes a 30% de participação). A operação não resultou em alteração na composição societária da controlada.

Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Cielo

Em julho de 2020, foi feito o resgate das cotas seniores e mezanino do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Cielo ("FIDC Plus"), em razão de seus vencimentos, e foi realizada a segunda emissão de cotas no mercado nacional no montante de R$4.250,0 milhões. Foram R$3.000,0 milhões em títulos seniores da segunda série, com remuneração equivalente a CDI + 1,25% ao ano e R$1.250,0 milhões em cotas mezanino da segunda série, com remuneração equivalente a CDI + 1,30% ao ano. As cotas seniores possuem prazo de 12 meses, sendo seu vencimento programado para julho de 2021. Em novembro de 2020, foi realizado o resgate antecipado da totalidade das cotas mezanino B do FIDC Plus no montante de R$ 1.250,0 milhões.

Em 16 de março de 2021, foram iniciadas as operações do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Cielo Emissores I ("FIDC Emissor"), constituído por prazo indeterminado, com propósito específico de concentrar a operação de antecipação de recebíveis operacionalizadas no sistema de adquirência da Cielo e com capital distribuído em R$ 2.000,0 milhões de cotas sênior e R$ 222,9 milhões de cotas subordinadas.

Em 29 de abril de 2021, foi anunciada a estruturação do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Cielo Receba Mais ("FIDC Receba Mais"), com o BNDESPAR para oferta de crédito diversificada. O fundo, com capital distribuído em R$ 200,0 milhões de cotas seniores e R$ 42,3 milhões de cotas subordinadas, terá como objetivo a expansão do crédito para micro, pequenas e médias empresas e para empresários individuais, focando no combate aos efeitos da pandemia causada pelo *coronavírus*.

Em 13 de maio de 2021, foram iniciadas as operações do Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Cielo Emissores II ("FIDC Emissor II"), constituído por prazo indeterminado, com propósito específico de adquirir direitos creditórios oriundos das transações de pagamentos operacionalizadas no sistema de adquirência da Cielo e com capital distribuído em R$ 4.500,0 milhões de cotas seniores e R$ 450,0 milhões de cotas subordinadas.

Em 27 de julho de 2021, o FIDC Cielo amortizou R$ 3.060,9 milhões em cotas seniores detidas por terceiros.

(c) eventos ou operações não usuais

Em 31 de março de 2021, foi concluída a negociação para a cessão, à Elo Serviços S.A. ("Elo"), em caráter definitivo, de todos os direitos relativos à plataforma de processamento e ao autorizador de transações desenvolvidos pela Cielo para a bandeira Elo. O contrato, no valor total de R$ 380,0 milhões, engloba (i) a licença da plataforma no período de julho de 2017 a março de 2021, no montante de R$ 187,5 milhões, (ii) a atualização monetária da licença no montante de R$ 14,6 milhões e (iii) a cessão definitiva no montante de R$ 177,9 milhões. O valor foi integralmente recebido na mesma data da conclusão do acordo.

a. Em setembro de 2021, foi celebrada a cessão dos direitos relacionados à plataforma de operação do aplicativo de carteira digital "Bitz" à Bitz Serviços Financeiros S.A. ("Bitz"), pelo montante de R$ 21,9 milhões. O reconhecimento da baixa da plataforma Bitz foi de R$ 14,3 milhões (resultado da venda líquido de impostos R$ 5,0 milhões).

Em outubro de 2021, foi definido pela Administração a descontinuidade da linha de negócios da Cielo Pay do Portfólio da Companhia. O saldo residual capitalizado do Cielo Pay foi baixado em novembro de 21 pelo montante de R$ 19,2 milhões (R$ 12,7 milhões líquido dos efeitos fiscais).

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

(a) mudanças significativas nas práticas contábeis

Em 2019, a Companhia adotou a IFRS 16 – Operações de Arrendamento Mercantil a partir de 01 de janeiro de 2019. A IFRS 16 introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários, sendo reconhecido um ativo de direito de uso, que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado, e um passivo de arrendamento, que representa a sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento.

A Companhia optou pela aplicação da abordagem retrospectiva modificada como método de transição a partir de 1º de janeiro de 2019, com efeitos prospectivos, portanto, os períodos comparativos não estão sendo reapresentados e contemplam a abordagem da norma vigente à data base.

Em 2020, com o objetivo de obter informações contábeis mais relevantes e confiáveis ao desempenho financeiro do Grupo, a Companhia optou por mudar a política contábil de consolidação da controlada indireta Stelo a partir de 1° de janeiro de 2020, deixando de reconhecer a equivalência com defasagem de 30 dias e passando a consolidar suas informações contábeis no mesmo período de competência da Controladora Cielo.

Essa mudança de prática contábil foi registrada de acordo com o pronunciamento técnico CPC nº 23 - Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro. Em decorrência da aplicação deste pronunciamento, a Companhia preparou o balanço de abertura considerando a aplicação da alteração de política contábil em 2019. Para fins comparativos, foram preparadas também as informações financeiras consolidadas referentes às demonstrações do resultado para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

Em 31 de dezembro de 2021 não houve mudanças significativas nas práticas contábeis.

(b) efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Em relação à adoção da IFRS 9 – Instrumentos Financeiros, a Companhia não identificou mudanças significativas quanto a classificação de seus ativos e passivos financeiros.

A Companhia não identificou efeitos significativos da adoção da IFRS 15 - Receita de Contratos com Clientes, uma vez que, as receitas provenientes de contratos com clientes já são registradas deduzidas de descontos comerciais, bonificações concedidas e outras deduções similares. Adicionalmente, não foram identificados impactos decorrentes de possível alteração do momento de reconhecimento da receita, dado que o controle e todos os direitos e benefícios decorrentes da prestação dos serviços da Companhia fluem para o cliente no momento da realização da transação ou na auferição do benefício do próprio serviço.

A adoção da IFRS 16 - Operações de Arrendamento Mercantil, a partir de 1º de janeiro de 2019, resultou no reconhecimento do ativo de direito de uso no montante de R$ 68,8 milhões e do passivo de arrendamento no montante de R$ 88,2 milhões,em 31 de dezembro de 2019, sem impactos significativos no resultado do período, relativos aos contratos de aluguel de imóveis da Cielo e suas controladas.

Em 2020, a mudança na política contábil de consolidação da controlada indireta Stelo a partir de 1º de janeiro de 2020 resultou na reapresentação do lucro líquido consolidado do exercício de 2019, com ajuste de R$ 32,8 milhões, saindo de R$ 1.789,6 milhões para R$ 1.756,8 milhões. No Patrimônio Líquido consolidado, o impacto foi de R$ 37,1 milhões, saindo de R$ 15.064,9 milhões para R$ 15.027,8 milhões.

Em 31 de dezembro de 2021 não houve efeitos significativos das alterações em práticas contábeis.

(c) ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Não houve quaisquer ressalvas e ênfases nos pareceres dos auditores independentes para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019.

10.5 - Políticas contábeis críticas

A preparação das demonstrações financeiras consolidadas requer a adoção de estimativas por parte da Administração da Companhia e de suas controladas que impactam certos ativos e passivos, divulgações sobre contingências passivas e receitas e despesas no exercício demonstrado. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem valor residual do ativo imobilizado e intangível, provisão para créditos de liquidação duvidosa (sobre contas a receber de aluguel de equipamentos de captura de transação), imposto de renda e contribuição social diferidos, redução ao valor recuperável do ágio (quando aplicável) e provisão para riscos e determinação do valor justo de instrumentos financeiros. Uma vez que o julgamento da administração envolve estimativas referentes à probabilidade de ocorrência de eventos futuros, os montantes reais podem divergir dessas estimativas. A Companhia e suas controladas revisam as estimativas e premissas no mínimo semestralmente.

A administração entende que práticas contábeis críticas adotas pela Companhia são aquelas que: (a) são importantes para demonstrar a condição financeira e os resultados da Companhia; e (b) requerem os julgamentos mais difíceis, subjetivos ou complexos por parte da Administração da Companhia, frequentemente como resultado da necessidade de fazer estimativas que têm impacto sobre questões que são inerentemente incertas. À medida que aumenta o número de variáveis e premissas que afetam a possível solução futura dessas incertezas, esses julgamentos se tornam ainda mais subjetivos e complexos. Na preparação das demonstrações financeiras, a Companhia adotou variáveis e premissas derivadas de experiência histórica e outros fatores que entende como razoáveis e relevantes. Ainda que essas estimativas e premissas sejam revisadas pela Companhia no curso ordinário dos negócios, a demonstração da sua condição financeira e dos resultados das operações frequentemente requer o uso de julgamentos quanto aos efeitos de questões inerentemente incertas sobre o valor contábil dos seus ativos e passivos. Os resultados reais podem ser distintos dos estimados sob variáveis, premissas ou condições diferentes. A fim de proporcionar um entendimento de como a Companhia forma seus julgamentos sobre eventos futuros, inclusive com relação às variáveis e premissas utilizadas nas estimativas, foram incluídos comentários referentes a cada prática contábil crítica com base nas normas IFRS, conforme descrito a seguir:

Reconhecimento da receita

A receita é mensurada pelo valor justo da contrapartida recebida ou a receber, deduzida de quaisquer estimativas de devoluções, descontos comerciais e/ou bonificações concedidos e outras deduções similares.

As receitas decorrentes da captura das transações com cartões de crédito e de débito são apropriadas ao resultado na data da captura/processamento das transações. A receita decorrente de serviços de gestão de operações de cartões de crédito e débito e de contas de pagamentos, bem como outros serviços prestados a parceiros e estabelecimentos comerciais, é apropriada no resultado quando da efetiva prestação de serviços.

A receita de dividendos de investimentos é reconhecida quando o direito do acionista de receber tais dividendos é estabelecido (desde que seja provável que os benefícios econômicos futuros deverão fluir para o Grupo e o valor da receita possa ser mensurado com confiabilidade).

A receita com aquisição de recebíveis aos estabelecimentos comerciais é reconhecida *pro rata temporis*, considerando os seus prazos de vencimento.

No caso da MerchantE, no âmbito dos seus acordos com os bancos, esta assume responsabilidades do banco adquirente e é, portanto, responsável pelas taxas de intercâmbio. Além disso, o banco recebe taxas de mercado por seus serviços e, dessa forma, não está exposto aos riscos e benefícios do acordo. Adicionalmente, existem fatores como a portabilidade de contratos com estabelecimentos comerciais e o fato de a MerchantE manter, no dia a dia, a interação direta com os seus clientes e de deter o risco de crédito da operação. Dessa forma, a MerchantE é o devedor

principal e reconhece a receita com base no valor bruto e o intercâmbio é reconhecido como custo dos serviços prestados.

Perda ("impairment") na estimativa do ágio

Ativos que têm vida útil indefinida, como o ágio resultante de uma combinação de negócios, são demonstrados ao custo na data da combinação do negócio, líquido da perda acumulada no valor recuperável, se houver. Para fins de teste de redução no valor recuperável (*impairment test*), o ágio é alocado para cada uma das unidades geradoras de caixa que irão beneficiar-se das sinergias da combinação. As unidades geradoras de caixa, às quais o ágio foi alocado, são submetidas anualmente à teste de redução no valor recuperável ou com maior frequência, quando houver indicação de que a unidade poderá apresentar redução no valor recuperável.

Se o valor recuperável da unidade geradora de caixa for menor que o valor contábil, a perda por redução no valor recuperável é primeiramente alocada para reduzir o valor contábil de qualquer ágio alocado à unidade e, posteriormente, aos outros ativos da unidade, proporcionalmente ao valor contábil de cada um de seus ativos.

Impostos diferidos

O imposto de renda e a contribuição social diferidos são reconhecidos em sua totalidade sobre as diferenças entre os ativos e passivos reconhecidos para fins fiscais e correspondentes valores reconhecidos nas demonstrações financeiras consolidadas. O imposto de renda e a contribuição social diferidos são determinados considerando-se as alíquotas e leis vigentes na data de preparação das demonstrações financeiras e aplicáveis quando o respectivo imposto de renda e contribuição social forem realizados. A recuperação do saldo dos impostos diferidos ativos é revisada no fim de cada período de relatório, e, quando não for mais provável que lucros tributáveis futuros estarão disponíveis para permitir a recuperação de todo o ativo, ou parte dele, o saldo do ativo é ajustado pelo montante que se espera que seja recuperado.

Os impostos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, exceto quando correspondem a itens registrados em "Resultados abrangentes" ou diretamente no patrimônio líquido.

Quando os impostos correntes e diferidos resultam da contabilização inicial de uma combinação de negócios, o efeito fiscal é considerado na contabilização da combinação de negócios.

Controladas em conjunto (Joint Ventures)

Joint ventures são entidades nas quais o controle é exercido em conjunto pela Companhia e por um ou mais sócios. Nas demonstrações financeiras individuais e consolidadas, as participações em entidades controladas em conjunto são reconhecidas por meio do método de equivalência patrimonial, a partir da data em que o controle conjunto é adquirido.

Provisões para riscos tributários, trabalhistas e cíveis

A Companhia é ré em diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são reconhecidas quando um evento passado gera uma obrigação legal ou implícita, existe a probabilidade de uma saída de recursos e o valor da obrigação pode ser estimado com segurança. O valor constituído como provisão é a melhor estimativa do valor de liquidação no fim de cada período de relatório, levando-se em consideração os riscos e as incertezas relacionados à obrigação. As provisões que envolvem processos tributários estão constituídas por valor equivalente à totalidade dos tributos em discussão judicial, atualizados monetariamente, sendo computados os juros moratórios como se devidos fossem, até as datas dos balanços. Os passivos contingentes, classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, sendo divulgados em notas explicativas, e os classificados como remotos não requerem provisão e nem divulgação.

Plano de ações restritas

A Companhia oferece a seus administradores e a alguns de seus colaboradores, bem como aos de sua controlada Servinet, plano de ações restritas. As opções ou ações são precificadas pelo valor justo na data de concessão das outorgas e são reconhecidas de forma linear no resultado pelo prazo de concessão da ação em contrapartida ao patrimônio líquido. No fim de cada exercício, a Companhia revisa suas estimativas da quantidade de ações cujos direitos devem ser adquiridos com base nessas condições e reconhece o impacto da revisão das estimativas iniciais, se houver, na demonstração do resultado, em contrapartida ao patrimônio líquido.

Instrumentos financeiros derivativos e operações de hedge

A Companhia contrata instrumentos financeiros derivativos principalmente para gerenciar a sua exposição a flutuações em taxas de juros e taxas de câmbio. A Companhia mede seus instrumentos financeiros derivativos baseados em cotações obtidas de participantes do mercado, que são o valor justo dos instrumentos financeiros na data das demonstrações financeiras.

Mudanças no valor justo de um derivativo que é altamente efetivo e que é designado e qualificado como um *hedge* de fluxo de caixa ou um *hedge* de investimento líquido são registradas na demonstração de resultados abrangentes, e quando qualificados como um *hedge* de valor justo, o objeto e o instrumento de *hedge* são registrados no resultado pelos valores justos.

A Companhia avalia, tanto no início da cobertura do *hedge* quanto em uma base contínua, se os derivativos usados em operações de *hedge* são altamente eficazes na compensação das alterações no justo valor ou fluxos de caixa de elementos cobertos. Quando um instrumento de *hedge* é vendido, terminado, vencido ou exercido, o ganho ou perda cumulativo não realizado, que tinha sido reconhecido na demonstração do resultado abrangente, é imediatamente reportada na demonstração do resultado. Adicionalmente, mudanças no valor justo de instrumentos financeiros não caracterizados como *hedge* ou caracterizados com *hedge* de valor justo são reconhecidas na linha de resultado financeiro, líquido, na demonstração do resultado.

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) descrição dos ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*)

(i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Não há arrendamentos mercantis operacionais, ativos ou passivos, não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2021.

(ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Não há carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a Companhia mantenha riscos e responsabilidades não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2021.

(iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não há contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2021.

(iv) contratos de construção não terminada

Não há construção não terminada não evidenciada nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2021.

(v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não há contratos de recebimentos futuros de financiamentos não evidenciados nos balanços patrimoniais da Companhia em 31 de dezembro de 2021.

(b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não existem outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia referentes ao último exercício social.

10.7 - Itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não há nenhum item relevante não registrado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao último exercício social.

(b) natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há nenhum item relevante não registrado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao último exercício social.

(c) natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não há nenhum item relevante não registrado nas demonstrações financeiras consolidadas referentes ao último exercício social.

10.8 - Plano de negócios

(a) investimentos

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

As atividades operacionais da Companhia demandam investimentos expressivos em equipamentos de captura, principalmente em virtude da extensa base de estabelecimentos credenciados e da reposição do parque de *point-of-sale* em uso, incluindo os custos de manutenção e melhoria da segurança na captura das transações. Os equipamentos de captura adquiridos pela Companhia são distribuídos conforme a demanda dos estabelecimentos credenciados por todo o país.

Os demais ativos imobilizados são equipamentos de processamento de dados, máquinas, equipamentos, instalações, móveis, utensílios, veículos e bens de direito de uso, utilizados na sede da Companhia e nas sedes e filiais de suas Controladas.

Os investimentos em ativos intangíveis são representados, substancialmente, por direitos de exploração, por licenças de softwares utilizadas pela Companhia e suas Controladas e Contratos de Serviço e Marcas, bem como gastos com desenvolvimento de novos produtos e projetos, os quais visam o incremento de receitas e melhorias operacionais. Além disso, também foram registrados no ativo intangível subsídio pago na venda de soluções de captura, gastos com acordos de não competição e relacionamento com clientes, gerados substancialmente em processos de aquisição ou constituição de controladas em períodos anteriores.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, os principais investimentos da Companhia e de suas Controladas foram realizados visando a expansão de suas atividades, de modo que, de um montante total de R$ 685,6 milhões, (i) R$ 362,7 milhões foram referentes a equipamentos de captura; (ii) R$ 232,4 milhões foram referentes a softwares; (iii) R$ 31,6 milhões referente a equipamentos de processamento de dados; (iv) R$ 27,0 milhões relacionado ao desenvolvimento de projetos; (v) R$ 17,3 milhões relacionado a máquinas e equipamentos; (vi) R$ 14,6 milhões de outros ativos imobilizados.

A Companhia pretende continuar realizando investimentos em sua estrutura atual, incluindo investimentos em equipamentos de captura, novos produtos, equipamentos de processamento de dados, máquinas, equipamentos, instalações, móveis e utensílios.

(ii) fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia acredita que as suas fontes de financiamento utilizadas são adequadas ao seu perfil de endividamento, atendendo às necessidades de investimentos, sempre preservando o perfil adequado da dívida financeira e, consequentemente, a capacidade de pagamento da Companhia. O relacionamento da Companhia com instituições financeiras de primeira linha permite o eventual acesso a linhas de crédito adicionais, na hipótese de haver necessidade.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Após o encerramento do período deste Formulário (2021), a Companhia anunciou a assinatura de contrato para a venda da sua subsidiária MerchantE, em uma transação que pode chegar a US$290 milhões, sendo US$140 milhões em uma parcela fixa, e US$150 milhões em *earn out*, que poderá ou não se materializar (integral ou parcialmente) a depender da materialização futura de determinadas premissas. A Companhia não possui outros desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

(b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não houve a aquisição de quaisquer plantas, equipamentos ou outros ativos que possam influenciar de maneira significativa a capacidade produtiva da Companhia.

(c) novos produtos e serviços

Além dos produtos e serviços tradicionalmente oferecidos no mercado de meios eletrônicos de pagamento, a Companhia tem histórico em oferecer soluções inovadoras em segmentos que tenham sinergia com suas atividades e desenvolve novos produtos e serviços para atender as mais diversas necessidades de seus variados clientes, sendo pioneira na oferta de *smart terminal* do mercado brasileiro.

A Companhia também investiu em diversificação de produtos, ampliando portfólio e modelos de negócios. Nos últimos três anos, por exemplo, podemos destacar as seguintes inovações:

- Produto de antecipação (ARV): solução que possibilita ao cliente antecipar pontualmente, conforme sua necessidade ou de maneira programada (diariamente), o recebimento de suas vendas de crédito à vista e parceladas das agendas Cielo e de mercado (mediante autorização do cliente). Em 2021 foi implementado o Registro de Recebíveis e, com isso, foi desenvolvido um novo sistema (NRC - Negociação de Recebíveis Cielo) para efetuar as negociações. No segundo semestre foram implementadas melhorias e novas *features* com foco em potencializar as negociações dos usuários e aumento de receita.

- Pagamento com QR Code: solução que permite melhorar a experiência de compra do consumidor e proporcionar pagamento com celular para qualquer smartphone com câmera, independente das tecnologias de pagamento por aproximação ou contato. A solução já nasceu com importantes parceiros: Bradesco, Agibank, Banco Original, PicPay e Next.

- Venda de soluções de captura: para atender à demanda crescente de micro e pequenos empreendedores que desejam ser proprietários de suas máquinas e não ter compromisso de aluguéis mensais. A iniciativa trouxe aos nossos clientes uma opção de escolha adicional sobre qual o melhor modelo para o seu negócio, uma vez que expandimos nosso portfólio, possibilitando o aluguel ou venda de terminais.

- Parcelado Cliente: Opção de pagamento em que o estabelecimento pode parcelar a compra em até doze vezes, recebendo o valor total das vendas de uma única vez em até uma hora ou dois dias úteis e diferenciando o valor do valor final da compra conforme modalidade de parcelas escolhida pelo cliente. A diferenciação do valor final da compra é simulada automaticamente pela Cielo, facilitando o processo de pagamento entre estabelecimento e cliente.

- Solução de transporte: solução que viabiliza pagar passagens de metrô e ônibus com cartões de crédito e débito de forma simples e rápida, por aproximação.

- Pagamento Parcial: solução que auxilia na venda de nossos clientes, com mais uma opção de forma de pagamento pelo comprador, demonstrando no ato da venda o saldo disponível no cartão do cliente, caso não tenha saldo suficiente no cartão de crédito. Nesse momento o comprador tem a opção de pagar o saldo parcial pelo cartão de crédito e o restante com outra forma de pagamento que desejar.

- Pagamentos digitais: Pagamentos digitais engloba as novas formas de pagamentos que estão sendo (ou serão) criadas por iniciativas da própria Companhia, dos arranjos de pagamento ou pelo BC.
- Canais digitais: Desenvolvimento de funcionalidades no site e no *App* Cielo com foco em satisfação do cliente, autoatendimento, venda de produtos e redução de custos. Mais segurança nas solicitações dos clientes com a utilização do Token - 2o.
- Licenças Financeiras: Engloba os projetos Emissor Cielo e PIX, que tratam da exploração de novas linhas de receita da Companhia, que permitiu a habilitação de pagamentos instantâneos via *QR-Code* - PIX nas soluções de captura da Cielo (POS e E-commerce).
- Serviços de Valor Agregado: Desenvolvimento de soluções de valor agregado com foco na solução das dores dos nossos clientes, otimizando e complementando nossa oferta, além da maquininha.

A Companhia acredita que a diversidade do portfólio de seus produtos e serviços é resultado de esforços constantes na identificação de novos ramos de negócios que possam maximizar e otimizar o uso de sua rede e seus ativos.

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui pesquisas em andamento que já tenham sido divulgadas.

(ii) montantes totais gastos em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

A Companhia investiu, no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021, o montante de R$ 59,9 milhões em pesquisa e desenvolvimento de novos produtos ou serviços (R$ 68,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e R$ 192,7 milhões no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019).

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não possui projetos em desenvolvimentos já divulgados.

(iv) montantes totais gastos no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Conforme informado no item (ii) acima.

10.9 - Outras informações relevantes

Apresentamos a seguir a reconciliação dos saldos comparativos de resultado e do patrimônio líquido referentes aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2021, 2020 e 2019, entre IFRS e COSIF:

	Lucro Líquido Consolidado		
	2021	2020	2019
Saldos em COSIF	**1.158,5**	**631,5**	**1.753,1**
Ágios em controladas no exterior (a)	(1.363,0)	(978,2)	-
Saldo não amortizado de ágio na Merchant-E	-	-	-
Impairmente de ágio Cielo USA	(1.363,0)	(978,2)	-
Realização de saldo de ágio na venda da Multidisplay (b)	(82,6)	0,3	17,3
Variação cambial Bonds, líquida do efeito fiscal (c)	-	-	(20,0)
Outros (d)	(30,0)	(0,9)	6,4
Saldos em IFRS	**(317,0)**	**(347,3)**	**1.756,7**

a) Diferença de prática contábil no registro de ágios. Em IFRS é mantido a valor histórico e em COSIF amortizado pelo prazo estimado do benefício. Em ambos, são avaliados a recuperabilidade, ao menos, uma vez a cada exercício.

b) Realização do saldo do ágio em transações de capital entre sócio registrado no PL em IFRS.

c) A variação cambial sobre os *Ten Years Bonds*, líquido dos tributos, emitidos pela Cielo, é reconhecida no resultado do exercício em COSIF. De forma diversa, até julho de 2019, no IFRS, a variação cambial sobre os *Ten Years Bonds* impactou a rubrica de "Outros Resultados Abrangentes", diretamente no Patrimônio Líquido, em decorrência da efetividade do *hedge accounting* designado entre o investimento em dólar na controlada americana Cielo USA e o endividamento em dólar (*bonds*). Com a liquidação parcial dos *bonds* em julho de 2019, a variação cambial passou a ser reconhecida no resultado financeiro também em IFRS.

d) Refere-se impactos da aplicação do IFRS 16 – Arrendamento e saldos de ágios não amortizados em controladas.

Anexo VIII
Proposta de Destinação do Lucro Líquido
(Anexo 9-1-ii da Instrução CVM nº 481/09)

1. Informar o Lucro Líquido do Exercício:

De acordo com os critérios e as regras contábeis definidos no COSIF, o lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi de R$970.470.728,54 (novecentos e setenta milhões, quatrocentos e setenta mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

2. Informar o Montante Global e o Valor por Ação dos Dividendos, incluindo Dividendos Antecipados e Juros sobre Capital Próprio já declarados:

O montante total dos proventos, declarados a título de juros sobre o capital próprio, registrados no exercício social de 2021 foi de R$ 459.389.329,66 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), resultando em um valor bruto por ação de R$ 0,17.Não há dividendos antecipados no período.

3. Informar o Percentual do Lucro Líquido do Exercício Distribuído:

O percentual do lucro líquido distribuído no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 foi de 47,3% (quarenta e sete vírgula três por cento), após as deduções legais.

4. Informar o Montante Global e o Valor por Ação de Dividendos Distribuídos com base em Lucro de Exercícios Anteriores:

Não há.

5. Informar, deduzidos os Dividendos Antecipados e Juros sobre Capital Próprio já declarados:

a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe:

Não aplicável, uma vez que após o pagamento dos Juros Sobre Capital Próprio, conforme descrito no item 2 acima, não há proventos a serem declarados ou pagos.

b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio:

Não aplicável, uma vez que após o pagamento dos Juros Sobre Capital Próprio, conforme descrito no item 2 acima, não há proventos a serem declarados ou pagos.

c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio:

Não aplicável, uma vez que após o pagamento dos Juros Sobre Capital Próprio, conforme descrito no item 2 acima, não há proventos a serem declarados ou pagos.

d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento:

Não aplicável, uma vez que após o pagamento dos Juros Sobre Capital Próprio, conforme descrito no item 2 acima, não há proventos a serem declarados ou pagos.

6. Caso tenha havido declaração de Dividendos ou Juros sobre Capital Próprio com base em Lucros apurados em Balanços Semestrais ou em períodos menores:

a) Informar o montante dos Dividendos ou Juros sobre Capital Próprio já declarados;

O montante total dos proventos declarados no exercício social de 2021, todos a título de juros sobre capital próprio, foi de R$ 459.389.329,66 (quatrocentos e cinquenta e nove milhões, trezentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos).

b) Informar a Data dos Respectivos Pagamentos;

O montante total dos proventos corresponde à soma dos seguintes valores declarados pela Companhia a título de juros sobre capital próprio: (i) R$ 85.151.121,21 (oitenta e cinco milhões, cento e cinquenta e um mil, cento e vinte e um reais e vinte e um centavos), pagos em 13 de maio de 2021, (ii) R$ 63.675.046,23 (sessenta e três milhões, seiscentos e setenta e cinco mil, quarenta e seis reais e vinte e três centavos), pagos em 19 de agosto de 2021, (iii) R$ 74.803.162,22 (setenta e quatro milhões, oitocentos e três mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), pagos em 26 de novembro de 2021, e (iv) R$ 235.760.000,00 (duzentos e trinta e cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais), pagos em 11 de fevereiro de 2022.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a) Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores;

b) Dividendo e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores;

(R$)	**2021**	**2020**	**2019**
Lucro líquido	970.470.728,54	490.248.795,03	1.547.391.936,91
Dividendos/Juros sobre o capital próprio distribuídos	459.389.329,66	166.421.138,56	709.443.596,93
Valor por ação (bruto)	R$0,17	R$ 0,06	R$ 0,26

8. Havendo Destinação de Lucros à Reserva Legal:

a) Identificar o Montante destinado à Reserva Legal;

Não haverá destinação de parcela do lucro líquido do exercício social de 2021 à reserva legal, uma vez que já foi atingido o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do capital social previsto no artigo 193 da Lei nº 6.404/76.

b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal.

A reserva legal representa 5% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício de cada exercício, calculada em conformidade com o artigo 193 da Lei nº 6.404/76.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos: (a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos; (b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos; (c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa; (d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais; (e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.

Não aplicável, uma vez que a Companhia não possui ações preferenciais emitidas.

10. Em relação ao Dividendo Obrigatório:

a) Descrever a forma de cálculo prevista no Estatuto;

O § 1º do artigo 30 do Estatuto Social estabelece que aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo obrigatório anual não inferior a 30% (trinta por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei nº 6.404/76; sendo certo que, no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a assembleia geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei 6. nº 404/76.

b) Informar se ele está sendo pago integralmente;

O dividendo obrigatório está sendo pago integralmente.

c) Informar o montante eventualmente retido;

Não aplicável, uma vez que não há retenção do dividendo obrigatório.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia: (a) Informar o montante da retenção; (b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos; (c) Justificar a retenção dos dividendos.

Não aplicável, uma vez que não há retenção do dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências: (a) Identificar o montante destinado à reserva; (b) Identificar a perda considerada provável e sua causa; (c) Explicar porque a perda foi considerada provável; (d) Justificar a constituição da reserva.

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar: (a) Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar; (b) Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias: (a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva; (b) Identificar o montante destinado à reserva; (c) Descrever como o montante foi calculado.

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reservas estatutárias.

15. Havendo Retenção de Lucros prevista em Orçamento de Capital:

a) Identificar o montante da retenção;

R$ 511.081.398,88 (quinhentos e onze milhões, oitenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

b) Fornecer cópia do orçamento de capital

"Prezados Acionistas,

O Conselho de Administração da CIELO S.A. ("Companhia"), para fins do disposto no artigo 196 da Lei nº 6.404/76, bem como em observância ao Estatuto Social da Companhia, submeterá à apreciação de Vossas Senhorias, na Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 27 de abril de 2022, a seguinte proposta de orçamento de capital para o exercício social de 2022 ("Orçamento de Capital"):

Em razão da expectativa de crescimento do volume de negócios da Companhia, das projeções realizadas para o corrente ano e do cenário macroeconômico do País, o Orçamento de Capital compreende o valor total de R$ 3.402.987.382,89 (três bilhões, quatrocentos e dois milhões, novecentos e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos), a ser formado por: (a) retenção de 52,7% do Lucro Líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 no montante de R$ 511.081.398,88 (quinhentos e onze milhões, oitenta e um mil, trezentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos); e (b) o valor remanescente da reserva de lucros constituída no exercício passado, no montante de R$ 2.891.905.984,01 (dois bilhões, oitocentos e noventa e um milhões, novecentos e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e um centavo).

A administração entende que a retenção de recursos ora proposta, com base no Orçamento de Capital, terá como finalidade o fortalecimento do capital de giro da Companhia, conferindo maior robustez e estabilidade financeira, com vistas (a) a viabilizar a expansão para o ano fiscal de 2022 do volume pago de forma antecipada em até dois dias aos estabelecimentos comerciais clientes da Cielo decorrente de transações de cartão de crédito à vista e a prazo capturados pela Companhia; e (b) à recompra de ações de emissão da Companhia, nos termos e até o limite permitido pela Instrução CVM nº 567. O prazo de duração do Orçamento de Capital, caso seja aprovado, será até a Assembleia Geral Ordinária que aprovar as contas do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2022.

Por fim, a Companhia informa que a destinação ora proposta está refletida nas Demonstrações Financeiras elaboradas pela administração, as quais serão amplamente divulgadas nos termos da legislação vigente.

Barueri, 2 de fevereiro de 2022.
Conselho de Administração da Cielo S.A."

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais: (a) Informar o montante destinado à reserva; (b) Explicar a natureza da destinação.

Não aplicável, visto que não haverá destinação de resultado para reservas de incentivos fiscais.

Anexo IX
Informações sobre os candidatos ao Conselho de Administração
(Itens 12.5 a 12.10 do formulário de referência, cf. art. 10, inciso I, da Instrução CVM nº 481/09)

Nome	**ALDO LUIZ MENDES**
Data de nascimento	13.10.1958
Profissão	Economista
CPF	210.530.301-34
Cargo eletivo ocupado	Membro Independente do Conselho de Administração
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	A posse ocorre apenas após a homologação pelo Banco Central do Brasil
Prazo do mandato	2 anos (até a AGO de 2024)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Membro e Coordenador do Comitê de Finanças; Membro "ad hoc" do Comitê de Governança Corporativa; Membro do Comitê de Sustentabilidade da Companhia; Membro e Coordenador do Comitê de Riscos; Membro e Coordenador do Fórum de Inovação.
Eleito pelo controlador	Não
Membro independente	Membro independente, em razão do não enquadramento em quaisquer das situações previstas no §2º do Art. 16 do Regulamento do Novo Mercado da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), conforme itens a seguir: (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) tem relações comerciais com a companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) recebe outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.
Número de mandatos consecutivos	4

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de pagamento
Cargo	Membro do Conselho de Administração; Membro e Coordenador do Comitê de Finanças; Membro “ad hoc” do Comitê de Governança Corporativa; Membro e Coordenador do Comitê de Riscos; Membro do Comitê de Sustentabilidade da Companhia; Membro e Coordenador do Fórum de Inovação.
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Banco Original S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Executivo
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Banco Central do Brasil
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor de Política Monetária
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Ambev S.A.
Setor de atividade	Bebidas e Fumo
Cargo	Membro do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Banco Votorantim S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Membro do Comitê de Riscos e Capital
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii), ou seja, é controlada diretamente pelo Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.

Nome da empresa	Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – Invepar
Setor de atividade	Infraestrutura de transportes
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Invepar S.A.
Setor de atividade	Infraestrutura de transportes
Cargo	Membro e Coordenador do Comitê de Auditoria
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Membro Independente do Conselho de Administração da Cielo S.A.; • Membro e Coordenador do Comitê de Finanças da Cielo S.A.; • Membro "ad hoc" do Comitê de Governança Corporativa da Cielo S.A.; • Membro e Coordenador do Comitê de Riscos da Cielo S.A.; • Membro do Comitê de Sustentabilidade da Cielo S.A; • Membro e Coordenador do Fórum de Inovação da Cielo S.A.; • Membro do Comitê de Riscos e Capital do Banco Votorantim S.A. • Membro do Conselho de Administração da Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – Invepar • Membro e Coordenador do Comitê de Auditoria da Invepar S.A.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Aldo Luiz Mendes informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. é considerado pessoa politicamente exposta, conforme disposto na Circular BACEN nº

3.978, de 23 de janeiro de 2020.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

100% de participação nas reuniões do Conselho de Administração realizadas no exercício social de 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

O Sr. Aldo Luiz Mendes é (a) membro e coordenador do Comitê de Finanças, (b) membro "ad hoc" do Comitê de Governança Corporativa, (c) membro e Coordenador do Comitê de Riscos, (d) membro do Comitê de Sustentabilidade e (e) membro e coordenador do Fórum de Inovação da Companhia.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

100% de participação nas reuniões do Comitê de Finanças realizadas no exercício social de 2021.
100% de participação nas reuniões do Comitê de Governança Corporativa Ad Hoc realizadas no exercício social de 2021.
100% de participação nas reuniões do Comitê de Riscos realizadas no exercício social de 2021.
100% de participação nas reuniões do Comitê de Sustentabilidade realizadas no exercício social de 2021.
100% de participação nas reuniões do Fórum de Inovação realizadas no exercício social de 2021.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor: não há.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	CARLOS MOTTA DOS SANTOS
Data de nascimento	03.09.1970
Profissão	Bancário
CPF	933.876.287-49
Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	A posse ocorre apenas após a homologação pelo Banco Central do Brasil
Prazo do mandato	2 anos (até a AGO de 2024)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	2

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de pagamento
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Banco do Brasil S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Vice-Presidente de Negócios de Varejo; Gerente Geral de Unidade Estratégica (Unidade de Negócios Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Agro); Superintendente Estadual do Estado da Bahia; Gerente Executivo da Diretoria de Estratégia Organizacional; Gerente Executivo da Diretoria de Distribuição de Varejo.
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	BB Seguridade Participações S.A.
Setor de atividade	Holding
Cargo	Membro do Conselho de Administração (até julho/2021)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico	Sim, a empresa se enquadra no item (ii), ou seja, é

do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	controlada diretamente pelo Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Alelo S.A.
Setor de atividade	Meios de Pagamento
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por estar sob o controle comum de acionistas, sendo eles, indiretamente, o Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia e Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Vice-Presidente de Negócios de Varejo no Banco do Brasil S.A.; • Membro do Conselho de Administração da Cielo S.A.; • Membro do Conselho de Administração da Alelo S.A.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Carlos Motta dos Santos informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. é considerado pessoa politicamente exposta, conforme disposto na Circular BACEN nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

100% de participação nas reuniões do Conselho de Administração durante o exercício de 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Carlos Motta dos Santos não é membro dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a

posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Carlos Motta dos Santos não é membro dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor:

a. **Exercício social:** 2019, 2020 e 2021
b. **Pessoa Relacionada:** não aplicável
c. **Nome/nome empresarial da pessoa relacionada:** Banco do Brasil S.A.
d. **Tipo de pessoa:** Jurídica
e. **CNPJ**: 00.00.000/0001-91
f. **Cargo ou função do administrador na pessoa relacionada**: Vice-Presidente de Negócios de Varejo (de 18.01.2019/atual); Gerente Geral de Unidade Estratégica - Unidade de Negócios Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Agro (de 03.01.2019 até 17.01.2019)
g. **Tipo de Relação do administrador na pessoa relacionada**: subordinação
h. **Tipo de Pessoa Relacionada**: controlador indireto
i. **Observações**: nenhuma

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	**ÊNIO MATHIAS FERREIRA**
Data de nascimento	30.03.1971
Profissão	Bancário
CPF	725.078.106-53
Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	A posse ocorre apenas após a homologação pelo Banco Central do Brasil
Prazo do mandato	2 anos (até a AGO de 2024)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	1

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de pagamento
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Banco do Brasil S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Vice-Presidente Corporativo (desde 23.04.2021 até hoje); Membro do Comitê Executivo de Pessoas e Cultura Organizacional (CEPES) (desde 23.04.2021 até hoje); Membro do Comitê Executivo Administrativo Operacional (CEAO) (desde 23.04.2021 até hoje); Membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade (COREM) (desde 14.05.2021 até hoje); Membro do Comitê Executivo de Governança das Entidades Ligadas (CEGOV) (desde 23.04.21 até hoje). Diretor de Governo (2018 - 2021); Gerente Executivo da Diretoria de Governo (2014 – 2018)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil –

	Previ
Setor de atividade	Previdência complementar
Cargo	Membro Suplente do Conselho Fiscal (2018 - 2020) Membro Titular do Conselho Deliberativo (2021 até hoje)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Trata-se de entidade patrocinada pelo Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Associação Brasileira de Bancos de Desenvolvimento – ABDE
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	1º Vice-Presidente (2018 – 2021)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Fundo de Pensão Banco do Brasil (BB Previdência)
Setor de atividade	Previdência
Cargo	Membro Titular do Conselho Deliberativo (2019 – 2022)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Trata-se de entidade administrada pelo Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	ELEKTRO S.A.
Setor de atividade	Energia
Cargo	Membro Suplente de Conselho Fiscal (2019 – 2021)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Fundo da Marinha Mercante – CDFMM
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Membro Titular do Conselho Diretor (2019 – 2021)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Ministério da Previdência e Assistência Social

Setor de atividade	Governamental
Cargo	Membro Suplente do Conselho Nacional de Previdência Social – CNPS (2019 – 2021)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Fundação Banco do Brasil – FBB
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	Membro Titular do Conselho Curador (2019 – 2021)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Trata-se de fundação instituída pelo Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Elo Participações LTDA.
Setor de atividade	Holding
Cargo	Membro Titular do Conselho Fiscal (2020 – 2021)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por estar sob o controle comum de acionistas, sendo eles, indiretamente, o Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia e Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Membro do Conselho de Administração da Cielo S.A.; • Vice-Presidente Corporativo do Banco do Brasil S.A.; • Membro do Comitê Executivo de Pessoas e Cultura Organizacional (CEPES) do Banco do Brasil S.A.; • Membro do Comitê Executivo Administrativo Operacional (CEAO) do Banco do Brasil S.A.; • Membro do Comitê Executivo de Governança das Entidades Ligadas (CEGOV) do Banco do Brasil S.A.; • Membro do Comitê de Pessoas, Remuneração e Elegibilidade (COREM) do Banco do Brasil S.A. • Membro Titular do Conselho Deliberativo do Fundo de Pensão Banco do Brasil (BB Previdência).

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Ênio Mathias Ferreira informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; e iv. é considerado pessoa politicamente exposta, conforme disposto na

Circular BACEN nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

100% das reuniões realizadas no exercício de 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Ênio Mathias Ferreira não é membro dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Ênio Mathias Ferreira não é membro dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor:

a. **Exercício social:** 2019, 2020 e 2021.
b. **Pessoa Relacionada:** não aplicável
c. **Nome/nome empresarial da pessoa relacionada:** Banco do Brasil S.A.
d. **Tipo de pessoa:** Jurídica
e. **CNPJ**: 00.00.000/0001-91
f. **Cargo ou função do administrador na pessoa relacionada**: Vice-Presidente Corporativo (desde 23.04.2021/atual); Membro do Comitê Executivo de Pessoas e Cultura Organizacional (CEPES) (desde 23/04/2021/atual); Membro do Comitê Executivo Administrativo Operacional (CEAO) (desde 23/04/2021/atual); Membro do Comitê Executivo de Governança das Entidades Ligadas (CEGOV) (desde 23/04/2021); Membro do Comitê de Pessoas,

Remuneração e Elegibilidade (COREM) (desde 14/05/2021/atual); Diretor de Governo (2018 - 2021); Gerente Executivo da Diretoria de Governo (2014 – 2018).

g. **Tipo de Relação do administrador na pessoa relacionada**: subordinação
h. **Tipo de Pessoa Relacionada**: controlador indireto
i. **Observações**: nenhuma

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	**EURICO RAMOS FABRI**
Data de nascimento	29.09.1972
Profissão	Bancário
CPF	248.468.208-58
Cargo eletivo ocupado	Presidente do Conselho de Administração
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	A posse ocorre após a homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil
Prazo do mandato	2 anos (até a AGO de 2024)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	0

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de pagamento
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Banco Bradesco S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Executivo Vice-Presidente (desde março/2020 até hoje) Diretor Executivo Adjunto
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	BBD Participações S.A.
Setor de atividade	Holdings de instituições não-financeiras
Cargo	Membro do Conselho de Administração

Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	Nova Cidade de Deus Participações S.A.
Setor de atividade	Holdings de instituições não-financeiras
Cargo	Diretor
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	Fundação Bradesco
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	Membro da Mesa Regedora e Diretor Gerente
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações
Setor de atividade	Holding
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil
Setor de atividade	Arrendamento Mercantil
Cargo	Diretor Vice-Presidente
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	NCF Participações S.A.
Setor de atividade	Holdings de instituições não-financeiras
Cargo	Diretor Vice-Presidente

Se a empresa integra (i) o grupo econômicodo emissor ou (ii) é controlada por acionistado emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	Banco Bradescard S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Geral
Se a empresa integra (i) o grupo econômicodo emissor ou (ii) é controlada por acionistado emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Banco Bradesco BBI S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Vice-Presidente
Se a empresa integra (i) o grupo econômicodo emissor ou (ii) é controlada por acionistado emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Banco Bradesco BERJ S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Vice-Presidente
Se a empresa integra (i) o grupo econômicodo emissor ou (ii) é controlada por acionistado emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Geral
Se a empresa integra (i) o grupo econômicodo emissor ou (ii) é controlada por acionistado emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Banco Losango S.A. - Banco Múltiplo
Setor de atividade	Financeiro

Cargo	Diretor Geral
Se a empresa integra (i) o grupo econômicodo emissor ou (ii) é controlada por acionistado emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Setor de atividade	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
Cargo	Diretor Geral
Se a empresa integra (i) o grupo econômicodo emissor ou (ii) é controlada por acionistado emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Bradescard Elo Participações S.A.
Setor de atividade	Holding
Cargo	Diretor Geral
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
Setor de atividade	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
Cargo	Diretor Geral
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de Pagamento
Cargo	Membro do Conselho de Administração (14.4.2015 a 26.1.2017)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Alelo S.A.
Setor de atividade	Meios de Pagamento

Cargo	Membro do Conselho de Administração (29.4.2015 a 31.1.2017)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por estar sob o controle comum de acionistas, sendo eles, indiretamente, o Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia e Banco do Brasil S.A., que detém participação direta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Geral
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Bradescard México, Sociedad de Responsabilidad Limitada
Setor de atividade	Financeira
Cargo	Membro do Conselho de Gerentes
Se a empresa integra (i) o grupo econômicodo emissor ou (ii) é controlada por acionistado emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.
Setor de atividade	Aluguel de imóveis próprios
Cargo	Membro do Comitê Estratégico
Se a empresa integra (i) o grupo econômicodo emissor ou (ii) é controlada por acionistado emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	Columbus Holdings S.A.
Setor de atividade	Holdings de instituições não-financeiras
Cargo	Diretor
Se a empresa integra (i) o grupo econômicodo emissor ou (ii) é controlada por acionistado emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Rubi
Setor de atividade	Securitização de créditos
Cargo	Diretor Geral

Se a empresa integra (i) o grupo econômicodo emissor ou (ii) é controlada por acionistado emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	Gestora de Inteligência de Crédito S.A. - QUOD
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Presidente do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada indiretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações da Companhia.
Nome da empresa	Nova Paiol Participações Ltda
Setor de atividade	Holdings de instituições não-financeiras
Cargo	Diretor Vice-Presidente
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	Tempo Serviços Ltda.
Setor de atividade	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
Cargo	Diretor Geral
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada indiretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Elo Participações S.A.
Setor de atividade	Holding
Cargo	Membro do Conselho de Administração (29.4.2015 a 31.1.2017)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por estar sob o controle comum de acionistas, sendo eles, indiretamente, o Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia e Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.

ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	▪ Membro do Conselho de Administração da Cielo S.A.; ▪ Diretor Executivo Vice-Presidente do Banco Bradesco S.A.; ▪ Membro do Conselho de Administração da BBD Participações S.A.; ▪ Diretor da Nova Cidade de Deus Participações S.A.; ▪ Membro da Mesa Regedora e Diretor Gerente da Fundação Bradesco; ▪ Membro do Conselho de Administração da Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações; ▪ Diretor Vice-Presidente da Bradesco Leasing S.A. - Arrendamento Mercantil; ▪ Diretor Vice-Presidente da NCF Participações S.A.; ▪ Diretor Geral da Banco Bradescard S.A.; ▪ Diretor Vice-Presidente do Banco Bradesco BBI S.A.; ▪ Diretor Vice-Presidente do Banco Bradesco BERJ S.A. ▪ Diretor Geral do Banco Bradesco Financiamentos S.A.; ▪ Diretor Geral do Banco Losango S.A. - Banco Múltiplo; ▪ Diretor Geral da BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; ▪ Diretor Geral da Bradescard Elo Participações S.A.; ▪ Diretor Geral da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.; ▪ Diretor Geral da Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo; ▪ Membro do Conselho de Gerentes da Bradescard México, Sociedad de Responsabilidad Limitada; ▪ Membro do Comitê Estratégico do BSP Empreendimentos Imobiliários S.A.; ▪ Diretor da Columbus Holdings S.A.; ▪ Diretor Geral da Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros Rubi; ▪ Presidente do Conselho de Administração da Gestora de Inteligência de Crédito S.A. – QUOD; ▪ Diretor Vice-Presidente da Nova Paiol Participações Ltda.; e ▪ Diretor Geral da Tempo Serviços Ltda.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa,que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Eurico Ramos Fabri informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. nem é considerada pessoa politicamente exposta.

12.6 **- Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participaçãonas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.**

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Eurico Ramos Fabri não foi membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Companhia em 2021.

12.7 **- Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que taiscomitês ou estruturas não sejam estatutários.**

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Eurico Ramos Fabri não é membro dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia.

12.8 **- Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.**

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Eurico Ramos Fabri não é membro dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e: não há.

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor:

a. Exercício social: 2019, 2020 e 2021.
b. **Pessoa Relacionada**: não aplicável
c. **Nome/nome empresarial da pessoa relacionada:** Banco Bradesco S.A.
d. **Tipo de pessoa:** Jurídica
e. CNPJ: 60.746.948/0001-12.
f. **Cargo ou função do administrador na pessoa relacionada:** Diretor Executivo Vice-Presidente (de 13/03/2018 até hoje)
g. **Tipo de Relação do administrador na pessoa relacionada:** subordinação
h. **Tipo de Pessoa Relacionada:** controlador indireto
i. **Observações:** nenhuma

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada oucontroladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	FERNANDO JOSÉ COSTA TELES
Data de nascimento	07.03.1967
Profissão	Engenheiro de Produção
CPF	858.058.237-72
Cargo eletivo ocupado	Membro Independente do Conselho de Administração
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	A posse ocorre após a homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil
Prazo do mandato	2 anos (até a AGO de 2024)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Não
Membro independente	Membro independente, em razão do não enquadramento em quaisquer das situações previstas no §2º do Art. 16 do Regulamento do Novo Mercado da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), conforme itens a seguir: (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) tem relações comerciais com a companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) recebe outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.
Número de mandatos consecutivos	0

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de pagamento
Cargo	Membro Independente do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	DrumWave
Setor de atividade	Monetização de dados

Cargo	Diretor-Presidente e Chief Revenue Officer
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Visa
Setor de atividade	Bandeira
Cargo	Country Manager
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Membro Independente do Conselho de Administração da Cielo S.A. • Diretor-Presidente e Chief Revenue Officer da DrumWave.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Fernando José Costa Teles informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. nem é considerada pessoa politicamente exposta.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Fernando José Costa Teles não foi membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Companhia em 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Fernando José Costa Teles não é membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários,

bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Fernando José Costa Teles não é membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor: não há.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA E SILVA
Data de Nascimento	06.09.1948
Profissão	Advogado
CPF	092.297.957-04
Cargo eletivo ocupado	Membro Independente do Conselho de Administração
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	A posse ocorre apenas após a homologação pelo Banco Central do Brasil
Prazo do mandato	2 anos (até a AGO de 2024)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Membro e Coordenador do Comitê de Governança Corporativa; Membro e Coordenador do Comitê de Pessoas e Remuneração; Membro e Coordenador do Comitê de Sustentabilidade.
Eleito pelo controlador	Não
Membro independente	Membro independente, em razão do não enquadramento em quaisquer das situações previstas no §2º do Art. 16 do Regulamento do Novo Mercado da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), conforme itens a seguir: (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) tem relações comerciais com a companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) recebe outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.
Número de mandatos consecutivos	7

12.5. "m" - Informações sobre: i. Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: nome e setor de atividade da empresa; cargo; se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor. ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de pagamento
Cargo	Membro Independente do Conselho de Administração; Membro e Coordenador do Comitê de Governança Corporativa; Membro e Coordenador do Comitê de Pessoas e Remuneração; Membro e Coordenador do Comitê de Sustentabilidade.
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista	A empresa é o emissor

do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	
Nome da empresa	Bocater Camargo, Costa e Silva, Rodrigues Advogados.
Setor de atividade	Advocacia
Cargo	Sócio Administrador
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	USIMINAS S.A.
Setor de atividade	Siderúrgica
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio
Setor de atividade	Educacional
Cargo	Membro do Conselho de Desenvolvimento
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	COPPEAD – UFRJ (Instituto Coppead de Administração)
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	Membro do Conselho Consultivo
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	RB 110 Participações Ltda.
Setor de atividade	Imobiliário
Cargo	Sócio Administrador
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma	Não

mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	
Nome da empresa	FBCS Consultoria e Participações LTDA.
Setor de atividade	Consultoria e Investimentos
Cargo	Sócio Administrador
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Membro Independente do Conselho de Administração da Cielo S.A.; • Membro e Coordenador do Comitê de Governança Corporativa da Cielo S.A.; • Membro e Coordenador do Comitê de Pessoas e Remuneração da Cielo S.A.; • Membro e Coordenador do Comitê de Sustentabilidade da Cielo S.A.; • Sócio Administrador do escritório Bocater Camargo, Costa e Silva, Rodrigues Advogados; • Membro do Conselho Consultivo da COPPEAD – UFRJ (Instituto Coppead de Administração); • Sócio Administrador da FBCS Consultoria e Participações LTDA.; • Membro do Conselho de Desenvolvimento da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio; • Sócio Administrador da RB 110 Participações Ltda.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Francisco Augusto da Costa e Silva informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. nem é considerado pessoa politicamente exposta.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

92,5% de participação nas reuniões do Conselho de Administração realizadas no exercício social de 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que

tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

O Sr. Francisco Augusto da Costa e Silva é **(a)** membro e coordenador do Comitê de Governança Corporativa, **(b)** membro e coordenador do Comitê de Pessoas e Remuneração e **(c)** membro e coordenador do Comitê de Sustentabilidade.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

90% de participação nas reuniões do Comitê de Governança Corporativa realizadas no exercício social de 2021.
93,3% de participação nas reuniões do Comitê de Pessoas e Remuneração realizadas no exercício social de 2021.
100% de participação nas reuniões do Comitê de Sustentabilidade realizadas no exercício social de 2021.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor: não há.

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	FRANCISCO JOSÉ PEREIRA TERRA
Data de nascimento	25.05.1969
Profissão	Bancário
CPF	111.112.668-24
Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração da Companhia
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	A posse ocorre apenas após a homologação pelo Banco Central do Brasil
Prazo do mandato	2 anos (até a AGO de 2024)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Membro do Comitê de Finanças Membro do Comitê de Sustentabilidade
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	3

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de pagamento
Cargo	Membro do Conselho de Administração Membro do Comitê de Finanças Membro do Comitê de Sustentabilidade
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Banco Bradesco S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Banco Bradesco Cartões S.A. (incorporado pelo Banco Bradesco S.A. em 30.08.2019)
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Estatutário
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.

Nome da empresa	Banco Bradescard S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Banco Losango S.A. - Banco Múltiplo
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Crediare S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor e Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Aquarius Participações S.A.
Setor de atividade	Holding
Cargo	Membro Suplente do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Chain Serviços e Contact Center S.A.
Setor de atividade	Atividades de teleatendimento
Cargo	Membro Suplente do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Alelo S.A.
Setor de atividade	Meios de Pagamento

Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por estar sob o controle comum de acionistas, sendo eles, indiretamente, o Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia e Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	BBC Processadora S.A.
Setor de atividade	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Cargo	Diretor
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Livelo S.A.
Setor de atividade	Fidelidade
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por estar sob o controle comum de acionistas, sendo eles, indiretamente, o Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia e Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Banco Digio SA.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços (“ABECS”)
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	Membro do Conselho de Ética e Autorregulação e Membro Suplente do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não

ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Membro do Conselho de Administração da Cielo S.A.; • Membro do Comitê de Finanças da Cielo S.A.; • Membro do Comitê de Sustentabilidade da Cielo S.A.; • Membro do Conselho de Ética e Autorregulação da ABECS; • Membro Suplente do Conselho Fiscal da ABECS; • Membro do Conselho de Administração da Alelo S.A.; • Diretor no Banco Bradesco S.A. • Membro do Conselho de Administração do Banco Digio S.A.; • Diretor da BBC Processadora S.A.; • Membro do Conselho de Administração da Livelo S.A.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Francisco José Pereira Neto informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. nem é considerado pessoa politicamente exposta, conforme disposto na Circular BACEN nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

100% de participação nas reuniões do Conselho de Administração realizadas no exercício de 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

O Sr. Francisco José Pereira Neto é **(a)** membro do Comitê de Finanças e **(b)** membro do Comitê de Sustentabilidade.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a

posse no cargo.

94,1% de participação nas reuniões do Comitê de Finanças realizadas no exercício de 2021.
100% de participação nas reuniões do Conselho de Sustentabilidade realizadas no exercício de 2021.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor:

a. **Exercício social:** 2020 e 2021
b. **Pessoa Relacionada:** não aplicável
c. **Nome/nome empresarial da pessoa relacionada:** Banco Bradesco S.A.
d. **Tipo de pessoa:** Jurídica
e. **CNPJ:** 60.746.948/0001-12
f. **Cargo ou função do administrador na pessoa relacionada:** Diretor (desde 11.03.2020 até hoje)
g. **Tipo de Relação do administrador na pessoa relacionada:** subordinação
h. **Tipo de Pessoa Relacionada:** controlador indireto
i. **Observações:** nenhuma

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	**JOSÉ RICARDO FAGONDE FORNI**
Data de nascimento	27.02.1971
Profissão	Bancário e Economista
CPF	455.261.501-78
Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	A posse ocorre apenas após a homologação pelo Banco Central do Brasil
Prazo do mandato	2 anos (até a AGO de 2024)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	1

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de pagamento
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Banco do Brasil S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Vice-Presidente de Gestão Financeira e Relações com Investidores (desde 26.04.2021 até hoje); Diretor de Suprimentos, Infraestrutura e Patrimônio (01.2019 - 04.2021); Diretor de Controles Internos (11.2017 - 01.2019); Gerente Adjunto no Exterior – BB Londres -Inglaterra (10.2007 - 04.2013); Gerente Executivo na Diretoria de Gestão de Riscos (02.2002 -10.2007).
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Elopar Participações Ltda.
Setor de atividade	Holding
Cargo	Membro do Conselho Fiscal

Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por estar sob o controle comum de acionistas, sendo eles, indiretamente, o Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia e Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	BB Elo Cartões Participações S.A.
Setor de atividade	Holding
Cargo	Diretor-Presidente (desde 05/2021).
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Banco Votorantim S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Membro do Conselho de Administração (desde 04/2021).
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	BB Administradora de Cartões de Crédito S.A.
Setor de atividade	Meios de Pagamento
Cargo	Diretor-Presidente (desde 04/2021).
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	BB Leasing Arrendamento Mercantil S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor-Presidente (desde 05/2021).
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	CASSI – Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil
Setor de atividade	Autogestão de saúde
Cargo	Membro Titular do Conselho Fiscal (04/2018 – 05/2021)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta	Trata-se de entidade patrocinada pelo Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.

ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	
Nome da empresa	Brasilcap Capitalização S.A.
Setor de atividade	Capitalização
Cargo	Diretor Administrativo, Financeiro, Riscos e Compliance (12.2016 - 11.2017)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada indiretamente pelo Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Ativos S.A. Gestão de Cobrança e Recuperação de Crédito
Setor de atividade	Cobrança de ativos
Cargo	Presidente do Conselho Fiscal (05/2018 – 04/2019)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada indiretamente pelo Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	BB DTVM S.A.
Setor de atividade	Gestão e administração de recursos (fundos de investimentos e carteiras administrativas)
Cargo	Membro do Conselho de Administração (desde 09/2020/atual); Gerente Executivo (04/2013 – 11/2016).
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii), ou seja, é controlada diretamente pelo Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	BBTUR Viagens e Turismo Ltda.
Setor de atividade	Turismo
Cargo	Presidente do Conselho Deliberativo (05/2018 – 06/2019)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii), ou seja, é controlada diretamente pelo Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	The BB Fund SPC – Grand Cayman (Cayman Islands)
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Membro do Conselho de Administração (04/2014 – 11/2016)

Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	BB Asset Management Ireland Limited.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Membro do Conselho de Administração (02/2015 – 11/2016)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii), ou seja, é controlada indiretamente pelo Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Membro do Comitê Executivo de Gestão, Riscos, Controles Internos, Ativos, Passivos, Liquidez e Capital do Banco do Brasil S.A.; • Membro do Comitê Executivo de Divulgação do Banco do Brasil S.A.; • Membro do Comitê Executivo de Rentabilidade, Desempenho e Negócios do Banco do Brasil S.A.; • Membro do Comitê Executivo de Sustentabilidade do Banco do Brasil S.A.; • Membro do Comitê Executivo Administrativo-Operacional do Banco do Brasil S.A.; • Diretor Vice-Presidente de Gestão Financeira e Relações com Investidores do Banco do Brasil S.A. • Membro do Conselho de Administração da Elopar Participações Ltda.; • Diretor-Presidente da BB Elo Cartões Participações S.A.; • Membro do Conselho de Administração do Banco Votorantim S.A.; • Diretor-Presidente do BB Leasing Arrendamento Mercantil S.A. • Diretor-Presidente da BB Administradora de Cartões de Crédito S.A. • Membro do Conselho de Administração da BB DTVM S.A.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. José Ricardo Fagonde Forni informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou

administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. e é considerado pessoa politicamente exposta, conforme disposto na Circular BACEN nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. José Ricardo Fagonde Forni não foi membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Companhia em 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. José Ricardo Fagonde Forni não é membro dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. José Ricardo Fagonde Forni não é membro dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração da Companhia.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor:

j. **Exercício social:** 2019, 2020 e 2021.
k. **Pessoa Relacionada:** não aplicável
l. **Nome/nome empresarial da pessoa relacionada:** Banco do Brasil S.A.
m. **Tipo de pessoa:** Jurídica
n. **CNPJ**: 00.00.000/0001-91
o. Cargo ou função do administrador na pessoa relacionada: Vice-Presidente de Gestão Financeira e Relações com Investidores (desde 04/2021); Diretor de Suprimentos,

Infraestrutura e Patrimônio (01/2019 – 04/2021); Diretor de Controles Internos (11/2017 - 01/2019).

p. **Tipo de Relação do administrador na pessoa relacionada**: subordinação
q. **Tipo de Pessoa Relacionada**: controlador indireto
r. **Observações**: nenhuma

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	MARCELO DE ARAÚJO NORONHA
Data de nascimento	10.08.1965
Profissão	Bancário
CPF	360.668.504-15
Cargo eletivo ocupado	Vice-Presidente e Membro do Conselho de Administração
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	A posse ocorre apenas após a homologação pelo Banco Central do Brasil
Prazo do mandato	2 anos (até a AGO de 2024)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Membro do Fórum de Inovação
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	6

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meio de pagamento
Cargo	Vice-Presidente e Membro do Conselho de Administração Membro do Fórum de Inovação
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Banco Bradesco S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Executivo Vice-Presidente
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	BBD Participações S.A.
Setor de atividade	Holding
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário	Não.

do emissor	
Nome da empresa	Nova Cidade de Deus Participações S.A
Setor de atividade	Holding
Cargo	Diretor
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	Fundação Bradesco
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	Membro da Mesa Regedora e Diretor Gerente
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações
Setor de atividade	Holding
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	Bradesco Leasing S.A.- Arrendamento Mercantil
Setor de atividade	Arrendamento Mercantil
Cargo	Diretor Vice-Presidente
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	NCF Participações S.A.
Setor de atividade	Holding
Cargo	Diretor Vice-Presidente
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	Banco Bradescard S.A.

Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Vice-Presidente
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Banco Bradesco BBI S.A
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Geral
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Banco Bradesco BERJ S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Vice-Presidente
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Banco Bradesco Cartões S.A (incorporado pelo Banco Bradesco S.A. em 30/08/2019)
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Vice-Presidente
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Banco Bradesco Europa S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Membro e Presidente do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Banco Bradesco Financiamentos S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Gerente

Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Banco Losango S.A. - Banco Múltiplo
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Vice-Presidente
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Banco Digio S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Membro e Vice-Presidente do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por estar sob o controle comum de acionistas, sendo eles, indiretamente, o Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia e Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Setor de atividade	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários
Cargo	Diretor Vice-Presidente
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Bradescard Elo Participações S.A.
Setor de atividade	Holding
Cargo	Diretor Gerente
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.
Setor de atividade	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos
Cargo	Diretor Vice-Presidente
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da

ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Companhia
Nome da empresa	Bradesco Securities Hong Kong Limited.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Membro e Presidente do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Bradesco Securities UK Limited
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Membro e Presidente do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Alelo S.A.
Setor de atividade	Meio de Pagamento
Cargo	Membro e Presidente do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por estar sob o controle comum de acionistas, sendo eles, indiretamente, o Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia e Banco do Brasil S.A., que detém participação direta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Vice- Presidente
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Elo Participações Ltda.
Setor de atividade	Holding
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por estar sob o controle comum de acionistas, sendo eles, indiretamente, o Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia e Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia

Nome da empresa	Câmara Americana de Comércio para o Brasil - São Paulo – AMCHAM Brasil
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	Membro do Comitê Estratégico de Governança Corporativa
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Institute of International Finance - IFF
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	Membro
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Vice-Presidente e Membro do Conselho de Administração da Cielo S.A.; • Membro do Fórum de Inovação da Cielo S.A.; • Membro e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Alelo S.A.; • Diretor Vice-Presidente do Banco Bradescard S.A.; • Diretor Vice-Presidente da BEM - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda; • Diretor Geral do Banco Bradesco BBI S.A.; • Diretor Vice-Presidente do Banco Bradesco BERJ S.A.; • Diretor Gerente do Banco Bradesco Financiamentos S.A.; • Membro e Presidente do Conselho de Administração do Banco Bradesco Europa S.A.; • Diretor Vice-Presidente Executivo do Banco Bradesco S.A; • Membro do Conselho de Administração BBD Participações S.A.; • Membro e Vice-Presidente do Conselho de Administração do Banco Digio S.A.; • Diretor Vice-Presidente da Bradesco Administradora de Consórcios Ltda.; • Diretor Vice-Presidente do Bradesco Leasing S.A.- Arrendamento Mercantil. • Membro e Presidente do Conselho de Administração da Bradesco Securities Hong Kong Limited.; • Membro e Presidente do Conselho de Administração da Bradesco Securities UK Limited; • Membro do Conselho de Administração da Cidade de Deus - Companhia Comercial de Participações; • Membro do Conselho de Administração da Elo Participações Ltda.;

	• Membro da Mesa Regedora e Diretor Gerente da Fundação Bradesco; • Diretor Vice-Presidente do Banco Losango S.A. - Banco Múltiplo; • Diretor Vice-Presidente da Kirton Bank S.A. - Banco Múltiplo; • Diretor da Nova Cidade de Deus Participações S.A.; • Membro do Comitê Estratégico de Governança Corporativa da Câmara Americana de Comércio para o Brasil - São Paulo – AMCHAM Brasil; • Membro do *Institute of International Finance*.- IFF.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Marcelo de Araújo Noronha informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. nem é considerado pessoa politicamente exposta.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

96,9% de participação nas reuniões do Conselho de Administração realizadas no exercício social de 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

O Sr. Marcelo de Araújo Noronha é membro Fórum de Inovação da Companhia.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

100% de participação nas reuniões do Fórum de Inovação realizadas no exercício social de 2021.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o

segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor:

a. **Exercício social:** 2019, 2020 e 2021.
b. **Pessoa Relacionada:** não aplicável
c. **Nome/nome empresarial da pessoa relacionada:** Banco Bradesco S.A
d. **Tipo de pessoa:** Jurídica
e. **CNPJ**: 60.746.948/0001-12.
f. **Cargo ou função do administrador na pessoa relacionada**: Diretor Vice-Presidente Executivo (de 10.03.2015 até hoje)
g. **Tipo de Relação do administrador na pessoa relacionada**: subordinação
h. **Tipo de Pessoa Relacionada**: controlador indireto
i. **Observações**: nenhuma

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	MARCO AURELIO PICINI DE MOURA
Data de nascimento	26.07.1969
Profissão	Bancário
CPF	074.288.488-06
Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	A posse ocorre apenas após a homologação pelo Banco Central do Brasil
Prazo do mandato	2 anos (até AGO 2024)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Membro do Comitê de Sustentabilidade
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	1

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de pagamento
Cargo	Membro do Conselho de Administração Membro do Comitê de Sustentabilidade
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Banco do Brasil S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Gerente Geral da Unidade de Governança e Entidades Ligadas (de outubro/2021 até hoje); Gerente Executivo – Relações com Investidores (de fevereiro de 2021 até setembro/2021).
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	Banco do Brasil Áustria
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Comercial/Presidente (de julho/2014 até fevereiro/2021).
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta	Não.

ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	
Nome da empresa	Banco do Brasil Asset Management Ireland Ltd
Setor de atividade	Gestão de Fundos
Cargo	Membro do Conselho de Administração (De fevereiro/2016 até fevereiro/2021)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Membro do Conselho de Administração da Cielo S.A. • Membro do Comitê de Sustentabilidade da Cielo S.A.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Marco Aurelio Picini de Moura informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. nem é considerado pessoa politicamente exposta, conforme disposto na Circular BACEN nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Marco Aurelio Picini de Moura não foi membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Companhia em 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Marco Aurelio Picini de Moura não é membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a

posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Marco Aurelio Picini de Moura não é membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor:

s. **Exercício social:** 2021.
t. **Pessoa Relacionada:** não aplicável
u. **Nome/nome empresarial da pessoa relacionada:** Banco do Brasil S.A.
v. **Tipo de pessoa:** Jurídica
w. **CNPJ**: 00.00.000/0001-91
x. **Cargo ou função do administrador na pessoa relacionada**: Gerente Geral da Unidade de Governança e Entidades Ligadas (de outubro/2021 até hoje) e Gerente Executivo de Relações com Investidores (de fevereiro/2021 até setembro/2021)
y. **Tipo de Relação do administrador na pessoa relacionada**: subordinação
z. **Tipo de Pessoa Relacionada**: controlador indireto
aa. **Observações**: nenhuma

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	REGINA HELENA JORGE NUNES
Data de Nascimento	04.10.1965
Profissão	Administradora
CPF	112.946.628-05
Cargo eletivo ocupado	Membro Independente do Conselho de Administração
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	A posse ocorre após a homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil
Prazo do mandato	2 anos (até a AGO de 2024)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Não
Membro independente	Membro independente, em razão do não enquadramento em quaisquer das situações previstas no §2º do Art. 16 do Regulamento do Novo Mercado da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), conforme itens a seguir: (i) é afim até segundo grau do acionista controlador, de administrador da companhia ou de administrador do acionista controlador; (ii) foi, nos últimos 3 (três) anos, empregado ou diretor de sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iii) tem relações comerciais com a companhia, o seu acionista controlador ou sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum; (iv) ocupa cargo em sociedade ou entidade que tenha relações comerciais com a companhia ou com o seu acionista controlador que tenha poder decisório na condução das atividades da referida sociedade ou entidade; (v) recebe outra remuneração da companhia, de seu acionista controlador, sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum além daquela relativa à atuação como membro do conselho de administração ou de comitês da companhia, de seu acionista controlador, de suas sociedades coligadas, controladas ou sob controle comum, exceto proventos em dinheiro decorrentes de participação no capital social da companhia e benefícios advindos de planos de previdência complementar.
Número de mandatos consecutivos	0

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de pagamento
Cargo	Membro Independente do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor

Nome da empresa	Banco do Brasil S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Membro Independente do Comitê de Riscos (de novembro/2019 até novembro/2021)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	IRB Brasil RE
Setor de atividade	Resseguros
Cargo	• Membro Independente do Conselho de Administração (desde maio/2020 até hoje); • Membro Independente do Comitê de Riscos e Solvência (desde maio/2020 até hoje); • Membro Independente do Comitê de Investimento e Capital (de maio/2020 até fevereiro/2021)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	Iberdrola, S.A.
Setor de atividade	Energético
Cargo	• Membro Independente do Conselho de Administração (desde março/2020 até hoje) • Membro Independente do Comitê de Auditoria e Supervisão de Riscos (desde março/2020 até hoje)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	RNA Capital
Setor de atividade	Assessoria Financeira
Cargo	Sócia Fundadora & CEO (dez/2018 até hoje)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	S&P Global Ratings
Setor de atividade	Classificação de Créditos
Cargo	• Presidente Brasil (de janeiro/ 2001 a fevereiro/2018)

	• Presidente Argentina (de novembro/2010 a fevereiro/2018) • Líder Cone Sul da América Latina (de janeiro/2011 a fevereiro/2018) • Colíder da América Latina (de janeiro/2015 a agosto/2017) • Vice-líder da América Latina (de agosto/2017 a fevereiro/2018)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Neoenergia S.A.
Setor de atividade	Energético
Cargo	• Membro Independente do Comitê Financeiro (de junho/2019 até fevereiro/2020) • Membro Independente do Comitê de Remuneração (de junho/2019 até fevereiro/2020)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	Mercado Eletrônico
Setor de atividade	Comercio B2B
Cargo	Membro Independente do Conselho Consultivo
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	CEG/Naturgy
Setor de atividade	Distribuidora de gás
Cargo	Membro Independente do Conselho de Administração (de março/2019 até fevereiro/2020)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	CEG/Naturgy
Setor de atividade	Distribuidora de gás
Cargo	Membro Independente do Comitê de Auditoria (de março/2019 até fevereiro/2020)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico	Não.

do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	
Nome da empresa	Conselho BCR Bogotá Colômbia
Setor de atividade	Conselho Consultivo
Cargo	Conselheira
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Membro Independente do Conselho de Administração da Cielo S.A.; • Membro Independente do Conselho de Administração da IRB Brasil RE; • Membro Independente do Comitê de Riscos e Solvência da IRB Brasil RE; • Membro Independente do Conselho de Administração da Iberdrola, S.A. • Membro Independente do Comitê de Auditoria e Supervisão de Riscos da Iberdrola, S.A. • Sócia Fundadora & CEO da RNA Capital.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

A Sra. Regina Helena Jorge Nunes informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. nem é considerada pessoa politicamente exposta.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que a Sra. Regina Helena Jorge Nunes não foi membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Companhia em 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que

tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável, tendo em vista que a Sra. Regina Helena Jorge Nunes não é membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que a Sra. Regina Helena Jorge Nunes não é membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor:

a. **Exercício social:** 2019, 2020 e 2021
e. **Pessoa Relacionada**: não aplicável
f. **Nome/nome empresarial da pessoa relacionada:** Banco do Brasil S.A.
g. **Tipo de pessoa:** Jurídica
e. **CNPJ:** 00.00.000/0001-91
j. **Cargo ou função do administrador na pessoa relacionada:** Membro do Comitê de Riscos (de novembro/2019 até novembro/2021)
k. **Tipo de Relação do administrador na pessoa relacionada:** prestação de serviços – membro de Comitê
l. **Tipo de Pessoa Relacionada:** controlador indireto
m. **Observações:** nenhuma

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	VINÍCIUS URIAS FAVARÃO
Data de Nascimento	20.11.1974
Profissão	Bancário
CPF	177.975.708-50
Cargo eletivo ocupado	Membro do Conselho de Administração da Companhia
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	A posse ocorre apenas após a homologação pelo Banco Central do Brasil
Prazo do mandato	2 anos (até a AGO de 2024)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Membro do Comitê de Pessoas e Remuneração.
Eleito pelo controlador	Sim
Membro independente	Não
Número de mandatos consecutivos	3

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de pagamento
Cargo	Membro do Conselho de Administração Membro do Comitê de Pessoas e Remuneração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Banco Bradesco S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Departamental (de 30.08.2019 a 04.01.2021)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Banco Bradesco Financiamentos S.A..
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.

Nome da empresa	Banco Bradescard S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor (de 25.04.2017 a 08.02.2021)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Banco Bradesco Cartões S.A. (incorporado pelo Banco Bradesco S.A. em 30.08.2019)
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Elo Serviços S.A.
Setor de atividade	Meio Eletrônico de Pagamento;
Cargo	Membro e Vice-Presidente do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por estar sob o controle comum de acionistas, sendo eles, indiretamente, o Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia e Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Elo Participações Ltda.
Setor de atividade	Holding
Cargo	Diretor Presidente e Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por estar sob o controle comum de acionistas, sendo eles, indiretamente, o Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia e Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
Nome da empresa	Banco Digio S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por estar sob o controle comum, indiretamente, do acionista Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.

Nome da empresa	Alelo S.A.
Setor de atividade	Meios de Pagamento
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por estar sob o controle comum de acionistas, sendo eles, indiretamente, o Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia e Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Crediare S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Associação Brasileira das Empresas de Cartões de Crédito e Serviços ("ABECS")
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	Diretor Vice-Presidente
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Livelo S.A.
Setor de atividade	Fidelidade
Cargo	Membro do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por estar sob o controle comum de acionistas, sendo eles, indiretamente, o Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia e Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Aquarius Participações S.A.
Setor de atividade	Holding
Cargo	Membro Suplente do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Chain Serviços e Contact Center S.A.
Setor de atividade	Atividades de teleatendimento

Cargo	Membro Suplente do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	• Presidente da Comissão Executiva de financiamento de veículos; • Membro titular da Comissão Executiva de Crédito Consignado • Membro titular do Comitê Gestor de Portabilidade de Operações de Crédito
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Membro do Conselho de Administração da Cielo S.A.; • Membro do Comitê de Pessoas e Remuneração da Cielo S.A.; • Membro do Conselho de Administração da Alelo S.A.; • Diretor Departamental do Banco Bradesco Financiamentos S.A.; • Membro do Conselho de Administração do Banco Digio S.A; • Diretor-Presidente da Elo Participações Ltda.; • Membro do Conselho de Administração da Elo Participações Ltda.; • Membro e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Elo Serviços S.A.; • Membro do Conselho de Administração da Livelo S.A.; • Presidente da Comissão Executiva de Financiamento de veículos da FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos; • Membro titular da Comissão Executiva de Crédito Consignado da FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos; • Membro titular do Comitê Gestor de Portabilidade de Operações de Crédito da FEBRABAN – Federação Brasileira de Bancos.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Vinícius Urias Favarão informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. nem é considerado pessoa politicamente exposta.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

96,8% de participação nas reuniões do Conselho de Administração realizadas no exercício de 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

O Sr. Vinícius Urias Favarão é membro do Comitê de Pessoas e Remuneração.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

100% de participação nas reuniões do Comitê de Pessoas e Remuneração realizadas no exercício de 2021.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor:

a. **Exercício social:** 2019, 2020 e 2021
b. **Pessoa Relacionada:** não aplicável
c. **Nome/nome empresarial da pessoa relacionada:** Banco Bradesco S.A
d. **Tipo de pessoa:** Jurídica
e. **CNPJ:** 60.746.948/0001-12.
f. **Cargo ou função do administrador na pessoa relacionada:** Diretor Departamental (de 30.08.2019 a 04.01.2021)

g. **Tipo de Relação do administrador na pessoa relacionada:** subordinação
h. **Tipo de Pessoa Relacionada:** controlador indireto
i. **Observações:** nenhuma

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Anexo X
Informações sobre os candidatos ao Conselho Fiscal
(Itens 12.5 a 12.10 do formulário de referência, cf. art. 10, inciso I, da Instrução CVM nº 481/09)

Nome	**ADELAR VALETIM DIAS**
Data de nascimento	07.10.1959
Profissão	Bancário
CPF	296.062.179-49
Cargo eletivo ocupado	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	27.04.2022
Prazo do mandato	1 ano (até a AGO 2023)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não
Indicado pelo controlador	Sim
Número de mandatos consecutivos	2

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de pagamento
Cargo	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Banco do Brasil S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor de Controles Internos e Compliance (desde maio/2021 até hoje) Gerente Executivo (de dezembro/20210 até maio/2021)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Elo Participações Ltda.
Setor de atividade	Holding
Cargo	Presidente e Membro Titular do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por estar sob o

do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	controle comum de acionistas, sendo eles, indiretamente, o Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia e Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Presidente e Membro Titular do Conselho Fiscal da Cielo S.A.; • Presidente e Membro Titular do Conselho Fiscal da Elo Participações Ltda.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Adelar Valentim Dias informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. é considerado pessoa politicamente exposta, conforme disposto na Circular BACEN nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

100% de participação nas reuniões do Conselho Fiscal durante o exercício de 2021, a partir da data do recebimento da carta de renúncia do membro titular do Conselho Fiscal.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Adelar Valentim Dias não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Adelar Valentim Dias não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o

segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor:

a. **Exercício social:** 2019, 2020 e 2021
b. **Pessoa Relacionada:** não aplicável
c. **Nome/nome empresarial da pessoa relacionada:** Banco do Brasil S.A.
d. **Tipo de pessoa:** Jurídica
e. **CNPJ**: 00.000.000/0001-91
f. **Cargo ou função do administrador na pessoa relacionada**: Diretor de Controles Internos e Compliance (desde maio/2021 até hoje); Gerente Executivo (dezembro/2010 até maio/2021).
g. **Tipo de Relação do administrador na pessoa relacionada**: subordinação
h. **Tipo de Pessoa Relacionada**: controlador indireto
i. **Observações**: nenhuma

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	ANTONIO JOAQUIM GONZALEZ RIO MAYOR
Data de nascimento	07.02.1960
Profissão	Advogado
CPF	598.910.507-00
Cargo eletivo ocupado	Membro Independente do Conselho Fiscal
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	27.04.2022
Prazo do mandato	1 ano (até a AGO 2023)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não
Indicado pelo controlador	Sim
Número de mandatos consecutivos	1

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de Pagamento
Cargo	Membro Independente do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Caixa Seguridade Participações S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	• Membro Independente do Conselho de Administração • Presidente do Comitê de Auditoria • Presidente do Comitê de Transações com Partes Relacionadas (08/2018 até hoje)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	AKMA Consultoria
Setor de atividade	Consultoria
Cargo	Empresa Própria (01/2011 – 12/2017)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.

Nome da empresa	Caixa Vida e Previdência
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Membro do Comitê de Auditoria (de dezembro/21 até hoje)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Marsh Brasil
Setor de atividade	Corretagem de seguros e gerenciamento de riscos
Cargo	• Diretor Comercial e de Vendas • Diretor Regional e Filiais
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não.
Nome da empresa	Bradesco Seguros e Previdência S.A.
Setor de atividade	Seguros e Previdência
Cargo	Diretor de Ramos Elementares (04/1982 – 05/2009)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Membro Titular do Conselho Fiscal da Cielo S.A.; • Membro Independente do Conselho de Administração da Caixa Seguridade Participações S.A.; • Presidente e membro do Comitê de Auditoria da Caixa Seguridade Participações S.A. • Presidente e membro do Comitê de Transações com Partes Relacionadas da Caixa Seguridade Participações S.A.; • Membro do Comitê de Auditoria da Caixa Vida e Previdência.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Antonio Joaquim Gonzalez Rio Mayor informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. nem

é considerado pessoa politicamente exposta.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

100% de participação nas reuniões do Conselho Fiscal realizadas no exercício social de 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Antonio Joaquim Gonzalez Rio Mayor não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Antonio Joaquim Gonzalez Rio Mayor não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: Não há

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	**ARTHUR JOSÉ ANDRÉ NETO**
Data de nascimento	17.03.1978
Profissão	Advogado
CPF	270.294.598-81
Cargo eletivo ocupado	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	27.04.2022
Prazo do mandato	1 ano (até a AGO 2023)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Membro do Comitê de Governança Corporativa
Indicado pelo controlador	Sim
Número de mandatos consecutivos	1

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de pagamento
Cargo	Membro Suplente do Conselho Fiscal e Membro do Comitê de Governança Corporativa
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Banco Bradesco S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Gerente Departamental
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	FEBRABAN - Federação Brasileira de Bancos
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	Membro da Comissão Executiva Tributária
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma	Não

mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	
Nome da empresa	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	Membro do Fórum de Apoio Tributário
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Membro do Comitê de Governança Corporativa da Cielo S.A. • Membro Suplente do Conselho Fiscal da Cielo S.A.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Arthur José André Neto informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. nem é considerado pessoa politicamente exposta.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Arthur José André Neto não atuou como membro do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal da Companhia em 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

O Sr. Arthur José André Neto é membro do Comitê de Governança Corporativa da Companhia.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

100% de participação nas reuniões do Comitê de Governança Corporativa realizadas no exercício

social de 2021.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor:

a. **Exercício social:** 2019, 2020 e 2021
b. **Pessoa Relacionada:** não aplicável
c. **Nome/nome empresarial da pessoa relacionada:** Banco Bradesco S.A.
d. **Tipo de pessoa:** Jurídica
e. **CNPJ**: 60.746.948/0001-12
f. **Cargo ou função do administrador na pessoa relacionada**: Gerente Departamental (junho/2016 até hoje)
g. **Tipo de Relação do administrador na pessoa relacionada**: subordinação
h. **Tipo de Pessoa Relacionada**: controlador indireto
i. **Observações**: nenhuma

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	**FABIANA PINTO FONSECA**
Data de nascimento	27.07.1975
Profissão	Contadora
CPF	148.985.728-12
Cargo eletivo ocupado	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	27.04.2022
Prazo do mandato	1 ano (até a AGO 2023)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não
Indicado pelo controlador	Sim
Número de mandatos consecutivos	2

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de Pagamento
Cargo	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Banco Bradesco S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Gerente Contábil
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Banco Bradesco Cartões S.A. (incorporado pelo Banco Bradesco S.A. em 30.08.2019)
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Gerente Contábil
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.

ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Membro Suplente do Conselho Fiscal da Cielo S.A.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

A Sra. Fabiana Pinto Fonseca informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. nem é considerada pessoa politicamente exposta.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que a Sra. Fabiana Pinto Fonseca não atuou como membro do Conselho Fiscal da Companhia em 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável, tendo em vista que a Sra. Fabiana Pinto Fonseca não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que a Sra. Fabiana Pinto Fonseca não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o

emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor:

a. **Exercício social:** 2019, 2020 e 2021
b. **Pessoa Relacionada:** não aplicável
c. **Nome/nome empresarial da pessoa relacionada:** Banco Bradesco S.A.
d. **Tipo de pessoa:** Jurídica
e. **CNPJ**: 60.746.948/0001-12
f. **Cargo ou função do administrador na pessoa relacionada**: Gerente Contábil (de 01.03.2009 até hoje).
g. **Tipo de Relação do administrador na pessoa relacionada**: subordinação
h. **Tipo de Pessoa Relacionada**: controlador indireto
i. **Observações**: nenhuma

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	**FELIPE GUIMARÃES GEISSLER PRINCE**
Data de nascimento	25.05.1978
Profissão	Bancário
CPF	036.345.856-50
Cargo eletivo ocupado	Membro Titular do Conselho Fiscal
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	27.04.2022
Prazo do mandato	1 ano (até a AGO 2023)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não
Indicado pelo controlador	Sim
Número de mandatos consecutivos	2

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de pagamento
Cargo	Membro do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Banco do Brasil S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor de Crédito; Gerente Executivo na Diretoria de Crédito; Gerente de Soluções na Diretoria de Crédito
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Banco Digio S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Membro Titular do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.

Nome da empresa	BB Administradora de Consórcios S.A.
Setor de atividade	Administradora de Consórcios
Cargo	Membro Titular do Conselho de Administração
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco do Brasil S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Membro Titular do Conselho Fiscal da Cielo S.A.; • Diretor de Crédito do Banco do Brasil S.A.; • Membro Titular do Conselho de Administração da BB Administradora de Consórcios S.A.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Felipe Guimarães Geissler Prince informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. é considerado pessoa politicamente exposta, conforme disposto na Circular BACEN nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

100% de participação nas reuniões do Conselho Fiscal durante o exercício de 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Felipe Guimarães Geissler Prince não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Felipe Guimarães Geissler Prince não atuou como membro

dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor:

a. **Exercício social:** 2019,2020 e 2021
b. **Pessoa Relacionada:** não aplicável
c. **Nome/nome empresarial da pessoa relacionada:** Banco do Brasil S.A.
d. **Tipo de pessoa:** Jurídica
e. **CNPJ**: 00.000.000/0001-91
f. **Cargo ou função do administrador na pessoa relacionada**: Diretor de Crédito (22.01.2020 até hoje); Gerente Executivo na Diretoria de Crédito (16.05.2016 até 21.01.2020); Gerente de Soluções na Diretoria de Crédito (18.08.2010 até 27.04.2016)
g. **Tipo de Relação do administrador na pessoa relacionada**: subordinação
h. **Tipo de Pessoa Relacionada**: controlador indireto
i. **Observações**: nenhuma

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	**HERCULANO ANÍBAL ALVES**
Data de nascimento	27.02.1953
Profissão	Economista
CPF	463.463.178-49
Cargo eletivo ocupado	Membro Titular do Conselho Fiscal
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	27.04.2022
Prazo do mandato	1 ano (até a AGO 2023)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não
Indicado pelo controlador	Sim
Número de mandatos consecutivos	7

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de pagamento
Cargo	Membro Titular do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Marfrig Global Foods S.A.
Setor de atividade	Alimentício
Cargo	Membro do Conselho de Administração e Membro e Presidente do Comitê Financeiro
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	TIM Participações S.A.
Setor de atividade	Telecomunicações
Cargo	Membro Independente do Conselho de Administração, Membro e Presidente do Comitê de Controle e Riscos, Membro do Comitê de Auditoria Estatutária e Especialista financeiro do referido Comitê
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma	Não

mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	
Nome da empresa	Grendene S.A.
Setor de atividade	Industrial
Cargo	Membro Titular do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Metalúrgica Gerdau S.A.
Setor de atividade	Siderúrgico
Cargo	Membro Titular do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Gerdau S.A.
Setor de atividade	Siderúrgico
Cargo	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Anbima – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	Vice-Presidente da Comissão de Fundos de Ações
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Fundo de Private Equity da 2B Capital
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada indiretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia.

Nome da empresa	Barigui Gestora de Recursos Ltda.
Setor de atividade	Administração de Recursos
Cargo	Sócio Administrador
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Araxá Asset Investimentos e Participação Ltda.
Setor de atividade	Prestação de Serviços
Cargo	Sócio Administrador
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Grupo Fleury
Setor de atividade	Prestação de Serviços
Cargo	Membro Titular do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Ecorodovias Infraestrutura e Logística S.A.
Setor de atividade	Prestação de Serviços
Cargo	Membro Titular do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Membro Titular do Conselho Fiscal da Cielo S.A. • Membro Independente do Conselho de Administração da Tim S.A. • Membro do Comitê de Auditoria Estatutária e Especialista Financeiro do referido Comitê da Tim S.A.; • Membro e Presidente do Comitê de Controle e Riscos da Tim S.A.; • Membro Titular do Conselho Fiscal da Grendene S.A.; • Membro Titular do Conselho Fiscal da Metalúrgica Gerdau S.A.; • Membro Suplente do Conselho Fiscal da Gerdau S.A.; • Membro do Conselho de Administração da Marfrig Global Foods S.A.;

	• Membro e Presidente do Comitê Financeiro da Marfrig Global Foods S.A.; • Sócio Administrador da Barigui Gestora de Recursos Ltda.; • Sócio Administrador da Araxá Asset Investimentos e Participações Ltda.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Herculano Aníbal Alves informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. nem é considerado pessoa politicamente exposta.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

100% de participação nas reuniões do Conselho Fiscal durante o exercício de 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Herculano Aníbal Alves não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Herculano Aníbal Alves não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.
b. controlador direto ou indireto do emissor: não há.
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	**MARCOS APARECIDO GALENDE**
Data de nascimento	09.05.1967
Profissão	Bancário
CPF	089.419.738-05
Cargo eletivo ocupado	Membro Titular do Conselho Fiscal
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	27.04.2022
Prazo do mandato	1 ano (até a AGO 2023)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não
Indicado pelo controlador	Sim
Número de mandatos consecutivos	2

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de Pagamento
Cargo	Presidente e Membro Titular do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Banco Bradesco S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Departamental; Membro do Comitê de Sustentabilidade e Diversidade.
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Instituto Kirton Solidariedade
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	Membro Titular do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada indiretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia

do emissor	
Nome da empresa	Top Clube Bradesco, Segurança, Educação e Assistência Social
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	Membro Titular do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada indiretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	Aquarius Participações S.A.
Setor de atividade	Holding
Cargo	Membro Titular do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
Nome da empresa	BBC Processadora S.A.
Setor de atividade	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Cargo	Membro Titular do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Sim, a empresa se enquadra no item (ii) por ser controlada diretamente pelo Banco Bradesco S.A., que detém participação indireta superior a 5% de ações de emissão da Companhia
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Presidente e Membro Titular do Conselho Fiscal da Cielo S.A.; • Diretor Departamental do Banco Bradesco S.A.; • Membro Titular do Conselho Fiscal do Instituto Kirton Solidariedade; • Membro Titular do Conselho Fiscal do Top Clube Bradesco, Segurança, Educação e Assistência Social.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Marcos Aparecido Galende informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional

ou comercial qualquer e iv. nem é considerado pessoa politicamente exposta.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

100% de participação nas reuniões do Conselho Fiscal durante o exercício de 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Marcos Aparecido Galende não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Marcos Aparecido Galende não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor:

a. **Exercício social:** 2019, 2020 e 2021
b. **Pessoa Relacionada:** não aplicável
c. **Nome/nome empresarial da pessoa relacionada:** Banco Bradesco S.A.
d. **Tipo de pessoa:** Jurídica
e. **CNPJ**: 60.746.948/0001-12
f. **Cargo ou função do administrador na pessoa relacionada**: Diretor (de 02.08.2010 até hoje).
g. **Tipo de Relação do administrador na pessoa relacionada**: subordinação
h. **Tipo de Pessoa Relacionada**: controlador indireto
i. **Observações**: nenhuma

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou

controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há

Nome	MILTON LUIZ MILIONI
Data de Nascimento	29.10.1955
Profissão	Administrador
CPF	954.833.738-04
Cargo eletivo ocupado	Membro Suplente Independente do Conselho Fiscal
Data de eleição	27.04.2021
Data da posse	27.04.2021
Prazo do mandato	1 ano (até a AGO 2023)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não
Indicado pelo controlador	Não
Número de mandatos consecutivos	0

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de pagamento
Cargo	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA.
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	Membro do Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Mercado de Capitais.
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Junior Chamber International Brasil
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	Membro Sênior
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não

Nome da empresa	Coopercotia Atlético Clube.
Setor de atividade	Clube Esportivo
Cargo	Primeiro Vice-Presidente
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	M.M. Milioni Consultoria e Assessoria S/C Ltda. – ME.
Setor de atividade	Prestação de serviços
Cargo	Sócio Administrador
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	FIESP
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	Membro do Conselho Superior de Economia
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
Nome da empresa	Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais - APIMEC
Setor de atividade	Terceiro Setor
Cargo	Membro do Conselho de Supervisão do Analista de Valores Mobiliários
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Membro Suplente do Conselho Fiscal da Cielo S.A.; • Sócio Administrador da M.M. Milioni Consultoria e Assessoria S/C Ltda. – ME.; • Membro do Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Mercado de Capitais da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA; • Membro Sênior da Junior Chamber International Brasil; • Primeiro Vice-Presidente do Coopercotia Atlético Clube Sociedade Civil; • Membro do Conselho de Supervisão do Analista de Valores Mobiliários da Associação dos Analistas e

	Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais – APIMEC

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Milton Luiz Milioni informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. nem é considerado pessoa politicamente exposta.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Milton Luiz Milioni não atuou como membro Suplente do Conselho Fiscal da Companhia em 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Milton Luiz Milioni não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Milton Luiz Milioni não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. controlador direto ou indireto do emissor: não há.
c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há

Nome	**RAIMUNDO MOREIRA**
Data de nascimento	17.07.1967
Profissão	Bancário
CPF	313.377.591-04
Cargo eletivo ocupado	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	27.04.2022
Prazo do mandato	1 ano (até a AGO 2023)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não
Indicado pelo controlador	Sim
Número de mandatos consecutivos	2

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de Pagamento
Cargo	Membro Suplente do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Banco do Brasil S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	• Gerente Executivo na Diretoria Governança de Entidades Ligadas ("Direg") (maio/2019 até hoje); • Gerente de Soluções da Direg (de dezembro/2016 a maio/2019)
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Membro Suplente do Conselho Fiscal da Cielo S.A.

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional

ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Raimundo Moreira informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. nem é considerado pessoa politicamente exposta.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

100% de participação nas reuniões do Conselho Fiscal realizadas no exercício social de 2021, a partir da data do recebimento da carta de renúncia do membro titular do Conselho Fiscal.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Raimundo Moreira não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Raimundo Moreira não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.

b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor:

a. **Exercício social:** 2019, 2020 e 2021
b. **Pessoa Relacionada:** não aplicável
c. **Nome/nome empresarial da pessoa relacionada:** Banco do Brasil S.A.
d. **Tipo de pessoa:** Jurídica

e. **CNPJ**: 00.000.000/0001-91

f. **Cargo ou função do administrador na pessoa relacionada**: Gerente Executivo na Direg desde maio/2019; Gerente de Soluções da Direg (de dezembro/2016 a maio/2019)

g. **Tipo de Relação do administrador na pessoa relacionada**: subordinação

h. **Tipo de Pessoa Relacionada**: controlador indireto

i. **Observações**: nenhuma

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.

Nome	THOMPSON SOARES PEREIRA CÉSAR
Data de Nascimento	08.04.1969
Profissão	Bancário
CPF	995.503.187-53
Cargo eletivo ocupado	Membro Titular do Conselho Fiscal
Data de eleição	27.04.2022
Data da posse	27.04.2022
Prazo do mandato	1 ano (até a AGO 2023)
Outros cargos ou funções exercidos no emissor	Não
Eleito pelo controlador	Sim
Número de mandatos consecutivos	0

12.5. "m" - Informações sobre: i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: (a) nome e setor de atividade da empresa; cargo; (b) se a empresa integra (b.i) o grupo econômico do emissor ou (b.ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome da empresa	Cielo S.A.
Setor de atividade	Meios de pagamento
Cargo	Membro Titular do Conselho Fiscal
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	A empresa é o emissor
Nome da empresa	Banco do Brasil S.A.
Setor de atividade	Financeiro
Cargo	Diretor Comercial Varejo; Diretor de Atendimento e Canais; Gerente Geral da Unidade Comércio Exterior; Superintendente da Super Private Bank.
Se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor	Não
ii. Indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor	• Membro Titular do Conselho Fiscal da Cielo S.A.;

12.5. "n" - Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da

CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer; iv. declaração pessoa politicamente exposta.

O Sr. Thompson Soares Pereira César informou à Companhia que não ocorreu contra si, durante os últimos 5 anos: i. qualquer condenação criminal; ii. qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas; iii. qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspendido ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer e iv. é considerado pessoa politicamente exposta conforme disposto na Circular BACEN nº 3.978, de 23 de janeiro de 2020.

12.6 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Thompson Soares Pereira César não atuou como membro Suplente do Conselho Fiscal da Companhia em 2021.

12.7 - Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Thompson Soares Pereira César não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.8 - Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável, tendo em vista que o Sr. Thompson Soares Pereira César não atuou como membro dos Comitês de Assessoramento da Companhia em 2021.

12.9 - Favor descrever, se aplicável, qualquer conjugal, de união estável ou parentesco até o segundo grau entre o Candidato e:

a. administradores do emissor: não há.
b. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor: não há.
c. controladores diretos ou indiretos do emissor: não há.
d. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor: não há.

12.10 - Favor descrever, se aplicável, quaisquer relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre o Candidato e:

a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social: não há.
b. controlador direto ou indireto do emissor:

a. **Exercício social:** 2019,2020 e 2021
b. **Pessoa Relacionada:** não aplicável

c. **Nome/nome empresarial da pessoa relacionada:** Banco do Brasil S.A.
d. **Tipo de pessoa:** Jurídica
e. **CNPJ**: 00.000.000/0001-91
f. **Cargo ou função do administrador na pessoa relacionada**: Diretor Comercial Varejo; Diretor de Atendimento e Canais; Gerente Geral da Unidade Comércio Exterior; Superintendente da Super Private Bank.
g. **Tipo de Relação do administrador na pessoa relacionada**: subordinação
h. **Tipo de Pessoa Relacionada**: controlador indireto
i. **Observações**: nenhuma

c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas: não há.